

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.
008/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

RAZÃO SOCIAL: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 22.598.920/0001-96 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 002570354.00-97

ENDEREÇO: rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro,
Caratinga/MG, CEP 35.300-107, Telefone: (33) 33216183 Ramal 28, whatsapp: (33)
9 99957029

E-MAIL: licitacao@agilistecnologia.com.br

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander, Código do Banco 033, Agência 4465,
Conta 13778-7

DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO

CONTRATO: Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, brasileiro, empresário,
Diretor Administrativo, casado, portador do CPF 052.168.796-92 e da cédula de
Identidade MG-12.327.498 SSP/MG, residente no Município de Caratinga/MG, na
rua Antônia Maria Resende Fernandes, 312 ap. 301, Dario Grossi, 35300-011,
telefone (33) 33216183, e-mail licitacao@agilistecnologia.com.br.

OBJETO: credenciamento para futura e eventual contratação de interessados
para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada
destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação
metodológica e gestão operacional dos indicadores da atenção primária à saúde
– aps, com integração aos dados provenientes do sistema e-sus aps, incluindo
serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico
especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, nos
termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu
CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento
publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:



- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Demais declarações conforme o edital de credenciamento, item 3.5:

3.5.1 Está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os valores referenciais fixados pela Administração contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;

3.5.2 não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável;

3.5.3 não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

3.5.5 manterá equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como designará preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados durante a execução contratual;

3.5.6 adotará medidas adequadas de proteção e manterá sob sigilo todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados na execução do objeto, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei



nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;

3.5.7 possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo infraestrutura tecnológica, mecanismos de integração e atualização periódica dos dados provenientes do sistema e-SUS APS, controle de acesso, rastreabilidade das operações e demais recursos necessários à adequada utilização da plataforma;

3.5.8 cumprirá integralmente as normas técnicas, operacionais, de segurança da informação e de proteção de dados aplicáveis à execução do objeto, bem como as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE
DO AMARAL
COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE
DO AMARAL COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO
DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=38299023000111, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL
COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 17:08:59 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA



ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.
008/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

RAZÃO SOCIAL: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 22.598.920/0001-96 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 002570354.00-97

ENDEREÇO: rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro,
Caratinga/MG, CEP 35.300-107, Telefone: (33) 33216183 Ramal 28, whatsapp: (33)
9 99957029

E-MAIL: licitacao@agilistecnologia.com.br

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander, Código do Banco 033, Agência 4465,
Conta 13778-7

DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO

CONTRATO: Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, brasileiro, empresário,
Diretor Administrativo, casado, portador do CPF 052.168.796-92 e da cédula de
Identidade MG-12.327.498 SSP/MG, residente no Município de Caratinga/MG, na
rua Antônia Maria Resende Fernandes, 312 ap. 301, Dario Grossi, 35300-011,
telefone (33) 33216183, e-mail licitacao@agilistecnologia.com.br.

OBJETO: credenciamento para futura e eventual contratação de interessados
para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada
destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação
metodológica e gestão operacional dos indicadores da atenção primária à saúde
– aps, com integração aos dados provenientes do sistema e-sus aps, incluindo
serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico
especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, nos
termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



O interessado acima qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 033/2026 – Credenciamento nº 008/2026, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	EQUIPE/ MÊS	330	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 14.256.000,00
2	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	HORA TÉCNICA/ ANO	7.920	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 2.376.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 16.632.000,00	

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 008/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.



A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE
DO AMARAL
COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO
HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO
DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=38299023000111, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL
COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 17:09:53 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA



**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
da Região do Calcário – CISREC**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº.
008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

**ANEXO V
DECLARAÇÕES
Declaração de LGPD e Sigilo**

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumprimos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução do fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos



Departamento de Licitação
licitacao@agilistecnologia.com.br



**Leandro Martins Costa, nº89, Limoeiro,
Caratinga-MG, CEP 35.300-107**

dados pessoais e dos dados sensíveis eventualmente tratados na execução contratual, incluindo dados provenientes do sistema e-SUS APS e demais informações processadas pela plataforma a que tivermos acesso;

- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, informações processadas pela plataforma, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução do objeto;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica do monitoramento e da gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;
- comunicar imediatamente ao CISREC e ao Município Consorciado contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo e aos requisitos técnicos e operacionais aplicáveis à solução tecnológica objeto deste credenciamento, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DO
AMARAL
COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL
COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
ou=Certificado Digital PF A1, ou=38299023000111, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL
COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 17:17:03 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA



Departamento de Licitação
licitacao@agilistecnologia.com.br



Leandro Martins Costa, nº89, Limoeiro,
Caratinga-MG, CEP 35.300-107

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
da Região do Calcário – CISREC**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº.
008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

**Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)
DECLARAÇÃO**

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Declaramos, para os devidos fins, que não praticamos atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DO
AMARAL
COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO
AMARAL COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
ou=Certificado Digital PF A1, ou=38299023000111, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL
COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 17:17:18 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA



Departamento de Licitação
licitacao@agilistecnologia.com.br



Leandro Martins Costa, nº89, Limoeiro,
Caratinga-MG, CEP 35.300-107

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
da Região do Calcário – CISREC**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº.
008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS E PROPOSTA

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Manifestamos nossa inequívoca concordância em prestar os serviços credenciados rigorosamente pelos preços prefixados no Edital, assumindo o compromisso de mantê-los inalterados durante todo o período de vigência da contratação, observadas as regras legais e editalícias aplicáveis.

Confirmamos ainda que examinamos detalhadamente todos os termos, anexos e especificações do Edital, declarando ciência irrestrita quanto às condições de credenciamento, prestação dos serviços e sistemática de pagamento aplicáveis.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DO
AMARAL
COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO
AMARAL COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
ou=Certificado Digital PF A1, ou=38299023000111,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE
DO AMARAL COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 17:17:37 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA



Departamento de Licitação
licitacao@agilistecnologia.com.br



Leandro Martins Costa, nº89, Limoeiro,
Caratinga-MG, CEP 35.300-107

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
da Região do Calcário – CISREC**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº.
008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Declaramos que:

I – Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto;

II – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV – Não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V – Manterá equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados, cumprindo integralmente as disposições aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e ao sigilo das informações tratadas na execução do objeto;



VI – Inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021).

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DO
AMARAL
COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL
COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=38299023000111, ou=AC SyngularID Multipla,
cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 17:17:55 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA



Departamento de Licitação
licitacao@agilistecnologia.com.br



Leandro Martins Costa, nº89, Limoeiro,
Caratinga-MG, CEP 35.300-107

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
da Região do Calcário – CISREC**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº.
008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

**Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados
DECLARAÇÃO**

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE
DO AMARAL
COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO
AMARAL COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
ou=Certificado Digital PF A1, ou=38299023000111,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE
DO AMARAL COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 17:18:11 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA



Departamento de Licitação
licitacao@agilistecnologia.com.br



Leandro Martins Costa, nº89, Limoeiro,
Caratinga-MG, CEP 35.300-107

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
da Região do Calcário – CISREC**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº.
008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e CLT

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que cumpre e cumprirá integralmente todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Constituição Federal e na legislação correlata.

Garantimos que todos os empregados e colaboradores alocados na execução do objeto contratual estão e permanecerão devidamente registrados, com o correto recolhimento do FGTS, contribuições previdenciárias e pagamento pontual de salários, adicionais, férias, décimo terceiro e demais consectários legais previstos nas normas vigentes e convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

Asseguramos ainda o rigoroso cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como a observância às diretrizes de proteção ao trabalho do menor e do combate ao trabalho escravo ou degradante, assumindo inteira responsabilidade por eventuais obrigações trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços contratados.



Departamento de Licitação
licitacao@agilistecnologia.com.br



**Leandro Martins Costa, nº89, Limoeiro,
Caratinga-MG, CEP 35.300-107**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, cientes das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DO
AMARAL
COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO
AMARAL COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
ou=Certificado Digital PF A1, ou=38299023000111, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL
COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 17:18:29 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA



Departamento de Licitação
licitacao@agilistecnologia.com.br



Leandro Martins Costa, nº89, Limoeiro,
Caratinga-MG, CEP 35.300-107

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
da Região do Calcário – CISREC**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº.
008/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

**Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo
DECLARAÇÃO**

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº22.598.920/0001-96, com sede na rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, CARATINGA-MG, CEP 35.300-107, através de seu Representante Legal Sr. FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, Diretor Administrativo.

Declaramos que não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

Caratinga/MG, 21 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DO
AMARAL
COSTA:05216879692

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL
COSTA:05216879692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=38299023000111, ou=AC SyngularID Multipla,
cn=FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA:05216879692
Dados: 2026.07.21 17:18:49 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG MG12327498 CPF 052.168.796-92
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA



Departamento de Licitação
licitacao@agilistecnologia.com.br



Leandro Martins Costa, nº89, Limoeiro,
Caratinga-MG, CEP 35.300-107

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2139598771

NOME
FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG12327498 SSP MG

CPF
052.168.796-92

DATA NASCIMENTO
15/07/1981

FILIAÇÃO
SAMUEL FERREIRA DA COSTA
MARILENA FERREIRA DO AMARAL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04383220750

VALIDADE
07/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/06/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Flavio Henrique do A. Costa

LOCAL
CARATINGA, MG

DATA EMISSÃO
09/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

91515958641
MG582277299

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2139598771





Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

30/06/2026

Data de validade

28/09/2026

Razão Social

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ

22.598.920/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

4231-F0CF-8C24-8AE0-D7FB-C22C-6075-1F58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.598.920/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:50:26 do dia 28/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2026.

Código de controle da certidão: **0A00.C121.D64C.A42D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

30/06/2026

Data de validade

28/09/2026

Razão Social

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ

22.598.920/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

4231-F0CF-8C24-8AE0-D7FB-C22C-6075-1F58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.598.920/0001-96

Certidão nº: 51607368/2026

Expedição: 01/06/2026, às 09:41:30

Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.598.920/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020001338-4**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/06/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: VersaSUS - SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA INTEGRADO PARA MUNICÍPIOS

Data de publicação: 01/06/2019

Data de criação: 01/06/2019

Titular(es): GLAUBER LUIS DA SILVA COSTA; HEBERT LUIZ AMARAL COSTA; FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

Autor(es): GLAUBER LUIS DA SILVA COSTA; HEBERT LUIZ AMARAL COSTA; FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA

Linguagem: HTML; JAVA; JAVA SCRIPT; PHP; MYSQL; CSS

Campo de aplicação: AD-02; AD-04; AD-07; AD-08; SD-01; SD-02; SD-03; SD-04; SD-05; SD-06; SD-07; SD-08; SD-09; SD-10; SD-11

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; AT-01; AT-06; DS-04; FA-01; FA-04; GI-01; GI-04; GI-06; IA-02; IT-03; PD-01; PD-02; PD-03; PD-05; SO-02; SO-05; SO-07; SO-09

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

d74cb96656a3a97fa61d88d4b028c69ba5eedb5fa9890884e266f9d65264794ebf027962822e1f10811f1fca913d96252138252b09b642400bf29c1e3523ae30

Expedido em: 21/07/2020

Aprovado por:

Helmar Alvares



INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Implementamos soluções em tecnologia para a informatização de todos os setores da saúde pública municipal, **incluindo fornecimento de softwares, consultorias, capacitações e aluguel de equipamentos de TI.**



Integração com e-SUS, e-SUS Regulação, RNDS em uma única plataforma.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

- ✓ **Qualificação e padronização** de fluxos;
- ✓ Exclusão do retrabalho de coleta de informações;
- ✓ Maior inteligência para a tomada de decisões de gestão;
- ✓ Aumento dos **recursos financeiros** da saúde;
- ✓ **Qualidade e equidade** na oferta dos serviços à população;
- ✓ Cuidado centrado no indivíduo, na família, na comunidade e no território;
- ✓ Ecossistema **integrado entre todos os setores.**

INTEGRAÇÕES COM OS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL:



CNES



SI-BNAFAR
Base Nacional de Dados
de Ações e Serviços da
Assistência Farmacêutica



gov.br

Confira nossas **Soluções:**



SISTEMA INTEGRADO VERSA SAÚDE:

- Prontuário Eletrônico do Cidadão
- IA do Médico integrada ao PEC
- Controle de Cotas e PPI
- Agendamentos e Central de Marcações
- Laboratório Municipal e Terceirizado
- Gestão de OCIs
- Regulação e TFD
- Gestão de Frotas
- Transporta SUS
- Almoxarifado e Farmácia
- Vigilância em Saúde
- Pronto Atendimento / UPA
- Centro de Saúde / Policlínica
- CAPS
- Centro de Fisioterapia e Reabilitação
- Faturamento e Controle e Avaliação
- Painel do Cidadão
- Portal da Transparência da Saúde
- Portal Institucional da Saúde

APLICATIVOS MÓVEIS:



APP do ACS

APP da Dengue e Zoonoses

**APP Diário de Bordo do
Motorista/Transporta SUS**



Selecione a instância...

Digite seu usuário

Entrar



Controle total dos recursos e equipes preparadas

PAINEL DE GESTÃO DA APS INTEGRADO AO E-SUS:



Indicadores Saúde Brasil 360

1.

Gestão de Filas de Atendimentos com Painel de Chamadas

2.

Gestão Georeferenciada das Visitas Domiciliares

3.

Gestão de Produção Consolidada

4.

Gestão de Produção Analítica

5.

Busca Ativa de Gestantes e Vacinas

6.

Painel de Inconsistências

7.

Painel do ACS

8.

POEPS e PSE

9.



PAINEL DE GESTÃO FINANCEIRA:

1.

Gestão de Portarias e Resoluções

2.

Gestão de Contas da Saúde

3.

Gestão de Credores/Fornecedores

4.

Gestão de Saldos de Contas/Portarias e Resoluções

5.

Rendimentos e Movimentações Financeiras

QUALIFICAÇÃO E EXCELÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DO E-SUS APS



Diagnóstico e Mapeamento do Fluxo de Trabalho



Adequação do Fluxo de trabalho para Alcançar os Indicadores



Implantação e Hospedagem em Nuvem



Suporte Presencial e Remoto



Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA



Educação Continuada e Capacitações Personalizadas



ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E OUTSOURCING:

- Computadores
- Tablets
- Smart TV para Painel de Chamadas
- Estrutura de Redes de Computadores
- Link de Internet



CURSOS E CAPACITAÇÕES:



Capacitação em **Atendimento Humanizado**



Capacitação para **Equipes da APS**



Curso do **Saúde Brasil 360**



Curso do **ACS e do Técnico em ACS**



CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE:

1.

Gestão de Faturamento

2.

Gestão de Controle e Avaliação

3.

Gestão Financeira da Saúde

Canais de Atendimento

Solicite uma **demonstração gratuita** para seu município!



Johnatan Zanette: (33) 99914-9807

Anderson Vieira: (33) 98818-6183

Hebert Amaral: (33) 99965-9918



www.versasaude.com.br

www.versatecnologia.com.br



@versasaude

@versatecoficial

Conheça o Nosso Suporte!



Suporte Técnico **Operacional presencial e remoto** aos usuários do sistema;

Suporte de TI aos Equipamentos Alugados;

Software de Gestão de **HELPDESK**;

Chatbot com **Whatsapp**;

Número **0800** para ligações;

Suporte Ativo com foco nos principais problemas e necessidades dos usuários.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/269.576-3	MGP2500207412	23/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
121.873.526-09	DIEGO LEONARDO PEREIRA BARCELOS
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.598.920/0001-96

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, estado civil casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de julho de 1981, CPF de nº 052.168.796-92, documento de identificação MG-12.327.498, SSP - MG, filho de Samuel Ferreira da Costa e Marilena Ferreira do Amaral, residente e domiciliado à Rua Geraldo Alves Pinto, nº 430, centro na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-049.

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, estado civil casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de maio de 1980, CPF de nº 041.611.236-63, documento de identificação MG-8.594.255, SSP- MG, filho de Samuel Ferreira da Costa e Marilena Ferreira do Amaral, residente e domiciliada à Rua Coronel Galdino Pires, nº 450, apt. 402, bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-048.

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, estado civil casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de novembro de 1974, CPF de nº 006.198.936-30, documento de identificação M-7.866.104, SSP- MG, filho de Ozeias Rodrigues Costa e Maria Aparecida da Silva, residente e domiciliada à Rua Leandro Martins Costa, nº 79, apartamento 01, bairro limoeiro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **22.598.920/0001-96**, estabelecida na Rua Leandro Martins Costa, 89, subsolo, bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de MG– sob o NIRE: nº 31212571341 e data de registro 30 de setembro de 2021. Resolvem alterar o presente contrato, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições;

Das Alterações do Contrato Social e Consolidação

Cláusula 1ª - Da Alteração de Objeto Social

Neste ato, a sociedade altera seu objeto social para: *“desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de informação na internet, outras atividades de provedores de conteúdo e outros serviços de informação, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, treinamento em informática, atividades de apoio à gestão de saúde, comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,*

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA | CNPJ 22.598.920/0001-96



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/269.576.3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/12

comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao, instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao, comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria, comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes, fabricacao de outros brinquedos e jogos recreativos."

Cláusula 2ª - Da Consolidação

Em consequência das deliberações supraditas e atender aos interesses, os sócios resolvem alterar e consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com seguinte teor e forma:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 22.598.920/0001-96

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, estado civil casado sob regime de comunhão de bens, nascido em 15 de julho de 1981, CPF de nº 052.168.796-92, documento de identificação MG-12.327.498, SSP - MG, filho de Samuel Ferreira da Costa e Marilena Ferreira do Amaral, residente e domiciliado à Rua Geraldo Alves Pinto, nº 430, centro na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-049.

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, estado civil casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de maio de 1980, CPF de nº 041.611.236-63, documento de identificação MG-8.594.255, SSP- MG, filho de Samuel Ferreira da Costa e Marilena Ferreira do Amaral, residente e domiciliada à Rua Coronel Galdino Pires, nº 450, apt. 402, bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-048.

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, estado civil casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de novembro de 1974, CPF de nº 006.198.936-30, documento de identificação M-7.866.104, SSP- MG, filho de Ozeias Rodrigues Costa e Maria Aparecida da Silva, residente e domiciliada à Rua Leandro Martins Costa, nº 79, apartamento 01, bairro limoeiro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada devidamente inscrita no CNPJ sob o número 22.598.920/0001-96, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Duração

Cláusula 1ª – Da Denominação

A Sociedade Limitada, gira sob o nome empresarial de **VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA** e nome fantasia **VERSATEC**.

Cláusula 2ª – Da Sede

A sede da sociedade é estabelecida na Rua Leandro Martins Costa nº 89, subsolo, bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-107.

Cláusula 3ª – Das Filiais

A sociedade não possui filiais.

Cláusula 4ª – Das Abertura e Fechamento de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Cláusula 5ª – Do Início das Atividades e Duração

A empresa iniciou suas atividades em 25 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª – Do Objeto Social

O objetivo social é “desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de informação na internet, outras atividades de provedores de conteúdo e outros serviços de informação, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, treinamento em informática, atividades de apoio à gestão de saúde, comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos”.

CAPÍTULO II Do Capital Social e das Quotas

Cláusula 7ª – Do Capital

O capital social da empresa é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula 8ª – Da Divisão do Capital Social

O capital social é dividido em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula 9ª – Da Distribuição de Quotas

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA | CNPJ 22.598.920/0001-96



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/269.576.3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

As quotas do capital social são distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	PORC %	Nº QUOTAS INTEGRALIZADA S	Nº QUOTAS À INTEGRALIZAR	TOTAL DE QUOTAS	VALOR(R\$)
FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA	33,34%	133.360	0	133.360	R\$ 133.360,00
GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA	33,33%	133.320	0	133.320	R\$ 133.320,00
HEBERT AMARAL COSTA	33,33%	133.320	0	133.320	R\$ 133.320,00
TOTAL	100%	400.000	0	400.000	R\$ 400.000,00

Cláusula 10ª – Da Responsabilidade dos Sócios

Nos termos do artigo 1052 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 11ª – Da Indivisibilidade e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não podem ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 12ª – Do Direito de Preferência na Alienação das Quotas

Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição delas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Cláusula 13ª – Da Cessão e Transferência de Quotas

Em caso de cessão e transferência da totalidade das quotas de capital social ou de parte delas, o sócio cedente deixará a sociedade ou cessionária parte de suas quotas de capital social, na forma prevista neste contrato, sub-rogando-se a partir de então o cessionário em todas as obrigações e direitos originários de referidas quotas sociais cedidas e transferidas.

CAPÍTULO III

Da Administração da Sociedade



Cláusula 14ª – Da Administração

A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador **FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA**.

Cláusula 15ª – Dos Poderes de Administração

O administrador tem poderes de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula 16ª – Da Declaração de Regularidade do Sócio

O sócio declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CAPÍTULO IV
Das Deliberações Sociais

Cláusula 17ª – Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, ressalvados os casos em que este contrato ou a lei exijam quórum especial.

CAPÍTULO V
Das Disposições Financeiras

Cláusula 18ª – Da Prestação de Contas e Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas, nos termos do artigo 1.065, CC 2002.

Cláusula 19ª – Da Deliberação sobre Contas e Administração

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Cláusula 20ª – Do Pró-Labore

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será considerado como despesas gerais da sociedade.

CAPÍTULO VI

Da Sucessão e Exclusão de Sócios

Cláusula 21ª – Da Continuidade da Sociedade

Falecendo ou interditando-se qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 22ª – Da Exclusão de Sócio

É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses:

- Falta grave no cumprimento de suas obrigações;
- Incapacidade superveniente.
- Declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Cláusula 23ª – Dos Haveres do Sócio Excluído

Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Cláusula 24ª – Da Quitação do Sócio Retirante

Sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Cláusula 25ª – Do Registro Público

Sendo de natureza pública o registro deste contrato no órgão de registro competente, conforme previsto na Lei Federal nº 9.934/94, regulamentada pelo decreto nº 1.800/96, ambos diplomas legais não revogados pelo Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02) e em

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA | CNPJ 22.598.920/0001-96



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/269.576.3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/12

plena vigência, os seus efeitos serão erga omnes, isto é: para todos, aos quais não aproveitará alegações de ignorância de seus termos e condições, para todos os efeitos legais e de direito.

CAPÍTULO VIII
Do Foro

Cláusula 26ª – Do Registro Público

Fica eleito o foro da comarca de Caratinga - MG para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento destinando-se à Junta Comercial deste Estado.

Caratinga - MG, 24 de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
Sócio Administrador
Responsável Legal

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
Sócio

HEBERT LUIZ AMARAL COSTA
Sócio

DIEGO LEONARDO PEREIRA BARCELOS
OAB-MG 226.434
Advogado





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/269.576-3	MGP2500207412	23/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
121.873.526-09	DIEGO LEONARDO PEREIRA BARCELOS
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/269.576-3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, de NIRE 3121257134-1 e protocolado sob o número 25/269.576-3 em 25/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12712893, em 12/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA
121.873.526-09	DIEGO LEONARDO PEREIRA BARCELOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.198.936-30	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
052.168.796-92	FLAVIO HENRIQUE DO AMARAL COSTA
041.611.236-63	HEBERT LUIZ AMARAL COSTA
121.873.526-09	DIEGO LEONARDO PEREIRA BARCELOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 12 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2025, às 08:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/269.576-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12712893 em 12/05/2025 da Empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA, Nire 31212571341 e protocolo 252695763 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 12/05/2025. Autenticação: BB97B7ECE848EF1F9F6DE459D33C8A905A0EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/269.576.3 e o código de segurança tkEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96, sediada no Município de Caratinga-MG, rua Leandro Martins da Costa, nº 89, subsolo, Limoeiro, CEP 35.300-107, PRESTA para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Avenida Professor Armando Alves da Silva, nº 1.950, Zacarias, CEP 35.302-403, Caratinga/MG, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em novembro de 2022 (Contrato de Serviços nº 111/2020), atividades de assessoria e consultoria no apoio à gestão da saúde pública, atividades de Coordenação, Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS APS, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Fornecimento de 156 equipamentos nos modelos *outsourcing* e comodato: tablets, computadores e estrutura de redes e computadores;
- Aplicativo mobile para o Agente Comunitário de Saúde;
- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Elaboração, Implantação e Acompanhamento de projetos da área de saúde pública;
- Diagnose: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS APS e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS APS CDS e E-SUS APS PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;



- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e Administração. Capacitação e acompanhamento de atividades para integração da massa de dados da Secretaria de Saúde com os Sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;
- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, TFD, almoxarifado, farmácia, atenção básica, pronto atendimento, UPA, prontuário eletrônico, CDS, Aplicativo Atenção Básica ACS, relatórios, frotas e transporte e painel do cidadão;
- Painel de indicadores BI (*Business Intelligence*) – com os indicadores de monitoramento da atenção básica, com gráficos de visitas domiciliares, cadastros domiciliares e individuais, produção dos profissionais, atendimentos realizados, painel de indicadores para acompanhamento dos indicadores de pagamento do programa PREVINE BRASIL;
- Hospedagem do E-SUS APS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Treinamento e capacitação para os grupos de usuários para os módulos do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Capacitação profissional em ensino à distância (EAD) para os usuários do software E-SUS APS através de ambiente virtual de aprendizado (AVA), com cursos para cada perfil de profissional da atenção básica, com conteúdo em texto, vídeo aulas, atividades avaliativas e aulas ao vivo.

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA DE
CARATINGA

Por ser verdade, firmamos a presente.

Caratinga/MG, 30 de dezembro de 2024.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA

CPF 559.246.386-34

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede no Município de Caratinga-MG, na Rua Leandro Martins da Costa, nº 89-Subsolo, Bairro Limoeiro, Caratinga-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96 PRESTA para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, situada na rua Raul Soares, nº 271, Centro, CEP 35.300-020, Caratinga/MG, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em junho de 2020 (ata de registro de preços nº 111/2020 - vigente), atividades de assessoria e consultoria no apoio à gestão da saúde pública, atividades de Coordenação, Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS AB, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Elaboração, Implantação e Acompanhamento de projetos da área de saúde pública;
- Diagnose: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS AB e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS, AB CDS e E-SUS AB PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;
- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e Administração. Capacitação e acompanhamento de atividades para integração da massa de dados da Secretaria de Saúde com os Sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;
- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, controle de cotas, TFD, almoxarifado, farmácia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atenção básica, pronto atendimento, UPA, prontuário eletrônico, CDS, Aplicativo Atenção Básica ACS, relatórios, frotas e transporte e painel do cidadão;

- Painel de indicadores BI (*Business Intelligence*) – com os indicadores de monitoramento da atenção básica, com gráficos de visitas domiciliares, cadastros domiciliares e individuais, produção dos profissionais, atendimentos realizados, painel de indicadores para acompanhamento dos indicadores de pagamento do programa PREVINE BRASIL.
- Hospedagem do E-SUS AB e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Treinamento e capacitação para os grupos de usuários para os módulos do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Capacitação profissional em ensino à distância (EAD) para os usuários do software E-SUS AB através de ambiente virtual de aprendizado (AVA), com cursos para cada perfil de profissional da atenção básica, com conteúdo em texto, vídeo aulas, atividades avaliativas e aulas ao vivo.

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Caratinga/MG, 07 de julho de 2020.


Jacqueline Marli dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Caratinga – MG

Jacqueline Marli dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Caratinga - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa **VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96, sediada no Município de Caratinga-MG, rua Leandro Martins da Costa, nº 89, subsolo, Limoeiro, CEP 35.300-107, PRESTA/PRESTOU para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO EVANGELISTA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60, situada na rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João do Evangelista/MG, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em setembro de 2021 (Processo 165/2021 – Pregão 030/2021), atividades de assessoria e consultoria na Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS APS, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Fornecimento de 40 equipamentos nos modelos *outsourcing* e comodato: tablets, computadores e estrutura de redes e computadores;
- Aplicativo mobile para o Agente Comunitário de Saúde;
- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Diagnose: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS APS e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS APS CDS e E-SUS APS PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;
- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e Administração. Capacitação e acompanhamento de atividades para integração da massa de dados da Secretaria de Saúde com os Sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;

Rua Josefina Pimenta, nº 274, Centro, São João Evangelista - MG

Fone: (33) 3412 - 2748 - Fone/fax: (33) 3412- 2289



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, TFD, almoxarifado, farmácia, atenção básica, pronto atendimento, UPA, prontuário eletrônico, CDS, Aplicativo Atenção Básica ACS, relatórios, frotas e transporte e painel do cidadão;
- Painel de indicadores BI (*Business Intelligence*) – com os indicadores de monitoramento da atenção básica, com gráficos de visitas domiciliares, cadastros domiciliares e individuais, produção dos profissionais, atendimentos realizados, painel de indicadores para acompanhamento dos indicadores de pagamento do programa PREVINE BRASIL;
- Hospedagem do E-SUS APS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Capacitação profissional em ensino à distância (EAD) para os usuários do software E-SUS APS através de ambiente virtual de aprendizado (AVA), com cursos para cada perfil de profissional da atenção básica, com conteúdo em texto, vídeo aulas, atividades avaliativas e aulas ao vivo.

Informo ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São João Evangelista, 27 de setembro de 2023.

José Maria de Almeida Júnior
Secretário Municipal de Saúde
São João Evangelista-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde de Ipanema

Rua Dr. Jardy Silva nº 270 – CEP 36.950-000 – Centro – Ipanema/MG/ Tel (33) 3314 – 1495.
saudeipanema@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede no Município de Caratinga-MG, na Rua Leandro Martins da Costa, nº 89-Subsolo, Bairro Limoeiro, Caratinga-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96 PRESTA para o **MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.334.292/0001-64, com sede administrativa na Av. Sete de Setembro, nº 751 A, centro, Ipanema/MG, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em 22 de janeiro de 2020, (contrato vigente, referente ao Processo Licitatório nº 18/2020– Pregão Presencial 03/2020), atividades de assessoria e consultoria no apoio à gestão da saúde pública, atividades de Coordenação, Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS AB, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Elaboração, Implantação e Acompanhamento de projetos da área de saúde pública;
- Diagnóstico: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS AB e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS, AB CDS e E-SUS AB PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;
- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e Administração. Capacitação e acompanhamento de atividades para integração da massa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

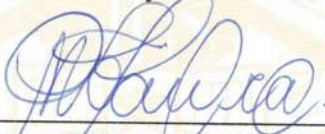
dados da Secretaria de Saúde com os sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;

- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, TFD, almoxarifado, farmácia, atenção básica, pronto atendimento, UPA, prontuário eletrônico, CDS, Aplicativo Atenção Básica ACS, relatórios, frotas e transporte e painel do cidadão;
- Painel de indicadores BI (Business Intelligence) – com os indicadores de monitoramento da atenção básica, com gráficos de visitas domiciliares, cadastros domiciliares e individuais, produção dos profissionais, atendimentos realizados, painel de indicadores para acompanhamento dos indicadores de pagamento do programa PREVINE BRASIL;
- Hospedagem do E-SUS AB e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Treinamento e capacitação para os grupos de usuários para os módulos do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Capacitação profissional em ensino à distância (EAD) para os usuários do software E-SUS AB através de ambiente virtual de aprendizado (AVA), com cursos para cada perfil de profissional da atenção básica, com conteúdo em texto, vídeo aulas, atividades avaliativas e aulas ao vivo.

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ipanema, 01 de junho de 2020.


Stephanie Macedo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Ipanema – MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede no Município de Caratinga-MG, na Rua Leandro Martins da Costa, nº 89-Subsolo, Bairro Limoeiro, Caratinga-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96 PRESTA para o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.848/0001-90, com sede administrativa na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em 01 de novembro de 2019 (contrato vigente), atividades de assessoria e consultoria no apoio à gestão da saúde pública, atividades de Coordenação, Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS AB, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Elaboração, Implantação e Acompanhamento de projetos da área de saúde pública;
- Diagnose: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS AB e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS, AB CDS e E-SUS AB PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;
- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e Administração. Capacitação e acompanhamento de atividades para integração da massa de dados da Secretaria de Saúde com os Sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;
- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO
ORIENTE - MG**

Rua Muriaé, nº. 127 - Centro.

Tel: (33) 3356-1127



- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, TFD, almoxarifado, farmácia, atenção básica, pronto atendimento, UPA e prontuário eletrônico;
- Hospedagem do E-SUS AB e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Treinamento e capacitação para os grupos de usuários para os módulos do software integrado para Gestão da Saúde Pública;

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São João do Oriente, 09 de março de 2020.

MIRIAM RODRIGUES DE PAULA

CPF 818823946-15

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São João do Oriente – MG

Miriam Rodrigues de Paula
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.130/0001-62

CEP: 35.325-000 – TEL: (33) 3323-8100

Avenida Nossa Senhora Da Piedade, Nº 372 – Centro, Piedade De Caratinga-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede no Município de Caratinga-MG, na Rua Leandro Martins da Costa, nº 89-Subsolo, Bairro Limoeiro, Caratinga-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96, **PRESTA** para o **MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.130/0001-62, com sede na Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 372 - Centro, Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em 02 de março de 2018, atividades de assessoria e consultoria no apoio à gestão da saúde pública, atividades de Coordenação, Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS AB, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Elaboração dos instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão do DIGISUS);
- Elaboração do relatório detalhado do Quadrimestre anterior (RDQA);
- Revisão e manutenção de PPI (Programação Pactuada Integrada);
- Gestão dos sistemas de prestação de contas: SIOPS;
- Gerenciamento, prestação de contas e assinatura do termo de compromisso e prestação de contas através do GEICOM/SIGRES;
- Elaboração, Implantação e Acompanhamento de projetos da área de saúde pública;
- Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo recursos federais e estaduais provenientes de transferências fundo a fundo, convênios e resoluções e as respectivas alimentações junto aos Bancos de dados dos mesmos;
- Pactuação e Implantação de Programas do Ministério da Saúde como Academia da Saúde, Rede Cegonha, QUALIFICAR-SUS Saúde na Escola, PMAQ, Programa de Tabagismo, NASF, Saúde Bucal, ESF, EACS, Atenção Domiciliar, Requalificação de UBS, e outros programas do Ministério da Saúde;
- Elaboração de projetos para captação de recursos financeiros junto aos demais entes federativos para implementação de políticas de saúde pública, incluindo a elaboração de plano de trabalho e aplicação de recursos e a seus respectivos cadastramentos nos sistemas de informação dos órgãos de controle externo;
- Diagnóstico: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS AB e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS, AB CDS e E-SUS AB PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;
- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e Administração. Capacitação e acompanhamento de atividades para integração da massa de dados da Secretaria de Saúde com os Sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;
- Suporte operacional: Suporte operacional ao ambiente de sistemas de saúde para a Secretaria Municipal: SISVAN, CNES, BPA, SIA, CADSUS, etc e ao software integrado para Gestão da Saúde Pública;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.130/0001-62

CEP: 35.325-000 – TEL: (33) 3323-8100

Avenida Nossa Senhora Da Piedade, Nº 372 – Centro, Piedade De Caratinga-MG

- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública.
- Hospedagem do E-SUS AB e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Treinamento e capacitação para os grupos de usuários para os módulos do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, TFD, almoxarifado, farmácia, atenção básica, pronto atendimento, UPA e prontuário eletrônico.

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Piedade de Caratinga, 13 de março de 2019.



AGEU QUINTANILHA VIANA NASCIMENTO

**Secretário Municipal de Saúde
Piedade de Caratinga - MG**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas - Caratinga
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DCI96124) AGEU QUINTANILHA VIANA NASCIMENTO
em testemunho da verdade.
Caratinga, 07/01/2020 10:59:34 14132

SELO DE CONSULTA: DCI96124
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3196.4681.5486.7504
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Jorge Luis Moises - Escrevente
Emol: R\$5,48 TR: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AAF406656



Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste

Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede no Município de Caratinga-MG, na Rua Leandro Martins da Costa, nº 89-Subsolo, Bairro Limoeiro, Caratinga-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96 PRESTA para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.229.634/0001-29, situada na rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro, CEP 35.328-000, Santa Bárbara do Leste/MG, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em 16 de março de 2020 (contrato 010/2020 - vigente), atividades de assessoria e consultoria no apoio à gestão da saúde pública, atividades de Coordenação, Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS AB, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Elaboração, Implantação e Acompanhamento de projetos da área de saúde pública;
- Diagnóstico: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS AB e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS, AB CDS e E-SUS AB PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;
- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e Administração. Capacitação e acompanhamento de atividades para integração da



Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste
Estado de Minas Gerais

massa de dados da Secretaria de Saúde com os Sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;

- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, TFD, almoxarifado, farmácia, atenção básica, pronto atendimento, UPA e prontuário eletrônico;
- Hospedagem do E-SUS AB e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Treinamento e capacitação para os grupos de usuários para os módulos do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Capacitação profissional em ensino à distância (EAD) para os usuários do software E-SUS AB através de ambiente virtual de aprendizado (AVA), com cursos para cada perfil de profissional da atenção básica, com conteúdo em texto, vídeo aulas, atividades avaliativas e aulas ao vivo.

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Bárbara do Leste/MG, 07 de julho de 2020.


Rojânia Bordone
Secretária Municipal de Saúde
Santa Bárbara do Leste
ROJÂNIA BORDONE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – MG



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede no Município de Caratinga-MG, na Rua Leandro Martins da Costa, nº 89-Subsolo, Bairro Limoeiro, Caratinga-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96 PRESTA para o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.300/0001-72, com sede na Avenida Geraldo de Barros N.º 192, Centro em Conceição de Ipanema-MG, os serviços listados a seguir, onde iniciou os trabalhos em 05 de agosto de 2019 (contrato 061/2019 - vigente), atividades de assessoria e consultoria no apoio à gestão da saúde pública, atividades de Coordenação, Operação e Execução de Projetos de Implantação do E-SUS AB, de Sistema de Gestão de Saúde Pública, Informatização física e lógica e de conectividade para Secretarias Municipais de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e implantação de tecnologias para a gestão eficiente de saúde pública, relacionadas aos serviços abaixo descritos:

- Suporte à construção e monitoramento de indicadores;
- Elaboração, Implantação e Acompanhamento de projetos da área de saúde pública;
- Diagnóstico: mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde, relacionadas ao atendimento básico à saúde;
- Modelagem de processo: adequação do cenário à estratégia E-SUS AB e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: E-SUS, AB CDS e E-SUS AB PEC;
- Apresentação do Projeto: Apresentação do Software E-SUS e suas ações de gestão informatizada para os Gestores do Planejamento e Coordenadores das áreas técnicas de atendimento básico;
- Instalação da Infraestrutura: planejamento e montagem da infraestrutura de rede, equipamentos, sistemas de software e configurações necessárias para operacionalizar o acesso personalizado do Software e-SUS;
- Migração de dados: Exportação, se possível e pertinente, dos dados dos sistemas legados de sistemas de saúde proprietários;
- Integração de Sistemas: Integração dos sistemas do Ministério da Saúde e DATASUS utilizados na Secretaria de Saúde do Município com o E-SUS e com o software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Implantação assistida: configuração do ambiente E-SUS personalizado e acompanhamento da execução das rotinas do software para organizar e definir os parâmetros de qualidade do uso do sistema;
- Treinamento e capacitação: Treinamento para os grupos de usuários para o módulo de Agenda, Atenção Domiciliar, CDS, Cidadão, Lista de Atendimento, Prontuário, Relatórios e Administração. Capacitação e acompanhamento de

Av. Geraldo de Barros, nº. 192, Centro, CEP: 36.947-000- TEL: (33) 3317-1211



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

atividades para integração da massa de dados da Secretaria de Saúde com os Sistemas de Software do Ministério da Saúde e DATASUS;

- Suporte ao usuário: Assistência técnica especializada aos usuários do E-SUS e do software integrado para Gestão da Saúde Pública;
- Desenvolvimento e implantação de software integrado para Gestão da Saúde Pública, para o gerenciamento da central de regulação, TFD, almoxarifado, farmácia, atenção básica, pronto atendimento, UPA e prontuário eletrônico;
- Hospedagem do E-SUS AB e do software integrado para Gestão da Saúde Pública em modelo hosting sem limite de usuários ao Software, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade e alto desempenho;
- Treinamento e capacitação para os grupos de usuários para os módulos do software integrado para Gestão da Saúde Pública;

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Conceição de Ipanema, 01 de junho de 2020.

Alessandro Paulo Lemos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema – MG

Alessandro Paulo L. Santos
Secretário Municipal
de Saúde
CPF 838.735.606-10

Prefeitura Municipal de Bugre

Estado de Minas Gerais

Avenida Valério Viana nº 75 – Centro – CEP 35193-000
CNPJ 01.613.126/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **22.598.920/0001-96**, com sede e Foro na Cidade de CARATINGA-MG, na Rua Leandro Martins Costa nº 89 – subsolo, Limoeiro, CEP-35.300-107 PRESTA/PRESTOU serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação desde **02/09/2019** até a presente data, ao **MUNICÍPIO DE BUGRE/MG**, com sede à Avenida Valério Viana, nº 75, Centro, Bugre/MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 01.613.126/0001-02, telefone (33) 3355-8297, mediante a execução das atividades detalhadas a seguir, objeto do Contrato Administrativo nº 51/2019, Processo Licitatório 116/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2019:

- **Implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e fornecimento de software (aplicativo) para Agentes Comunitários de Saúde, treinamento dos profissionais usuários dos sistemas e suporte técnico na utilização do prontuário eletrônico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde:**
 - Serviços de suporte técnico remoto na montagem da estrutura lógica da rede, fará a instalação do servidor e seus periféricos, a instalação de “SOFTWARES” de rede e configuração dos mesmos, instalação e customização das estações de trabalho, e a instalação de impressoras e outros dispositivos que se fizerem necessários para execução do objeto contratado;
 - Serviços de suporte técnico no tocante ao reprocessamento de dados;
 - Conversão dos dados com vistas à migração para os respectivos *SOFTWARES*;
 - As assessorias técnicas previstas e o suporte técnico remoto serão executados por meio do *SOFTWARE*, por telefone ou por meio eletrônico e ainda, pessoalmente na sede da **CONTRATADA**.
 - As assessorias técnicas e o suporte técnico remoto serão solicitadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
 - A locação do *SOFTWARE* envolve a sua implantação, customização, atualização, assessoria técnica, suporte técnico remoto, conversão dos dados, treinamento aos usuários; bem como a manutenção desse *SOFTWARE*
 - O treinamento dos usuários consiste na capacitação inicial dos servidores indicados pela **CONTRATADA** na correta utilização do *SOFTWARE*, realizado por ocasião da implantação.

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos solicitados, nada havendo que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bugre, 14 de abril de 2020.



JORDÃO VIANA TEIXEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.598.920/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:50:26 do dia 28/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2026.

Código de controle da certidão: **0A00.C121.D64C.A42D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.598.920/0001-96
Razão social: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R LEANDRO MARTINS COSTA 89 SUBSOLO/ LIMOEIRO / CARATINGA / MG / 35300-107

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 2026071404342296802702

Informação obtida em 20/07/2026 12:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

30/06/2026

Data de validade

28/09/2026

Razão Social

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ

22.598.920/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

4231-F0CF-8C24-8AE0-D7FB-C22C-6075-1F58



PODER EXECUTIVO
Prefeitura de Caratinga
Secretaria de Fazenda e Planejamento

2026/12550

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIDÃO EMITIDA EM:

03/07/2026

Negativa

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:

01/10/2026

Nome: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 22598920000196

Nº Cadastro:

Logradouro: LEANDRO MARTINS COSTA

nº: 89

Complemento:

Bairro: LIMOEIRO

CEP: 35300107

Distrito/Povoado:

Município: Caratinga

UF: MG

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Verificando os registros da Secretaria de Finanças Municipal constatou não existir débitos a vencer e/ou pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado.

A presente certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias após a sua emissão, de acordo com o art. 209, § único da lei 3667/2017 (CTM)

Favor procurar a Central de Atendimento ao Cidadão para sanar dúvidas existentes.

Resguarda-se ainda o direito de a Fazenda Pública Municipal vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados. Qualquer rasura, borrão ou emenda, anula a presente certidão, que só tem validade no seu original.

Código Autenticidade: 416012249416012

Horario de atendimento de segunda a sexta das 08:00 - 12:00, 14:00 as 18:00

Rua Raul Soares, 145 – Centro/Caratinga-MG
Tele-Fax: (33) 3329-6605 - E-mail: tributacao@caratinga.mg.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.598.920/0001-96

Certidão nº: 51607368/2026

Expedição: 01/06/2026, às 09:41:30

Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.598.920/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 21- 046/2026
Anexos:

De: Contratos de Licitação - CNPJ.pdf
11_Declaracao_de_Isencao_de_Tributos_Municipais.pdf
Para: Envolvidos internos acompanhando
12_Designacao_de_Administradores_.pdf
Data: 24/08/2026 às 10:12:53
13_Atestado_de_capacidade_tecnica.PDF
14_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.PDF
15_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf
16_Cartao_CNPJ.pdf

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18_CND_Estado.pdf	Processo Licitatório nº	033/2026
19_CND_Municipal.pdf	Inexigibilidade nº	008/2026
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf	Credenciamento	008/2026
20_CND_Trabalhista.pdf	Eletrônico nº	Cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.pdf
21_Declaracao_de_Isencao_de_Tributos_Municipais.pdf	Objeto	22_Declaracao_concordancia_com_os_precos.pdf 23_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf 24_Declaracao_de_conhecimento_das_condicoes.pdf 25_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf 26_Falencia_e_Concordata.pdf 27_FGTS.pdf 28_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_tempo_de_Servico.pdf 29_Declaracao_de_que_cumpra_e_cumprira_as_obrigacoes_CLT.pdf 30_Prova_de_inscricao_no_cadastro_de_contribuintes_estadual.pdf 31_Prova_de_regularidade_para_com_as_Fazendas_federal.pdf 32_Receita_Federal_.pdf
33_Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.PDF	Avaliação: (ORB GOVTECH LTDA)	
4_Estatuto_.pdf	Dados Gerais	
5_Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf		
6_Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf		
7_Distrital.pdf		
8_Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf		
9_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf		

CNPJ: 33.025.436/0001-94

CEP: 76300-000

Razão Social: ORB GOVTECH LTDA

Endereço: Rua 04, S/N Quadra05 Lote 04 Sala B

Nome Fantasia: Orb Govtech

Bairro: Centro

ME/EPP/COOP: Não

Cidade / UF: Ceres / GO

E-mail (Licitações): comercial@orbgovtech.com.br

E-mail (Financeiro): comercial@orbgovtech.com.br

Telefone (Licitações): (62) 99290-4482

Telefone (Financeiro): (62) 98161-8430

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.025.436/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORB GOVTECH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORB GOVTECH	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 04	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA05 LOTE 04 SALA B
---------------------------	---------------	---

CEP 76.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CERES	UF GO
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ORBGOTECH.COM.BR	TELEFONE (62) 9290-4482 / (62) 4101-5350
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2026** às **11:41:39** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 168855

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **192751 - ORB GOVTECH LTDA**

CPF/CNPJ: **33.025.436/0001-94**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 01 de Julho de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira, 31 de Julho de 2026 (30 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 01 de Julho de 2026 às 03:41:28

Código de Validação: 11959168855

QRCode



Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ORB GOVTECH LTDA

CNPJ nº 33.025.436/0001-94 | NIRE nº 52206905095

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes abaixo qualificadas:

JADISSON VAZ DE FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 4.528.304 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.354.951-67, residente e domiciliado na Rua Leontina L. Alves, s/n, Setor Summerville, Qd. 02, Lt. 12, Anápolis/GO, CEP 75.101-427;

IGOR JUSTINO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 252703 SSP/GO, inscrito no CPF nº 756.968.601-25, residente e domiciliado na Av. dos Reis, s/n, Qd. 45, Lt. 19, Vila Reis, Carmo do Rio Verde/GO, CEP 76.340-000;

MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 6.227.948 SSP/GO, inscrito no CPF nº 124.914.461-20, residente e domiciliado na Rua T 27, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-030; e

NATANAEL FONTOURA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.465.809 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 006.869.291-95, residente e domiciliado na Av. Aristóteles, Qd. 90, Lt. 16, Jardim Mariliza, Goiânia/GO, CEP 74.885-030,

únicos sócios da sociedade empresária limitada ORB GOVTECH LTDA, com sede na Rua 04, s/n, Qd. 05, Lt. 04, Sala B, Bairro Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE nº 52206905095 e inscrita no CNPJ sob o nº 33.025.436/0001-94, resolvem, de comum acordo, promover a presente 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO, titular de 63.750 (sessenta e três mil, setecentas e cinquenta) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a 21,25% (vinte e um vírgula vinte e cinco por cento) do capital social da sociedade, cede e transfere, neste ato, a totalidade de suas quotas ao sócio IGOR JUSTINO RODRIGUES, que as aceita e assume para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão ora formalizada decorre de negociação onerosa ajustada entre cedente e cessionário em instrumento particular próprio, ficando a presente alteração contratual limitada ao registro dos efeitos societários da operação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO

Em razão da cessão integral de suas quotas, retira-se da sociedade o sócio MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO, que declara, sem prejuízo das obrigações eventualmente previstas em instrumento particular apartado e das responsabilidades legais aplicáveis, nada mais ter a reclamar da sociedade ou dos sócios remanescentes relativamente à sua condição de sócio até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E DO QUADRO SOCIETÁRIO

4ª alteração contratual consolidada — ORB GOVTECH LTDA

O capital social permanece inalterado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, passando a distribuir-se entre os sócios remanescentes da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JADISSON VAZ DE FREITAS	153.000	153.000,00	51%
IGOR JUSTINO RODRIGUES	135.750	135.750,00	45,25%
NATANAEL FONTOURA SILVA	11.250	11.250,00	3,75%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Permanece inalterada a administração da sociedade, que continuará a ser exercida pelos sócios administradores JADISSON VAZ DE FREITAS e NATANAEL FONTOURA SILVA, na forma já prevista no contrato social consolidado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações ora aprovadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da ORB GOVTECH LTDA, que passa a vigorar com a redação integral abaixo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ORB GOVTECH LTDA

CNPJ nº 33.025.436/0001-94

JADISSON VAZ DE FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 4.528.304 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.354.951-67, residente e domiciliado na Rua Leontina L. Alves, s/n, Setor Summerville, Qd. 02, Lt. 12, Anápolis/GO, CEP 75.101-427;

IGOR JUSTINO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 252703 SSP/GO, inscrito no CPF nº 756.968.601-25, residente e domiciliado na Av. dos Reis, s/n, Qd. 45, Lt. 19, Vila Reis, Carmo do Rio Verde/GO, CEP 76.340-000; e

NATANAEL FONTOURA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.465.809 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 006.869.291-95, residente e domiciliado na Av. Aristóteles, Qd. 90, Lt. 16, Jardim Mariliza, Goiânia/GO, CEP 74.885-030,

únicos sócios da ORB GOVTECH LTDA, com sede na Rua 04, s/n, Qd. 05, Lt. 04, Sala B, Bairro Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000, registrada na JUCEG sob o NIRE nº 52206905095 e inscrita no CNPJ sob o nº 33.025.436/0001-94, resolvem firmar o presente contrato social consolidado, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade empresária é uma sociedade limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, dela fazendo parte como sócios as pessoas qualificadas no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota como nome empresarial a razão social ORB GOVTECH LTDA e nome fantasia ORB GOVTECH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua 04, s/n, Qd. 05, Lt. 04, Sala B, Bairro Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

Em estabelecimento eleito como sede (matriz), são exercidas as atividades de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, produção de filmes para publicidade, web design, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, agências de notícias, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agências de publicidade, consultoria em publicidade, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, e atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade possui os seguintes CNAEs:

- a) 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- b) 5911-1/02 – Produção de filmes para publicidade;
- c) 6201-5/02 – Web design;
- d) 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
- e) 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- f) 6391-7/00 – Agências de notícias;
- g) 6399-2/00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- h) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- i) 7311-4/00 – Agências de publicidade;
- j) 7319-0/04 – Consultoria em publicidade;

- k) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- l) 7420-0/01 – Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- e
- m) 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2019 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO. O capital social encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JADISSON VAZ DE FREITAS	153.000	153.000,00	51%
IGOR JUSTINO RODRIGUES	135.750	135.750,00	45,25%
NATANAEL FONTOURA SILVA	11.250	11.250,00	3,75%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios administradores JADISSON VAZ DE FREITAS e NATANAEL FONTOURA SILVA, de forma conjunta, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão ordinária e administrativa, assinar contratos e documentos em nome da sociedade e movimentar contas bancárias, ficando vedado conceder avais ou fianças sem prévia autorização dos sócios, bem como realizar operações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros neles evidenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

As retiradas a título de pró-labore poderão ser efetuadas por todos os sócios, quais sejam: JADISSON VAZ DE FREITAS, IGOR JUSTINO RODRIGUES e NATANAEL FONTOURA SILVA, observados os limites legais e as respectivas incidências tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS REUNIÕES

É facultado aos sócios realizar reuniões para fins de fechamentos anuais, as quais poderão ocorrer no exercício imediatamente subsequente ao fechamento, em data escolhida a contento pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO, FALÊNCIA, RETIRADA DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

A empresa poderá ser dissolvida com o consentimento de representantes de 76% (setenta e seis por cento) do capital social. Em caso de dissolução, os ativos serão liquidados, conforme inventário e avaliação profissional, e os passivos serão pagos, sendo eventual saldo remanescente distribuído aos sócios de acordo com sua participação na empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O falecimento, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios não resultará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, sendo os haveres dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado pagos na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) após o encerramento do balanço e os 60% (sessenta por cento) restantes em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. As quotas do sócio retirante poderão ser distribuídas entre os sócios remanescentes ou transferidas a terceiro, mediante deliberação societária formalizada em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, nem em virtude de condenação criminal ou qualquer outra hipótese legal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou o exercício da administração empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ceres/GO para qualquer ação fundada neste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, para fins de registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

Ceres/GO, 20 de abril de 2026.

JADISSON VAZ DE FREITAS

CPF nº 031.354.951-67

Sócio administrador

IGOR JUSTINO RODRIGUES

CPF nº 756.968.601-25

Sócio

MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO

CPF nº 124.914.461-20

Sócio cedente/retirante

NATANAEL FONTOURA SILVA

CPF nº 006.869.291-95

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORB GOVTECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75696860125	IGOR JUSTINO RODRIGUES
03135495167	JADISSON VAZ DE FREITAS
12491446120	MOISES LINO DE OLIVEIRA FILHO
00686929195	NATANAEL FONTOURA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2026 08:04 SOB Nº 20261260219.
PROTOCOLO: 261260219 DE 27/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608979782. CNPJ DA SEDE: 33025436000194.
NIRE: 52206905095. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2026.
ORB GOVTECH LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.008.540/0001-09**, com sede na **Rua Pacífico Teixeira, nº 886, Setor Central, Nerópolis/GO, CEP 75460-000**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO**, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, comprovação de experiência e capacidade técnica, que a empresa:

ORB GOVTECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.025.436/0001-94**, com sede na **Rua 04, Quadra 05, Sala B, Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000**,

prestou/presta serviços ao Município de Nerópolis/GO, por meio do **Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 180/2025** e do **Processo Administrativo nº 11627/2025**, cujo objeto compreende a prestação de serviços de plataforma de atendimento digital, comunicação, gestão de filas, envio e recebimento de mensagens, cadastro e administração de banco de contatos, criação de fluxos automatizados de respostas e utilização de recursos de inteligência artificial, com vistas à otimização da comunicação entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos.

1. Escopo dos Serviços Executados

Atestamos que a empresa ORB GOVTECH LTDA executou/executa, de forma satisfatória, serviços técnicos especializados relacionados à implantação, disponibilização, parametrização, manutenção, suporte técnico e operação de solução tecnológica aplicada à área da saúde, contemplando, entre outras funcionalidades:

- **Integração de sistemas tecnológicos com bases de dados assistenciais e sistemas de informação em saúde**, permitindo o tratamento, organização, consulta, atualização e utilização de informações relevantes para os fluxos de atendimento, acompanhamento e gestão da rede municipal de saúde;
- **Integração com o e-SUS APS e outros sistemas de saúde utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, com vistas ao apoio à gestão dos dados assistenciais, qualificação das informações, melhoria dos processos internos e maior eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- **Disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos e ferramentas de apoio à gestão em saúde**, possibilitando o acompanhamento de indicadores de demandas, atendimentos, fluxos, contatos, filas, mensagens, produtividade e demais informações necessárias à tomada de decisão pela gestão municipal;
- **Plataforma de atendimento digital e comunicação multicanal**, permitindo o envio e recebimento de mensagens, organização de filas de atendimento, gestão centralizada das demandas e comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos;
- **Cadastro, administração e gestão de banco de contatos dos usuários da rede municipal de saúde**, com recursos destinados à organização das informações e melhoria da comunicação institucional;
- **Criação de fluxos automatizados de atendimento e respostas**, com utilização de recursos de inteligência artificial, objetivando maior agilidade, padronização e eficiência no atendimento ao cidadão;
- **Prestação de serviços de suporte técnico, implantação, parametrização, treinamento, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva**, bem como acompanhamento técnico da solução durante a vigência contratual;

- Disponibilização de equipe técnica para esclarecimento de dúvidas, apoio operacional, acompanhamento da execução contratual e participação em reuniões técnicas, sempre que necessário.

2. Avaliação de Desempenho

A solução disponibilizada pela ORB GOVTECH LTDA tem contribuído para a melhoria dos processos de comunicação, atendimento, organização de demandas e apoio à gestão da saúde pública municipal.

Atestamos que, até a presente data, os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e contratuais estabelecidos, demonstrando a capacidade técnica, operacional e profissional da empresa para execução de soluções tecnológicas voltadas à Administração Pública, especialmente na área da saúde.

Não constam, até a presente data, registros que desabonem a conduta técnica da empresa na execução dos serviços objeto deste atestado.

3. Vigência

O serviço mencionado está em execução desde: 01/11/2025 com vencimento do contrato em 01/11/2026

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza seus efeitos legais.

Nerópolis-GO, 03 de julho de 2026.

ANDREA FELIPE DA SILVA SOUZA
Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B182-C3E2-0E1C-8059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA FELIPE DA SILVA SOUZA (CPF 922.XXX.XXX-72) em 03/07/2026 16:11:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/B182-C3E2-0E1C-8059>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.008.540/0001-09**, com sede na **Rua Pacífico Teixeira, nº 886, Setor Central, Nerópolis/GO, CEP 75460-000**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO**, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, comprovação de experiência e capacidade técnica, que a empresa:

ORB GOVTECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.025.436/0001-94**, com sede na **Rua 04, Quadra 05, Sala B, Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000**,

prestou/presta serviços ao Município de Nerópolis/GO, por meio do **Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 180/2025** e do **Processo Administrativo nº 11627/2025**, cujo objeto compreende a prestação de serviços de plataforma de atendimento digital, comunicação, gestão de filas, envio e recebimento de mensagens, cadastro e administração de banco de contatos, criação de fluxos automatizados de respostas e utilização de recursos de inteligência artificial, com vistas à otimização da comunicação entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos.

1. Escopo dos Serviços Executados

Atestamos que a empresa ORB GOVTECH LTDA executou/executa, de forma satisfatória, serviços técnicos especializados relacionados à implantação, disponibilização, parametrização, manutenção, suporte técnico e operação de solução tecnológica aplicada à área da saúde, contemplando, entre outras funcionalidades:

- **Integração de sistemas tecnológicos com bases de dados assistenciais e sistemas de informação em saúde**, permitindo o tratamento, organização, consulta, atualização e utilização de informações relevantes para os fluxos de atendimento, acompanhamento e gestão da rede municipal de saúde;
- **Integração com o e-SUS APS e outros sistemas de saúde utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, com vistas ao apoio à gestão dos dados assistenciais, qualificação das informações, melhoria dos processos internos e maior eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- **Disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos e ferramentas de apoio à gestão em saúde**, possibilitando o acompanhamento de indicadores de demandas, atendimentos, fluxos, contatos, filas, mensagens, produtividade e demais informações necessárias à tomada de decisão pela gestão municipal;
- **Plataforma de atendimento digital e comunicação multicanal**, permitindo o envio e recebimento de mensagens, organização de filas de atendimento, gestão centralizada das demandas e comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos;
- **Cadastro, administração e gestão de banco de contatos dos usuários da rede municipal de saúde**, com recursos destinados à organização das informações e melhoria da comunicação institucional;
- **Criação de fluxos automatizados de atendimento e respostas**, com utilização de recursos de inteligência artificial, objetivando maior agilidade, padronização e eficiência no atendimento ao cidadão;
- **Prestação de serviços de suporte técnico, implantação, parametrização, treinamento, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva**, bem como acompanhamento técnico da solução durante a vigência contratual;

- Disponibilização de equipe técnica para esclarecimento de dúvidas, apoio operacional, acompanhamento da execução contratual e participação em reuniões técnicas, sempre que necessário.

2. Avaliação de Desempenho

A solução disponibilizada pela ORB GOVTECH LTDA tem contribuído para a melhoria dos processos de comunicação, atendimento, organização de demandas e apoio à gestão da saúde pública municipal.

Atestamos que, até a presente data, os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e contratuais estabelecidos, demonstrando a capacidade técnica, operacional e profissional da empresa para execução de soluções tecnológicas voltadas à Administração Pública, especialmente na área da saúde.

Não constam, até a presente data, registros que desabonem a conduta técnica da empresa na execução dos serviços objeto deste atestado.

3. Vigência

O serviço mencionado está em execução desde: 01/11/2025 com vencimento do contrato em 01/11/2026

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza seus efeitos legais.

Nerópolis-GO, 03 de julho de 2026.

ANDREA FELIPE DA SILVA SOUZA
Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B182-C3E2-0E1C-8059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA FELIPE DA SILVA SOUZA (CPF 922.XXX.XXX-72) em 03/07/2026 16:11:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/B182-C3E2-0E1C-8059>

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ORB GOVTECH LTDA

CNPJ nº 33.025.436/0001-94 | NIRE nº 52206905095

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes abaixo qualificadas:

JADISSON VAZ DE FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 4.528.304 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.354.951-67, residente e domiciliado na Rua Leontina L. Alves, s/n, Setor Summerville, Qd. 02, Lt. 12, Anápolis/GO, CEP 75.101-427;

IGOR JUSTINO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 252703 SSP/GO, inscrito no CPF nº 756.968.601-25, residente e domiciliado na Av. dos Reis, s/n, Qd. 45, Lt. 19, Vila Reis, Carmo do Rio Verde/GO, CEP 76.340-000;

MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 6.227.948 SSP/GO, inscrito no CPF nº 124.914.461-20, residente e domiciliado na Rua T 27, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-030; e

NATANAEL FONTOURA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.465.809 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 006.869.291-95, residente e domiciliado na Av. Aristóteles, Qd. 90, Lt. 16, Jardim Mariliza, Goiânia/GO, CEP 74.885-030,

únicos sócios da sociedade empresária limitada ORB GOVTECH LTDA, com sede na Rua 04, s/n, Qd. 05, Lt. 04, Sala B, Bairro Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE nº 52206905095 e inscrita no CNPJ sob o nº 33.025.436/0001-94, resolvem, de comum acordo, promover a presente 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO, titular de 63.750 (sessenta e três mil, setecentas e cinquenta) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a 21,25% (vinte e um vírgula vinte e cinco por cento) do capital social da sociedade, cede e transfere, neste ato, a totalidade de suas quotas ao sócio IGOR JUSTINO RODRIGUES, que as aceita e assume para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão ora formalizada decorre de negociação onerosa ajustada entre cedente e cessionário em instrumento particular próprio, ficando a presente alteração contratual limitada ao registro dos efeitos societários da operação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO

Em razão da cessão integral de suas quotas, retira-se da sociedade o sócio MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO, que declara, sem prejuízo das obrigações eventualmente previstas em instrumento particular apartado e das responsabilidades legais aplicáveis, nada mais ter a reclamar da sociedade ou dos sócios remanescentes relativamente à sua condição de sócio até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E DO QUADRO SOCIETÁRIO

4ª alteração contratual consolidada — ORB GOVTECH LTDA

O capital social permanece inalterado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, passando a distribuir-se entre os sócios remanescentes da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JADISSON VAZ DE FREITAS	153.000	153.000,00	51%
IGOR JUSTINO RODRIGUES	135.750	135.750,00	45,25%
NATANAEL FONTOURA SILVA	11.250	11.250,00	3,75%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Permanece inalterada a administração da sociedade, que continuará a ser exercida pelos sócios administradores JADISSON VAZ DE FREITAS e NATANAEL FONTOURA SILVA, na forma já prevista no contrato social consolidado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações ora aprovadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da ORB GOVTECH LTDA, que passa a vigorar com a redação integral abaixo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ORB GOVTECH LTDA *CNPJ nº 33.025.436/0001-94*

JADISSON VAZ DE FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 4.528.304 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.354.951-67, residente e domiciliado na Rua Leontina L. Alves, s/n, Setor Summerville, Qd. 02, Lt. 12, Anápolis/GO, CEP 75.101-427;

IGOR JUSTINO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 252703 SSP/GO, inscrito no CPF nº 756.968.601-25, residente e domiciliado na Av. dos Reis, s/n, Qd. 45, Lt. 19, Vila Reis, Carmo do Rio Verde/GO, CEP 76.340-000; e

NATANAEL FONTOURA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.465.809 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 006.869.291-95, residente e domiciliado na Av. Aristóteles, Qd. 90, Lt. 16, Jardim Mariliza, Goiânia/GO, CEP 74.885-030,

únicos sócios da ORB GOVTECH LTDA, com sede na Rua 04, s/n, Qd. 05, Lt. 04, Sala B, Bairro Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000, registrada na JUCEG sob o NIRE nº 52206905095 e inscrita no CNPJ sob o nº 33.025.436/0001-94, resolvem firmar o presente contrato social consolidado, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade empresária é uma sociedade limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, dela fazendo parte como sócios as pessoas qualificadas no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota como nome empresarial a razão social ORB GOVTECH LTDA e nome fantasia ORB GOVTECH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua 04, s/n, Qd. 05, Lt. 04, Sala B, Bairro Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

Em estabelecimento eleito como sede (matriz), são exercidas as atividades de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, produção de filmes para publicidade, web design, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, agências de notícias, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agências de publicidade, consultoria em publicidade, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, e atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade possui os seguintes CNAEs:

- a) 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- b) 5911-1/02 – Produção de filmes para publicidade;
- c) 6201-5/02 – Web design;
- d) 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
- e) 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- f) 6391-7/00 – Agências de notícias;
- g) 6399-2/00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- h) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- i) 7311-4/00 – Agências de publicidade;
- j) 7319-0/04 – Consultoria em publicidade;

- k) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- l) 7420-0/01 – Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- e
- m) 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2019 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO. O capital social encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JADISSON VAZ DE FREITAS	153.000	153.000,00	51%
IGOR JUSTINO RODRIGUES	135.750	135.750,00	45,25%
NATANAEL FONTOURA SILVA	11.250	11.250,00	3,75%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios administradores JADISSON VAZ DE FREITAS e NATANAEL FONTOURA SILVA, de forma conjunta, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão ordinária e administrativa, assinar contratos e documentos em nome da sociedade e movimentar contas bancárias, ficando vedado conceder avais ou fianças sem prévia autorização dos sócios, bem como realizar operações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros neles evidenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

As retiradas a título de pró-labore poderão ser efetuadas por todos os sócios, quais sejam: JADISSON VAZ DE FREITAS, IGOR JUSTINO RODRIGUES e NATANAEL FONTOURA SILVA, observados os limites legais e as respectivas incidências tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS REUNIÕES

É facultado aos sócios realizar reuniões para fins de fechamentos anuais, as quais poderão ocorrer no exercício imediatamente subsequente ao fechamento, em data escolhida a contento pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO, FALÊNCIA, RETIRADA DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

A empresa poderá ser dissolvida com o consentimento de representantes de 76% (setenta e seis por cento) do capital social. Em caso de dissolução, os ativos serão liquidados, conforme inventário e avaliação profissional, e os passivos serão pagos, sendo eventual saldo remanescente distribuído aos sócios de acordo com sua participação na empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O falecimento, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios não resultará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, sendo os haveres dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado pagos na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) após o encerramento do balanço e os 60% (sessenta por cento) restantes em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. As quotas do sócio retirante poderão ser distribuídas entre os sócios remanescentes ou transferidas a terceiro, mediante deliberação societária formalizada em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, nem em virtude de condenação criminal ou qualquer outra hipótese legal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou o exercício da administração empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ceres/GO para qualquer ação fundada neste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, para fins de registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

Ceres/GO, 20 de abril de 2026.

JADISSON VAZ DE FREITAS

CPF nº 031.354.951-67

Sócio administrador

IGOR JUSTINO RODRIGUES

CPF nº 756.968.601-25

Sócio

MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO

CPF nº 124.914.461-20

Sócio cedente/retirante

NATANAEL FONTOURA SILVA

CPF nº 006.869.291-95

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORB GOVTECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75696860125	IGOR JUSTINO RODRIGUES
03135495167	JADISSON VAZ DE FREITAS
12491446120	MOISES LINO DE OLIVEIRA FILHO
00686929195	NATANAEL FONTOURA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2026 08:04 SOB Nº 20261260219.
PROTOCOLO: 261260219 DE 27/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608979782. CNPJ DA SEDE: 33025436000194.
NIRE: 52206905095. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2026.
ORB GOVTECH LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.025.436/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORB GOVTECH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORB GOVTECH	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 04	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA05 LOTE 04 SALA B
---------------------------	---------------	---

CEP 76.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CERES	UF GO
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ORBGOTECH.COM.BR	TELEFONE (62) 9290-4482 / (62) 4101-5350
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2026** às **11:41:39** (data e hora de Brasília).



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 67635689

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ORB GOVTECH LTDA

CNPJ
33.025.436/0001-94

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.625.567.664

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JULHO DE 2026

HORA: 15:0:9:9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORB GOVTECH LTDA
CNPJ: 33.025.436/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:18 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **09C3.16C6.DB70.094D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 168855

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **192751 - ORB GOVTECH LTDA**

CPF/CNPJ: **33.025.436/0001-94**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 01 de Julho de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira, 31 de Julho de 2026 (30 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 01 de Julho de 2026 às 03:41:28

Código de Validação: 11959168855

QRCode



Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.025.436/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2019	
NOME EMPRESARIAL ORB GOVTECH LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 04	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA05 LOTE 04 SALA B	
CEP 76.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CERES	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@STIVALCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (62) 9290-4482/ (62) 4101-5350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2025 às 18:35:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORB GOVTECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.025.436/0001-94

Certidão nº: 58724235/2026

Expedição: 01/07/2026, às 14:51:35

Validade: 28/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORB GOVTECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.025.436/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Processo Licitatório nº 033/2026

Inexigibilidade nº 008/2026

Credenciamento Eletrônico nº 008/2026

A empresa **ORB GOVTECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 33.025.436/0001-94**, com sede na **Rua 04, s.nº , Qd 05, Lt 04, Sl. B, Setor Bela Vista, Ceres/GO, CEP 76300-030**, neste ato representada por seu CEO, **NATANAEL FONTOURA SILVA**, portador do **RG nº 4.465.809 DGPC/GO** e inscrito no **CPF nº 006.869.291-95**, declara, para os devidos fins legais, especialmente para participação no **Credenciamento Eletrônico nº 008/2026**, que **cumpr**e as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ceres/GO, 07 de julho de 2026.

**NATANAEL
FONTOURA**

SILVA:00686929195

NATANAEL FONTOURA SILVA

CEO

ORB GOVTECH LTDA

CNPJ nº 33.025.436/0001-94

Assinado de forma digital por
NATANAEL FONTOURA
SILVA:00686929195
Dados: 2026.07.07 16:12:57
-03'00'

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE

Ao

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO
– CISREC**

Processo Licitatório nº 033/2026

Inexigibilidade nº 008/2026

Credenciamento Eletrônico nº 008/2026

Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva.

A empresa **ORB GOVTECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 33.025.436/0001-94**, com sede na **Rua 04, s.nº , Qd 05, Lt 04, Sl. B, Setor Bela Vista, Ceres/GO, CEP 76300-030**, neste ato representada por seu **CEO, NATANAEL FONTOURA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.465.809 DGPC/GO e inscrito no **CPF nº 006.869.291-95**, vem, respeitosamente, perante este Consórcio, requerer seu **CREDENCIAMENTO** no âmbito do **Processo Licitatório nº 033/2026**, **Inexigibilidade nº 008/2026**, **Credenciamento Eletrônico nº 008/2026**, nos termos do Edital e de seus anexos.

A **ORB GOVTECH LTDA** manifesta, de forma expressa e formal, seu **interesse em participar do presente credenciamento**, declarando estar ciente de que o requerimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, conforme previsto no Edital.

A empresa declara, ainda, para todos os fins legais e administrativos, que:



1. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições técnicas, administrativas, jurídicas, operacionais e contratuais estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do procedimento.
2. Aceita os valores referenciais fixados pela Administração, especialmente aqueles constantes do Termo de Referência, reconhecendo que tais valores compreendem todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tecnológicos e demais encargos necessários à adequada execução do objeto.
3. Possui interesse e capacidade técnica, operacional e administrativa para disponibilizar solução tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS.
4. Compromete-se, caso credenciada e posteriormente contratada, a executar os serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, observando integralmente as especificações técnicas, prazos, níveis de serviço, requisitos de segurança da informação, proteção de dados e demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.
5. Compromete-se a manter equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como a indicar preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados.
6. Declara que adota medidas adequadas de proteção, sigilo, confidencialidade, controle de acesso, rastreabilidade e segurança da informação, especialmente em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados na execução do objeto, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018.
7. Declara que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se enquadra em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no Edital ou na legislação aplicável.
8. Declara que manterá, durante todo o período de credenciamento e eventual execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no Edital.

Diante do exposto, a **ORB GOVTECH LTDA** requer o recebimento do presente requerimento de credenciamento e da manifestação formal de interesse, juntamente com a documentação de habilitação pertinente, para fins de análise e posterior inclusão da empresa no rol de credenciados, caso atendidas as exigências editalícias.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ceres/GO, 07 de julho de 2026.

NATANAEL
FONTOURA

SILVA:00686929195

NATANAEL FONTOURA SILVA

CEO

ORB GOVTECH LTDA

CNPJ nº 33.025.436/0001-94

Assinado de forma digital por
NATANAEL FONTOURA
SILVA:00686929195
Dados: 2026.07.07 10:01:31 -03'00'

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Processo Licitatório nº 033/2026

Inexigibilidade nº 008/2026

Credenciamento Eletrônico nº 008/2026

A empresa **ORB GOVTECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 33.025.436/0001-94**, com sede na **Rua 04, s.nº , Qd 05, Lt 04, Sl. B, Setor Bela Vista, Ceres/GO, CEP 76300-030**, neste ato representada por seu CEO, **NATANAEL FONTOURA SILVA**, portador do **RG nº 4.465.809 DGPC/GO** e inscrito no **CPF nº 006.869.291-95**, declara, para os devidos fins legais, especialmente para participação no **Credenciamento Eletrônico nº 008/2026**, que **não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do **art. 63, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, não se encontrando impedida, suspensão, declarada inidônea ou enquadrada em qualquer hipótese legal que obste sua participação no presente procedimento ou eventual contratação decorrente.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente ao CISREC qualquer fato superveniente que possa alterar a presente condição.

Ceres/GO, 07 de julho de 2026.

**NATANAEL
FONTOURA
SILVA:00686929195**

Assinado de forma digital por
NATANAEL FONTOURA
SILVA:00686929195
Dados: 2026.07.07 16:22:31
-03'00'

**NATANAEL FONTOURA SILVA
CEO
ORB GOVTECH LTDA
CNPJ nº 33.025.436/0001-94**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE

Ao

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO
– CISREC**

Processo Licitatório nº 033/2026

Inexigibilidade nº 008/2026

Credenciamento Eletrônico nº 008/2026

Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva.

A empresa **ORB GOVTECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 33.025.436/0001-94**, com sede na **Rua 04, s.nº , Qd 05, Lt 04, Sl. B, Setor Bela Vista, Ceres/GO, CEP 76300-030**, neste ato representada por seu **CEO, NATANAEL FONTOURA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.465.809 DGPC/GO e inscrito no **CPF nº 006.869.291-95**, vem, respeitosamente, perante este Consórcio, requerer seu **CREDENCIAMENTO** no âmbito do **Processo Licitatório nº 033/2026**, **Inexigibilidade nº 008/2026**, **Credenciamento Eletrônico nº 008/2026**, nos termos do Edital e de seus anexos.

A **ORB GOVTECH LTDA** manifesta, de forma expressa e formal, seu **interesse em participar do presente credenciamento**, declarando estar ciente de que o requerimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, conforme previsto no Edital.

A empresa declara, ainda, para todos os fins legais e administrativos, que:



1. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições técnicas, administrativas, jurídicas, operacionais e contratuais estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do procedimento.
2. Aceita os valores referenciais fixados pela Administração, especialmente aqueles constantes do Termo de Referência, reconhecendo que tais valores compreendem todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tecnológicos e demais encargos necessários à adequada execução do objeto.
3. Possui interesse e capacidade técnica, operacional e administrativa para disponibilizar solução tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS.
4. Compromete-se, caso credenciada e posteriormente contratada, a executar os serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, observando integralmente as especificações técnicas, prazos, níveis de serviço, requisitos de segurança da informação, proteção de dados e demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.
5. Compromete-se a manter equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como a indicar preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados.
6. Declara que adota medidas adequadas de proteção, sigilo, confidencialidade, controle de acesso, rastreabilidade e segurança da informação, especialmente em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados na execução do objeto, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018.
7. Declara que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se enquadra em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no Edital ou na legislação aplicável.
8. Declara que manterá, durante todo o período de credenciamento e eventual execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no Edital.

Diante do exposto, a **ORB GOVTECH LTDA** requer o recebimento do presente requerimento de credenciamento e da manifestação formal de interesse, juntamente com a documentação de habilitação pertinente, para fins de análise e posterior inclusão da empresa no rol de credenciados, caso atendidas as exigências editalícias.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ceres/GO, 07 de julho de 2026.

NATANAEL
FONTOURA

SILVA:00686929195

NATANAEL FONTOURA SILVA

CEO

ORB GOVTECH LTDA

CNPJ nº 33.025.436/0001-94

Assinado de forma digital por
NATANAEL FONTOURA
SILVA:00686929195
Dados: 2026.07.07 10:01:31 -03'00'

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1º NOME E SOBRENOME NATANAEL FONTOURA SILVA		1ª HABILITAÇÃO 26/04/2004	
 	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 02/02/1986, GOIANA, GO		
	4a DATA EMISSÃO 06/11/2025	4b VALIDADE 06/11/2035	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 4465809 DGPC GO		
	4d CPF 006.869.291-95	5 1º REGISTRO 03262848236	
	6 CAT HAB AB		
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO NATAN FONTOURA DA SILVA			
MARLI APARECIDA DE SOUSA SILVA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9

ACC 

A 

A1 

B 

B1 

C 

C1 

10

11

06/11/2035

06/11/2035

12

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

GOIÂNIA, GO

9

D 

D1 

BE 

CE 

C1E 

DE 

DT1E 

10

11

12

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12523181384

GO186155344

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032628482<360<<<<<<<<<
8602020M3511060BRA<<<<<<<<<6
NATANAEL<<FONTOURA<SILVA<<<<<



Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE CERES, ESTADO
DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : ORB GOVTECH LTDA
CNPJ : 33.025.436/0001-94
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 7 de julho de 2026.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável

Ceres - Distribuidor



Valor da certidão : R\$ R\$ 57,54
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,99
Total: : R\$ R\$ 77,53
Data da receita : 07/07/2026
Guia n° : 09997767-2/50

16:34:14 Fabiana Gonçalves de Sousa 4256622

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.025.436/0001-94
Razão social: ORB GOVTECH LTDA
Endereço: RUA 04 S/N QUADRA05/ CENTRO / CERES / GO / 76300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070105335328927784

Informação obtida em 01/07/2026 15:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.025.436/0001-94
Razão social: ORB GOVTECH LTDA
Endereço: RUA 04 S/N QUADRA05/ CENTRO / CERES / GO / 76300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070105335328927784

Informação obtida em 01/07/2026 15:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT

Ao

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO
– CISREC**

Processo Licitatório nº 033/2026

Inexigibilidade nº 008/2026

Credenciamento Eletrônico nº 008/2026

A empresa **ORB GOVTECH LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.025.436/0001-94**, com sede na **Rua 128, nº 113, Quadra F-29, Lote 11, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.093-100**, neste ato representada por seu CEO, **NATANAEL FONTOURA SILVA**, declara, para os devidos fins, que **cumpre e continuará cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Constituição Federal, nas normas regulamentadoras e na legislação trabalhista e previdenciária aplicável.**

Declara, ainda, que observa e observará durante a vigência do credenciamento e de eventual contratação todas as obrigações relacionadas aos seus empregados, incluindo registro, remuneração, jornada de trabalho, férias, décimo terceiro salário, recolhimentos previdenciários e fundiários, saúde e segurança do trabalho, benefícios legais e demais direitos trabalhistas aplicáveis.

A empresa assume integral responsabilidade pelo cumprimento dessas obrigações, inexistindo transferência de responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal ao CISREC ou aos Municípios Consorciados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ceres/GO, 07 de julho de 2026.

NATANAEL
FONTOURA
SILVA:00686929195

Assinado de forma digital
por NATANAEL FONTOURA
SILVA:00686929195
Dados: 2026.07.09 16:40:29
-03'00'

NATANAEL FONTOURA SILVA
CEO
ORB GOVTECH LTDA
CNPJ nº 33.025.436/0001-94





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
I

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2010327157



NOME
NATANAEL FONTOURA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4465809 DGPC GO

CPF
006.869.291-95

DATA NASCIMENTO
02/02/1986

FILIAÇÃO
NATAN FONTOURA DA SILVA
MARLI APARECIDA DE SOUSA SI
LVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03262848236

VALIDADE
05/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
26/04/2004



2010327157

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
07/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54625668158
PI320968706

PIAUÍ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2247076930

NOME
MOISES LINO DE OLIVEIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
252703 SSP GO

CPF
124.914.461-20

DATA NASCIMENTO
18/10/1951

FILIAÇÃO
MOISES LINO DE OLIVEIRA
LOSMIRA DA SILVA DE OLIVEIR
A

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02082580521

VALIDADE
24/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/04/1976

2247076930

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
27/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86164408944
GO152547339

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2211739824



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



GO

NOME
IGOR JUSTINO RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6227948 SSP GO

CPF
756.968.601-25

DATA NASCIMENTO
08/01/1998

FILIAÇÃO
NILTON ALVES RODRIGUES
ADRIANA JUSTINO DE FARIA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06681972619

VALIDADE
10/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
15/08/2016



2211739824

OBSERVAÇÕES

Igor Justino Rodrigues
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
11/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85369151888
GO149708084

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

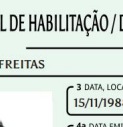
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME JADISSON VAZ DE FREITAS		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 15/11/1988, GOIANÉSIA, GO		1ª HABILITAÇÃO 05/06/2007	
		4a DATA EMISSÃO 13/07/2022		4b VALIDADE 12/07/2032	
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 4528304 SPTC GO		ACC 	
		4d CPE 031.354.951-67		5 Nº REGISTRO 04115014593	
		3 CAT HAB AB			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		FILIAÇÃO JADIR VAZ MACHADO			
ELZELITA GERALDA FREITAS VAZ					
7 ASSINATURA DO PORTADOR 					

2416701000

GOIÁS

9	10	11	12
ACC 			
A 		12/07/2032	
A1 			
B 		12/07/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61412156605

GO158661893

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041150145<931<<<<<<<<<<
8811156M3207121BRA<<<<<<<<<<O
JADISSON<<VAZ<DE<FREITAS<<<<<



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ 33.025.436/0001-94	Inscrição Estadual 20.240.655-5	Cadastro Atualizado em 27/02/2025 13:42:01
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial
ORB GOVTECH LTDA

Contribuinte?
Não

Endereço Estabelecimento
RUA LEONTINA L. ALVES, nº S/N, QUADRA 02 LOTE 12, SETOR SUMMERVILLE 1A E 2A ETAPA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.101-427

Atividade Econômica

Atividade Principal
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade Secundária
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6391700 - Agências de notícias
6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6201502 - Web design
7319004 - Consultoria em publicidade
7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
7311400 - Agências de publicidade

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Baixado - NÃO HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
27/02/2025

Data de Cadastramento:
13/02/2025

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.



Data da Consulta
06/03/2025 13:26:27

Nota de esclarecimento ao contribuinte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORB GOVTECH LTDA
CNPJ: 33.025.436/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:18 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **09C3.16C6.DB70.094D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORB GOVTECH LTDA
CNPJ: 33.025.436/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:18 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **09C3.16C6.DB70.094D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.008.540/0001-09**, com sede na **Rua Pacífico Teixeira, nº 886, Setor Central, Nerópolis/GO, CEP 75460-000**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO**, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, comprovação de experiência e capacidade técnica, que a empresa:

ORB GOVTECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.025.436/0001-94**, com sede na **Rua 04, Quadra 05, Sala B, Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000**,

prestou/presta serviços ao Município de Nerópolis/GO, por meio do **Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2025**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 180/2025** e do **Processo Administrativo nº 11627/2025**, cujo objeto compreende a prestação de serviços de plataforma de atendimento digital, comunicação, gestão de filas, envio e recebimento de mensagens, cadastro e administração de banco de contatos, criação de fluxos automatizados de respostas e utilização de recursos de inteligência artificial, com vistas à otimização da comunicação entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos.

1. Escopo dos Serviços Executados

Atestamos que a empresa ORB GOVTECH LTDA executou/executa, de forma satisfatória, serviços técnicos especializados relacionados à implantação, disponibilização, parametrização, manutenção, suporte técnico e operação de solução tecnológica aplicada à área da saúde, contemplando, entre outras funcionalidades:

- **Integração de sistemas tecnológicos com bases de dados assistenciais e sistemas de informação em saúde**, permitindo o tratamento, organização, consulta, atualização e utilização de informações relevantes para os fluxos de atendimento, acompanhamento e gestão da rede municipal de saúde;
- **Integração com o e-SUS APS e outros sistemas de saúde utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, com vistas ao apoio à gestão dos dados assistenciais, qualificação das informações, melhoria dos processos internos e maior eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- **Disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos e ferramentas de apoio à gestão em saúde**, possibilitando o acompanhamento de indicadores de demandas, atendimentos, fluxos, contatos, filas, mensagens, produtividade e demais informações necessárias à tomada de decisão pela gestão municipal;
- **Plataforma de atendimento digital e comunicação multicanal**, permitindo o envio e recebimento de mensagens, organização de filas de atendimento, gestão centralizada das demandas e comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos;
- **Cadastro, administração e gestão de banco de contatos dos usuários da rede municipal de saúde**, com recursos destinados à organização das informações e melhoria da comunicação institucional;
- **Criação de fluxos automatizados de atendimento e respostas**, com utilização de recursos de inteligência artificial, objetivando maior agilidade, padronização e eficiência no atendimento ao cidadão;
- **Prestação de serviços de suporte técnico, implantação, parametrização, treinamento, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva**, bem como acompanhamento técnico da solução durante a vigência contratual;

- Disponibilização de equipe técnica para esclarecimento de dúvidas, apoio operacional, acompanhamento da execução contratual e participação em reuniões técnicas, sempre que necessário.

2. Avaliação de Desempenho

A solução disponibilizada pela ORB GOVTECH LTDA tem contribuído para a melhoria dos processos de comunicação, atendimento, organização de demandas e apoio à gestão da saúde pública municipal.

Atestamos que, até a presente data, os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e contratuais estabelecidos, demonstrando a capacidade técnica, operacional e profissional da empresa para execução de soluções tecnológicas voltadas à Administração Pública, especialmente na área da saúde.

Não constam, até a presente data, registros que desabonem a conduta técnica da empresa na execução dos serviços objeto deste atestado.

3. Vigência

O serviço mencionado está em execução desde: 01/11/2025 com vencimento do contrato em 01/11/2026

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza seus efeitos legais.

Nerópolis-GO, 03 de julho de 2026.

ANDREA FELIPE DA SILVA SOUZA
Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B182-C3E2-0E1C-8059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA FELIPE DA SILVA SOUZA (CPF 922.XXX.XXX-72) em 03/07/2026 16:11:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/B182-C3E2-0E1C-8059>

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ORB GOVTECH LTDA

CNPJ nº 33.025.436/0001-94 | NIRE nº 52206905095

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes abaixo qualificadas:

JADISSON VAZ DE FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 4.528.304 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.354.951-67, residente e domiciliado na Rua Leontina L. Alves, s/n, Setor Summerville, Qd. 02, Lt. 12, Anápolis/GO, CEP 75.101-427;

IGOR JUSTINO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 252703 SSP/GO, inscrito no CPF nº 756.968.601-25, residente e domiciliado na Av. dos Reis, s/n, Qd. 45, Lt. 19, Vila Reis, Carmo do Rio Verde/GO, CEP 76.340-000;

MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 6.227.948 SSP/GO, inscrito no CPF nº 124.914.461-20, residente e domiciliado na Rua T 27, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-030; e

NATANAEL FONTOURA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.465.809 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 006.869.291-95, residente e domiciliado na Av. Aristóteles, Qd. 90, Lt. 16, Jardim Mariliza, Goiânia/GO, CEP 74.885-030,

únicos sócios da sociedade empresária limitada ORB GOVTECH LTDA, com sede na Rua 04, s/n, Qd. 05, Lt. 04, Sala B, Bairro Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE nº 52206905095 e inscrita no CNPJ sob o nº 33.025.436/0001-94, resolvem, de comum acordo, promover a presente 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO, titular de 63.750 (sessenta e três mil, setecentas e cinquenta) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a 21,25% (vinte e um vírgula vinte e cinco por cento) do capital social da sociedade, cede e transfere, neste ato, a totalidade de suas quotas ao sócio IGOR JUSTINO RODRIGUES, que as aceita e assume para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão ora formalizada decorre de negociação onerosa ajustada entre cedente e cessionário em instrumento particular próprio, ficando a presente alteração contratual limitada ao registro dos efeitos societários da operação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO

Em razão da cessão integral de suas quotas, retira-se da sociedade o sócio MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO, que declara, sem prejuízo das obrigações eventualmente previstas em instrumento particular apartado e das responsabilidades legais aplicáveis, nada mais ter a reclamar da sociedade ou dos sócios remanescentes relativamente à sua condição de sócio até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E DO QUADRO SOCIETÁRIO

4ª alteração contratual consolidada — ORB GOVTECH LTDA

O capital social permanece inalterado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, passando a distribuir-se entre os sócios remanescentes da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JADISSON VAZ DE FREITAS	153.000	153.000,00	51%
IGOR JUSTINO RODRIGUES	135.750	135.750,00	45,25%
NATANAEL FONTOURA SILVA	11.250	11.250,00	3,75%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Permanece inalterada a administração da sociedade, que continuará a ser exercida pelos sócios administradores JADISSON VAZ DE FREITAS e NATANAEL FONTOURA SILVA, na forma já prevista no contrato social consolidado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações ora aprovadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da ORB GOVTECH LTDA, que passa a vigorar com a redação integral abaixo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ORB GOVTECH LTDA

CNPJ nº 33.025.436/0001-94

JADISSON VAZ DE FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 4.528.304 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.354.951-67, residente e domiciliado na Rua Leontina L. Alves, s/n, Setor Summerville, Qd. 02, Lt. 12, Anápolis/GO, CEP 75.101-427;

IGOR JUSTINO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 252703 SSP/GO, inscrito no CPF nº 756.968.601-25, residente e domiciliado na Av. dos Reis, s/n, Qd. 45, Lt. 19, Vila Reis, Carmo do Rio Verde/GO, CEP 76.340-000; e

NATANAEL FONTOURA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.465.809 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 006.869.291-95, residente e domiciliado na Av. Aristóteles, Qd. 90, Lt. 16, Jardim Mariliza, Goiânia/GO, CEP 74.885-030,

únicos sócios da ORB GOVTECH LTDA, com sede na Rua 04, s/n, Qd. 05, Lt. 04, Sala B, Bairro Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000, registrada na JUCEG sob o NIRE nº 52206905095 e inscrita no CNPJ sob o nº 33.025.436/0001-94, resolvem firmar o presente contrato social consolidado, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade empresária é uma sociedade limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, dela fazendo parte como sócios as pessoas qualificadas no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota como nome empresarial a razão social ORB GOVTECH LTDA e nome fantasia ORB GOVTECH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua 04, s/n, Qd. 05, Lt. 04, Sala B, Bairro Centro, Ceres/GO, CEP 76.300-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

Em estabelecimento eleito como sede (matriz), são exercidas as atividades de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, produção de filmes para publicidade, web design, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, agências de notícias, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agências de publicidade, consultoria em publicidade, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, e atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade possui os seguintes CNAEs:

- a) 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- b) 5911-1/02 – Produção de filmes para publicidade;
- c) 6201-5/02 – Web design;
- d) 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
- e) 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- f) 6391-7/00 – Agências de notícias;
- g) 6399-2/00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- h) 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- i) 7311-4/00 – Agências de publicidade;
- j) 7319-0/04 – Consultoria em publicidade;

- k) 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- l) 7420-0/01 – Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- e
- m) 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2019 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO. O capital social encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JADISSON VAZ DE FREITAS	153.000	153.000,00	51%
IGOR JUSTINO RODRIGUES	135.750	135.750,00	45,25%
NATANAEL FONTOURA SILVA	11.250	11.250,00	3,75%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios administradores JADISSON VAZ DE FREITAS e NATANAEL FONTOURA SILVA, de forma conjunta, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão ordinária e administrativa, assinar contratos e documentos em nome da sociedade e movimentar contas bancárias, ficando vedado conceder avais ou fianças sem prévia autorização dos sócios, bem como realizar operações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros neles evidenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

As retiradas a título de pró-labore poderão ser efetuadas por todos os sócios, quais sejam: JADISSON VAZ DE FREITAS, IGOR JUSTINO RODRIGUES e NATANAEL FONTOURA SILVA, observados os limites legais e as respectivas incidências tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS REUNIÕES

É facultado aos sócios realizar reuniões para fins de fechamentos anuais, as quais poderão ocorrer no exercício imediatamente subsequente ao fechamento, em data escolhida a contento pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO, FALÊNCIA, RETIRADA DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

A empresa poderá ser dissolvida com o consentimento de representantes de 76% (setenta e seis por cento) do capital social. Em caso de dissolução, os ativos serão liquidados, conforme inventário e avaliação profissional, e os passivos serão pagos, sendo eventual saldo remanescente distribuído aos sócios de acordo com sua participação na empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O falecimento, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios não resultará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, sendo os haveres dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado pagos na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) após o encerramento do balanço e os 60% (sessenta por cento) restantes em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. As quotas do sócio retirante poderão ser distribuídas entre os sócios remanescentes ou transferidas a terceiro, mediante deliberação societária formalizada em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, nem em virtude de condenação criminal ou qualquer outra hipótese legal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou o exercício da administração empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ceres/GO para qualquer ação fundada neste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, para fins de registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

Ceres/GO, 20 de abril de 2026.

JADISSON VAZ DE FREITAS

CPF nº 031.354.951-67

Sócio administrador

IGOR JUSTINO RODRIGUES

CPF nº 756.968.601-25

Sócio

MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO

CPF nº 124.914.461-20

Sócio cedente/retirante

NATANAEL FONTOURA SILVA

CPF nº 006.869.291-95

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORB GOVTECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75696860125	IGOR JUSTINO RODRIGUES
03135495167	JADISSON VAZ DE FREITAS
12491446120	MOISES LINO DE OLIVEIRA FILHO
00686929195	NATANAEL FONTOURA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2026 08:04 SOB Nº 20261260219.
PROTOCOLO: 261260219 DE 27/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608979782. CNPJ DA SEDE: 33025436000194.
NIRE: 52206905095. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2026.
ORB GOVTECH LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORB GOVTECH LTDA
CNPJ: 33.025.436/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:18 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **09C3.16C6.DB70.094D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.025.436/0001-94
Razão social: ORB GOVTECH LTDA
Endereço: RUA 04 S/N QUADRA05/ CENTRO / CERES / GO / 76300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070105335328927784

Informação obtida em 01/07/2026 15:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 67635689

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ORB GOVTECH LTDA

CNPJ
33.025.436/0001-94

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.625.567.664

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JULHO DE 2026

HORA: 15:0:9:9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 168855

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **192751 - ORB GOVTECH LTDA**

CPF/CNPJ: **33.025.436/0001-94**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 01 de Julho de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira, 31 de Julho de 2026 (30 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 01 de Julho de 2026 às 03:41:28

Código de Validação: 11959168855

QRCode



Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORB GOVTECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.025.436/0001-94

Certidão nº: 58724235/2026

Expedição: 01/07/2026, às 14:51:35

Validade: 28/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORB GOVTECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.025.436/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Thalles S. - GLIC-PREG**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 24/08/2026 às 10:16:18**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº	033/2026
Inexigibilidade nº	008/2026
Credenciamento Eletrônico nº	008/2026
Objeto	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.
Empresa	Assetec Informática LTDA - ME
CNPJ	03.652.023/0001-79

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação da empresa licitante

Avaliação: (Assetec Informática LTDA - ME)**Dados Gerais****Código:****IE:****CNPJ:** 03.652.023/0001-79**CEP:** 35603-000**Razão Social:** Assetec Informática LTDA - ME**Endereço:** Av. Belo Horizonte, 1498 Em frente ao restaurante**Nome Fantasia:** Assetec Informática**Bairro:** Centro**ME/EPP/COOP:** Sim**Cidade / UF:** Araújos / MG**E-mail (Licitações):** comercialassetec@gmail.com**E-mail (Financeiro):** amanda.assetec@gmail.com**Telefone (Licitações):** (37) 99967-3043**Telefone (Financeiro):** (37) 99975-4235**CRC - Índice Financeiro:** CRC Válido

Thalles Ferreira da Silva

Anexos:

10_Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
11__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
12__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
13_Designacao_de_Administradores_.pdf
14_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
15_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf
16_Cartao_CNPJ.pdf
17_CND_Estadual.pdf
18_CND_Federal.pdf
19_CND_Municipal.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_CND_Trabalhista.pdf
21_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
22_Declaracao_concordancia_com_os_precos.pdf
23_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
24_Declaracao_de_conhecimento_das_condicoes.pdf
25_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
26_Falencia_e_Concordata.pdf
27_FGTS.pdf
28_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
29_Prova_de_inscricao_no_cadastro_de_contribuintes_estadual.pdf
2_constituído_se_for_o_caso_.pdf
30_Receita_Federal_.pdf
31_Prova_de_regularidade_para_com_as_Fazendas_federal.pdf
32_Outros_documentos.rar
33_Outros_Documentos_3.rar
34_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf
35_Declaracao_de_que_cumpre_e_cumprira_as_obrigacoes_CLT.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
5_Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
6_Estatuto_.pdf
7__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
8_Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
9_Distrital.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Av. Primeiro de Janeiro, 1748 - Centro CNPJ: 18300996000116 CEP: 35603000 Telefone: (37) 3288-3000

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ/CPF:

03.652.023/0001-79

Endereço:

Avenida BELO HORIZONTE, 1498, Não informado, CENTRO, Araujos, MG, Cep - 35603-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDAO

Número de Controle:

10928

Chave de Autenticidade:

F8C44679ED9310D6F8D07F3E01DFF80201

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=980B7H&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=F8C44679ED9310D6F8D07F3E01DFF80201

Prefeitura Municipal de Araújos, Terça-feira, 14 de Julho de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSETEC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.652.023/0001-79

Certidão nº: 61555624/2026

Expedição: 14/07/2026, às 09:13:16

Validade: 10/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSETEC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.652.023/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.652.023/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2000
NOME EMPRESARIAL ASSETEC INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSETEC INFORMATICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BELO HORIZONTE	NÚMERO 1498	COMPLEMENTO *****
CEP 35.603-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAUJOS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALASSETEC@GMAIL.COM		TELEFONE (37) 3288-1100 / (37) 3288-1111
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2026 às 09:24:11 (data e hora de Brasília).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.572-1	MGP2100915910	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
949.777.046-49	PAULO SERGIO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ASSETEC INFORMATICA LTDA CNPJ 03.652.023/0001-79

PAULO SÉRGIO ALVES, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Pains-MG, nascido em 06/10/1973, residente e domiciliado a Rua Agostinho Israel, nº 1.524 Bairro Santo Agostinho, em Araújos-MG, CEP 35.603-000, portador da Cédula de Identidade Nº M-8.635.753 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, C.P.F. Nº 949.777.046-49 e **DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES**, brasileira, natural de Araújos-MG, Divorciada, nascida em 29.10.1980, comerciante, portadora do C.P.F. Nº 044.899.176- 43, Cédula de Identidade Nº MG-11.963.560 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Juiz de Fora, nº 1.534, Apt 301 – Centro – CEP 35603-000, em Araújos-MG; únicos sócios da Sociedade Empresaria Ltda, denominada **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.652.023/0001-79**, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG sob o Nº 3120588176-4 em 18/02/2000, sendo a data de início de suas atividades em 15/02/2000, com alterações contratuais registradas sob o nº 3711058 em 17/04/2007, nº 3937930 em 05/06/2008, nº 4953138 em 06/11/2012, e nº 6569959 em 05/04/2018, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar as disposições contratuais, mediante as cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

1- DA ADMISSÃO E SAÍDA DE SÓCIO

Neste ato retira-se da sociedade a sócia **DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES**, brasileira, natural de Araújos-MG, Divorciada, nascida em 29.10.1980, comerciante, portadora do C.P.F. Nº 044.899.176- 43, Cédula de Identidade Nº MG-11.963.560 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Juiz de Fora, nº 1.534, Apt 301 – Centro – CEP 35603-000, Araújos/MG, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas o equivalente a 1.500 (mil e quinhentos quotas) de capital, **totalizando R\$1.500 (mil e quinhentos reais)** para o(a) sócio(a) admitido neste ato **GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/2002, natural de Divinópolis/MG, portador do CPF 119.298.156-11, Cédula de Identidade MG-23.991.622 expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado a Rua Agostinho Israel, nº 1.524 Bairro Santo Agostinho, em Araújos-MG, CEP 35.603-000

O cedente dá ao cessionário, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar perante a sociedade e ao (a) sócio(a) remanescente.

2- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social da empresa passa a ser: A prestação de serviços no ramo de informática, assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, solução de problemas que dificultem a navegabilidade ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, também a atividade de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, disponibilização de infraestrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, os serviços de entrada de dados, atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos, atividades de treinamento na área de informática, serviços de consultoria técnica em informática.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
ASSETEC INFORMATICA LTDA
CNPJ 03.652.023/0001-79**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em função das alterações promovidas neste ato o Contrato Social fica assim consolidado:

1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NOME DE FANTASIA, OBJETO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, tendo como nome fantasia **ASSETEC INFORMÁTICA**, com endereço a Avenida Belo Horizonte, nº 1.498 – Centro, CEP 35603-000, em Araújo-MG;

O objeto social da empresa é a atividade de prestação de serviços no ramo de informática, assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, solução de problemas que dificultem a navegabilidade ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, também a atividade de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, disponibilização de infraestrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, os serviços de entrada de dados, atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos, atividades de treinamento na área de informática, serviços de consultoria técnica em informática.

2- DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

3 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, estando assim disposto o capital social:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
PAULO SERGIO ALVES	28.500	R\$ 28.500,00	95%
GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES	1.500	R\$ 1.500,00	5%
TOTAL	30.000,00	R\$ 30.000,00	100%

4 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade ficará a cargo do(a) sócio(a) **PAULO SERGIO ALVES**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de Administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ASSETEC INFORMATICA LTDA CNPJ 03.652.023/0001-79

seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro(a) sócio(a).

6- DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

7- DA ABERTURA E EXTINÇÃO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

8- DOS IMPEDIMENTOS DO ADMINISTRADOR

O(a) administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9- DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10 – DO SÓCIO FALECIDO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio(a).

11- ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

12- DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Caso seja vontade unânime dos sócios a sociedade será dissolvida de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – No caso de não ser obtida unanimidade quanto à dissolução da sociedade, os sócios que desejarem a dissolução, caso não entrem em acordo na cessão de suas quotas para o sócio remanescente e/ou pessoa(s) de sua confiança, deverão ceder suas quotas ao sócio remanescente



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
ASSETEC INFORMATICA LTDA
CNPJ 03.652.023/0001-79**

e/ou pessoa(s) de sua confiança por valor apurado conforme avaliação de perito legalmente constituído na forma da legislação em vigor.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro de NOVA SERRANA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Araújos/MG 19 de outubro de 2021.

PAULO SÉRGIO ALVES
ASSINADO DIGITALMENTE

DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES
ASSINADO DIGITALMENTE

GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES
ASSINADO DIGITALMENTE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.572-1	MGP2100915910	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.899.176-43	DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES
119.298.156-11	GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES
949.777.046-49	PAULO SERGIO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870193 em 27/10/2021 da Empresa ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME, Nire 31205881764 e protocolo 217445721 - 22/10/2021. Autenticação: 2AE51697BFA46863FB563F515232CFD4CF2C73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o número do protocolo 04210261572 e o código de segurança 0407510009. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Assinante(s)	
CPF	Nome
949.777.046-49	PAULO SERGIO ALVES

Assinante(s)	
CPF	Nome
949.777.046-49	PAULO SERGIO ALVES
119.298.156-11	GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES
044.899.176-43	DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2021, às 10:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/744.572-1.

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 8870193 em 27/10/2021 da Empresa ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME, Nire 31205881764 e protocolo 217445721 - 22/10/2021. Autenticação: 2AE51697BFA46863FB563F515232CFDCCD4CF2C73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do documento 217445721-22/10/2021 e o código de segurança 2AE51697BFA46863FB563F515232CFDCCD4CF2C73. O documento foi autenticado digitalmente e assinado em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870193 em 27/10/2021 da Empresa ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME, Nire 31205881764 e protocolo 217445721 - 22/10/2021. Autenticação: 2AE51697BFA46863FB563F515232CFDCD4CF2C73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 217445721 e o código de segurança 2AE51697BFA46863FB563F515232CFDCD4CF2C73. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

CNPJ: 13.420.810/0001-49

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.420.810/0001-49**, com sede na **Praça Padre Altamiro de Faria, 178**, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35567-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Gutemberg Antônio Dias**, declara, para os devidos fins, que a empresa **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, sediada na Avenida Belo Horizonte, 1.498 – Bairro CENTRO – ARAÚJOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **03.652.023/0001-79**, tem aptidão para os serviços de implantação e disponibilização de plataforma tecnológica para monitoramento ou gestão de indicadores em saúde, integração de sistemas tecnológicos com bases de dados assistenciais ou sistemas de informação em saúde, disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos ou ferramentas de apoio à gestão em saúde, prestação de serviços de suporte técnico, implantação, parametrização ou manutenção de soluções tecnológicas relacionadas ao objeto e indicadores do e_sus.

São Sebastião do Oeste/MG, 15 de Julho de 2026



Documento assinado digitalmente

GUTEMBERG ANTONIO DIAS

Data: 16/07/2026 15:41:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gutemberg Antônio Dias

Telefone: (37) 99819-4602

Secretária Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste - MG

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31205881764		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2100915910

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ARAUJOS
Local

19 OUTUBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	□	□	□	□
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	□	□	□	□
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870193 em 27/10/2021 da Empresa ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME, Nire 31205881764 e protocolo 217445721 - 22/10/2021. Autenticação: 2AE51697BFA46863FB563F515232CFD4CF2C73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamg.mg.gov.br> ou 046/2026 no menu de protocolo 217445721 - 22/10/2021. Este documento eletrônico foi autenticado digitalmente e assinado em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.572-1	MGP2100915910	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
949.777.046-49	PAULO SERGIO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ASSETEC INFORMATICA LTDA CNPJ 03.652.023/0001-79

PAULO SÉRGIO ALVES, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Pains-MG, nascido em 06/10/1973, residente e domiciliado a Rua Agostinho Israel, nº 1.524 Bairro Santo Agostinho, em Araújos-MG, CEP 35.603-000, portador da Cédula de Identidade Nº M-8.635.753 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, C.P.F. Nº 949.777.046-49 e **DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES**, brasileira, natural de Araújos-MG, Divorciada, nascida em 29.10.1980, comerciante, portadora do C.P.F. Nº 044.899.176- 43, Cédula de Identidade Nº MG-11.963.560 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Juiz de Fora, nº 1.534, Apt 301 – Centro – CEP 35603-000, em Araújos-MG; únicos sócios da Sociedade Empresaria Ltda, denominada **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.652.023/0001-79**, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG sob o Nº 3120588176-4 em 18/02/2000, sendo a data de início de suas atividades em 15/02/2000, com alterações contratuais registradas sob o nº 3711058 em 17/04/2007, nº 3937930 em 05/06/2008, nº 4953138 em 06/11/2012, e nº 6569959 em 05/04/2018, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar as disposições contratuais, mediante as cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

1- DA ADMISSÃO E SAÍDA DE SÓCIO

Neste ato retira-se da sociedade a sócia **DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES**, brasileira, natural de Araújos-MG, Divorciada, nascida em 29.10.1980, comerciante, portadora do C.P.F. Nº 044.899.176- 43, Cédula de Identidade Nº MG-11.963.560 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Juiz de Fora, nº 1.534, Apt 301 – Centro – CEP 35603-000, Araújos/MG, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas o equivalente a 1.500 (mil e quinhentos quotas) de capital, **totalizando R\$1.500 (mil e quinhentos reais)** para o(a) sócio(a) admitido neste ato **GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/2002, natural de Divinópolis/MG, portador do CPF 119.298.156-11, Cédula de Identidade MG-23.991.622 expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado a Rua Agostinho Israel, nº 1.524 Bairro Santo Agostinho, em Araújos-MG, CEP 35.603-000

O cedente dá ao cessionário, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar perante a sociedade e ao (a) sócio(a) remanescente.

2- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social da empresa passa a ser: A prestação de serviços no ramo de informática, assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, solução de problemas que dificultem a navegabilidade ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, também a atividade de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, disponibilização de infraestrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, os serviços de entrada de dados, atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos, atividades de treinamento na área de informática, serviços de consultoria técnica em informática.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ASSETEC INFORMATICA LTDA CNPJ 03.652.023/0001-79

seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro(a) sócio(a).

6- DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

7- DA ABERTURA E EXTINÇÃO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

8- DOS IMPEDIMENTOS DO ADMINISTRADOR

O(a) administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9- DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10 – DO SÓCIO FALECIDO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio(a).

11- ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

12- DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Caso seja vontade unânime dos sócios a sociedade será dissolvida de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – No caso de não ser obtida unanimidade quanto à dissolução da sociedade, os sócios que desejarem a dissolução, caso não entrem em acordo na cessão de suas quotas para o sócio remanescente e/ou pessoa(s) de sua confiança, deverão ceder suas quotas ao sócio remanescente



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
ASSETEC INFORMATICA LTDA
CNPJ 03.652.023/0001-79**

e/ou pessoa(s) de sua confiança por valor apurado conforme avaliação de perito legalmente constituído na forma da legislação em vigor.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro de NOVA SERRANA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Araújos/MG 19 de outubro de 2021.

PAULO SÉRGIO ALVES
ASSINADO DIGITALMENTE

DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES
ASSINADO DIGITALMENTE

GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES
ASSINADO DIGITALMENTE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.572-1	MGP2100915910	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.899.176-43	DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES
119.298.156-11	GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES
949.777.046-49	PAULO SERGIO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME, de NIRE 3120588176-4 e protocolado sob o número 21/744.572-1 em 22/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8870193, em 27/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
949.777.046-49	PAULO SERGIO ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
949.777.046-49	PAULO SERGIO ALVES
119.298.156-11	GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES
044.899.176-43	DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES

Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2021, às 10:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/744.572-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870193 em 27/10/2021 da Empresa ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME, Nire 31205881764 e protocolo 217445721 - 22/10/2021. Autenticação: 2AE51697BFA46863FB563F515232CFD4CF2C73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamg.mg.gov.br> e informe o número do protocolo 217445721. O ato de registro do documento foi realizado digitalmente e assinado em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.652.023/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2000
NOME EMPRESARIAL ASSETEC INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSETEC INFORMATICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BELO HORIZONTE	NÚMERO 1498	COMPLEMENTO *****
CEP 35.603-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAUJOS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALASSETEC@GMAIL.COM		TELEFONE (37) 3288-1100 / (37) 3288-1111
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2026 às 09:24:11 (data e hora de Brasília).



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

14/07/2026

Data de validade

12/10/2026

Razão Social

ASSETEC INFORMATICA LTDA

CNPJ

03.652.023/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

A50F-F112-FE0C-E524-9785-F393-FB64-B5D2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSETEC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.652.023/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:42 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2027.

Código de controle da certidão: **EFAB.4DE8.D83C.49DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Av. Primeiro de Janeiro, 1748 - Centro CNPJ: 18300996000116 CEP: 35603000 Telefone: (37) 3288-3000

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ/CPF:

03.652.023/0001-79

Endereço:

Avenida BELO HORIZONTE, 1498, Não informado, CENTRO, Araujos, MG, Cep - 35603-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDAO

Número de Controle:

10928

Chave de Autenticidade:

F8C44679ED9310D6F8D07F3E01DFF80201

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=980B7H&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=F8C44679ED9310D6F8D07F3E01DFF80201

Prefeitura Municipal de Araújos, Terça-feira, 14 de Julho de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.652.023/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2000
NOME EMPRESARIAL ASSETEC INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSETEC INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BELO HORIZONTE	NÚMERO 1498	COMPLEMENTO *****
CEP 35.603-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAUJOS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALASSETEC@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 3288-1100/ (37) 3288-1111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **13:31:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSETEC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.652.023/0001-79

Certidão nº: 61555624/2026

Expedição: 14/07/2026, às 09:13:16

Validade: 10/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSETEC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.652.023/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE PCD E REABILITADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Declaramos que cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Araújos 14 de Julho de 2026

ASSETEC
INFORMATICA

LTDA:03652023000179

Assinado de forma digital por

ASSETEC INFORMATICA

LTDA:03652023000179

Dados: 2026.07.14 15:31:30 -03'00'

Assetec Informática LTDA
Cnpj 03.652.023/0001-79

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Razão Social: Assetec Informática LTDA

CNPJ: 03.652.023/0001-79

Endereço: Av. Belo Horizonte, nº 1498 — Centro — CEP 35.603-000

Cidade: Araújos | Estado: MG | Telefone: (37) 9 9967-3043

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 033/2026 – Credenciamento nº 008/2026, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Preço Mensal	Preço Mensal Unitário	Preço Anual	Total
01	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	EQUIPE/ MÊS	330	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 14.256.000,00	
02	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	HORA TÉCNICA /ANO	7.920	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 2.376.000,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 16.632.000,00				

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Araújos 14 de Julho de 2026

ASSETEC
INFORMATICA

LTDA:0365202300017
9

Assinado de forma digital
por ASSETEC INFORMATICA
LTDA:03652023000179
Dados: 2026.07.14 09:50:05
-03'00'

Assetec Informática LTDA
Cnpj 03.652.023/0001-79

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-nos a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo, bem como que não nos enquadrados em nenhuma das vedações previstas no item 2.6 do Edital de Credenciamento nº 008/2026.

Araújos 14 de Julho de 2026

ASSETEC
INFORMATICA
LTDA:0365202300017
9

Assinado de forma digital
por ASSETEC INFORMATICA
LTDA:03652023000179
Dados: 2026.07.14 15:34:28
-03'00'

Assetec Informática LTDA
Cnpj 03.652.023/0001-79

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Declaramos que estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 008/2026 e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração contemplam a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto.

Declaramos, ainda, que manteremos equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como designaremos preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados durante a execução contratual, cumprindo integralmente as disposições aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e ao sigilo das informações tratadas na execução do objeto.

Araújo 14 de Julho de 2026

ASSETEC
INFORMATICA
LTDA:03652023000179

Assinado de forma digital por
ASSETEC INFORMATICA
LTDA:03652023000179
Dados: 2026.07.14 15:33:08 -03'00'

Assetec Informática LTDA
Cnpj 03.652.023/0001-79

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.635.753 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/93

NOME
PAULO SERGIO ALVES

FILIAÇÃO
JOSE MARCELINO ALVES
ROSA MIRIA DA COSTA ALVES

NATURALIDADE
PAINS-MG DATA DE NASCIMENTO
06/10/73

DOC ORIGEM
NAS.LV-23A FL-44V PAINS-MG

CPF 949777046-49

BELO HORIZONTE, MG 06/10/73
ASSINATURA DO DIRETOR PII-317

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
949.777.046-49

Nome
PAULO SERGIO ALVES

Nascimento
06/10/1973





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA SERRANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSETEC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.652.023/0001-79

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Julho de 2026 às 09:15

NOVA SERRANA, 14 de Julho de 2026 às 18:04

Código de Autenticação: 2607-1418-0420-0174-3848

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.652.023/0001-79
Razão Social: ASSETEC INFORMATICA LTDA
Endereço: AVE BELO HORIZONTE 1498 / CENTRO / ARAUJOS / MG / 35603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071115320868698733

Informação obtida em 14/07/2026 09:13:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.652.023/0001-79
Razão social: ASSETEC INFORMATICA LTDA
Endereço: AVE BELO HORIZONTE 1498 / CENTRO / ARAUJOS / MG / 35603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071115320868698733

Informação obtida em 14/07/2026 09:13:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

14/07/2026

Data de validade

12/10/2026

Razão Social

ASSETEC INFORMATICA LTDA

CNPJ

03.652.023/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

A50F-F112-FE0C-E524-9785-F393-FB64-B5D2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.635.753 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/93

NOME
PAULO SERGIO ALVES

FILIAÇÃO
JOSE MARCELINO ALVES
ROSA MIRIA DA COSTA ALVES

NATURALIDADE
PAINS-MG DATA DE NASCIMENTO
06/10/73

DOC ORIGEM
NAS.LV-23A FL-44V PAINS-MG

CPF 949777046-49

BELO HORIZONTE, MG 06/10/73
ASSINATURA DO DIRETOR PII-317

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
949.777.046-49

Nome
PAULO SERGIO ALVES

Nascimento
06/10/1973

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSETEC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.652.023/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:42 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2027.

Código de controle da certidão: **EFAB.4DE8.D83C.49DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSETEC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.652.023/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:42 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2027.

Código de controle da certidão: **EFAB.4DE8.D83C.49DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

CNPJ: 13.420.810/0001-49

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.420.810/0001-49**, com sede na **Praça Padre Altamiro de Faria, 178**, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35567-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Gutemberg Antônio Dias**, declara, para os devidos fins, que a empresa **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, sediada na Avenida Belo Horizonte, 1.498 – Bairro CENTRO – ARAÚJOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **03.652.023/0001-79**, tem aptidão para os serviços de implantação e disponibilização de plataforma tecnológica para monitoramento ou gestão de indicadores em saúde, integração de sistemas tecnológicos com bases de dados assistenciais ou sistemas de informação em saúde, disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos ou ferramentas de apoio à gestão em saúde, prestação de serviços de suporte técnico, implantação, parametrização ou manutenção de soluções tecnológicas relacionadas ao objeto e indicadores do e_sus.

São Sebastião do Oeste/MG, 15 de Julho de 2026



Documento assinado digitalmente

GUTEMBERG ANTONIO DIAS

Data: 16/07/2026 15:41:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gutemberg Antônio Dias

Telefone: (37) 99819-4602

Secretária Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste - MG

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CLT)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A empresa Assetec Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.023/0001-79, com sede à Avenida Belo Horizonte, nº 1498, Centro, Araújo/MS, CEP 35603-000, neste ato representada por seu representante legal, Paulo Sérgio Alves, portador do CPF nº 949.777.046-49, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre ou cumprirá, durante toda a execução do objeto contratual, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas legais aplicáveis.

A empresa compromete-se a manter a regularidade de todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, colaboradores e pelos encargos legais incidentes sobre a execução do contrato, quando aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Araújo 17 de Julho de 2026

ASSETEC
INFORMATICA

LTDA:03652023000179

Assinado de forma digital
por ASSETEC INFORMATICA
LTDA:03652023000179

Dados: 2026.07.17 09:21:24
-03'00'

Assetec Informática LTDA
Cnpj 03.652.023/0001-79

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.635.753 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/93

NOME
PAULO SERGIO ALVES

FILIAÇÃO
JOSE MARCELINO ALVES
ROSA MIRIA DA COSTA ALVES

NATURALIDADE
PAINS-MG DATA DE NASCIMENTO
06/10/73

DOC. ORIGEM
NAS. LV-23A FL-44V PAINS-MG

CPF 949777046-49

BELO HORIZONTE, MG 10 DE OUTUBRO DE 1993

ASSINATURA DO DIRETOR PII-317

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
949.777.046-49

Nome
PAULO SERGIO ALVES

Nascimento
06/10/1973



**assetec**

Especializada em Sistemas de Saúde Pública

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0034/2022

A empresa **Assetec Informática LTDA**, sediada à **Av. Belo Horizonte, nº 1498, Centro, Araújos/MG, CEP: 35603-000**, inscrita no CNPJ sob nº **03.652.023/0001-79**, por seu diretor **Paulo Sérgio Alves**, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Eletrônico 0034/2022** realizada pelo Município de Alvorada de Minas, o(a) Sr. **Dacio Jose Nunes**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **M5723328**, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.



Araújos 20 de Junho de 2022



Paulo Sergio Alves
Representante Legal
CPF: 949.777.046-49 / RG: M-8.635.753



Av. Belo Horizonte, 1.498 - Centro - Araújos MG CEP: 35.603-000
CNPJ: 03.652.023/0001-79 - e-mail: comercial@assetecsistemas.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

CNPJ: 13.420.810/0001-49

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.420.810/0001-49**, com sede na **Praça Padre Altamiro de Faria, 178**, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35567-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Gutemberg Antônio Dias**, declara, para os devidos fins, que a empresa **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, sediada na Avenida Belo Horizonte, 1.498 – Bairro CENTRO – ARAÚJOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **03.652.023/0001-79**, tem aptidão para os serviços de implantação e disponibilização de plataforma tecnológica para monitoramento ou gestão de indicadores em saúde, integração de sistemas tecnológicos com bases de dados assistenciais ou sistemas de informação em saúde, disponibilização de painéis gerenciais, relatórios analíticos ou ferramentas de apoio à gestão em saúde, prestação de serviços de suporte técnico, implantação, parametrização ou manutenção de soluções tecnológicas relacionadas ao objeto e indicadores do e_sus.

São Sebastião do Oeste/MG, 15 de Julho de 2026



Documento assinado digitalmente

GUTEMBERG ANTONIO DIAS

Data: 16/07/2026 15:41:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gutemberg Antônio Dias

Telefone: (37) 99819-4602

Secretária Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste - MG

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31205881764		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2100915910

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ARAUJOS
Local

19 OUTUBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870193 em 27/10/2021 da Empresa ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME, Nire 31205881764 e protocolo 217445721 - 22/10/2021. Autenticação: 2AE51697BFA46863FB563F515232CFD4CF2C73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.572 e código de segurança 22100915910. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.572-1	MGP2100915910	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
949.777.046-49	PAULO SERGIO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ASSETEC INFORMATICA LTDA CNPJ 03.652.023/0001-79

PAULO SÉRGIO ALVES, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Pains-MG, nascido em 06/10/1973, residente e domiciliado a Rua Agostinho Israel, nº 1.524 Bairro Santo Agostinho, em Araújos-MG, CEP 35.603-000, portador da Cédula de Identidade Nº M-8.635.753 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, C.P.F. Nº 949.777.046-49 e **DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES**, brasileira, natural de Araújos-MG, Divorciada, nascida em 29.10.1980, comerciante, portadora do C.P.F. Nº 044.899.176- 43, Cédula de Identidade Nº MG-11.963.560 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Juiz de Fora, nº 1.534, Apt 301 – Centro – CEP 35603-000, em Araújos-MG; únicos sócios da Sociedade Empresaria Ltda, denominada **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.652.023/0001-79**, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG sob o Nº 3120588176-4 em 18/02/2000, sendo a data de início de suas atividades em 15/02/2000, com alterações contratuais registradas sob o nº 3711058 em 17/04/2007, nº 3937930 em 05/06/2008, nº 4953138 em 06/11/2012, e nº 6569959 em 05/04/2018, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar as disposições contratuais, mediante as cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

1- DA ADMISSÃO E SAÍDA DE SÓCIO

Neste ato retira-se da sociedade a sócia **DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES**, brasileira, natural de Araújos-MG, Divorciada, nascida em 29.10.1980, comerciante, portadora do C.P.F. Nº 044.899.176- 43, Cédula de Identidade Nº MG-11.963.560 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua Juiz de Fora, nº 1.534, Apt 301 – Centro – CEP 35603-000, Araújos/MG, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas o equivalente a 1.500 (mil e quinhentos quotas) de capital, **totalizando R\$1.500 (mil e quinhentos reais)** para o(a) sócio(a) admitido neste ato **GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/2002, natural de Divinópolis/MG, portador do CPF 119.298.156-11, Cédula de Identidade MG-23.991.622 expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado a Rua Agostinho Israel, nº 1.524 Bairro Santo Agostinho, em Araújos-MG, CEP 35.603-000

O cedente dá ao cessionário, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar perante a sociedade e ao (a) sócio(a) remanescente.

2- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social da empresa passa a ser: A prestação de serviços no ramo de informática, assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, solução de problemas que dificultem a navegabilidade ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, também a atividade de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, disponibilização de infraestrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, os serviços de entrada de dados, atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos, atividades de treinamento na área de informática, serviços de consultoria técnica em informática.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
ASSETEC INFORMATICA LTDA
CNPJ 03.652.023/0001-79**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em função das alterações promovidas neste ato o Contrato Social fica assim consolidado:

1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NOME DE FANTASIA, OBJETO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, tendo como nome fantasia **ASSETEC INFORMÁTICA**, com endereço a Avenida Belo Horizonte, nº 1.498 – Centro, CEP 35603-000, em Araújo-MG;

O objeto social da empresa é a atividade de prestação de serviços no ramo de informática, assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, solução de problemas que dificultem a navegabilidade ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, também a atividade de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, disponibilização de infraestrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, os serviços de entrada de dados, atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos, atividades de treinamento na área de informática, serviços de consultoria técnica em informática.

2- DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

3 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, estando assim disposto o capital social:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
PAULO SERGIO ALVES	28.500	R\$ 28.500,00	95%
GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES	1.500	R\$ 1.500,00	5%
TOTAL	30.000,00	R\$ 30.000,00	100%

4 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade ficará a cargo do(a) sócio(a) **PAULO SERGIO ALVES**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de Administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ASSETEC INFORMATICA LTDA CNPJ 03.652.023/0001-79

seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro(a) sócio(a).

6- DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

7- DA ABERTURA E EXTINÇÃO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

8- DOS IMPEDIMENTOS DO ADMINISTRADOR

O(a) administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9- DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10 – DO SÓCIO FALECIDO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio(a).

11- ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

12- DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Caso seja vontade unânime dos sócios a sociedade será dissolvida de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – No caso de não ser obtida unanimidade quanto à dissolução da sociedade, os sócios que desejarem a dissolução, caso não entrem em acordo na cessão de suas quotas para o sócio remanescente e/ou pessoa(s) de sua confiança, deverão ceder suas quotas ao sócio remanescente



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
ASSETEC INFORMATICA LTDA
CNPJ 03.652.023/0001-79**

e/ou pessoa(s) de sua confiança por valor apurado conforme avaliação de perito legalmente constituído na forma da legislação em vigor.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro de NOVA SERRANA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Araújos/MG 19 de outubro de 2021.

PAULO SÉRGIO ALVES
ASSINADO DIGITALMENTE

DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES
ASSINADO DIGITALMENTE

GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES
ASSINADO DIGITALMENTE





Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.572-1	MGP2100915910	22/10/2021

CPF	Nome
044.899.176-43	DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES
119.298.156-11	GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES
949.777.046-49	PAULO SERGIO ALVES



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME, de NIRE 3120588176-4 e protocolado sob o número 21/744.572-1 em 22/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8870193, em 27/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
949.777.046-49	PAULO SERGIO ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
949.777.046-49	PAULO SERGIO ALVES
119.298.156-11	GABRIEL LIBERIO SILVEIRA ALVES
044.899.176-43	DANIELA CRISTINA SILVEIRA ALVES

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2021, às 10:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/744.572-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870193 em 27/10/2021 da Empresa ASSETEC INFORMATICA LTDA - ME, Nire 31205881764 e protocolo 217445721 - 22/10/2021. Autenticação: 2AE51697BFA46863FB563F515232CFD4CF2C73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 217445721 e o código de segurança. O ato foi registrado digitalmente e assinado em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSETEC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.652.023/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:42 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2027.

Código de controle da certidão: **EFAB.4DE8.D83C.49DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.652.023/0001-79
Razão social: ASSETEC INFORMATICA LTDA
Endereço: AVE BELO HORIZONTE 1498 / CENTRO / ARAUJOS / MG / 35603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071115320868698733

Informação obtida em 14/07/2026 09:13:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

14/07/2026

Data de validade

12/10/2026

Razão Social

ASSETEC INFORMATICA LTDA

CNPJ

03.652.023/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

A50F-F112-FE0C-E524-9785-F393-FB64-B5D2

Apexos:

De: Thalles S. - GLIC-PREG

10_Prova_de_regularidade_para_com_as_Fazendas_federal.pdf

Para: Envolvidos internos acompanhando

11_Prova_de_inscricao_no_cadastro_de_contribuintes_estadual.pdf

12_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf

Data: 24/08/2026 as 10:26:03

13_FGTS.pdf

14_Falencia_e_Concordata.pdf

15_CND_Trabalhista.pdf

16_CND_Municipal.pdf

17_CND_Federal.pdf

18_CND_Estadual.pdf

19_Cartao_CNPJ.pdf

1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica .pdf

21_Declaração Constitutivo Estatuto ou Contrato Social.pdf

21_Designacao_de_Administradores .pdf

22_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf

23_Receita_Federal_.pdf

24_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf

25_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf

26_Declaracao_de_conhecimento_das_condicoes.pdf

27_Outros_documentos.pdf

28_Declaracao_concordancia_com_os_precos.pdf

29_Declaracao_de_que_cumpre_e_cumprira_as_obrigacoes_CLT.pdf

2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf

30_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf

31_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação da empresa licitante

32_Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf

33_Outros_Documentos_3.pdf

Avaliação: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA)

3_Estatuto_.pdf

4_Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf

5_Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf

6_Distrital.pdf

Dados Gerais

7_Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf

8_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

9_Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf

CNPJ: 05.621.288/0001-35

CNPJ: 05.621.288/0001-35

Razão Social: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS

LTDA

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

Razão Social: NOVETECH

IE: Isento

CEP: 58031-144

Endereço: Rua Gustavo Torres Trocolli, 67

Bairro: Pedro Gondim

Cidade / UF: João Pessoa / PB

E-mail (Financeiro): comercial@novetech.com.br

Telefone (Financeiro): (83) 3225-1422

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 05.621.288/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:06 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **13A3.4539.24D3.643A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado da Receita
(<http://www.receita.pb.gov.br/>)



SINTEGRA/ICMS - Consulta Pública ao Cadastro da Paraíba

Consulta realizada em 02/07/2026 10:25:15

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	05.621.288/0001-35	Inscrição Estadual:	16.246.313-8
Razão Social:	NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
Logradouro:	R GUSTAVO TORRES TROCOLLI		
Número:	67	Complemento:	
Bairro:	PEDRO GONDIM		
Município:	JOAO PESSOA	UF:	PB
CEP:	58031-144	Telefone:	(83)32251422
Atividade Econômica:	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (ICMS)		
Regime de Pagamento:	NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral:	03/02/2015		

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.621.288/0001-35

Razão social: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: R GUSTAVO TORRES TROCOLLI 67 / PEDRO GONDIM / JOAO
PESSOA / PB / 58031-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071116561243353745

Informação obtida em 13/07/2026 10:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.621.288/0001-35

Razão social: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: R GUSTAVO TORRES TROCOLLI 67 / PEDRO GONDIM / JOAO
PESSOA / PB / 58031-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071116561243353745

Informação obtida em 13/07/2026 10:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.621.288/0001-35

Razão Social: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 14:19 de 06/07/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KCtR.hgyd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.621.288/0001-35

Certidão nº: 45571768/2026

Expedição: 04/05/2026, às 09:03:15

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.621.288/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.900.752/26-20

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

05.621.288/0001-35

Nome do Contribuinte

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço

RUA GUSTAVO TORRES TROCCOLI, 67 , BAIRRO PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.031-144

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0000905461

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 09/08/2026

Código de autenticidade: B5362544C301F4F5

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 10 de Junho de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 05.621.288/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:06 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **13A3.4539.24D3.643A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **DBDE.729F.2304.E623**

Emitida no dia 02/07/2026 às 10:29:10

Nome Empresarial:

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço:

GUSTAVO TORRES TROCOLLI

Número:

67

Complemento:

Bairro:

PEDRO GONDIM

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58031-144

Inscr. Estadual:

16.246.313-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.621.288/0001-35

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.621.288/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2003
NOME EMPRESARIAL NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUSTAVO TORRES TROCOLLI	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 58.031-144	BAIRRO/DISTRITO PEDRO GONDIM	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3225-1422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 02/07/2026 às 10:31:43 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.621.288/0001-35
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/03/2003

NOME EMPRESARIAL
NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GUSTAVO TORRES TROCOLLI

NÚMERO
67

COMPLEMENTO

CEP
58.031-144

BAIRRO/DISTRITO
PEDRO GONDIM

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 3225-1422

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/03/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2025** às **14:17:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Contrato Social de Constituição da Sociedade Limitada:
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Caicó - RN, nascido em 05/09/1947, casado com comunhão total de bens, analista de sistemas, CPF 263.292.397-20, Identidade 116.146 SSP/PB, residente e domiciliado a Av. Oceano Índico, 208 Aptº 601, Intermare, Cabedelo, Paraíba e **VALDEY VENTURA PAULO**, brasileiro, natural de Itaporanga - PB, nascido em 05/05/1959, casado com comunhão total de bens, analista de negócios, CPF 162.355.924-34, Identidade 375.429 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Juarez Távora, 1811, Torre, João Pessoa, Paraíba, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

I - A sociedade girará sob o nome empresarial **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**;

II - A sociedade terá sede e domicílio na **AV EPITÁCIO PESSOA, Nº 753 SALA 1008, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, CEP 58.030-000**;

III - O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10 (Dez) quotas com valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- **WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR**, que ficará com 5 (Cinco) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- **VALDEY VENTURA PAULO**, que ficará com 5 (Cinco) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

IV - O objetivo da sociedade será o de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, MARKETING E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**;

V - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento de contrato na M.M. Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado;

VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

VIII - A administração da sociedade caberá a todos os sócios em conjunto e ou separadamente, com todos os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;



**Continuação do Contrato Social de Constituição da Sociedade Limitada:
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

XII - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

XIII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XIV - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

XV - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, enunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

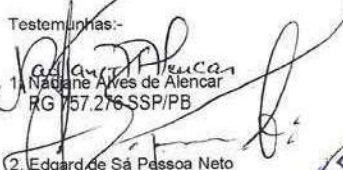
E pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam a cumprir o presente contrato assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na M.M.Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2003


WALDEMAR NOBREGA JUNIOR

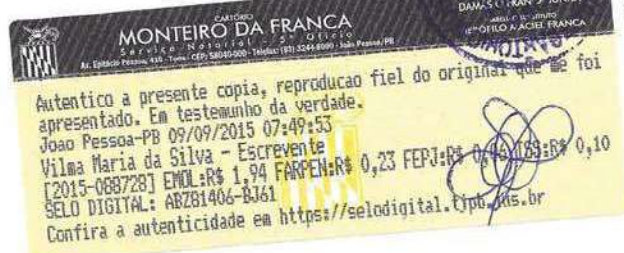

VALDEY VENTURA PAULO

Testemunhas:-


1. Nádene Alves de Alencar
RG 757.276 SSP/PB

2. Edgard de Sá Pessoa Neto
RG 1.806.766 SSP/PB


Cristina de Almeida Correia
OAB/PB - 10820




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2003
SOB Nº: 25200402898
Protocolo: 03/004584-3

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA


DARLAN PIRES DE LACERDA
SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, casado com comunhão de bens, analista de sistemas, natural de Caicó - RN, nascido em 05.09.1947, portador da cédula de identidade nº 116.146 SSP/PB e CPF 263.292.397-20, residente e domiciliado a Av. Oceário Indico, 208 Aptº 601, Intermare, Cabedelo - PB, CEP 58.310-000., e **VALDEY VENTURA PAULO**, brasileiro, casado com comunhão de bens, nascido em 05.05.1959, analista de negócios, portador da cédula de identidade nº 375.429 SSP/PB e CPF nº 162.355.924-34, residente e domiciliado a Rua Juarez Távora, 1811, Torre, João Pessoa - PB, CEP 58.040-021., únicos sócios componentes da sociedade limitada: **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.621.288/0001-35, estabelecida na **Av. Epitácio Pessoa, 753 Sala 1008, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.030-000**, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 252,00402898,8 por despacho de 21 de março de 2003, **RESOLVEM**, assim alterar contrato social:

PRIMEIRA - Fica admitido neste ato na sociedade o sócio **CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, empresário, nascido em 11.11.1975, portador da cédula de identidade nº 1.649.549 SSP/PB e CPF nº 874.459.644-87, residente e domiciliado a Rua João Vieira Carneiro, 980 Aptº 402c, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.031-080;

SEGUNDA - O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60 (sessenta) quotas de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	33,34%	R\$ 20.000,00
VALDEY VENTURA PAULO	33,33%	R\$ 20.000,00
CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	33,33%	R\$ 20.000,00

TERCEIRA - As cláusulas não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 15 de julho de 2005

CARTÓRIO
FRANCA
CARTÓRIO
M. DA FRANCA
CARTÓRIO
M. DA FRANCA

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
VALDEY VENTURA PAULO
CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

Testemunhas

EDGARD DE SA
RG 1.806.766 SSP
JONATHAN SILVA
RG 2.798.084 SSP

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
conforme autógrafo arquivado neste Ofício em
João Pessoa, 25/07/2005. Em Testemunha da
Rosângela S. Carneiro (Escrivente)

MONTEIRO DA FRANCA
Serviço
Notarial
25 JUL 2005
OFÍCIO PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
VALDEY VENTURA PAULO
CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício em
João Pessoa, 25/07/2005. Em Testemunha da Verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2005
SOB Nº: 25600105454
Protocolo: 05/023217-7
Empresa: 25 2 0040289 8
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2017 09:32:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 809967

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/09/2018 09:52:54 (hora local)**.

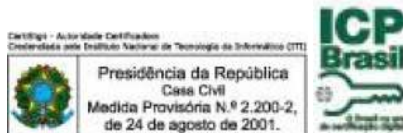
¹**Código de Autenticação Digital:** 53720109170944130734-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3285e5d4e0faeeeb566b71c56b6ca8cd83ebbb25f351cfbb40c67422a87ac250e7a0ac723159df05cb1edaa7683e1a53315e83fa5051ea8d9d3536377b560356



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, casado com comunhão de bens, analista de sistemas, natural de Caicó - RN, nascido em 05.09.1947, portador da cédula de identidade nº 116.146 SSP/PB e CPF 263.292.397-20, residente e domiciliado a Av. Oceano Indico, 208 Aptº 601, Intermare, Cabedelo - PB, CEP 58.310-000., **VALDEY VENTURA PAULO**, brasileiro, casado com comunhão de bens, nascido em 05.05.1959, analista de negócios, portador da cédula de identidade nº 375.429 SSP/PB e CPF nº 162.355.924-34, residente e domiciliado a Rua Juarez Távora, 1811, Torre, João Pessoa - PB, CEP 58.040-021 e **CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, empresário, nascido em 11.11.1975, portador da cédula de identidade nº 1.649.549 SSP/PB e CPF nº 874.459.644-87, residente e domiciliado a Rua João Vieira Carneiro, 980 Aptº 402c, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.031-080., únicos sócios componentes da sociedade limitada: **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.621.288/0001-35, estabelecida na Av. Epitácio Pessoa, 753 Sala 1008, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.030-000, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 252,0040289,8 por despacho de 21 de março de 2003, **RESOLVEM**, assim alterar contrato social:

PRIMEIRA - Fica admitido neste ato na sociedade o sócio **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado com regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 13.05.1973, portador da cédula de identidade nº 1.495.916 SSP/PB e CPF nº 691.188.764-04, residente e domiciliado a Rua Abdias Gomes de Almeida, 687, Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP 58.031-080;

SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **VALDEY VENTURA PAULO**, transferindo todas as suas quotas de capital para o sócio **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), o sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres nada tendo a reclamar no futuro, seja a que título for;

TERCEIRA - Por força da presente alteração o Capital Social totalmente integralizado permanece inalterado e distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	33,34%	R\$ 20.000,00
CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	33,33%	R\$ 20.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	33,33%	R\$ 20.000,00

QUARTA - O objetivo da sociedade que é o de prestação de serviços de consultoria, planejamento, treinamento, marketing e implementação de soluções na área de tecnologia da informação, fica alterado para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.**



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

QUINTA - As cláusulas não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 28 de junho de 2007.

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR

VALDEY VENTURA PAULO

CLÉBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2007 SOB Nº: 20070177287
Protocolo: 07/017728-7, DE 33/07/2007
Empresa: 25 2 0040289 8
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/07/2019 12:38:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 442972

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/07/2020 10:18:36 (hora local)**.

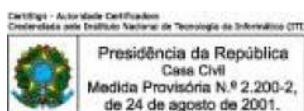
¹**Código de Autenticação Digital:** 53721409150857350467-1 a 53721409150857350467-3

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb6253cfabe5bc155c3d9de66f3b2c78cab7488babd34012754c9e86d7cbb46ebe7a0ac723159df05cb1eda
a7683e1a535dfc94ba4e1c1f1a7aad8c65a9628610



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, analista de sistemas, CPF nº 263.292.397-20, RG nº 116.146 – SSP - PB, domiciliado e residente à Av. Hilton Souto Maior nº 6710, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-900,

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, analista de sistemas, portadora da carteira de identidade número 1.495.916 SSP/PB e do CPF nº. 691.188.764-04, residente e domiciliada à Rua Mar de Bhering nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.310-000, e

CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, casado, nascido em 11/11/1975, empresário, portadora da carteira de identidade número 1.649.549 SSP/PB e do CPF nº. 874.459.644-87, residente e domiciliada à Av. José Américo de Almeida nº 2727, Apto. 104 B, Tambaúzinho, João Pessoa PB, CEP: 58.043-370; únicos sócios da sociedade empresária denominada,

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, sediada à Av. Eptácio Pessoa nº 753, Sala: 1008, Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP 58.030-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A empresa passa a ser sediada à Av. Eptácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP 58.030-000.

Cláusula Segunda:

O sócio **CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO** retira-se da sociedade, transferindo, 50% das suas quotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR**, e 50% das suas quotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**.



Página 1 de 3



CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Parágrafo Único

O sócio **CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro, seja a que título for.

Cláusula Terceira:

Por força da presente alteração, o capital social, totalmente integralizado, fica inalterado e distribuído entre os sócios que permanecem na sociedade, na seguinte forma:

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	50 %	R\$ 30.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	50 %	R\$ 30.000,00

Cláusula Quarta:

A administração da sociedade caberá conjuntamente ou isoladamente aos sócios remanescentes, sendo WALDEMAR NOBREGA JUNIOR na função de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES na função de DIRETOR TÉCNICO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer ou administrar a sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a improbidade, cientes de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social e consolidação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.



Página 2 de 3



CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Sexta:

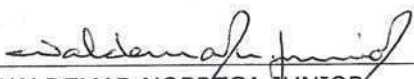
Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa-PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício ou cumprimento das obrigações resultantes deste contrato.

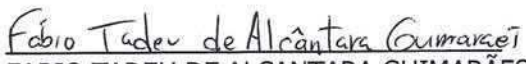
Cláusula Sétima:

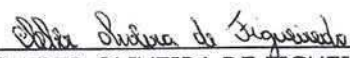
Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

E por estarem assim justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2009.


WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR TÉCNICO


CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2010 SOB Nº: 20100215993
Protocolo: 10/021999-3, DE 20/05/2010
Emprego: 25 2 0040289 8
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS


NEUZA CHAVES RULIM
SECRETÁRIA GERAL

Página 3 de 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2018 12:07:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 681720

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/06/2019 14:32:26 (hora local)**.

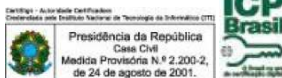
1Código de Autenticação Digital: 53721302171413500594-1 a 53721302171413500594-2

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda93a807b3ff482097159bc1b3a0da8b07ef4ba0d8da3891cc4ee4ac498a1f86e7a0ac723159df05cb1edaa7683e1a538d2f6d3895974bee4b6acfa495cad60



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"**

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 - SSP - PB, emissão em 11/02/1972, domiciliado e residente à Av. Hilton Souto Maior nº 6710, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-900;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº: 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliada à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; Únicos sócios da sociedade empresária denominada,

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, sediada à Av. Epitácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados - João Pessoa /PB - CEP 58.030-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

O objeto social que era:

Prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programa de computador, instalação e manutenção de computadores e periféricos.

Passa a ser:

O objeto social da sociedade: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2014 11:00 SOB Nº 20140599100.
PROTOCOLO: 140599100 DE 10/12/2014. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 18/12/2014



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"**

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Segunda:

O Capital Social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no país. **Fica elevado** para R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) divididos em 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato. Assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	50	42.000	R\$ 42.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	50	42.000	R\$ 42.000,00
Totalizando	100	84.000	R\$ 84.000,00

Cláusula Terceira:

O aumento do Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), totalmente integralizado, efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), proveniente da conta de Lucros Acumulados, saldo em 31/12/2013. Demonstrado em Balanço Patrimonial, sendo: distribuição e integralização do sócio: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e do sócio, FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cláusula Quarta:

A administração da sociedade **CONTINUA** a ser exercida pelas sócias **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** e **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** que poderão assinar conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2014 11:00 SOB Nº 20140599100.
PROTOCOLO: 140599100 DE 10/12/2014. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 18/12/2014



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Sexta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima:

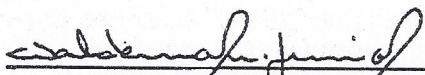
Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

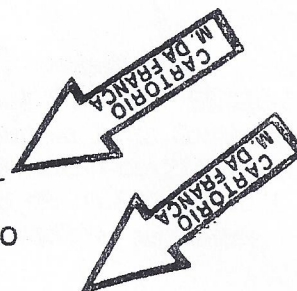
Cláusula Oitava:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2014.


WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO




FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR TÉCNICO




Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR.....
FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES.....
Em test. da verdade. João Pessoa-PB 03/12/2014 12:22:06
Luciana Delgado Viana - Escrivente
(2014-104448) EMUL: R\$ 14,54 FARPEN: R\$ 0,44 FEPJ: R\$ 0,44 ISS: R\$ 0,72
SELO DIGITAL: AAD6A816-8YQ5, AAD6A817-9N5R
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2014 11:00 SOB Nº
20140599100.
PROTOCOLO: 140599100 DE 10/12/2014. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 18/12/2014

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, domiciliado e residente à Av. Hilton Souto Maior nº 6710, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-900;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliada à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; Únicos sócios da sociedade empresária denominada,

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, sediada à Av. Eptácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP 58.030-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

O Capital Social que é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), divididos em 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no país. **Fica elevado para R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato. Assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	50	80.000	R\$ 80.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	50	80.000	R\$ 80.000,00
Totalizando	100	160.000	R\$ 160.000,00

Página 1 de 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2015 12:39 SOB Nº 20150354606.
PROTOCOLO: 150354606 DE 01/07/2015. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 02/07/2015

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"**

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Segunda:

O aumento do Capital Social de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente integralizado, efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), proveniente da conta de lucros acumulados, demonstrado em Balanço Patrimonial, sendo: distribuição e integralização do sócio: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e do sócio, FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Cláusula Terceira:

A administração da sociedade **CONTINUA** a ser exercida pelas sócias **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** e **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** que poderão assinar conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

Página 2 de 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2015 12:39 SOB Nº 20150354606.
PROTOCOLO: 150354606 DE 01/07/2015. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 02/07/2015

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

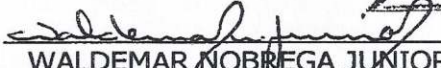
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

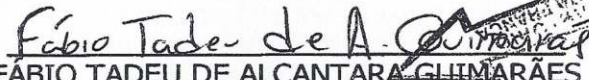
Cláusula Sétima:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 30 de junho de 2015.


WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR TÉCNICO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2015 12:39 SOB N°
20150354606.
PROTOCOLO: 150354606 DE 01/07/2015. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 02/07/2015

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; Únicos sócios da sociedade empresária denominada,

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, sediada à Av. Epitácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP 58.030-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35,

RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

O endereço da sede que era:

Av. Epitácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados - João Pessoa /PB - CEP 58.030-000.

Passa a ser:

Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080.

Cláusula Segunda:

Admite-se na sociedade a sócia, **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA**, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciada, nascida em 16/11/1951, Empresária, CPF nº. 931.540.977-91, portadora da carteira de identidade nº 266278 SSDS/PB, emitida em 30/05/2014, residente e domiciliada à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240, que a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações que são assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e demais alterações.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/03/2016

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

A admissão da sócia **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** se deu com a aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizadas e adquiridas do sócio **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, e também com a aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizadas e adquiridas do sócio **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR**.

Cláusula Quarta:

Os sócios **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** e **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** que cederam parte de suas quotas, declaram haver recebido da nova sócia **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** o valor justo e acertado entre as partes, a título de pagamento pelas suas quotas cedidas.

Cláusula Quinta

O capital social que é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000,00 (cento e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente no país, **permanece inalterado**, sendo agora distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	56.000	R\$ 56.000,00
FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	56.000	R\$ 56.000,00
REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA	30	48.000	R\$ 48.000,00
Totalizando	100	160.000	R\$ 160.000,00

Cláusula Sexta:

A administração que era:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** e **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** que poderão assinar conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Passa a ser:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/03/2016
www.redeim.pb.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Sétima:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Oitava:

Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciada, nascida em 16/11/1951, Empresária, CPF nº 931.540.977-91, portadora da carteira de identidade nº 266278 SSDS/PB, emitida em 30/05/2014, residente e domiciliada à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240; Únicos sócios da sociedade denominada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

Página 3 de

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Segunda:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, – Pedro Gondim – João Pessoa - PB – CEP 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.

Cláusula Terceira:

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento de sessenta mil reais), divididos em 160.000,00 (cento e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	56.000	R\$ 56.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	56.000	R\$ 56.000,00
REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA	30	48.000	R\$ 48.000,00
Totalizando	100	160.000	R\$ 160.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

Página 4 d

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio

SECRETÁRIA GERAL

JOÃO PESSOA, 11/03/2016

www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141;

REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciada, nascida em 16/11/1951, Empresária, CPF nº. 931.540.977-91, portadora da carteira de identidade nº 266278 SSDS/PB, emitida em 30/05/2014, residente e domiciliada à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade empresária denominada;

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, sediada à Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35,

RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sócia **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, com valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada, correspondendo a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, para o sócio ora admitido, **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO**, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257 – SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560488597- Detran – BA, emissão



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240, que a partir da assinatura deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações que são assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e demais alterações.

Cláusula Segunda:

A sócia cedente **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA**, retira-se da sociedade livre e desembaraçada, recebendo do sócio ora admitido, **ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** o valor justo e acertado entra as partes, conforme contrato particular, a título de pagamento pela totalidade de suas quotas cedidas e transferidas.

Cláusula Terceira:

A sócia cedente **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA**, declara sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade.

Cláusula Quarta:

O capital social que é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, em moeda corrente no país, passa a ser **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, com aumento do montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quinta:

O aumento do Capital Social de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), efetua-se com o aumento do montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão integralizados pelos sócios até 31/12/2017, sendo: o sócio: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR terá a integralizar o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), o sócio FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES terá a integralizar o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

quinhentos reais) e o sócio ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO terá a integralizar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Cláusula Sexta:

A nova composição societária assume a partir do arquivamento deste instrumento todo o ativo e passivo remanescente na sociedade.

Cláusula Sétima:

A administração que era:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Passa a ser:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ciente de que em caso de falsidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP – PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade denominada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP.**

Cláusula Segunda:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, – Pedro Gondim – João Pessoa – PB – CEP 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP), sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, sendo 160.000 (cento e sessenta mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 90.000 (noventa mil) quotas, subscritas e para integralizar até 31/12/2017 pelos sócios em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Décima Quinta:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

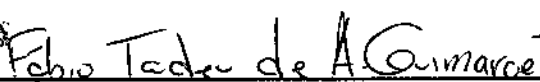
E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 01 de Junho de 2017.

CARTÓRIO
M. DA FRANCA


WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CARTÓRIO
M. DA FRANCA


FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR DE TECNOLOGIA


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL

CARTÓRIO
M. DA FRANCA


REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA
Sócio Cedente



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

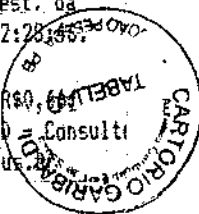
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

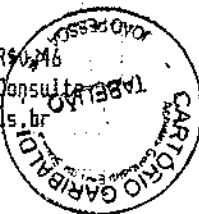
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de (ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO (112191)). Em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 07/08/2017 12:28:45.
Achilles Garibaldi E. S. Segundo - Substituto
Vlr R\$11,80, Fepj R\$1,24, Fapen R\$0,27, ISS R\$0,66
Oper: SEGUNDO, Selo Digital AF088035-0P00 - Consulta a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (HALDENAR NORRÊGA JUNIOR(85497)). Em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 07/08/2017 12:30:06.
Achilles Garibaldi E. S. Segundo - Substituto
Vlr R\$11,80, Fepj R\$1,24, Fapen R\$0,27, ISS R\$0,66
Oper: SEGUNDO, Selo Digital AF088036-3AZR - Consulta a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES(10321)). Em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 07/08/2017 12:33:25.
Achilles Garibaldi E. S. Segundo - Substituto
Vlr R\$11,80, Fepj R\$1,24, Fapen R\$0,27, ISS R\$0,66
Oper: SEGUNDO, Selo Digital AF088037-KUCN - Consulta a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial - 9º Ofício
Av. Epitácio Pessoa, 416 - Torre: CEP: 55040-000 - Telefone: (83) 3244-8000 - João Pessoa/PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: REGINA HELENA DE ARAUJO MOURA
Em test. da verdade. João Pessoa-PB 09/08/2017 13:58:52
Vilma Maria da Silva - Estrevente
12017-042329JEND:R\$ 19,23 FAPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,24 ISS:R\$ 0,46
SELO DIGITAL: AF110774-1587
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0511.5076.151A.3E0D

Certidão gerada em 3/7/2018 14:52:05

PROTOCOLO SIARCO 18/892075-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
NIRE 26.9.0075302-3
ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES
EVENTO(S) 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 3/7/2018 14:52:05

AUTENTICIDADE 0511.5076.151A.3E0D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05115076151A3E0D>

Signature

Digitally signed by
COSTA:36679631
Date: 2018.07.04
Reason: DOCUMENT
Location: RECIFE

Recife, 03 de julho de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ(MF) nº 05.621.288/0001-35
NIRE nº 25200402898

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, natural de Caicó, estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da Carteira de Identidade nº 116.146-SSP/PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado na Avenida Hilton Souto Maior, nº 6701, Quadra 753, Lote 546, Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP. 58.046-600.

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da Carteira de Identidade nº 1.495.916-SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado na Avenida Mar de Behring, nº 416, Intermares, Cabedelo/PB, CEP. 58.102-141; e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, estado da Paraíba, divorciado, nascido em 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da Carteira de Identidade nº 1864257-SSP/PB, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00560408597- DETRAN/BA, emissão 06/04/2016, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 109, apto 706 E, Centro, João Pessoa/PB, CEP. 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, constituída legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o Nire nº 25200402898, por despacho de 21/03/2003, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58.031-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.621.288/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1730, Casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010.

CNAE FISCAL DA FILIAL

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e
 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Página 1 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB Nº 20180288709.
 PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802393549. NIRE: 25200402898.
 NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/06/2018
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
 Data - 3/7/2018 14:52:05
 Código de Autenticação 0511.5076.151A.3E0D
 Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Autenticidade em: <http://www.jucep.pb.gov.br/verificador-de-assinaturas> ou <http://www.jucep.pb.gov.br/verificador-de-assinaturas>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.9.0075302-3
 Nº PROTOCOLO 18/892075-7 PROTOCOLADO 29/6/2018 13:09:16
 Nº ARQUIVAMENTO 26900753023 ARQUIVADO 3/7/2018 14:52:05
 Nº CONTRATO SOCIAL 001/33/88



017424

343000



Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO CONSOLIDADO
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
CNPJ(MF) nº 05.621.288/0001-35
NIRE nº 25200402898

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58.031-080.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade possui uma filial estabelecida na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1730, casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010.

CNAE FISCAL DA FILIAL

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 160.000 (cento e sessenta mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 90.000 (noventa mil) quotas subscritas e para integralizar até 31/12/2017 pelos sócios em moeda corrente no país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Valor R\$	Valor R\$
Waldemar Nóbrega Júnior	35	87.500	87.500,00
Fábio Tadeu de Alcântara Guimarães	35	87.500	87.500,00
Antônio Carlos da Silva Magalhães Neto	30	75.000	75.000,00
Total	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social da sociedade é:

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; e
 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Página 2 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB Nº 20180288709.
 PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802393549. NIRE: 25200402898.
 NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/06/2018
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
 Data - 3/7/2018 14:52:05
 Código de Autenticação 0511.5076.151A.3E0D
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade em: <http://www.jucep.pb.gov.br/revista/consulta/validacao.aspx?Codigo=0511.5076.151A.3E0D>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.9.0075302-3
 Nº PROTOCOLO 18/892075-7 PROTOCOLADO 29/6/2018 13:09:16
 Nº ARQUIVAMENTO 26900753023 ARQUIVADO 3/7/2018 14:52:05
 Nº CONTRATO SOCIAL 001(35/88)



erão ser pedidas ou transferidas asseguradas, em igualdade de condições, se postas à venda, formalizando-se o processo de aquisição.

...prática de valor de 50as quota
social.

CLÁUSULA QUITAVA. A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO**, como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

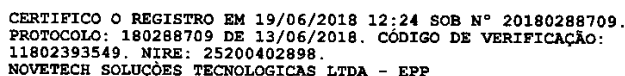
CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

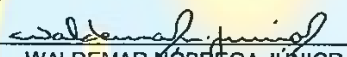
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

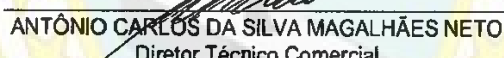
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

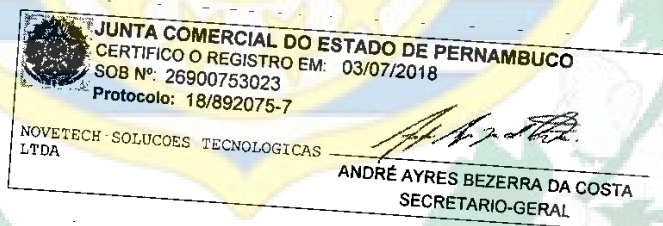
João Pessoa (PB), 19 de Junho de 2018.

ARTIGO
5º DO
CÓDIGO
DE COMÉRCIO


WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro


FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
Diretor de Tecnologia


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
Diretor Técnico Comercial



Página 4 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB Nº 20180288709.
PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802393549. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
Data - 3/7/2018 14:52:05
Código de Autenticação 0511.5076.151A.3E0D
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pb.gov.br/verificador/autenticacao.aspx?Codigo=0511.5076.151A.3E0D>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.9.0075302-3
Nº PROTOCOLO 18/892075-7 PROTOCOLADO 29/6/2018 13:09:16
Nº ARQUIVAMENTO 26900753023 ARQUIVADO 3/7/2018 14:52:05
Nº CONTRATO SOCIAL 18/892075-7 (37/88)



RECEBEMOS

 **Cartório Garibaldi**
1º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **WALDENAR NORRÊGA JUNIOR** R\$499,72 Em test. da verdade, Vol. 12, João Pessoa-PB 06/06/2018 12:54:20.

HERNÉS CORIOLANO DOS SANTOS - Devedente
Vir. R\$12,10, Feij. R\$1,89, Farf. R\$0,28, ISS R\$0,47

Oper: NIVALCI Selo Digital: AG341965-1ZOX - Consulta a autenticidade em <https://portal.digitaltrib.jus.br>

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARAES** 10739217 Em test. da verdade.

Dou fé, João Pessoa-PB 06/06/2018 12:52:52.

HERNES CORDEIRO DOS SANTOS Escrivente

Vlr. R\$12,10; Rep. R\$1,09; Garde. R\$0,28; ISS R\$0,47

Oper: NIVALDO, Selo Digital: 00041959-BVPU - Consulte a autenticidade em: <https://br.scdigital.gov.br>


Cartório Garibaldi
 1º Ofício de Notas
 Av. Edifício Pessoa, 2640
 Tamborãozinho - João Pessoa - Paraíba
 F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO (112191)** e teço da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 06/06/2018 12:53:44.
HERMES CORREIA DOS SANTOS - Escrevente
 Vlr. R\$12,10; Febr. R\$1,89; Fcpxbr. R\$0,28; ISS R\$0,47
 Oper: NIVALCI. Selo Digital: A6741962-M68B3 - Consulte a autenticidade em <https://seuoriginal.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB Nº 20180288709.
 PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802393549. NIRE: 25200402898.
 NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35, sediada à Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080, Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center, Sala 505, Torre Sul – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia CEP: 41.820-020.

Cláusula Segunda:

O objeto social da Filial será:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e
6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB Nº 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 1 de 5

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar até 31/12/2019 pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Em fase da modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade limitada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB Nº 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 2 de 5

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Primeira:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, – Pedro Gondim – João Pessoa - PB – CEP 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.

Cláusula Segunda:

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 1730, casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP: 54.410-010.

Filial 02 – Avenida Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center, Sala 505, Torre Sul – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia CEP: 41.820-020.

Cnae Fiscal das Filiais: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

Cláusula Terceira:

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar até 31/12/2019 pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB Nº 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 3 de 5

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB N° 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 4 de 5

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Décima Quinta:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

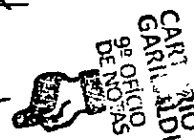
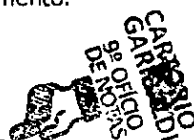
E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2019.


WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR DE TECNOLOGIA


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB N° 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 5 de 5

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (WALDEMAR
NORRÊGA JUNIOR(134974)). Em testada verdade. Dou fé.
João Pessoa-PB 18/03/2019 10:13:44.

HERNÊS CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente

VIR-R\$12,70; Fepa-R\$1,98; Farpem-R\$0,29; ISS-R\$0,50

Oper: NATANNY, Selo Digital: AIH95794-LI2U -
a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FABIO TADEU
DE A. CANTARA GUIMARAES(107392)). Em testada verdade.
Dou fé. João Pessoa-PB 18/03/2019 10:14:16.

HERNÊS CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente

VIR-R\$12,70; Fepa-R\$1,98; Farpem-R\$0,29; ISS-R\$0,50

Oper: NATANNY, Selo Digital: AIH95796-KI3X -
a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (ANTONIO
CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO(112191)). Em testada
verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 18/03/2019 10:14:11.

HERNÊS CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente

VIR-R\$12,70; Fepa-R\$1,98; Farpem-R\$0,29; ISS-R\$0,50

Oper: NATANNY, Selo Digital: AIH95795-KDBP -
a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB N° 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA JUCEP certifica que em 20/03/2019, foi realizado para a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190093480	20190093480	002 / 026			Avenida tancredo neves, 1632



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB N° 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35, sediada à Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080, Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade resolve alterar o objeto social que é: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

O objeto social passa ser:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Em face das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade limitada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP.**

Cláusula Primeira:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, – Pedro Gondim – João Pessoa - PB – CEP 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.

Cláusula Segunda:

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 1730, casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP: 54.410-010, CNPJ: 05.621.288/0002-16.

Filial 02 – Avenida Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center, Sala 505, Torre Sul – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia CEP: 41.820-020, CNPJ: 05.621.288/0003-05.

Cnae Fiscal das Filiais: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar até 31/12/2019 pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Décima Quinta:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

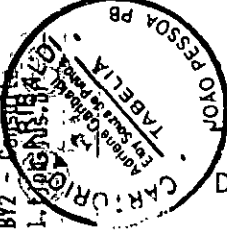
João Pessoa, 03 de Junho de 2019.

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas



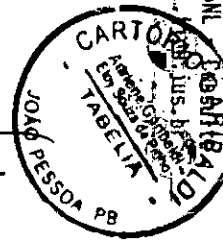
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (WALDEMAR NOBREGA JUNIOR) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 04/06/2019 09:53:44.
BRUNNA GARIBALDI E. S. DE PINHO - Substituta
VIR: R\$12,70, Fepj R\$1,98, Farpem R\$0,29, ISS R\$0,50
Oper: WELLS, Selo Digital: AIP79061-UNIN
a autenticidade em: https://selodigital.tribus.us.br



WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR DE TECNOLOGIA

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL

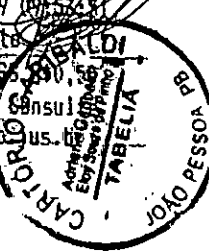


Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 04/06/2019 09:54:02.
BRUNNA GARIBALDI E. S. DE PINHO - Substituta
VIR: R\$12,70, Fepj R\$1,98, Farpem R\$0,29, ISS R\$0,50
Oper: WELLS, Selo Digital: AIP79061-UNIN
a autenticidade em: https://selodigital.tribus.us.br

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 04/06/2019 09:55:43.
BRUNNA GARIBALDI E. S. DE PINHO - Substituta
VIR: R\$12,70, Fepj R\$1,98, Farpem R\$0,29, ISS R\$0,50
Oper: WELLS, Selo Digital: AIP79060-1NYT
a autenticidade em: https://selodigital.tribus.us.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP – PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35, sediada à Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080, Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

O endereço da sede que era:

Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080.

Passa a ser:

Rua Gustavo Torres Tróccoli, nº 67, Pedro Gondim - João Pessoa PB – CEP:58.031-144.

Em fase da modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade limitada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Cláusula Primeira:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Gustavo Torres Trócolli, nº 67, Pedro Gondim - João Pessoa PB – CEP: 58.031-144, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.

Cláusula Segunda:

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 1730, casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP: 54.410-010, CNPJ: 05.621.288/0002-16.

Filial 02 – Avenida Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center, Sala 505, Torre Sul – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia CEP: 41.820-020, CNPJ: 05.621.288/0003-05.

Cnae Fiscal das Filiais: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

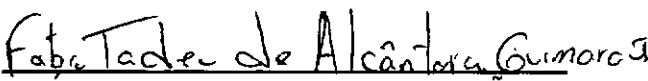
Cláusula Décima Quinta:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2020.


WALDEMAR NÓBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES
DIRETOR DE TECNOLOGIA


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



Cartório Garibaldi

9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640

Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba

F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

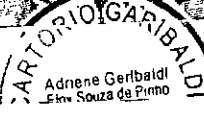
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (HALDEMAR NOBRE JUNIOR 185497) - Esc. tes. da verdade. Dou fé.

João Pessoa-PB 20/01/2020 15:54:26.

HERMES CORDEIRO DOS SANTOS - Escrevente

Vlr. R\$13,00, Fco. R\$188, Fapen R\$0,3, ISS R\$0,51

Oper.: JESSICA, Selo Digital: AJR16834-A781 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tabrius.br>



Adriene Garibaldi

Eloy Souza de Pinho



Cartório Garibaldi

9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640

Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba

F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FABIO TAPEU DE ACCENTAR GUMARAES 1073921) - Esc. tes. da verdade. Dou fé.

João Pessoa-PB 20/01/2020 15:55:21.

HERMES CORDEIRO DOS SANTOS - Escrevente

Vlr. R\$13,00, Fco. R\$188, Fapen R\$0,3, ISS R\$0,51

Oper.: JESSICA, Selo Digital: AJR16836-NMMD - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tabrius.br>



Adriene Garibaldi

Eloy Souza de Pinho

TABELIA

JOÃO PESSOA PB



Cartório Garibaldi

9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640

Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba

F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (ANTONIO CARLOS DA SILVA GASALHAES NETO 1127711) - Esc. tes. da verdade. Dou fé.

João Pessoa-PB 20/01/2020 15:54:43.

HERMES CORDEIRO DOS SANTOS - Escrevente

Vlr. R\$13,00, Fco. R\$188, Fapen R\$0,3, ISS R\$0,51

Oper.: JESSICA, Selo Digital: AJR16835-HIR1 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tabrius.br>



Adriene Garibaldi

Eloy Souza de Pinho

TABELIA

JOÃO PESSOA PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

Espólio de **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, inventariante **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES** brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, viúva, nascida em 28/04/1980, Empresária, CPF nº. 032.933.494-80, portador da carteira de identidade nº 2.206.759 SSDS/PB, emissão em 24/01/2013, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade limitada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Gustavo Torres Tróccoli, nº 67, Pedro Gondim - João Pessoa PB – CEP: 58.031-144, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

Conforme Decisão de nomeação de inventariante expedido no processo de inventário (39) 0852875-33.2020.8.15.2001, decisão de 09/11/2020 emitida por Sergio Moura Martins – Juiz de Direito. Fica nomeada **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, já devidamente qualificada, como inventariante do espólio de **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Segunda

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Passa a ser:

O capital social passa a ser de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo as quotas já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	147.000	R\$ 147.000,00
Espólio de FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	147.000	R\$ 147.000,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	126.000	R\$ 126.000,00
Totalizando	100	420.000	R\$ 420.000,00

Paragrafo Primeiro:

O aumento do Capital Social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), efetua-se com a incorporação do montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante aproveitamento da conta de Lucros Acumulados, saldo em 31/12/2020, Demonstrado em Balanço Patrimonial, e distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios, conforme abaixo, sendo: o sócio: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR integraliza o valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), o Espólio de FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES integraliza o valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e o sócio ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO integraliza o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Paragrafo Segundo:

O sócio ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO integraliza ainda neste ato o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em moeda corrente no país, para quitar o capital social já subscrito anteriormente e ainda não integralizado.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

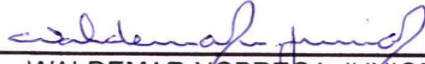
Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

Cláusula Quarta:

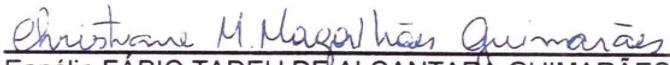
Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 20 de Setembro de 2021.



WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Espólio FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES
Inventariante



ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007489, expedida em 12/04/2005, inscrito no CPF nº 01052065473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01052065473	007489	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2021 12:42 SOB Nº 20211756237.
PROTOCOLO: 211756237 DE 22/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107020015. CNPJ DA SEDE: 05621288000135.
NIRE: 25200402898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP – PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado na Rodovia PB-008 – Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra: D, Lote: 09, Chácara de Carapibus, Conde PB, CEP: 58.322-000;

Espólio de **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, Conforme Decisão de nomeação de inventariante expedido no processo de inventário 0852875-33.2020.8.15.2001, decisão de 09/11/2020 emitida por Sergio Moura Martins – Juiz de Direito, inventariante **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES** brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, viúva, nascida em 28/04/1980, Empresária, CPF nº. 032.933.494-80, portador da carteira de identidade nº 2.206.759 SSDS/PB, emissão em 24/01/2013, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597-Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Gustavo Torres Trócoli, nº 67, Pedro Gondim - João Pessoa PB – CEP:58.031-144, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade resolve alterar o objeto social da empresa que passa a ser as seguintes atividades econômicas:

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, com ênfase em telemedicina e Atividades de teleatendimento.

E exercerá as seguintes atividades:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento.

Cláusula Segunda:

Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificados pelo presente pacto.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

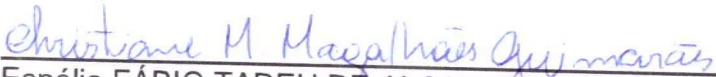
João Pessoa, 13 de janeiro de 2025.

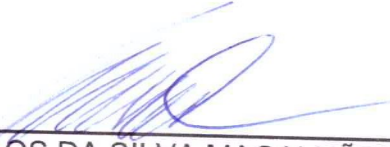

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

DIRETOR FINANCEIRO
Sócio administrador


Espólio FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES
Inventariante


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL
Sócio administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007489, registrado em 12/04/2005, inscrito no CPF nº 01052065473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01052065473	007489	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 13:14 SOB Nº 20250010801.
PROTOCOLO: 250010801 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500683833. CNPJ DA SEDE: 05621288000135.
NIRE: 25200402898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2025.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**14ª (DÉCIMA QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

CNPJ n. 05.621.288/0001-35
NIRE (JUCEP) n. 25200402898

O presente instrumento é celebrado entre:

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, empresário, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1947, inscrito no CPF n.263.292.397-20, inscrito no RG n. 116.146 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rodovia PB 008, Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara de Carapibus, CEP 58322-000, Conde - PB.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, divorciado, nascido no dia 23.03.1976, empresário, CPF n. 018.660.354-10, inscrito no RG n.1864257 (SSP/PB), inscrito no CNH (Detran/BA) 005.604.085-97, domiciliado e residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 109, Apto 706E, Centro, CEP 58013-240, João Pessoa - PB.

Espólio de **FABIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, conforme decisão de nomeação de inventariante expedido no processo de inventário 0852875-33.2020.8.15.2001, decisão de 09.11.2020 emitida por Sérgio Moura Martins - juiz de direito, inventariante **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, brasileira, natural de João Pessoa - PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermare, CEP 58102-141, Cabedelo - PB.

Atuais sócios da **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Gustavo Torres Tróccoli, n. 67, Pedro Gondim, CEP 58031-144, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ n. 05.621.288/0001-35 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200402898, em 21.03.2003 (doravante denominada "Sociedade").

Por unanimidade de votos, sem quaisquer condições, objeções ou ressalvas, **RESOLVEM** alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

(1) Alterar a redação da cláusula primeira do contrato social para doravante dispor sobre a denominação da Sociedade e legislação aplicável. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula primeira - A Sociedade adota a denominação social **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, sendo regida por este contrato social, pelo(s) acordo(s) de sócios porventura arquivados na sede da Sociedade, pela Lei n. 10.406/02 e, de forma supletiva, pela Lei n. 6.404/76.

(2) Alterar a redação da cláusula segunda do contrato social para doravante dispor sobre o endereço da Sociedade. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda - A Sociedade tem sede e foro na Rua Gustavo Torres Tróccoli, n. 67, Pedro Gondim, CEP 58031-144, João Pessoa - PB, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, escritório e outros estabelecimentos por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

(3) Alterar a redação da cláusula terceira do contrato social para doravante dispor sobre o objeto social da Sociedade, já contemplando o quanto aqui aprovado. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula terceira - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (ii) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (iii) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (iv) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; (v) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vi) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vii) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (viii) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (ix) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento; (x) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xi) 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

(4) Alterar a redação da cláusula quarta do contrato social para doravante dispor sobre a data de início das atividades da Sociedade e o seu prazo de duração. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quarta - A Sociedade iniciou suas atividades em 21.03.2003, estando registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A Sociedade funcionará por prazo indeterminado.

(5) Consignar que, atualmente, o capital social da Sociedade, já integralizado em dinheiro, é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), representado por 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o sócio WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR detém 147.000 (cento e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, o espólio de FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES detém outras 147.000 (cento e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, enquanto o sócio ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES detém outras 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas.

(6) Consignar que, na presente data, em virtude do Alvará judicial nº577/2024 publicado no Processo de inventário nº 0852875-33.2020.8.15.2001, por ordem do juiz de Direito Sérgio Moura Martins, determinando a partilha das 147.000 (cento e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, até então pertencentes ao espólio de FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, ficam, neste ato, cedidas e transferidas nas proporções de: 66,66% (equivalentes a 98.000 quotas) para a meeira CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, inscrita no CPF n. 032.933.494-80; de 16,66% (equivalentes a 24.500 quotas) para o herdeiro MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, inscrito no CPF 101.028.104-60; e também de 16,66% (equivalentes a 24.500 quotas) para o herdeiro LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, inscrito no CPF n. 718.424.824-40.

(7) Consignar que em virtude do quanto consignado acima, fica aprovado o ingresso da nova sócia **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, brasileira, natural de João Pessoa - PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo - PB.

(8) Consignar que em virtude do quanto consignado acima, fica aprovado o ingresso do novo sócio **MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, menor relativamente capaz, nascido em 10.02.2018, estudante, CPF n. 101.028.104-60, inscrito no RG n. 67.721.133-8

(SSP/SP), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo - PB, neste ato assistido pela sua genitora CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, acima qualificada.

(9) Consignar que em virtude do quanto consignado acima, fica aprovado o ingresso do novo sócio **LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, menor absolutamente incapaz, nascido em 28.08.2012, estudante, CPF n. 718.424.824-40, inscrito no RG n. 4.671.844 (SSDS/PB), residente e domiciliado na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo - PB, neste ato representado pela sua genitora CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, acima qualificada

(10) Consignar que, em virtude a operação societária referida nos itens "6", "7", "8" e "9" acima, a partir da presente data, o espólio de **FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES** deixa de figurar como sócio da Sociedade, sendo doravante substituída pelos novos sócios ora ingressantes, anteriormente qualificados, estando os demais sócios de pleno acordo com a operação societária celebrada.

(11) Consignar e aprovar que na presente data o sócio **WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR**, transfere, via cessão onerosa, 5.600 (cinco mil e seiscentas) de suas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio **ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES**.

(12) Alterar a redação da cláusula quinta do contrato social da Sociedade para doravante dispor sobre o capital social e a distribuição das quotas sociais entre os sócios já refletindo a operação societária referida nos itens "6" à "11" acima. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula quinta do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quinta - O capital social da Sociedade, já integralizado em dinheiro, é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), representado 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor (em R\$)
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR	33,67%	141.400	R\$ 141.400,00
ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES	31,33%	131.600	R\$ 131.600,00
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES	23,33%	98.000	R\$ 98.000,00
MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES	5,835%	24.500	R\$ 24.500,00
LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES	5,835%	24.500	R\$ 24.500,00
	100%	420.000	R\$ 420.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente.

Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivos ou obrigações da Sociedade, conforme artigo 46, V, artigo 49-A e artigo 997, VIII, da Lei n. 10.406/02.

(13) Alterar a redação da cláusula sexta do contrato social para doravante dispor sobre direitos de preferência em relação às quotas da Sociedade e o "affectio societatis". Assim, a partir da presente data, a referida cláusula sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula sexta - Nenhum sócio poderá prometer, vender, ceder, transferir, doar, permutar, alugar, arrendar, emprestar, onerar, dar em garantia, dar em pagamento, dar em usufruto, incorporar ou a qualquer título negociar quotas da Sociedade ou direitos a elas vinculados (doravante "Operação/Operações") para outros sócios ou para terceiros sem prévia oferta aos demais sócios, que terão absoluta preferência para aquisição das quotas e/ou dos direitos a elas vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, inclusive no que se refere à forma, preços, prazos, condições de pagamento e todas as demais características da respectiva Operação, sempre observado o disposto no parágrafo sexto desta cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Caso algum sócio pretenda celebrar qualquer Operação envolvendo suas quotas na Sociedade ou direitos a elas vinculados, inicialmente o sócio pretendente deverá comunicar por escrito, via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento), todos os demais sócios da Sociedade, informando-os sobre os detalhes da Operação pretendida, inclusive qualificações completas das partes envolvidas e todas as demais características da respectiva Operação.

Parágrafo segundo - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, os demais sócios poderão exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição das quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, hipótese em que referida Operação deverá ser celebrada com o(s) sócio(s) que tiver(em) tempestivamente externado seu(s) direito(s) de preferência.

Parágrafo terceiro - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo desta cláusula sexta sem que nenhum outro sócio tenha tempestivamente externado - via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento) - seu interesse em adquirir as quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, o sócio interessado poderá celebrar a Operação pretendida, desde que: (i) o faça nos exatos termos e condições originalmente informados, conforme caput desta cláusula sexta; e (ii) a documentação suporte da Operação seja celebrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta.

Parágrafo quarto - Caso a Operação pretendida não seja tempestivamente celebrada pelas partes conforme parágrafo terceiro desta cláusula sexta, ou caso ocorra qualquer alteração posterior nos termos e condições da Operação pretendida, os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula sexta deverão ser obrigatoriamente repetidos, sob pena da Operação intempestiva ou divergente celebrada não ser juridicamente oponível aos demais sócios e à Sociedade.

Parágrafo quinto - Em qualquer das Operações referidas nesta cláusula sexta, os direitos de preferência dos sócios poderão ser por eles exercidos conforme suas respectivas participações no capital social da Sociedade, exceto se todos os sócios, em comum acordo por escrito, decidirem em sentido contrário. Além disso, caso algum sócio porventura não exerça seu respectivo direito de preferência, tal direito será automaticamente estendido para os demais sócios que o fizerem.

Parágrafo sexto - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta cláusula sexta, para preservação do "affectio societatis" entre os atuais sócios da Sociedade, fica convencionado e por todos aceito que somente poderão ingressar como novos sócios quem atender, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do

possível ingresso, não apresentem pendências creditícias ou jurídicas que possam expor a Sociedade a contingências ou passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social votante.

(14) Ratificar que a administração da Sociedade e condução dos negócios sociais continuarão sendo exercidas por WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, acima qualificado, ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES acima qualificado, e eleger como terceira sócia administradora a Sra. CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, bem como alterar a redação da cláusula sétima do contrato social para doravante dispor sobre a administração da Sociedade. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula sétima - A administração da Sociedade e condução dos negócios sociais ficarão sob responsabilidade de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) administradores, sócios ou não sócios, que exercerão seus cargos e atribuições conforme disposto no contrato social da Sociedade e legislação à aplicável, inclusive o artigo 1.011, artigo 1.013, §2º artigo 1.016, artigo 1.017 e artigo 1.063 da Lei n. 10.406/02. Outrossim, é vedado aos administradores praticar atos ou negócios: (1) alheios ao objeto da Sociedade, exceto quando assim previamente autorizados, por escrito, pelos sócios representantes da totalidade do capital social; (2) que possam estar em conflito com os interesses sociais; (3) que causem efeitos materiais adversos para a Sociedade ou para seus sócios; e (4) que afetem negativamente as atividades, negócios ou resultados sociais da Sociedade.

Parágrafo primeiro - Ficam eleitos como sócios administradores da Sociedade:

(a) WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, empresário, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1947, inscrito no CPF n.263.292.397-20, inscrito no RG n. 116.146 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rodovia PB 008, Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara de Carapibus, CEP 58322-000, Conde - PB.

(b) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, divorciado, nascido no dia 23.03.1976, empresário, CPF n. 018.660.354-10, inscrito no RG n.1864257 (SSP/PB), inscrito no CNH (Detran/BA) 005.604.085-97, domiciliado e residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 109, Apto 706E, Centro, CEP 58013-240, João Pessoa - PB.

(c) CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, brasileira, natural de João Pessoa - PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermare, CEP 58102-141, Cabedelo - PB.

Parágrafo segundo - Os administradores da Sociedade, agindo em conjunto ou de forma isolada, terão poderes para praticar os seguintes atos:

(a) Requerer e atualizar informações, dados, cadastros, registros, licenças, autorizações, alvarás e certificados - inclusive certificado digitais - da Sociedade ou pela Sociedade.

(b) Promover a gestão ordinária da Sociedade para consecução do seu objeto social.

(c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via cheques, cartões ou internet banking, com poderes para obter, renovar ou alterar senhas, realizar operações de câmbio, aplicações financeiras e efetuar ordens de pagamento para regular exercício das atividades contempladas no objeto social da Sociedade.

(d) Realizar ou receber citações, notificações e intimações - judiciais ou extrajudiciais - em nome da Sociedade.

(e) Representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer empresas ou órgãos públicos, secretarias, chefias, repartições, fundações e autarquias da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

(f) Representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, inclusive bancos e demais instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, corretoras de investimentos, seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios, clientes, fornecedores, empresas e terceiros em geral.

(g) Constituir advogados ou patronos para patrocínio de processos administrativos ou judiciais envolvendo a Sociedade, bem como constituir prepostos, mandatários ou procuradores conforme parágrafo quarto desta cláusula oitava.

Parágrafo terceiro - Para a prática de qualquer dos atos ou negócios jurídicos listados a seguir, serão sempre necessárias as assinaturas conjuntas de, no mínimo, 2 (dois) administradores, em qualquer ordem ou combinação:

(a) Contratar, renegociar, distratar ou antecipar parcelamentos, mútuos, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, leasings, consórcios, capitalizações e outros produtos financeiros similares, com ou sem concessão de garantias da Sociedade ou pela Sociedade.

(b) Comprar, vender, permutar, locar, arrendar, ceder, transferir, incorporar ou negociar (seja a que título for) quaisquer bens ou direitos contabilizados no ativo não circulante da Sociedade.

(c) Representar a Sociedade na celebração de operações que importem perdão de dívida pela Sociedade ou que importem em antecipação de vencimentos de dívidas da Sociedade.

(d) Representar a Sociedade na celebração de operações que importem oneração, dação em pagamento ou dação em garantia de quaisquer bens (materiais ou imateriais) ou direitos da Sociedade (inclusive seus lucros, dividendos, créditos, recebíveis, marcas, propriedades industriais/intelectuais, dentre outros).

Parágrafo quarto - A administração da Sociedade e a prática dos atos e negócios previstos nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula quinta e/ou na legislação aplicável são de competência exclusiva dos administradores eleitos, conforme artigo 1.064 da Lei n. 10.402/02. Outrossim, para a prática de atos ou negócios específicos, fica conferida aos administradores eleitos a prerrogativa de constituírem procurador(es), conforme artigo 653 e seguintes da Lei n. 10.406/02, via instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes conferidos e os prazos de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo quinto - Os administradores exercerão seus cargos e atribuições por prazo indeterminado, até a data em que forem formalmente destituídos, renunciarem ou houver vacância, hipóteses em que os sócios deverão se reunir para eleição de novo(s) administrador(es), se porventura necessário.

Parágrafo sexto - Aos administradores da Sociedade poderão, eventualmente, ser pagos pro labores mensais, cujos valores serão definidos, alterados ou suspensos, por escrito (em ata de reunião que ficará arquivada na sede da Sociedade), pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

(15) Alterar a redação da cláusula oitava do contrato social para doravante dispor sobre a declaração de desimpedimento dos administradores, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula oitava - Os administradores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadram e não foram condenados a quaisquer das infrações ou crimes previstos na legislação brasileira que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades empresariais, comerciais ou mercantis, tampouco estão limitados, impedidos ou incapacitados para administrar a Sociedade, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

(16) Alterar a redação da cláusula nona do contrato social para doravante dispor sobre as deliberações sociais e quóruns. Assim, a referida cláusula nona passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula nona - As deliberações dos sócios deverão ser tomadas em reuniões / assembleias e, se necessário, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social, conforme o caso concreto. As convocações para as reuniões / assembleias dos sócios ocorrerão de forma eletrônica, ou via protocolo (com recebimento do destinatário), ou através de editais convocatórios previstos na legislação ou por meio de cartas registradas com aviso de recebimento (ou comprovante similar), postadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da respectiva reunião / assembleia, indicando todas as matérias a serem deliberadas, sendo vedada a inclusão de itens genéricos, como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Sociedade". As formalidades de convocações para as reuniões / assembleias da Sociedade serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem espontaneamente na reunião / assembleia ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

Parágrafo primeiro - As reuniões / assembleias de sócios instalam-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social votante, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo haver, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

Parágrafo segundo - As reuniões / assembleias de sócios serão preferencialmente realizadas na própria sede da Sociedade. Fica facultada, sempre que necessário, a participação do sócio na respectiva reunião / assembleia por teleconferência ou videoconferência, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação que possa assegurar a efetiva participação e a autenticidade do seu voto. O sócio que participar remotamente será considerado como presente na reunião / assembleia, e o seu voto será considerado como válido para todos os fins, devendo restar assim consignado na ocasião. O voto proferido de forma remota por qualquer sócio deverá ser por ele ratificado, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da reunião / assembleia, sob pena de perda de validade

Parágrafo terceiro - Dadas as disposições da Lei n. 10.406/02, os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação de todas as matérias a serem deliberadas:

(a) No mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social votante para eleição ou destituição de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.

(b) Maioria do capital social votante para eleição ou destituição de administradores não sócios, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.

(c) Maioria do capital social votante para eleição ou destituição de sócia administradora, independentemente de o capital social já estar integralizado ou ainda pendente de integralização.

(d) Maioria do capital social para exclusão de sócio inadimplente (conforme artigo 1.058 da Lei n. 10.406/02) ou para exclusão de sócio que cometer atos de inegável gravidade contra a Sociedade (conforme artigos 1.030 e 1.085 da Lei n. 10.406/02).

(e) Maioria do capital social votante para: (i) alterar o contrato social da Sociedade; (ii) aprovar quaisquer operações de fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iii) dissolver, liquidar ou cessar o estado de liquidação da Sociedade; (iv) aprovar distribuições de lucros líquidos pela Sociedade; e (v) propor pedido de recuperação - judicial ou extrajudicial - ou falência da Sociedade.

(f) Maioria simples dos sócios presentes na respectiva reunião / assembleia para os demais casos que não se enquadrarem nas alíneas anteriores, exceto quando este contrato social, ou o(s) acordo(s) de sócios celebrados(s) e arquivado(s) na sede da Sociedade ou a legislação aplicável à Sociedade exigirem quóruns majorados.

(17) Alterar a redação da cláusula décima do contrato social para doravante dispor sobre o exercício social. Assim, a referida cláusula décima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

(18) Alterar a redação da cláusula décima primeira do contrato social para doravante dispor sobre resultados sociais. Assim, a referida cláusula décima primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima primeira - Realizadas as deduções, reservas e provisões cabíveis, os lucros apurados serão destinados conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social. Se for de interesse dos sócios, poderão ser levantados antecipadamente, a qualquer tempo, balanços intermediários para distribuições de lucros ou outras destinações, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão deliberar por distribuições parciais ou totais dos lucros, com ou sem manutenção de possíveis deduções, reservas e provisões para atender aos interesses sociais.

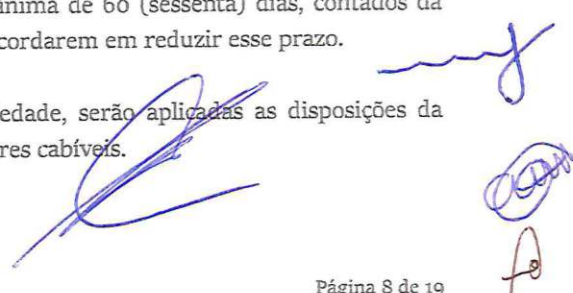
Parágrafo segundo - Os sócios, mediante deliberação em reunião de sócios, poderão determinar que os lucros da Sociedade poderão ser distribuídos de forma desproporcional, em proporção diversa da participação de cada sócio no capital social, observado o quórum e eventuais condições estabelecidas em Acordo de Sócios e na legislação aplicável, conforme artigo 1.007 da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo terceiro - A distribuição desigual de lucros somente poderá ser aprovada mediante deliberação favorável de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

(19) Alterar a redação da cláusula décima segunda do contrato social para doravante dispor sobre a saída espontânea de sócios. Assim, a referida cláusula décima segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima segunda - O sócio que espontaneamente tiver interesse em se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se todos os sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, serão aplicadas as disposições da cláusula décima terceira para apuração e pagamento dos eventuais haveres cabíveis.



Parágrafo segundo - Conforme restar aprovado pelos sócios que representem a maioria do capital social votante, as quotas detidas pelo sócio desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, ou mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro - As quotas porventura mantidas em tesouraria não conferirão à Sociedade: (i) direito de participar dos próprios resultados sociais; (ii) direito de votar nas deliberações sociais; e (iii) direito de subscrever novas quotas ou de participar de aumentos de capital social.

(20) Alterar a redação da cláusula décima terceira do contrato social para doravante dispor sobre os critérios a serem observados pelos sócios e terceiros para apuração e pagamento de haveres. Assim, a referida cláusula décima terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima terceira - A exclusão, saída, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais com os sócios remanescentes, exceto se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que atendam aos requisitos necessários contratuais e legais aplicáveis, inclusive aqueles previstos no parágrafo sexto da cláusula sexta. Os herdeiros ou sucessores que, por qualquer motivo, não ingressarem na Sociedade, terão seus eventuais haveres calculados e pagos conforme os parágrafos desta cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis ao cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo segundo.

Parágrafo terceiro - O balanço especial referido no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira deverá ser levantado por um contador ou por uma empresa escolhida pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso).

Parágrafo quarto - Os sócios, externando suas respectivas autonomias de vontades, liberdades de pactuação e princípios previstos na Lei n. 13.874/19, estabelecem que, para preservação do interesse social em detrimento dos interesses individuais dos sócios ou de terceiros, quaisquer eventuais haveres sociais serão sempre e obrigatoriamente calculados segundo a situação contábil da Sociedade (ou seja, conforme seu balanço patrimonial levantado nos termos da legislação contábil). Os sócios concordam em não utilizar qualquer outro critério econômico ou financeiro (tais como "valuation" ou reavaliações de bens e/ou de direitos da Sociedade a valores de mercado, balanço ajustado, balanço de determinação, fluxo de caixa descontado, múltiplos de EBITDA, recebíveis, dentre outros) para a apuração de eventuais haveres. Portanto, os sócios definem, em comum acordo, que o balanço especial será sempre obrigatoriamente levantado da seguinte forma: (i) todos os ativos e passivos da Sociedade serão avaliados pelos seus respectivos valores contábeis, apurados de acordo com a legislação contábil aplicável; e (ii) qualquer intangível da Sociedade (incluindo os bens e direitos da Sociedade não passíveis de serem lançados no balanço patrimonial por força da legislação contábil, inclusive "goodwill") serão conjuntamente avaliados em 10% (dez por cento) do valor apurado conforme item "i" retro, exceto de todos os sócios, em comum acordo por escrito, porventura concordarem em adotar outro critério para quantificação de eventuais haveres.

Parágrafo quinto - Uma vez levantado o balanço especial referido nos parágrafos segundo, terceiro e quarto desta cláusula décima terceira, os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis aos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro(a)(s), ex-companheiro(a)(s),

herdeiro(s) e sucessor(es) do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro e/ou em bens, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso). Os pagamentos deverão ser realizados pela Sociedade em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela cabível em até 2 (dois) meses, contados da data limite para levantamento do balanço especial acima referido.

Parágrafo sexto - Os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados, desde a data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira, pela variação - positiva ou negativa - do IGPM/FGV. Em caso de extinção ou não divulgação deste índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - do IPCA/IBGE. Por fim, em caso de extinção ou não divulgação deste último índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - da caderneta de poupança.

(21) Alterar a redação da cláusula décima quarta do contrato social para doravante dispor sobre dissolução e liquidação da Sociedade. Assim, a referida cláusula décima quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima quarta - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea “e”, do parágrafo terceiro, da cláusula nona. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, conforme suas participações no capital social.

Parágrafo único - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda quando atingido o quórum mínimo previsto na alínea “e”, do parágrafo terceiro, da cláusula nona, caso algum sócio contrário à dissolução ou liquidação decidir dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima quarta.

(22) Alterar a redação da cláusula décima quinta do contrato social para doravante dispor sobre a obrigatoriedade de serem observadas as disposições dos acordos de sócios porventura celebrados e arquivados na sede da Sociedade. Assim, a referida cláusula décima quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima quinta - Os sócios, administrador(es) e a Sociedade deverão cumprir os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade, conforme artigo 118 da Lei n. 6.404/76, aplicável supletivamente à Sociedade, conforme cláusula primeira deste contrato social e artigo 1.053, parágrafo único, da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo único - Conforme legislação aplicável, serão considerados nulos de pleno direito os votos proferidos pelos sócios nas deliberações sociais que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade. Da mesma forma, serão considerados inoponíveis em relação à Sociedade e aos demais sócios os atos e negócios indevidamente celebrados pelos próprios sócios ou por terceiros que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade.

(23) Alterar a redação da cláusula décima sexta do contrato social para doravante dispor sobre o foro aplicável à Sociedade. Assim, a referida cláusula décima sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima sexta - Quaisquer dúvidas ou controversas que envolvam a Sociedade ou seu contrato social deverão ser equacionadas perante o foro da Comarca de João Pessoa - PB.

(24) Consolidar o contrato social da Sociedade já refletindo todas as matérias ora consignadas e aprovadas pelos sócios, conforme detalhado nos itens anteriores. Nesse sentido, a partir da presente data, o contrato social atualizado e consolidado da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO E CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adota a denominação social **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, sendo regida por este contrato social, pelo(s) acordo(s) de sócios porventura arquivados na sede da Sociedade, pela Lei n. 10.406/02 e, de forma supletiva, pela Lei n. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede e foro na Rua Gustavo Torres Tróccoli, n. 67, Pedro Gondim, CEP 58031-144, João Pessoa - PB, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, escritório e outros estabelecimentos por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.; (ii) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (iii) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (iv) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; (v) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vi) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vii) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (viii) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (ix) 82.20-2-00 - Atividades de tele atendimento; (x) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xi) 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 21.03.2003, estando registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A Sociedade funcionará por prazo indeterminado.

Capital Social, Quotas e Limitação de Responsabilidades dos Sócios

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, já integralizado em dinheiro, é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), representado 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor (em R\$)
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR	33,67%	141.400	R\$ 141.400,00
ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES	31,33%	131.600	R\$ 131.600,00
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES	23,33%	98.000	R\$ 98.000,00
MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES	5,835%	24.500	R\$ 24.500,00
LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES	5,835%	24.500	R\$ 24.500,00

	100%	420.000	R\$ 420.000,00
--	------	---------	----------------

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente. Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivos ou obrigações da Sociedade, conforme artigo 46, V, artigo 49-A e artigo 997, VIII, da Lei n. 10.406/02.

Direitos de Preferência e "Affectio Societatis"

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum sócio poderá prometer, vender, ceder, transferir, doar, permutar, alugar, arrendar, emprestar, onerar, dar em garantia, dar em pagamento, dar em usufruto, incorporar ou a qualquer título negociar quotas da Sociedade ou direitos a elas vinculados (doravante "Operação/Operações") para outros sócios ou para terceiros sem prévia oferta aos demais sócios, que terão absoluta preferência para aquisição das quotas e/ou dos direitos a elas vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, inclusive no que se refere à forma, preços, prazos, condições de pagamento e todas as demais características da respectiva Operação, sempre observado o disposto no parágrafo sexto desta cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Caso algum sócio pretenda celebrar qualquer Operação envolvendo suas quotas na Sociedade ou direitos a elas vinculados, inicialmente o sócio pretendente deverá comunicar por escrito, via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento), todos os demais sócios da Sociedade, informando-os sobre os detalhes da Operação pretendida, inclusive qualificações completas das partes envolvidas e todas as demais características da respectiva Operação.

Parágrafo segundo - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, os demais sócios poderão exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição das quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, hipótese em que referida Operação deverá ser celebrada com o(s) sócio(s) que tiver(em) tempestivamente externado seu(s) direito(s) de preferência.

Parágrafo terceiro - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo desta cláusula sexta sem que nenhum outro sócio tenha tempestivamente externado - via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento) - seu interesse em adquirir as quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, o sócio interessado poderá celebrar a Operação pretendida, desde que: (i) o faça nos exatos termos e condições originalmente informados, conforme caput desta cláusula sexta; e (ii) a documentação suporte da Operação seja celebrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta.

Parágrafo quarto - Caso a Operação pretendida não seja tempestivamente celebrada pelas partes conforme parágrafo terceiro desta cláusula sexta, ou caso ocorra qualquer alteração posterior nos termos e condições da Operação pretendida, os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula sexta deverão ser obrigatoriamente repetidos, sob pena da Operação intempestiva ou divergente celebrada não ser juridicamente oponível aos demais sócios e à Sociedade.

Parágrafo quinto - Em qualquer das Operações referidas nesta cláusula sexta, os direitos de preferência dos sócios poderão ser por eles exercidos conforme suas respectivas participações no capital social da Sociedade, exceto se todos os sócios, em comum acordo por escrito, decidirem em sentido contrário. Além disso, caso algum sócio porventura não

exerça seu respectivo direito de preferência, tal direito será automaticamente estendido para os demais sócios que o fizerem.

Parágrafo sexto - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta cláusula sexta, para preservação do "affectio societatis" entre os atuais sócios da Sociedade, fica convencionado e por todos aceito que somente poderão ingressar como novos sócios quem atender, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem pendências creditícias ou jurídicas que possam expor a Sociedade a contingências ou passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social votante.

Administração da Sociedade

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da Sociedade e condução dos negócios sociais ficarão sob responsabilidade de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) administradores, sócios ou não sócios, que exercerão seus cargos e atribuições conforme disposto no contrato social da Sociedade e legislação à aplicável, inclusive o artigo 1.011, artigo 1.013, §2º artigo 1.016, artigo 1.017 e artigo 1.063 da Lei n. 10.406/02. Outrossim, é vedado aos administradores praticar atos ou negócios: (1) alheios ao objeto da Sociedade, exceto quando assim previamente autorizados, por escrito, pelos sócios representantes da totalidade do capital social; (2) que possam estar em conflito com os interesses sociais; (3) que causem efeitos materiais adversos para a Sociedade ou para seus sócios; e (4) que afetem negativamente as atividades, negócios ou resultados sociais da Sociedade.

Parágrafo primeiro - Ficam eleitos como sócios administradores da Sociedade:

(a) WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, empresário, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1947, inscrito no CPF n.263.292.397-20, inscrito no RG n. 116.146 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rodovia PB 008, Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara de Carapibus, CEP 58322-000, Conde - PB.

(b) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, divorciado, nascido no dia 23.03.1976, empresário, CPF n. 018.660.354-10, inscrito no RG n.1864257 (SSP/PB), inscrito no CNH (Detran/BA) 005.604.085-97, domiciliado e residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 109, Apto 706E, Centro, CEP 58013-240, João Pessoa - PB.

(c) CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUITARÃES, brasileira, natural de João Pessoa - PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermare, CEP 58102-141, Cabedelo - PB.

Parágrafo segundo - Os administradores da Sociedade, agindo em conjunto ou de forma isolada, terão poderes para praticar os seguintes atos:

(a) Requerer e atualizar informações, dados, cadastros, registros, licenças, autorizações, alvarás e certificados - inclusive certificado digitais - da Sociedade ou pela Sociedade.

(b) Promover a gestão ordinária da Sociedade para consecução do seu objeto social.

(c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via cheques, cartões ou internet banking, com poderes para obter, renovar ou alterar senhas, realizar operações de câmbio, aplicações financeiras e efetuar ordens de pagamento para regular exercício das atividades contempladas no objeto social da Sociedade.

(d) Realizar ou receber citações, notificações e intimações - judiciais ou extrajudiciais - em nome da Sociedade.

(e) Representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer empresas ou órgãos públicos, secretarias, chefias, repartições, fundações e autarquias da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

(f) Representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, inclusive bancos e demais instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, corretoras de investimentos, seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios, clientes, fornecedores, empresas e terceiros em geral.

(g) Constituir advogados ou patronos para patrocínio de processos administrativos ou judiciais envolvendo a Sociedade, bem como constituir prepostos, mandatários ou procuradores conforme parágrafo quarto desta cláusula oitava.

Parágrafo terceiro - Para a prática de qualquer dos atos ou negócios jurídicos listados a seguir, serão sempre necessárias as assinaturas conjuntas de, no mínimo, 2 (dois) administradores, em qualquer ordem ou combinação:

(a) Contratar, renegociar, distratar ou antecipar parcelamentos, mútuos, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, leasings, consórcios, capitalizações e outros produtos financeiros similares, com ou sem concessão de garantias da Sociedade ou pela Sociedade.

(b) Comprar, vender, permutar, locar, arrendar, ceder, transferir, incorporar ou negociar (seja a que título for) quaisquer bens ou direitos contabilizados no ativo não circulante da Sociedade.

(c) Representar a Sociedade na celebração de operações que importem perdão de dívida pela Sociedade ou que importem em antecipação de vencimentos de dívidas da Sociedade.

(d) Representar a Sociedade na celebração de operações que importem oneração, dação em pagamento ou dação em garantia de quaisquer bens (materiais ou imateriais) ou direitos da Sociedade (inclusive seus lucros, dividendos, créditos, recebíveis, marcas, propriedades industriais/intelectuais, dentre outros).

Parágrafo quarto - A administração da Sociedade e a prática dos atos e negócios previstos nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula quinta e/ou na legislação aplicável são de competência exclusiva dos administradores eleitos, conforme artigo 1.064 da Lei n. 10.402/02. Outrossim, para a prática de atos ou negócios específicos, fica conferida aos administradores eleitos a prerrogativa de constituírem procurador(es), conforme artigo 653 e seguintes da Lei n. 10.406/02, via instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes conferidos e os prazos de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo quinto - Os administradores exercerão seus cargos e atribuições por prazo indeterminado, até a data em que forem formalmente destituídos, renunciarem ou houver vacância, hipóteses em que os sócios deverão se reunir para eleição de novo(s) administrador(es), se porventura necessário.

Parágrafo sexto - Aos administradores da Sociedade poderão, eventualmente, ser pagos pro labores mensais, cujos valores serão definidos, alterados ou suspensos, por escrito (em ata de reunião que ficará arquivada na sede da Sociedade), pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadram e não foram condenados a quaisquer das infrações ou crimes previstos na legislação brasileira que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades empresariais, comerciais ou mercantis, tampouco estão limitados, impedidos ou incapacitados para administrar a Sociedade, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

Deliberações Sociais e Quóruns

CLÁUSULA NONA - As deliberações dos sócios deverão ser tomadas em reuniões / assembleias e, se necessário, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social, conforme o caso concreto. As convocações para as reuniões / assembleias dos sócios ocorrerão de forma eletrônica, ou via protocolo (com recebimento do destinatário), ou através de editais convocatórios previstos na legislação ou por meio de cartas registradas com aviso de recebimento (ou comprovante similar), postadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da respectiva reunião / assembleia, indicando todas as matérias a serem deliberadas, sendo vedada a inclusão de itens genéricos, como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Sociedade". As formalidades de convocações para as reuniões / assembleias da Sociedade serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem espontaneamente na reunião / assembleia ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

Parágrafo primeiro - As reuniões / assembleias de sócios instalam-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social votante, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo haver, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

Parágrafo segundo - As reuniões / assembleias de sócios serão preferencialmente realizadas na própria sede da Sociedade. Fica facultada, sempre que necessário, a participação do sócio na respectiva reunião / assembleia por teleconferência ou videoconferência, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação que possa assegurar a efetiva participação e a autenticidade do seu voto. O sócio que participar remotamente será considerado como presente na reunião / assembleia, e o seu voto será considerado como válido para todos os fins, devendo restar assim consignado na ocasião. O voto proferido de forma remota por qualquer sócio deverá ser por ele ratificado, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da reunião / assembleia, sob pena de perda de validade

Parágrafo terceiro - Dadas as disposições da Lei n. 10.406/02, os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação de todas as matérias a serem deliberadas:

- (a) No mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social votante para eleição ou destituição de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.
- (b) Maioria do capital social votante para eleição ou destituição de administradores não sócios, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.
- (c) Maioria do capital social votante para eleição ou destituição de sócia administradora, independentemente de o capital social já estar integralizado ou ainda pendente de integralização.
- (d) Maioria do capital social para exclusão de sócio inadimplente (conforme artigo 1.058 da Lei n. 10.406/02) ou para exclusão de sócio que cometer atos de inegável gravidade contra a Sociedade (conforme artigos 1.030 e 1.085 da Lei n. 10.406/02).
- (e) Maioria do capital social votante para: (i) alterar o contrato social da Sociedade; (ii) aprovar quaisquer operações de fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iii) dissolver, liquidar ou cessar o estado de liquidação da Sociedade; (iv) aprovar distribuições de lucros líquidos pela Sociedade; e (v) propor pedido de recuperação - judicial ou extrajudicial - ou falência da Sociedade.

- (f) Maioria simples dos sócios presentes na respectiva reunião / assembleia para os demais casos que não se enquadrarem nas alíneas anteriores, exceto quando este contrato social, ou o(s) acordo(s) de sócios celebrados(s) e arquivado(s) na sede da Sociedade ou a legislação aplicável à Sociedade exigirem quóruns majorados.

Exercício Social e Distribuição de Resultados Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cláusula décima primeira - Realizadas as deduções, reservas e provisões cabíveis, os lucros apurados serão destinados conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social. Se for de interesse dos sócios, poderão ser levantados antecipadamente, a qualquer tempo, balanços intermediários para distribuições de lucros ou outras destinações, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão deliberar por distribuições parciais ou totais dos lucros, com ou sem manutenção de possíveis deduções, reservas e provisões para atender aos interesses sociais.

Parágrafo segundo - Os sócios, mediante deliberação em reunião de sócios, poderão determinar que os lucros da Sociedade poderão ser distribuídos de forma desproporcional, em proporção diversa da participação de cada sócio no capital social, observado o quórum e eventuais condições estabelecidas em Acordo de Sócios e na legislação aplicável, conforme artigo 1.007 da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo terceiro - A distribuição desigual de lucros somente poderá ser aprovada mediante deliberação favorável de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Saída Espontânea de Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que espontaneamente tiver interesse em se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se todos os sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, serão aplicadas as disposições da cláusula décima terceira para apuração e pagamento dos eventuais haveres cabíveis.

Parágrafo segundo - Conforme restar aprovado pelos sócios que representem a maioria do capital social votante, as quotas detidas pelo sócio desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, ou mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro - As quotas porventura mantidas em tesouraria não conferirão à Sociedade: (i) direito de participar dos próprios resultados sociais; (ii) direito de votar nas deliberações sociais; e (iii) direito de subscrever novas quotas ou de participar de aumentos de capital social.

Apuração e Pagamento de Haveres

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A exclusão, saída, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais com os sócios remanescentes, exceto se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, apenas poderão ingressar na Sociedade, de atenderem aos requisitos necessários contratuais e legais aplicáveis, inclusive aqueles previstos no parágrafo sexto da cláusula sexta. Os herdeiros ou sucessores que, por qualquer motivo, não ingressarem na Sociedade, terão seus eventuais haveres calculados e pagos conforme os parágrafos desta cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis ao cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo segundo.

Parágrafo terceiro - O balanço especial referido no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira deverá ser levantado por um contador ou por uma empresa escolhida pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso).

Parágrafo quarto - Os sócios, externando suas respectivas autonomias de vontades, liberdades de pactuação e princípios previstos na Lei n. 13.874/19, estabelecem que, para preservação do interesse social em detrimento dos interesses individuais dos sócios ou de terceiros, quaisquer eventuais haveres sociais serão sempre e obrigatoriamente calculados segundo a situação contábil da Sociedade (ou seja, conforme seu balanço patrimonial levantado nos termos da legislação contábil). Os sócios concordam em não utilizar qualquer outro critério econômico ou financeiro (tais como "valuation" ou reavaliações de bens e/ou de direitos da Sociedade a valores de mercado, balanço ajustado, balanço de determinação, fluxo de caixa descontado, múltiplos de EBITDA, recebíveis, dentre outros) para a apuração de eventuais haveres. Portanto, os sócios definem, em comum acordo, que o balanço especial será sempre obrigatoriamente levantado da seguinte forma: (i) todos os ativos e passivos da Sociedade serão avaliados pelos seus respectivos valores contábeis, apurados de acordo com a legislação contábil aplicável; e (ii) qualquer intangível da Sociedade (incluindo os bens e direitos da Sociedade não passíveis de serem lançados no balanço patrimonial por força da legislação contábil, inclusive "goodwill") serão conjuntamente avaliados em 10% (dez por cento) do valor apurado conforme item "i" retro, exceto de todos os sócios, em comum acordo por escrito, porventura concordarem em adotar outro critério para quantificação de eventuais haveres.

Parágrafo quinto - Uma vez levantado o balanço especial referido nos parágrafos segundo, terceiro e quarto desta cláusula décima terceira, os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis aos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro(a)(s), ex-companheiro(a)(s), herdeiro(s) e sucessor(es) do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro e/ou em bens, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso). Os pagamentos deverão ser realizados pela Sociedade em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela cabível em até 2 (dois) meses, contados da data limite para levantamento do balanço especial acima referido.

Parágrafo sexto - Os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados, desde a data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira, pela variação - positiva ou negativa - do IGPM/FGV. Em caso de extinção ou não divulgação deste índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - do IPCA/IBGE. Por fim, em caso de extinção ou não divulgação deste último índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - da caderneta de poupança.

Dissolução e Liquidação da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea “e”, do parágrafo terceiro, da cláusula nona. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, conforme suas participações no capital social.

Parágrafo único - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda quando atingido o quórum mínimo previsto na alínea “e”, do parágrafo terceiro, da cláusula nona, caso algum sócio contrário à dissolução ou liquidação decidir dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima quarta.

Acordo de Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os sócios, administrador(es) e a Sociedade deverão cumprir os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade, conforme artigo 118 da Lei n. 6.404/76, aplicável supletivamente à Sociedade, conforme cláusula primeira deste contrato social e artigo 1.053, parágrafo único, da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo único - Conforme legislação aplicável, serão considerados nulos de pleno direito os votos proferidos pelos sócios nas deliberações sociais que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade. Da mesma forma, serão considerados inoponíveis em relação à Sociedade e aos demais sócios os atos e negócios indevidamente celebrados pelos próprios sócios ou por terceiros que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade.

Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - - Quaisquer dúvidas ou controversas que envolvam a Sociedade ou seu contrato social deverão ser equacionadas perante o foro da Comarca de João Pessoa - PB

João Pessoa - PB, 29 de janeiro de 2025.



WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR

CPF n. 263.292.397-20

(sócio e administrador)



ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO

CPF n. 018.660.354-10

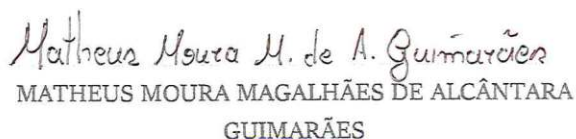
(sócio e administrador)



CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES CPF

n. 032.933.494-80

(sócia ingressante e administradora)



MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA
GUIMARÃES

CPF n. 101.028.104-60

(sócio ingressante)

Assistido pela genitora: CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES

Christiane M. Magalhães Guimarães

LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA
GUIMARÃES

CPF n. 718.424.824-40

(sócio ingressante)

Representado pela genitora: CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES
GUIMARÃES

Christiane M. Magalhães Guimarães

Espólio de FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES
(ex-sócio)

Representado pela Inventariante: CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007489, registrado em 07/12/2004, inscrito no CPF nº 01052065473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01052065473	007489	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2026 07:50 SOB Nº 20260111554.
PROTOCOLO: 260111554 DE 05/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602986493. CNPJ DA SEDE: 05621288000135.
NIRE: 25200402898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2026.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

15ª (DÉCIMA QUINTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ n. 05.621.288/0001-35
NIRE (JUCEP) n. 25200402898

O presente instrumento é celebrado entre:

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, empresário, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1947, inscrito no CPF n. 263.292.397-20, inscrito no RG n. 116.146 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rodovia PB 008, Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara de Carapibus, CEP 58322-000, Conde – PB.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, divorciado, nascido no dia 23.03.1976, empresário, CPF n. 018.660.354-10, inscrito no RG n. 1864257 (SSP/PB), inscrito no CNH (Detran/BA) 005.604.085-97, domiciliado e residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 109, apto 706E, Centro, CEP 58013-240, João Pessoa – PB.

CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, brasileira, natural de João Pessoa – PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n. 416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo – PB.

MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, solteiro, nascido em 10.02.2008, estudante, CPF n. 101.028.104-60, inscrito no RG n. 67.721.133-8 (SSP/SP), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n. 416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo – PB.

LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, solteiro, menor absolutamente incapaz, nascido em 28.08.2012, estudante, CPF n. 718.424.824-40, inscrito no RG n. 4.671.844 (SSDS/PB), residente e domiciliado na Avenida Mar de Behring, n. 416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo – PB, neste ato representado pela sua genitora CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, acima qualificada.

Atuais sócios da **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Gustavo Torres Trócoli, n. 67, Pedro Gondim, CEP 58031-144, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ n. 05.621.288/0001-35 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200402898, em 21.03.2003 (doravante denominada "Sociedade").

Por unanimidade de votos, sem quaisquer condições, objeções ou ressalvas, **RESOLVEM** alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira:

O sócio **MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, neste ato, via cessão onerosa, a totalidade de suas 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, acima qualificada.

Cláusula Segunda:

O sócio **LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, neste ato, via cessão onerosa, a totalidade de suas 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, acima qualificada.

Cláusula Terceira:

Os sócios cedentes **MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES** e **LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, retiram-se da sociedade livres e desembaraçados, recebendo da sócia **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, o valor justo e acertado, a título de pagamento pela totalidade de suas quotas cedidas e transferidas.

Cláusula Quarta:

Os sócios cedentes **MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES** e **LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, declaram sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade.

Cláusula Quinta:

Permanece inalterado o capital social, que é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, com nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente no país, sendo agora distribuído da seguinte forma:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor (em R\$)
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR	33,67%	141.400	R\$ 141.400,00
ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES	31,33%	131.600	R\$ 131.600,00
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES	35,00%	147.000	R\$ 147.000,00
	100%	420.000	R\$ 420.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

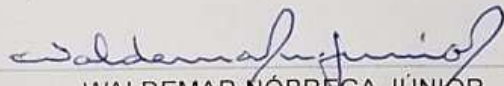
Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente. Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivos ou obrigações da Sociedade, conforme artigo 46, V, artigo 49-A e artigo 997, VIII, da Lei n. 10.406/02.

Cláusula Sexta:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas em atos já devidamente arquivados, ratificando-se as disposições que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento, o qual será submetido a registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

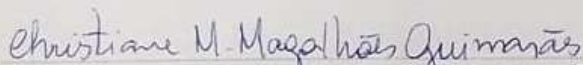
João Pessoa, 12 de maio de 2026.



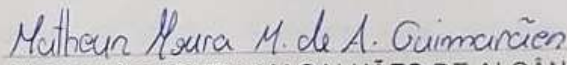
WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR
CPF n. 263.292.397-20
(sócio e administrador)



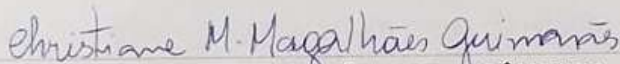
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
CPF n. 018.660.354-10
(sócio e administrador)



CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES
CPF n. 032.933.494-80
(sócia e administradora)



MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA
GUIMARÃES
CPF n. 101.028.104-60
(ex-sócio)



LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA
GUIMARÃES
CPF n. 718.424.824-40
(ex-sócio)

Representado pela genitora: CHRISTIANE MOURA
MAGALHÃES GUIMARÃES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007489, registrado em 07/12/2004, inscrito no CPF nº 01052065473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01052065473	007489	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2026 15:06 SOB Nº 20260425605.
PROTOCOLO: 260425605 DE 22/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609473211. CNPJ DA SEDE: 05621288000135.
NIRE: 25200402898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2026.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**Contrato Social de Constituição da Sociedade Limitada:
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Caicó - RN, nascido em 05/09/1947, casado com comunhão total de bens, analista de sistemas, CPF 263.292.397-20, Identidade 116.146 SSP/PB, residente e domiciliado a Av. Oceano Índico, 208 Aptº 601, Intermare, Cabedelo, Paraíba e **VALDEY VENTURA PAULO**, brasileiro, natural de Itaporanga - PB, nascido em 05/05/1959, casado com comunhão total de bens, analista de negócios, CPF 162.355.924-34, Identidade 375.429 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Juarez Távora, 1811, Torre, João Pessoa, Paraíba, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

I - A sociedade girará sob o nome empresarial **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**;

II - A sociedade terá sede e domicílio na **AV EPITÁCIO PESSOA, Nº 753 SALA 1008, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, CEP 58.030-000**;

III - O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10 (Dez) quotas com valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- **WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR**, que ficará com 5 (Cinco) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- **VALDEY VENTURA PAULO**, que ficará com 5 (Cinco) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

IV - O objetivo da sociedade será o de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, MARKETING E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**;

V - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento de contrato na M.M. Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado;

VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

VIII - A administração da sociedade caberá a todos os sócios em conjunto e ou separadamente, com todos os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;



**Continuação do Contrato Social de Constituição da Sociedade Limitada:
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

XII - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

XIII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XIV - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

XV - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, enunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam a cumprir o presente contrato assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na M.M.Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2003

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR

VALDEY VENTURA PAULO

Testemunhas:-

1. Nádene Alves de Alencar
RG 757.276 SSP/PB

2. Edgard de Sá Pessoa Neto
RG 1.806.766 SSP/PB

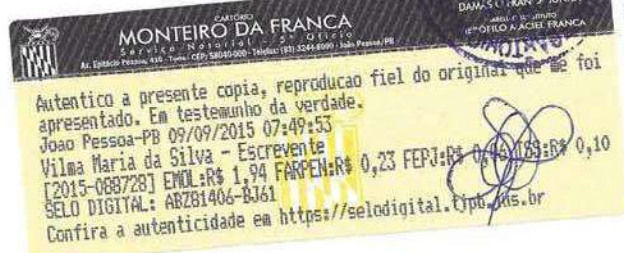
Cristina de Almeida Correia
OAB/PB - 10820



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2003
SOB Nº: 25200402898
Protocolo: 03/004584-3

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

DARLAN PIRES DE LACERDA
SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, casado com comunhão de bens, analista de sistemas, natural de Caicó - RN, nascido em 05.09.1947, portador da cédula de identidade nº 116.146 SSP/PB e CPF 263.292.397-20, residente e domiciliado a Av. Oceário Indico, 208 Aptº 601, Intermares, Cabedelo - PB, CEP 58.310-000., e **VALDEY VENTURA PAULO**, brasileiro, casado com comunhão de bens, nascido em 05.05.1959, analista de negócios, portador da cédula de identidade nº 375.429 SSP/PB e CPF nº 162.355.924-34, residente e domiciliado a Rua Juarez Távora, 1811, Torre, João Pessoa - PB, CEP 58.040-021., únicos sócios componentes da sociedade limitada: **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.621.288/0001-35, estabelecida na **Av. Epitácio Pessoa, 753 Sala 1008, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.030-000**, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 252,00402898,8 por despacho de 21 de março de 2003, **RESOLVEM**, assim alterar contrato social:

PRIMEIRA - Fica admitido neste ato na sociedade o sócio **CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, empresário, nascido em 11.11.1975, portador da cédula de identidade nº 1.649.549 SSP/PB e CPF nº 874.459.644-87, residente e domiciliado a Rua João Vieira Carneiro, 980 Aptº 402c, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.031-080;

SEGUNDA - O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60 (sessenta) quotas de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	33,34%	R\$ 20.000,00
VALDEY VENTURA PAULO	33,33%	R\$ 20.000,00
CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	33,33%	R\$ 20.000,00

TERCEIRA - As cláusulas não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 15 de julho de 2005

CARTÓRIO
FRANCA
CARTÓRIO
M. DA FRANCA
CARTÓRIO
M. DA FRANCA

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
VALDEY VENTURA PAULO
CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

Testemunhas

EDGARD DE SA
RG 1.806.766 SSP
JONATHAN SILVA
RG 2.798.084 SSP

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
conforme autógrafo arquivado neste Ofício em
João Pessoa, 25/07/2005. Em Testemunha da
Rosângela S. Carneiro (Escrivente)

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
VALDEY VENTURA PAULO
CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício em
João Pessoa, 25/07/2005. Em Testemunha da Verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2005
SOB Nº: 25600105454
Protocolo: 05/023217-7
Empresa: 25 2 0040289 8
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2017 09:32:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 809967

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/09/2018 09:52:54 (hora local)**.

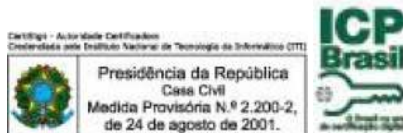
¹**Código de Autenticação Digital:** 53720109170944130734-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3285e5d4e0faeeeb566b71c56b6ca8cd83ebbb25f351cfbb40c67422a87ac250e7a0ac723159df05cb1edaa7683e1a53315e83fa5051ea8d9d3536377b560356



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, casado com comunhão de bens, analista de sistemas, natural de Caicó - RN, nascido em 05.09.1947, portador da cédula de identidade nº 116.146 SSP/PB e CPF 263.292.397-20, residente e domiciliado a Av. Oceano Indico, 208 Aptº 601, Intermare, Cabedelo - PB, CEP 58.310-000., **VALDEY VENTURA PAULO**, brasileiro, casado com comunhão de bens, nascido em 05.05.1959, analista de negócios, portador da cédula de identidade nº 375.429 SSP/PB e CPF nº 162.355.924-34, residente e domiciliado a Rua Juarez Távora, 1811, Torre, João Pessoa - PB, CEP 58.040-021 e **CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, empresário, nascido em 11.11.1975, portador da cédula de identidade nº 1.649.549 SSP/PB e CPF nº 874.459.644-87, residente e domiciliado a Rua João Vieira Carneiro, 980 Aptº 402c, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.031-080., únicos sócios componentes da sociedade limitada: **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.621.288/0001-35, estabelecida na Av. Epitácio Pessoa, 753 Sala 1008, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.030-000, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 252,0040289,8 por despacho de 21 de março de 2003, **RESOLVEM**, assim alterar contrato social:

PRIMEIRA - Fica admitido neste ato na sociedade o sócio **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado com regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 13.05.1973, portador da cédula de identidade nº 1.495.916 SSP/PB e CPF nº 691.188.764-04, residente e domiciliado a Rua Abdias Gomes de Almeida, 687, Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP 58.031-080;

SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **VALDEY VENTURA PAULO**, transferindo todas as suas quotas de capital para o sócio **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), o sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres nada tendo a reclamar no futuro, seja a que título for;

TERCEIRA - Por força da presente alteração o Capital Social totalmente integralizado permanece inalterado e distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	33,34%	R\$ 20.000,00
CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	33,33%	R\$ 20.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	33,33%	R\$ 20.000,00

QUARTA - O objetivo da sociedade que é o de prestação de serviços de consultoria, planejamento, treinamento, marketing e implementação de soluções na área de tecnologia da informação, fica alterado para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.**



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

QUINTA - As cláusulas não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 28 de junho de 2007.

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR

VALDEY VENTURA PAULO

CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2007 SOB Nº: 2007077287
Protocolo: 07/017728-7, DE 33/07/2007
Empresa: 25 2 0040289 8
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/07/2019 12:38:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 442972

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/07/2020 10:18:36 (hora local)**.

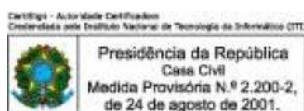
¹**Código de Autenticação Digital:** 53721409150857350467-1 a 53721409150857350467-3

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb6253cfabe5bc155c3d9de66f3b2c78cab7488babd34012754c9e86d7cbb46ebe7a0ac723159df05cb1eda
a7683e1a535dfc94ba4e1c1f1a7aad8c65a9628610



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, analista de sistemas, CPF nº 263.292.397-20, RG nº 116.146 – SSP - PB, domiciliado e residente à Av. Hilton Souto Maior nº 6710, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-900,

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, analista de sistemas, portadora da carteira de identidade número 1.495.916 SSP/PB e do CPF nº. 691.188.764-04, residente e domiciliada à Rua Mar de Bhering nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.310-000, e

CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, casado, nascido em 11/11/1975, empresário, portadora da carteira de identidade número 1.649.549 SSP/PB e do CPF nº. 874.459.644-87, residente e domiciliada à Av. José Américo de Almeida nº 2727, Apto. 104 B, Tambaúzinho, João Pessoa PB, CEP: 58.043-370; únicos sócios da sociedade empresária denominada,

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, sediada à Av. Epitácio Pessoa nº 753, Sala: 1008, Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP 58.030-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A empresa passa a ser sediada à Av. Epitácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP 58.030-000.

Cláusula Segunda:

O sócio **CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO** retira-se da sociedade, transferindo, 50% das suas quotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR**, e 50% das suas quotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**.



Página 1 de 3



CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Parágrafo Único

O sócio **CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro, seja a que título for.

Cláusula Terceira:

Por força da presente alteração, o capital social, totalmente integralizado, fica inalterado e distribuído entre os sócios que permanecem na sociedade, na seguinte forma:

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	50 %	R\$ 30.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	50 %	R\$ 30.000,00

Cláusula Quarta:

A administração da sociedade caberá conjuntamente ou isoladamente aos sócios remanescentes, sendo WALDEMAR NOBREGA JUNIOR na função de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES na função de DIRETOR TÉCNICO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer ou administrar a sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a improbidade, cientes de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social e consolidação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.



Handwritten signatures and stamps.

Página 2 de 3



CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Sexta:

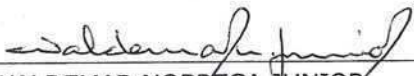
Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa-PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício ou cumprimento das obrigações resultantes deste contrato.

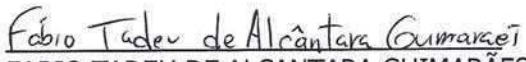
Cláusula Sétima:

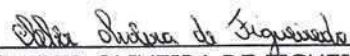
Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

E por estarem assim justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2009.


WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR TÉCNICO


CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2010 SOB Nº: 20100215993
Protocolo: 10/021999-3, DE 20/05/2010
Emprego: 25 2 0040289 8
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS


NEUZA CHAVES RULIM
SECRETÁRIA GERAL

Página 3 de 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2018 12:07:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 681720

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/06/2019 14:32:26 (hora local)**.

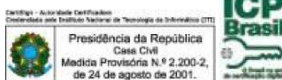
1Código de Autenticação Digital: 53721302171413500594-1 a 53721302171413500594-2

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda93a807b3ff482097159bc1b3a0da8b07ef4ba0d8da3891cc4ee4ac498a1f86e7a0ac723159df05cb1edaa7683e1a538d2f6d3895974bee4b6acfa495cad60



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"**

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 - SSP - PB, emissão em 11/02/1972, domiciliado e residente à Av. Hilton Souto Maior nº 6710, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-900;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº: 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliada à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; Únicos sócios da sociedade empresária denominada,

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, sediada à Av. Epitácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados - João Pessoa /PB - CEP 58.030-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

O objeto social que era:

Prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programa de computador, instalação e manutenção de computadores e periféricos.

Passa a ser:

O objeto social da sociedade: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2014 11:00 SOB Nº 20140599100.
PROTOCOLO: 140599100 DE 10/12/2014. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 18/12/2014



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"**

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Segunda:

O Capital Social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no país. **Fica elevado** para R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) divididos em 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato. Assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	50	42.000	R\$ 42.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	50	42.000	R\$ 42.000,00
Totalizando	100	84.000	R\$ 84.000,00

Cláusula Terceira:

O aumento do Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), totalmente integralizado, efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), proveniente da conta de Lucros Acumulados, saldo em 31/12/2013. Demonstrado em Balanço Patrimonial, sendo: distribuição e integralização do sócio: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e do sócio, FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cláusula Quarta:

A administração da sociedade **CONTINUA** a ser exercida pelas sócias **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** e **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** que poderão assinar conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2014 11:00 SOB Nº 20140599100.
PROTOCOLO: 140599100 DE 10/12/2014. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 18/12/2014



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, domiciliado e residente à Av. Hilton Souto Maior nº 6710, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-900;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliada à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; Únicos sócios da sociedade empresária denominada,

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, sediada à Av. Eptácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP 58.030-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

O Capital Social que é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), divididos em 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no país. **Fica elevado para R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato. Assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	50	80.000	R\$ 80.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	50	80.000	R\$ 80.000,00
Totalizando	100	160.000	R\$ 160.000,00

Página 1 de 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2015 12:39 SOB Nº 20150354606.
PROTOCOLO: 150354606 DE 01/07/2015. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 02/07/2015

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"**

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Segunda:

O aumento do Capital Social de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente integralizado, efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), proveniente da conta de lucros acumulados, demonstrado em Balanço Patrimonial, sendo: distribuição e integralização do sócio: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e do sócio, FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Cláusula Terceira:

A administração da sociedade **CONTINUA** a ser exercida pelas sócias **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** e **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** que poderão assinar conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

Página 2 de 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2015 12:39 SOB Nº 20150354606.
PROTOCOLO: 150354606 DE 01/07/2015. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 02/07/2015

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

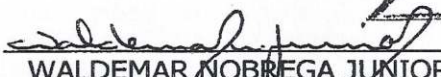
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

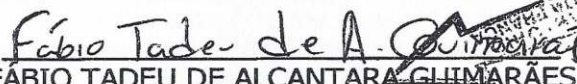
Cláusula Sétima:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 30 de junho de 2015.


WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR TÉCNICO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2015 12:39 SOB N°
20150354606.
PROTOCOLO: 150354606 DE 01/07/2015. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 02/07/2015

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; Únicos sócios da sociedade empresária denominada,

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, sediada à Av. Epitácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP 58.030-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35,

RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

O endereço da sede que era:

Av. Epitácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados - João Pessoa /PB - CEP 58.030-000.

Passa a ser:

Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080.

Cláusula Segunda:

Admite-se na sociedade a sócia, **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA**, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciada, nascida em 16/11/1951, Empresária, CPF nº. 931.540.977-91, portadora da carteira de identidade nº 266278 SSDS/PB, emitida em 30/05/2014, residente e domiciliada à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240, que a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações que são assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e demais alterações.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

A admissão da sócia **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** se deu com a aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizadas e adquiridas do sócio **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, e também com a aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizadas e adquiridas do sócio **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR**.

Cláusula Quarta:

Os sócios **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** e **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** que cederam parte de suas quotas, declaram haver recebido da nova sócia **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** o valor justo e acertado entre as partes, a título de pagamento pelas suas quotas cedidas.

Cláusula Quinta

O capital social que é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000,00 (cento e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente no país, **permanece inalterado**, sendo agora distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	56.000	R\$ 56.000,00
FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	56.000	R\$ 56.000,00
REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA	30	48.000	R\$ 48.000,00
Totalizando	100	160.000	R\$ 160.000,00

Cláusula Sexta:

A administração que era:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** e **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** que poderão assinar conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Passa a ser:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/03/2016

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 21_Designacao_de_Administradores_.pdf (19/88)

1016/1893

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Sétima:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Oitava:

Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciada, nascida em 16/11/1951, Empresária, CPF nº 931.540.977-91, portadora da carteira de identidade nº 266278 SSDS/PB, emitida em 30/05/2014, residente e domiciliada à Avenida Presidente Getulio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240; Únicos sócios da sociedade denominada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/03/2016

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 21_Designacao_de_Administradores_.pdf (20/88)

1017/1893

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Segunda:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, – Pedro Gondim – João Pessoa - PB – CEP 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.

Cláusula Terceira:

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento de sessenta mil reais), divididos em 160.000,00 (cento e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	56.000	R\$ 56.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	56.000	R\$ 56.000,00
REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA	30	48.000	R\$ 48.000,00
Totalizando	100	160.000	R\$ 160.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

Página 4 d

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 21_Designacao_de_Administradores_.pdf (21/88) 1018/1893

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - - EPP

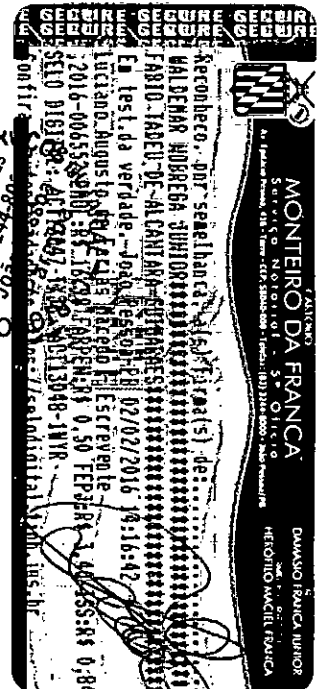
Maria de Fátima Ventura Venâncio

SECRETÁRIA GERAL

JOÃO PESSOA, 11/03/2016

www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141;

REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciada, nascida em 16/11/1951, Empresária, CPF nº. 931.540.977-91, portadora da carteira de identidade nº 266278 SSDS/PB, emitida em 30/05/2014, residente e domiciliada à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade empresária denominada;

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, sediada à Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35,

RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sócia **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, com valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada, correspondendo a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, para o sócio ora admitido, **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO**, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257— SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560488597- Detran – BA, emissão



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240, que a partir da assinatura deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações que são assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e demais alterações.

Cláusula Segunda:

A sócia cedente **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA**, retira-se da sociedade livre e desembaraçada, recebendo do sócio ora admitido, **ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** o valor justo e acertado entra as partes, conforme contrato particular, a título de pagamento pela totalidade de suas quotas cedidas e transferidas.

Cláusula Terceira:

A sócia cedente **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA**, declara sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade.

Cláusula Quarta:

O capital social que é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, em moeda corrente no país, passa a ser **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, com aumento do montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quinta:

O aumento do Capital Social de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), efetua-se com o aumento do montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão integralizados pelos sócios até 31/12/2017, sendo: o sócio: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR terá a integralizar o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), o sócio FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES terá a integralizar o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 21_Designacao_de_Administrador.pdf (25/88)

1022/1893

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

quinhentos reais) e o sócio ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO terá a integralizar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Cláusula Sexta:

A nova composição societária assume a partir do arquivamento deste instrumento todo o ativo e passivo remanescente na sociedade.

Cláusula Sétima:

A administração que era:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Passa a ser:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ciente de que em caso de falsidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 21_Designacao_de_Administradores.pdf (26/88)

1023/1893

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade denominada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP.**

Cláusula Segunda:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, – Pedro Gondim – João Pessoa - PB – CEP 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP), sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, sendo 160.000 (cento e sessenta mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 90.000 (noventa mil) quotas, subscritas e para integralizar até 31/12/2017 pelos sócios em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Décima Quinta:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

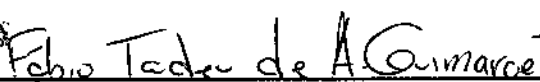
E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 01 de Junho de 2017.

CARTÓRIO
M. DA FRANCA


WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CARTÓRIO
M. DA FRANCA


FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR DE TECNOLOGIA


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL

CARTÓRIO
M. DA FRANCA


REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA
Sócio Cedente



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 21_Designacao_de_Administradores_.pdf (30/88)

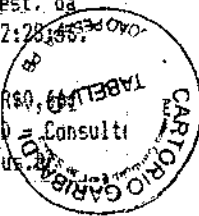
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de (ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO (112191)). Em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 07/08/2017 12:28:45.
Achilles Garibaldi E. S. Segundo - Substituto
Vlr R\$11,80, Fepj R\$1,24, Fapen R\$0,27, ISS R\$0,66
Oper: SEGUNDO, Selo Digital AF088035-0P00 - Consulta a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

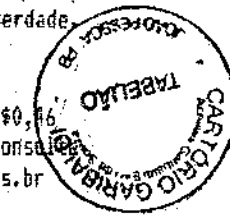
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (HALDENAR NOBREGA JUNIOR(85497)). Em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 07/08/2017 12:30:06.
Achilles Garibaldi E. S. Segundo - Substituto
Vlr R\$11,80, Fepj R\$1,24, Fapen R\$0,27, ISS R\$0,66
Oper: SEGUNDO, Selo Digital AF088036-3AZR - Consulta a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES(13321)). Em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 07/08/2017 12:33:25.
Achilles Garibaldi E. S. Segundo - Substituto
Vlr R\$11,80, Fepj R\$1,24, Fapen R\$0,27, ISS R\$0,66
Oper: SEGUNDO, Selo Digital AF088037-KUCN - Consulta a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial - 5º Ofício
Av. Epitácio Pessoa, 416 - Torre: CEP: 55040-000 - Telefone: (83) 3244-8000 - João Pessoa/PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: REGINA HELENA DE ARAUJO MOURA
Em test. da verdade. João Pessoa-PB 09/08/2017 13:58:52
Vilma Maria da Silva - Estrevente
112017-042329JEND:R\$ 19,23 FAPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,24 ISS:R\$ 0,46
SELO DIGITAL: AF110774-1587
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DAMASCIO REGINA JUNIOR
HEROÍLO MONTIEL F. JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0511.5076.151A.3E0D

Certidão gerada em 3/7/2018 14:52:05

PROTOCOLO SIARCO 18/892075-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
NIRE 26.9.0075302-3
ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES
EVENTO(S) 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 3/7/2018 14:52:05

AUTENTICIDADE 0511.5076.151A.3E0D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05115076151A3E0D>

Signature

Digitally signed by
COSTA:36679631
Date: 2018.07.04
Reason: DOCUMENT
Location: RECIFE

Recife, 03 de julho de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
Data - 04/07/2018 11:13:17
Código de Autenticação 0511.5076.151A.3E0D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05115076151A3E0D>

Proc. Administrativo 046/2018 - Anexo: 21

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.9.0075302-3

Nº PROTOCOLO 18/892075-7 PROTOCOLADO 29/6/2018 13:09:16

Nº ARQUIVAMENTO 26900753023 ARQUIVADO 3/7/2018 14:52:05

Designação de Administradores.pdf (32/88)



OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ(MF) nº 05.621.288/0001-35
NIRE nº 25200402898

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, natural de Caicó, estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da Carteira de Identidade nº 116.146-SSP/PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado na Avenida Hilton Souto Maior, nº 6701, Quadra 753, Lote 546, Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP. 58.046-600.

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da Carteira de Identidade nº 1.495.916-SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado na Avenida Mar de Behring, nº 416, Intermares, Cabedelo/PB, CEP. 58.102-141; e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, estado da Paraíba, divorciado, nascido em 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da Carteira de Identidade nº 1864257-SSP/PB, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00560408597- DETRAN/BA, emissão 06/04/2016, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 109, apto 706 E, Centro, João Pessoa/PB, CEP. 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, constituída legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o Nire nº 25200402898, por despacho de 21/03/2003, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58.031-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.621.288/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1730, Casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010.

CNAE FISCAL DA FILIAL

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e
 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Página 1 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB Nº 20180288709.
 PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802393549. NIRE: 25200402898.
 NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/06/2018
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
 Data - 3/7/2018 14:52:05
 Código de Autenticação 0511.5076.151A.3E0D

Junta Comercial de Pernambuco

Proc. Administrativo 046/2018 Anexo: 21

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.9.0075302-3

Nº PROTOCOLO 18/892075-7 PROTOCOLADO 29/6/2018 13:09:16

Nº ARQUIVAMENTO 26900753023 ARQUIVADO 3/7/2018 14:52:05

Designação de Administradores.pdf (33/88)

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



017424

343000



Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO CONSOLIDADO
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
CNPJ(MF) nº 05.621.288/0001-35
NIRE nº 25200402898

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58.031-080.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade possui uma filial estabelecida na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1730, casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010.

CNAE FISCAL DA FILIAL

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 160.000 (cento e sessenta mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 90.000 (noventa mil) quotas subscritas e para integralizar até 31/12/2017 pelos sócios em moeda corrente no país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Valor R\$	Valor R\$
Waldemar Nóbrega Júnior	35	87.500	87.500,00
Fábio Tadeu de Alcântara Guimarães	35	87.500	87.500,00
Antônio Carlos da Silva Magalhães Neto	30	75.000	75.000,00
Total	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social da sociedade é:

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; e
 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB Nº 20180288709.
 PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802393549. NIRE: 25200402898.
 NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/06/2018
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser pedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO**, como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Página 3 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB Nº 20180288709.
PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802393549. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



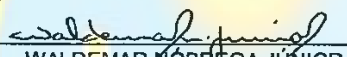
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

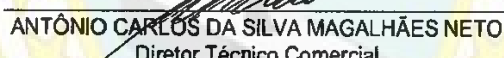
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

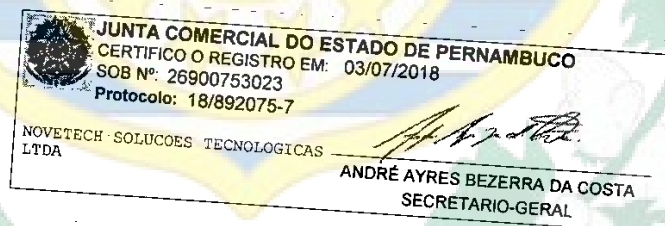
João Pessoa (PB), 19 de Junho de 2018.

ARTIGO
CARIBALDI
F. C. C.


WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro


FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
Diretor de Tecnologia


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
Diretor Técnico Comercial



Página 4 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB Nº 20180288709.
PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802393549. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
Data - 3/7/2018 14:52:05
Código de Autenticação 0511.5076.151A.3E0D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pb.gov.br/novotecnologicas>

Proc. Administrativo 046/2018 - Anexo: 21 - Designação de Administradores.pdf (37/88)

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.9.0075302-3
Nº PROTOCOLO 18/892075-7 PROTOCOLADO 29/6/2018 13:09:16
Nº ARQUIVAMENTO 26900753023 ARQUIVADO 3/7/2018 14:52:05



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** (85497412) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 06/06/2018 12:54:20.

HERMES CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente
Vlr. R\$12,10; Febr. R\$1,89; Fardem. R\$0,28; ISS R\$0,47
Oper: NIVALCI, Selo Digital: AG741965-ZA0X - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO GARIBALDI
Adriene Garibaldi
Elcy Souza d: Pinho
TABELIA
JOÃO PESSOA PB

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **FABIO JADEU DE ALCANTARA GUTHARAES** (10739211) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 06/06/2018 12:52:52.

HERMES CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente
Vlr. R\$12,10; Febr. R\$1,89; Fardem. R\$0,28; ISS R\$0,47
Oper: NIVALCI, Selo Digital: AG741959-BVFU - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO GARIBALDI
Adriene Garibaldi
Elcy Souza d: Pinho
TABELIA
JOÃO PESSOA PB

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** (11219111) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 06/06/2018 12:53:44.

HERMES CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente
Vlr. R\$12,10; Febr. R\$1,89; Fardem. R\$0,28; ISS R\$0,47
Oper: NIVALCI, Selo Digital: AG741962-MGB3 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO GARIBALDI
Adriene Garibaldi
Elcy Souza d: Pinho
TABELIA
JOÃO PESSOA PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB N° 20180288709.
PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802393549. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
Data - 3/7/2018 14:52:05
Código de Autenticação 0511.5076.151A.3E0D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pb.gov.br/novotech> ou <http://www.jucepe.pb.gov.br/novotech>

Proc Administrativo 046/2018 Anexo: 21 Designação de Administradores.pdf (38/88)

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.9.0075302-3
Nº PROTOCOLO 18/892075-7 PROTOCOLADO 29/6/2018 13:09:16
Nº ARQUIVAMENTO 26900753023 ARQUIVADO 3/7/2018 14:52:05



NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35, sediada à Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080, Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center, Sala 505, Torre Sul – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia CEP: 41.820-020.

Cláusula Segunda:

O objeto social da Filial será:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e
6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB Nº 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 1 de 5

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar até 31/12/2019 pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Em fase da modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade limitada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB Nº 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 2 de 5

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Primeira:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, – Pedro Gondim – João Pessoa - PB – CEP 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.

Cláusula Segunda:

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 1730, casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP: 54.410-010.

Filial 02 – Avenida Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center, Sala 505, Torre Sul – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia CEP: 41.820-020.

Cnae Fiscal das Filiais: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

Cláusula Terceira:

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar até 31/12/2019 pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB Nº 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 3 de 5

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB N° 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 4 de 5

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Décima Quinta:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2019.


WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO




FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR DE TECNOLOGIA




ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB N° 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 5 de 5

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (WALDEMAR
NORRÊGA JUNIOR(134974)). Em testada verdade. Dou fé.
João Pessoa-PB 18/03/2019 10:13:44.

HERNÉS CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente

VIR-R\$12,70; Fepa-R\$1,98; Farpem-R\$0,29; ISS-R\$0,50

Oper: NATANNY, Selo Digital: AIH95794-LI2U -

a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br> TABELIA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FABIO TADEU
DE A. CANTARA GUIMARAES(107392)). Em testada verdade.
Dou fé. João Pessoa-PB 18/03/2019 10:14:16.

HERNÉS CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente

VIR-R\$12,70; Fepa-R\$1,98; Farpem-R\$0,29; ISS-R\$0,50

Oper: NATANNY, Selo Digital: AIH95796-KI3X -

a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br> TABELIA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (ANTONIO
CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO(112191)). Em testada
verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 18/03/2019 10:14:11.

HERNÉS CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente

VIR-R\$12,70; Fepa-R\$1,98; Farpem-R\$0,29; ISS-R\$0,50

Oper: NATANNY, Selo Digital: AIH95795-KDBP -

a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br> TABELIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB N° 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 21_Designacao_de_Administradores_.pdf (44/88) 1041/1893

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA JUCEP certifica que em 20/03/2019, foi realizado para a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190093480	20190093480	002 / 026			Avenida tancredo neves, 1632



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB N° 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35, sediada à Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080, Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade resolve alterar o objeto social que é: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

O objeto social passa ser:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Em face das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade limitada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**.

Cláusula Primeira:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, – Pedro Gondim – João Pessoa - PB – CEP 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.

Cláusula Segunda:

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 1730, casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP: 54.410-010, CNPJ: 05.621.288/0002-16.

Filial 02 – Avenida Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center, Sala 505, Torre Sul – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia CEP: 41.820-020, CNPJ: 05.621.288/0003-05.

Cnae Fiscal das Filiais: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar até 31/12/2019 pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 21_Designacao_de_Administradores_.pdf (48/88)

Página 3 de 5

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Décima Quinta:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

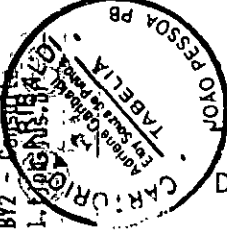
João Pessoa, 03 de Junho de 2019.

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (WALDEMAR NOBREGA JUNIOR) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 04/06/2019 09:53:44.
BRUNNA GARIBALDI E. S. DE PINHO - Substituta
VIR: R\$12,70, Fepj R\$1,98, Farpem R\$0,29, ISS R\$0,50
Oper: WELLS, Selo Digital: AIP79061-UNIN
a autenticidade em <https://selodigital.tribus.us.br>



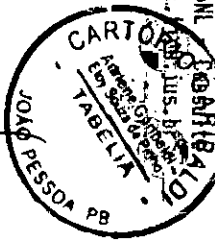
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR DE TECNOLOGIA

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL

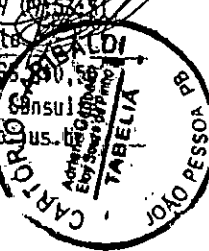


Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 04/06/2019 09:54:02.
BRUNNA GARIBALDI E. S. DE PINHO - Substituta
VIR: R\$12,70, Fepj R\$1,98, Farpem R\$0,29, ISS R\$0,50
Oper: WELLS, Selo Digital: AIP79061-UNIN
a autenticidade em <https://selodigital.tribus.us.br>



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 04/06/2019 09:55:43.
BRUNNA GARIBALDI E. S. DE PINHO - Substituta
VIR: R\$12,70, Fepj R\$1,98, Farpem R\$0,29, ISS R\$0,50
Oper: WELLS, Selo Digital: AIP79060-1NYT
a autenticidade em <https://selodigital.tribus.us.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"**

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP – PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35, sediada à Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080, Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

O endereço da sede que era:

Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080.

Passa a ser:

**Rua Gustavo Torres Tróccoli, nº 67, Pedro Gondim - João Pessoa PB –
CEP:58.031-144.**

Em fase da modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade limitada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Cláusula Primeira:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Gustavo Torres Tróccoli, nº 67, Pedro Gondim - João Pessoa PB – CEP: 58.031-144, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.

Cláusula Segunda:

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 1730, casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP: 54.410-010, CNPJ: 05.621.288/0002-16.

Filial 02 – Avenida Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center, Sala 505, Torre Sul – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia CEP: 41.820-020, CNPJ: 05.621.288/0003-05.

Cnae Fiscal das Filiais: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Décima Quinta:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2020.


WALDEMAR NÓBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES
DIRETOR DE TECNOLOGIA


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

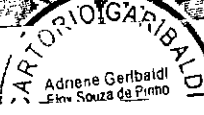
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (HALDEMAR NOBRE JUNIOR 185497) - Esc. tes. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 20/01/2020 15:54:26.
HERMES CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente
Vir R\$13,00, Fco R\$188, Fap R\$0,3, ISS R\$0,51
Oper: JESSICA, Selo Digital: AJR16834-A781 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



Adriene Garibaldi
Elcy Souza de Pinho



Adriene Garibaldi
Elcy Souza de Pinho
TABELIA
JOÃO PESSOA PB



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FABIO TAPEU DE ACCENTAR GOMARAES 1033921) - Esc. tes. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 20/01/2020 15:55:21.
HERMES CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente
Vir R\$13,00, Fco R\$188, Fap R\$0,3, ISS R\$0,51
Oper: JESSICA, Selo Digital: AJR16836-NMMD - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (ANTONIO CARLOS DA SILVA NASALHAES NETO 1127711) - Esc. tes. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 20/01/2020 15:54:43.
HERMES CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente
Vir R\$13,00, Fco R\$188, Fap R\$0,3, ISS R\$0,51
Oper: JESSICA, Selo Digital: AJR16835-HIR1 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



Adriene Garibaldi
Elcy Souza de Pinho



Adriene Garibaldi
Elcy Souza de Pinho
TABELIA
JOÃO PESSOA PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 21_Designacao_de_Administradores_.pdf (56/88) 1053/1893
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

Espólio de **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, inventariante **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES** brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, viúva, nascida em 28/04/1980, Empresária, CPF nº. 032.933.494-80, portador da carteira de identidade nº 2.206.759 SSDS/PB, emissão em 24/01/2013, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade limitada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Gustavo Torres Tróccoli, nº 67, Pedro Gondim - João Pessoa PB – CEP: 58.031-144, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

Conforme Decisão de nomeação de inventariante expedido no processo de inventário (39) 0852875-33.2020.8.15.2001, decisão de 09/11/2020 emitida por Sergio Moura Martins – Juiz de Direito. Fica nomeada **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, já devidamente qualificada, como inventariante do espólio de **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Segunda

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Passa a ser:

O capital social passa a ser de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo as quotas já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	147.000	R\$ 147.000,00
Espólio de FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	147.000	R\$ 147.000,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	126.000	R\$ 126.000,00
Totalizando	100	420.000	R\$ 420.000,00

Paragrafo Primeiro:

O aumento do Capital Social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), efetua-se com a incorporação do montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante aproveitamento da conta de Lucros Acumulados, saldo em 31/12/2020, Demonstrado em Balanço Patrimonial, e distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios, conforme abaixo, sendo: o sócio: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR integraliza o valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), o Espólio de FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES integraliza o valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e o sócio ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO integraliza o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Paragrafo Segundo:

O sócio ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO integraliza ainda neste ato o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em moeda corrente no país, para quitar o capital social já subscrito anteriormente e ainda não integralizado.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

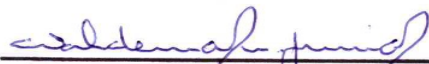
Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

Cláusula Quarta:

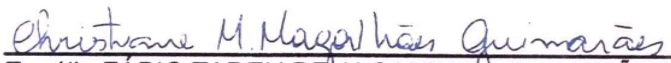
Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 20 de Setembro de 2021.



WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Espólio FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES
Inventariante



ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007489, expedida em 12/04/2005, inscrito no CPF nº 01052065473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01052065473	007489	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2021 12:42 SOB Nº 20211756237.
PROTOCOLO: 211756237 DE 22/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107020015. CNPJ DA SEDE: 05621288000135.
NIRE: 25200402898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP – PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado na Rodovia PB-008 – Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra: D, Lote: 09, Chácara de Carapibus, Conde PB, CEP: 58.322-000;

Espólio de **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, Conforme Decisão de nomeação de inventariante expedido no processo de inventário 0852875-33.2020.8.15.2001, decisão de 09/11/2020 emitida por Sergio Moura Martins – Juiz de Direito, inventariante **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES** brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, viúva, nascida em 28/04/1980, Empresária, CPF nº. 032.933.494-80, portador da carteira de identidade nº 2.206.759 SSDS/PB, emissão em 24/01/2013, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597-Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Gustavo Torres Trócoli, nº 67, Pedro Gondim - João Pessoa PB – CEP:58.031-144, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade resolve alterar o objeto social da empresa que passa a ser as seguintes atividades econômicas:

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, com ênfase em telemedicina e Atividades de teleatendimento.

E exercerá as seguintes atividades:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento.

Cláusula Segunda:

Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificados pelo presente pacto.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

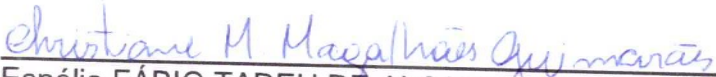
João Pessoa, 13 de janeiro de 2025.

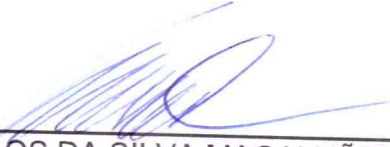

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

DIRETOR FINANCEIRO
Sócio administrador


Espólio FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES
Inventariante


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL
Sócio administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007489, registrado em 12/04/2005, inscrito no CPF nº 01052065473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01052065473	007489	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 13:14 SOB Nº 20250010801.
PROTOCOLO: 250010801 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500683833. CNPJ DA SEDE: 05621288000135.
NIRE: 25200402898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2025.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**14ª (DÉCIMA QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

CNPJ n. 05.621.288/0001-35
NIRE (JUCEP) n. 25200402898

O presente instrumento é celebrado entre:

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, empresário, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1947, inscrito no CPF n.263.292.397-20, inscrito no RG n. 116.146 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rodovia PB 008, Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara de Carapibus, CEP 58322-000, Conde - PB.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, divorciado, nascido no dia 23.03.1976, empresário, CPF n. 018.660.354-10, inscrito no RG n.1864257 (SSP/PB), inscrito no CNH (Detran/BA) 005.604.085-97, domiciliado e residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 109, Apto 706E, Centro, CEP 58013-240, João Pessoa - PB.

Espólio de **FABIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, conforme decisão de nomeação de inventariante expedido no processo de inventário 0852875-33.2020.8.15.2001, decisão de 09.11.2020 emitida por Sérgio Moura Martins - juiz de direito, inventariante **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, brasileira, natural de João Pessoa - PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermare, CEP 58102-141, Cabedelo - PB.

Atuais sócios da **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Gustavo Torres Trócolli, n. 67, Pedro Gondim, CEP 58031-144, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ n. 05.621.288/0001-35 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200402898, em 21.03.2003 (doravante denominada "Sociedade").

Por unanimidade de votos, sem quaisquer condições, objeções ou ressalvas, **RESOLVEM** alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

(1) Alterar a redação da cláusula primeira do contrato social para doravante dispor sobre a denominação da Sociedade e legislação aplicável. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula primeira - A Sociedade adota a denominação social **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, sendo regida por este contrato social, pelo(s) acordo(s) de sócios porventura arquivados na sede da Sociedade, pela Lei n. 10.406/02 e, de forma supletiva, pela Lei n. 6.404/76.

(2) Alterar a redação da cláusula segunda do contrato social para doravante dispor sobre o endereço da Sociedade. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda - A Sociedade tem sede e foro na Rua Gustavo Torres Trócolli, n. 67, Pedro Gondim, CEP 58031-144, João Pessoa - PB, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, escritório e outros estabelecimentos por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

(3) Alterar a redação da cláusula terceira do contrato social para doravante dispor sobre o objeto social da Sociedade, já contemplando o quanto aqui aprovado. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula terceira - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.; (ii) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (iii) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (iv) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; (v) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vi) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vii) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (viii) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (ix) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento; (x) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xi) 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

(4) Alterar a redação da cláusula quarta do contrato social para doravante dispor sobre a data de início das atividades da Sociedade e o seu prazo de duração. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quarta - A Sociedade iniciou suas atividades em 21.03.2003, estando registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A Sociedade funcionará por prazo indeterminado.

(5) Consignar que, atualmente, o capital social da Sociedade, já integralizado em dinheiro, é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), representado por 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o sócio WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR detém 147.000 (cento e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, o espólio de FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES detém outras 147.000 (cento e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, enquanto o sócio ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES detém outras 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas.

(6) Consignar que, na presente data, em virtude do Alvará judicial nº577/2024 publicado no Processo de inventário nº 0852875-33.2020.8.15.2001, por ordem do juiz de Direito Sérgio Moura Martins, determinando a partilha das 147.000 (cento e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, até então pertencentes ao espólio de FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, ficam, neste ato, cedidas e transferidas nas proporções de: 66,66% (equivalentes a 98.000 quotas) para a meeira CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, inscrita no CPF n. 032.933.494-80; de 16,66% (equivalentes a 24.500 quotas) para o herdeiro MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, inscrito no CPF 101.028.104-60; e também de 16,66% (equivalentes a 24.500 quotas) para o herdeiro LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, inscrito no CPF n. 718.424.824-40.

(7) Consignar que em virtude do quanto consignado acima, fica aprovado o ingresso da nova sócia **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, brasileira, natural de João Pessoa - PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo - PB.

(8) Consignar que em virtude do quanto consignado acima, fica aprovado o ingresso do novo sócio **MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, menor relativamente capaz, nascido em 10.02.2018, estudante, CPF n. 101.028.104-60, inscrito no RG n. 67.721.133-8

(SSP/SP), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo - PB, neste ato assistido pela sua genitora CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, acima qualificada.

(9) Consignar que em virtude do quanto consignado acima, fica aprovado o ingresso do novo sócio **LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, menor absolutamente incapaz, nascido em 28.08.2012, estudante, CPF n. 718.424.824-40, inscrito no RG n. 4.671.844 (SSDS/PB), residente e domiciliado na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo - PB, neste ato representado pela sua genitora CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, acima qualificada

(10) Consignar que, em virtude a operação societária referida nos itens "6", "7", "8" e "9" acima, a partir da presente data, o espólio de **FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES** deixa de figurar como sócio da Sociedade, sendo doravante substituída pelos novos sócios ora ingressantes, anteriormente qualificados, estando os demais sócios de pleno acordo com a operação societária celebrada.

(11) Consignar e aprovar que na presente data o sócio **WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR**, transfere, via cessão onerosa, 5.600 (cinco mil e seiscentas) de suas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio **ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES**.

(12) Alterar a redação da cláusula quinta do contrato social da Sociedade para doravante dispor sobre o capital social e a distribuição das quotas sociais entre os sócios já refletindo a operação societária referida nos itens "6" à "11" acima. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula quinta do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quinta - O capital social da Sociedade, já integralizado em dinheiro, é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), representado 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor (em R\$)
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR	33,67%	141.400	R\$ 141.400,00
ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES	31,33%	131.600	R\$ 131.600,00
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES	23,33%	98.000	R\$ 98.000,00
MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES	5,835%	24.500	R\$ 24.500,00
LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES	5,835%	24.500	R\$ 24.500,00
	100%	420.000	R\$ 420.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente.

Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivos ou obrigações da Sociedade, conforme artigo 46, V, artigo 49-A e artigo 997, VIII, da Lei n. 10.406/02.

(13) Alterar a redação da cláusula sexta do contrato social para doravante dispor sobre direitos de preferência em relação às quotas da Sociedade e o "affectio societatis". Assim, a partir da presente data, a referida cláusula sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula sexta - Nenhum sócio poderá prometer, vender, ceder, transferir, doar, permutar, alugar, arrendar, emprestar, onerar, dar em garantia, dar em pagamento, dar em usufruto, incorporar ou a qualquer título negociar quotas da Sociedade ou direitos a elas vinculados (doravante "Operação/Operações") para outros sócios ou para terceiros sem prévia oferta aos demais sócios, que terão absoluta preferência para aquisição das quotas e/ou dos direitos a elas vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, inclusive no que se refere à forma, preços, prazos, condições de pagamento e todas as demais características da respectiva Operação, sempre observado o disposto no parágrafo sexto desta cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Caso algum sócio pretenda celebrar qualquer Operação envolvendo suas quotas na Sociedade ou direitos a elas vinculados, inicialmente o sócio pretendente deverá comunicar por escrito, via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento), todos os demais sócios da Sociedade, informando-os sobre os detalhes da Operação pretendida, inclusive qualificações completas das partes envolvidas e todas as demais características da respectiva Operação.

Parágrafo segundo - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, os demais sócios poderão exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição das quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, hipótese em que referida Operação deverá ser celebrada com o(s) sócio(s) que tiver(em) tempestivamente externado seu(s) direito(s) de preferência.

Parágrafo terceiro - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo desta cláusula sexta sem que nenhum outro sócio tenha tempestivamente externado - via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento) - seu interesse em adquirir as quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, o sócio interessado poderá celebrar a Operação pretendida, desde que: (i) o faça nos exatos termos e condições originalmente informados, conforme caput desta cláusula sexta; e (ii) a documentação suporte da Operação seja celebrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta.

Parágrafo quarto - Caso a Operação pretendida não seja tempestivamente celebrada pelas partes conforme parágrafo terceiro desta cláusula sexta, ou caso ocorra qualquer alteração posterior nos termos e condições da Operação pretendida, os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula sexta deverão ser obrigatoriamente repetidos, sob pena da Operação intempestiva ou divergente celebrada não ser juridicamente oponível aos demais sócios e à Sociedade.

Parágrafo quinto - Em qualquer das Operações referidas nesta cláusula sexta, os direitos de preferência dos sócios poderão ser por eles exercidos conforme suas respectivas participações no capital social da Sociedade, exceto se todos os sócios, em comum acordo por escrito, decidirem em sentido contrário. Além disso, caso algum sócio porventura não exerça seu respectivo direito de preferência, tal direito será automaticamente estendido para os demais sócios que o fizerem.

Parágrafo sexto - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta cláusula sexta, para preservação do "affectio societatis" entre os atuais sócios da Sociedade, fica convencionado e por todos aceito que somente poderão ingressar como novos sócios quem atender, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do

possível ingresso, não apresentem pendências creditícias ou jurídicas que possam expor a Sociedade a contingências ou passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social votante.

(14) Ratificar que a administração da Sociedade e condução dos negócios sociais continuarão sendo exercidas por WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, acima qualificado, ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES acima qualificado, e eleger como terceira sócia administradora a Sra. CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, bem como alterar a redação da cláusula sétima do contrato social para doravante dispor sobre a administração da Sociedade. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula sétima - A administração da Sociedade e condução dos negócios sociais ficarão sob responsabilidade de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) administradores, sócios ou não sócios, que exercerão seus cargos e atribuições conforme disposto no contrato social da Sociedade e legislação à aplicável, inclusive o artigo 1.011, artigo 1.013, §2º artigo 1.016, artigo 1.017 e artigo 1.063 da Lei n. 10.406/02. Outrossim, é vedado aos administradores praticar atos ou negócios: (1) alheios ao objeto da Sociedade, exceto quando assim previamente autorizados, por escrito, pelos sócios representantes da totalidade do capital social; (2) que possam estar em conflito com os interesses sociais; (3) que causem efeitos materiais adversos para a Sociedade ou para seus sócios; e (4) que afetem negativamente as atividades, negócios ou resultados sociais da Sociedade.

Parágrafo primeiro - Ficam eleitos como sócios administradores da Sociedade:

(a) WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, empresário, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1947, inscrito no CPF n.263.292.397-20, inscrito no RG n. 116.146 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rodovia PB 008, Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara de Carapibus, CEP 58322-000, Conde - PB.

(b) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, divorciado, nascido no dia 23.03.1976, empresário, CPF n. 018.660.354-10, inscrito no RG n.1864257 (SSP/PB), inscrito no CNH (Detran/BA) 005.604.085-97, domiciliado e residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 109, Apto 706E, Centro, CEP 58013-240, João Pessoa - PB.

(c) CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, brasileira, natural de João Pessoa - PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermare, CEP 58102-141, Cabedelo - PB.

Parágrafo segundo - Os administradores da Sociedade, agindo em conjunto ou de forma isolada, terão poderes para praticar os seguintes atos:

(a) Requerer e atualizar informações, dados, cadastros, registros, licenças, autorizações, alvarás e certificados - inclusive certificado digitais - da Sociedade ou pela Sociedade.

(b) Promover a gestão ordinária da Sociedade para consecução do seu objeto social.

(c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via cheques, cartões ou internet banking, com poderes para obter, renovar ou alterar senhas, realizar operações de câmbio, aplicações financeiras e efetuar ordens de pagamento para regular exercício das atividades contempladas no objeto social da Sociedade.

(d) Realizar ou receber citações, notificações e intimações - judiciais ou extrajudiciais - em nome da Sociedade.

(e) Representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer empresas ou órgãos públicos, secretarias, chefias, repartições, fundações e autarquias da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

(f) Representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, inclusive bancos e demais instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, corretoras de investimentos, seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios, clientes, fornecedores, empresas e terceiros em geral.

(g) Constituir advogados ou patronos para patrocínio de processos administrativos ou judiciais envolvendo a Sociedade, bem como constituir prepostos, mandatários ou procuradores conforme parágrafo quarto desta cláusula oitava.

Parágrafo terceiro - Para a prática de qualquer dos atos ou negócios jurídicos listados a seguir, serão sempre necessárias as assinaturas conjuntas de, no mínimo, 2 (dois) administradores, em qualquer ordem ou combinação:

(a) Contratar, renegociar, distratar ou antecipar parcelamentos, mútuos, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, leasings, consórcios, capitalizações e outros produtos financeiros similares, com ou sem concessão de garantias da Sociedade ou pela Sociedade.

(b) Comprar, vender, permutar, locar, arrendar, ceder, transferir, incorporar ou negociar (seja a que título for) quaisquer bens ou direitos contabilizados no ativo não circulante da Sociedade.

(c) Representar a Sociedade na celebração de operações que importem perdão de dívida pela Sociedade ou que importem em antecipação de vencimentos de dívidas da Sociedade.

(d) Representar a Sociedade na celebração de operações que importem oneração, dação em pagamento ou dação em garantia de quaisquer bens (materiais ou imateriais) ou direitos da Sociedade (inclusive seus lucros, dividendos, créditos, recebíveis, marcas, propriedades industriais/intelectuais, dentre outros).

Parágrafo quarto - A administração da Sociedade e a prática dos atos e negócios previstos nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula quinta e/ou na legislação aplicável são de competência exclusiva dos administradores eleitos, conforme artigo 1.064 da Lei n. 10.402/02. Outrossim, para a prática de atos ou negócios específicos, fica conferida aos administradores eleitos a prerrogativa de constituírem procurador(es), conforme artigo 653 e seguintes da Lei n. 10.406/02, via instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes conferidos e os prazos de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo quinto - Os administradores exercerão seus cargos e atribuições por prazo indeterminado, até a data em que forem formalmente destituídos, renunciarem ou houver vacância, hipóteses em que os sócios deverão se reunir para eleição de novo(s) administrador(es), se porventura necessário.

Parágrafo sexto - Aos administradores da Sociedade poderão, eventualmente, ser pagos pro labores mensais, cujos valores serão definidos, alterados ou suspensos, por escrito (em ata de reunião que ficará arquivada na sede da Sociedade), pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

(15) Alterar a redação da cláusula oitava do contrato social para doravante dispor sobre a declaração de desimpedimento dos administradores, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula oitava - Os administradores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadram e não foram condenados a quaisquer das infrações ou crimes previstos na legislação brasileira que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades empresariais, comerciais ou mercantis, tampouco estão limitados, impedidos ou incapacitados para administrar a Sociedade, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

(16) Alterar a redação da cláusula nona do contrato social para doravante dispor sobre as deliberações sociais e quóruns. Assim, a referida cláusula nona passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula nona - As deliberações dos sócios deverão ser tomadas em reuniões / assembleias e, se necessário, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social, conforme o caso concreto. As convocações para as reuniões / assembleias dos sócios ocorrerão de forma eletrônica, ou via protocolo (com recebimento do destinatário), ou através de editais convocatórios previstos na legislação ou por meio de cartas registradas com aviso de recebimento (ou comprovante similar), postadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da respectiva reunião / assembleia, indicando todas as matérias a serem deliberadas, sendo vedada a inclusão de itens genéricos, como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Sociedade". As formalidades de convocações para as reuniões / assembleias da Sociedade serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem espontaneamente na reunião / assembleia ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

Parágrafo primeiro - As reuniões / assembleias de sócios instalam-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social votante, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo haver, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

Parágrafo segundo - As reuniões / assembleias de sócios serão preferencialmente realizadas na própria sede da Sociedade. Fica facultada, sempre que necessário, a participação do sócio na respectiva reunião / assembleia por teleconferência ou videoconferência, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação que possa assegurar a efetiva participação e a autenticidade do seu voto. O sócio que participar remotamente será considerado como presente na reunião / assembleia, e o seu voto será considerado como válido para todos os fins, devendo restar assim consignado na ocasião. O voto proferido de forma remota por qualquer sócio deverá ser por ele ratificado, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da reunião / assembleia, sob pena de perda de validade

Parágrafo terceiro - Dadas as disposições da Lei n. 10.406/02, os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação de todas as matérias a serem deliberadas:

(a) No mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social votante para eleição ou destituição de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.

(b) Maioria do capital social votante para eleição ou destituição de administradores não sócios, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.

(c) Maioria do capital social votante para eleição ou destituição de sócia administradora, independentemente de o capital social já estar integralizado ou ainda pendente de integralização.

(d) Maioria do capital social para exclusão de sócio inadimplente (conforme artigo 1.058 da Lei n. 10.406/02) ou para exclusão de sócio que cometer atos de inegável gravidade contra a Sociedade (conforme artigos 1.030 e 1.085 da Lei n. 10.406/02).

(e) Maioria do capital social votante para: (i) alterar o contrato social da Sociedade; (ii) aprovar quaisquer operações de fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iii) dissolver, liquidar ou cessar o estado de liquidação da Sociedade; (iv) aprovar distribuições de lucros líquidos pela Sociedade; e (v) propor pedido de recuperação - judicial ou extrajudicial - ou falência da Sociedade.

(f) Maioria simples dos sócios presentes na respectiva reunião / assembleia para os demais casos que não se enquadrarem nas alíneas anteriores, exceto quando este contrato social, ou o(s) acordo(s) de sócios celebrados(s) e arquivado(s) na sede da Sociedade ou a legislação aplicável à Sociedade exigirem quóruns majorados.

(17) Alterar a redação da cláusula décima do contrato social para doravante dispor sobre o exercício social. Assim, a referida cláusula décima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

(18) Alterar a redação da cláusula décima primeira do contrato social para doravante dispor sobre resultados sociais. Assim, a referida cláusula décima primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima primeira - Realizadas as deduções, reservas e provisões cabíveis, os lucros apurados serão destinados conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social. Se for de interesse dos sócios, poderão ser levantados antecipadamente, a qualquer tempo, balanços intermediários para distribuições de lucros ou outras destinações, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão deliberar por distribuições parciais ou totais dos lucros, com ou sem manutenção de possíveis deduções, reservas e provisões para atender aos interesses sociais.

Parágrafo segundo - Os sócios, mediante deliberação em reunião de sócios, poderão determinar que os lucros da Sociedade poderão ser distribuídos de forma desproporcional, em proporção diversa da participação de cada sócio no capital social, observado o quórum e eventuais condições estabelecidas em Acordo de Sócios e na legislação aplicável, conforme artigo 1.007 da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo terceiro - A distribuição desigual de lucros somente poderá ser aprovada mediante deliberação favorável de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

(19) Alterar a redação da cláusula décima segunda do contrato social para doravante dispor sobre a saída espontânea de sócios. Assim, a referida cláusula décima segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima segunda - O sócio que espontaneamente tiver interesse em se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se todos os sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, serão aplicadas as disposições da cláusula décima terceira para apuração e pagamento dos eventuais haveres cabíveis.

Parágrafo segundo - Conforme restar aprovado pelos sócios que representem a maioria do capital social votante, as quotas detidas pelo sócio desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, ou mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro - As quotas porventura mantidas em tesouraria não conferirão à Sociedade: (i) direito de participar dos próprios resultados sociais; (ii) direito de votar nas deliberações sociais; e (iii) direito de subscrever novas quotas ou de participar de aumentos de capital social.

(20) Alterar a redação da cláusula décima terceira do contrato social para doravante dispor sobre os critérios a serem observados pelos sócios e terceiros para apuração e pagamento de haveres. Assim, a referida cláusula décima terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima terceira - A exclusão, saída, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais com os sócios remanescentes, exceto se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que atendam aos requisitos necessários contratuais e legais aplicáveis, inclusive aqueles previstos no parágrafo sexto da cláusula sexta. Os herdeiros ou sucessores que, por qualquer motivo, não ingressarem na Sociedade, terão seus eventuais haveres calculados e pagos conforme os parágrafos desta cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis ao cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo segundo.

Parágrafo terceiro - O balanço especial referido no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira deverá ser levantado por um contador ou por uma empresa escolhida pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso).

Parágrafo quarto - Os sócios, externando suas respectivas autonomias de vontades, liberdades de pactuação e princípios previstos na Lei n. 13.874/19, estabelecem que, para preservação do interesse social em detrimento dos interesses individuais dos sócios ou de terceiros, quaisquer eventuais haveres sociais serão sempre e obrigatoriamente calculados segundo a situação contábil da Sociedade (ou seja, conforme seu balanço patrimonial levantado nos termos da legislação contábil). Os sócios concordam em não utilizar qualquer outro critério econômico ou financeiro (tais como "valuation" ou reavaliações de bens e/ou de direitos da Sociedade a valores de mercado, balanço ajustado, balanço de determinação, fluxo de caixa descontado, múltiplos de EBITDA, recebíveis, dentre outros) para a apuração de eventuais haveres. Portanto, os sócios definem, em comum acordo, que o balanço especial será sempre obrigatoriamente levantado da seguinte forma: (i) todos os ativos e passivos da Sociedade serão avaliados pelos seus respectivos valores contábeis, apurados de acordo com a legislação contábil aplicável; e (ii) qualquer intangível da Sociedade (incluindo os bens e direitos da Sociedade não passíveis de serem lançados no balanço patrimonial por força da legislação contábil, inclusive "goodwill") serão conjuntamente avaliados em 10% (dez por cento) do valor apurado conforme item "i" retro, exceto de todos os sócios, em comum acordo por escrito, porventura concordarem em adotar outro critério para quantificação de eventuais haveres.

Parágrafo quinto - Uma vez levantado o balanço especial referido nos parágrafos segundo, terceiro e quarto desta cláusula décima terceira, os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis aos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro(a)(s), ex-companheiro(a)(s),

herdeiro(s) e sucessor(es) do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro e/ou em bens, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso). Os pagamentos deverão ser realizados pela Sociedade em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela cabível em até 2 (dois) meses, contados da data limite para levantamento do balanço especial acima referido.

Parágrafo sexto - Os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados, desde a data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira, pela variação - positiva ou negativa - do IGPM/FGV. Em caso de extinção ou não divulgação deste índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - do IPCA/IBGE. Por fim, em caso de extinção ou não divulgação deste último índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - da caderneta de poupança.

(21) Alterar a redação da cláusula décima quarta do contrato social para doravante dispor sobre dissolução e liquidação da Sociedade. Assim, a referida cláusula décima quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima quarta - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea "e", do parágrafo terceiro, da cláusula nona. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, conforme suas participações no capital social.

Parágrafo único - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda quando atingido o quórum mínimo previsto na alínea "e", do parágrafo terceiro, da cláusula nona, caso algum sócio contrário à dissolução ou liquidação decidir dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima quarta.

(22) Alterar a redação da cláusula décima quinta do contrato social para doravante dispor sobre a obrigatoriedade de serem observadas as disposições dos acordos de sócios porventura celebrados e arquivados na sede da Sociedade. Assim, a referida cláusula décima quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima quinta - Os sócios, administrador(es) e a Sociedade deverão cumprir os termos e condições previstos nos eventuais "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade, conforme artigo 118 da Lei n. 6.404/76, aplicável supletivamente à Sociedade, conforme cláusula primeira deste contrato social e artigo 1.053, parágrafo único, da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo único - Conforme legislação aplicável, serão considerados nulos de pleno direito os votos proferidos pelos sócios nas deliberações sociais que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade. Da mesma forma, serão considerados inoponíveis em relação à Sociedade e aos demais sócios os atos e negócios indevidamente celebrados pelos próprios sócios ou por terceiros que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade.

(23) Alterar a redação da cláusula décima sexta do contrato social para doravante dispor sobre o foro aplicável à Sociedade. Assim, a referida cláusula décima sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima sexta - Quaisquer dúvidas ou controversas que envolvam a Sociedade ou seu contrato social deverão ser equacionadas perante o foro da Comarca de João Pessoa - PB.

(24) Consolidar o contrato social da Sociedade já refletindo todas as matérias ora consignadas e aprovadas pelos sócios, conforme detalhado nos itens anteriores. Nesse sentido, a partir da presente data, o contrato social atualizado e consolidado da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO E CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adota a denominação social **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, sendo regida por este contrato social, pelo(s) acordo(s) de sócios porventura arquivados na sede da Sociedade, pela Lei n. 10.406/02 e, de forma supletiva, pela Lei n. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede e foro na Rua Gustavo Torres Tróccoli, n. 67, Pedro Gondim, CEP 58031-144, João Pessoa - PB, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, escritório e outros estabelecimentos por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.; (ii) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (iii) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (iv) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; (v) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vi) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vii) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (viii) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (ix) 82.20-2-00 - Atividades de tele atendimento; (x) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xi) 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 21.03.2003, estando registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A Sociedade funcionará por prazo indeterminado.

Capital Social, Quotas e Limitação de Responsabilidades dos Sócios

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, já integralizado em dinheiro, é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), representado 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor (em R\$)
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR	33,67%	141.400	R\$ 141.400,00
ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES	31,33%	131.600	R\$ 131.600,00
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES	23,33%	98.000	R\$ 98.000,00
MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES	5,835%	24.500	R\$ 24.500,00
LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES	5,835%	24.500	R\$ 24.500,00

	100%	420.000	R\$ 420.000,00
--	------	---------	----------------

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente. Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivos ou obrigações da Sociedade, conforme artigo 46, V, artigo 49-A e artigo 997, VIII, da Lei n. 10.406/02.

Direitos de Preferência e "Affectio Societatis"

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum sócio poderá prometer, vender, ceder, transferir, doar, permutar, alugar, arrendar, emprestar, onerar, dar em garantia, dar em pagamento, dar em usufruto, incorporar ou a qualquer título negociar quotas da Sociedade ou direitos a elas vinculados (doravante "Operação/Operações") para outros sócios ou para terceiros sem prévia oferta aos demais sócios, que terão absoluta preferência para aquisição das quotas e/ou dos direitos a elas vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, inclusive no que se refere à forma, preços, prazos, condições de pagamento e todas as demais características da respectiva Operação, sempre observado o disposto no parágrafo sexto desta cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Caso algum sócio pretenda celebrar qualquer Operação envolvendo suas quotas na Sociedade ou direitos a elas vinculados, inicialmente o sócio pretendente deverá comunicar por escrito, via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento), todos os demais sócios da Sociedade, informando-os sobre os detalhes da Operação pretendida, inclusive qualificações completas das partes envolvidas e todas as demais características da respectiva Operação.

Parágrafo segundo - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, os demais sócios poderão exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição das quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, hipótese em que referida Operação deverá ser celebrada com o(s) sócio(s) que tiver(em) tempestivamente externado seu(s) direito(s) de preferência.

Parágrafo terceiro - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo desta cláusula sexta sem que nenhum outro sócio tenha tempestivamente externado - via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento) - seu interesse em adquirir as quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, o sócio interessado poderá celebrar a Operação pretendida, desde que: (i) o faça nos exatos termos e condições originalmente informados, conforme caput desta cláusula sexta; e (ii) a documentação suporte da Operação seja celebrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta.

Parágrafo quarto - Caso a Operação pretendida não seja tempestivamente celebrada pelas partes conforme parágrafo terceiro desta cláusula sexta, ou caso ocorra qualquer alteração posterior nos termos e condições da Operação pretendida, os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula sexta deverão ser obrigatoriamente repetidos, sob pena da Operação intempestiva ou divergente celebrada não ser juridicamente oponível aos demais sócios e à Sociedade.

Parágrafo quinto - Em qualquer das Operações referidas nesta cláusula sexta, os direitos de preferência dos sócios poderão ser por eles exercidos conforme suas respectivas participações no capital social da Sociedade, exceto se todos os sócios, em comum acordo por escrito, decidirem em sentido contrário. Além disso, caso algum sócio porventura não

exerça seu respectivo direito de preferência, tal direito será automaticamente estendido para os demais sócios que o fizerem.

Parágrafo sexto - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta cláusula sexta, para preservação do "affectio societatis" entre os atuais sócios da Sociedade, fica convencionado e por todos aceito que somente poderão ingressar como novos sócios quem atender, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem pendências creditícias ou jurídicas que possam expor a Sociedade a contingências ou passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social votante.

Administração da Sociedade

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da Sociedade e condução dos negócios sociais ficarão sob responsabilidade de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) administradores, sócios ou não sócios, que exercerão seus cargos e atribuições conforme disposto no contrato social da Sociedade e legislação à aplicável, inclusive o artigo 1.011, artigo 1.013, §2º artigo 1.016, artigo 1.017 e artigo 1.063 da Lei n. 10.406/02. Outrossim, é vedado aos administradores praticar atos ou negócios: (1) alheios ao objeto da Sociedade, exceto quando assim previamente autorizados, por escrito, pelos sócios representantes da totalidade do capital social; (2) que possam estar em conflito com os interesses sociais; (3) que causem efeitos materiais adversos para a Sociedade ou para seus sócios; e (4) que afetem negativamente as atividades, negócios ou resultados sociais da Sociedade.

Parágrafo primeiro - Ficam eleitos como sócios administradores da Sociedade:

(a) WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, empresário, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1947, inscrito no CPF n.263.292.397-20, inscrito no RG n. 116.146 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rodovia PB 008, Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara de Carapibus, CEP 58322-000, Conde - PB.

(b) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, divorciado, nascido no dia 23.03.1976, empresário, CPF n. 018.660.354-10, inscrito no RG n.1864257 (SSP/PB), inscrito no CNH (Detran/BA) 005.604.085-97, domiciliado e residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 109, Apto 706E, Centro, CEP 58013-240, João Pessoa - PB.

(c) CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUITARÃES, brasileira, natural de João Pessoa - PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermare, CEP 58102-141, Cabedelo - PB.

Parágrafo segundo - Os administradores da Sociedade, agindo em conjunto ou de forma isolada, terão poderes para praticar os seguintes atos:

(a) Requerer e atualizar informações, dados, cadastros, registros, licenças, autorizações, alvarás e certificados - inclusive certificado digitais - da Sociedade ou pela Sociedade.

(b) Promover a gestão ordinária da Sociedade para consecução do seu objeto social.

(c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via cheques, cartões ou internet banking, com poderes para obter, renovar ou alterar senhas, realizar operações de câmbio, aplicações financeiras e efetuar ordens de pagamento para regular exercício das atividades contempladas no objeto social da Sociedade.

(d) Realizar ou receber citações, notificações e intimações - judiciais ou extrajudiciais - em nome da Sociedade.

(e) Representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer empresas ou órgãos públicos, secretarias, chefias, repartições, fundações e autarquias da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

(f) Representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, inclusive bancos e demais instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, corretoras de investimentos, seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios, clientes, fornecedores, empresas e terceiros em geral.

(g) Constituir advogados ou patronos para patrocínio de processos administrativos ou judiciais envolvendo a Sociedade, bem como constituir prepostos, mandatários ou procuradores conforme parágrafo quarto desta cláusula oitava.

Parágrafo terceiro - Para a prática de qualquer dos atos ou negócios jurídicos listados a seguir, serão sempre necessárias as assinaturas conjuntas de, no mínimo, 2 (dois) administradores, em qualquer ordem ou combinação:

(a) Contratar, renegociar, distratar ou antecipar parcelamentos, mútuos, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, leasings, consórcios, capitalizações e outros produtos financeiros similares, com ou sem concessão de garantias da Sociedade ou pela Sociedade.

(b) Comprar, vender, permutar, locar, arrendar, ceder, transferir, incorporar ou negociar (seja a que título for) quaisquer bens ou direitos contabilizados no ativo não circulante da Sociedade.

(c) Representar a Sociedade na celebração de operações que importem perdão de dívida pela Sociedade ou que importem em antecipação de vencimentos de dívidas da Sociedade.

(d) Representar a Sociedade na celebração de operações que importem oneração, dação em pagamento ou dação em garantia de quaisquer bens (materiais ou imateriais) ou direitos da Sociedade (inclusive seus lucros, dividendos, créditos, recebíveis, marcas, propriedades industriais/intelectuais, dentre outros).

Parágrafo quarto - A administração da Sociedade e a prática dos atos e negócios previstos nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula quinta e/ou na legislação aplicável são de competência exclusiva dos administradores eleitos, conforme artigo 1.064 da Lei n. 10.402/02. Outrossim, para a prática de atos ou negócios específicos, fica conferida aos administradores eleitos a prerrogativa de constituírem procurador(es), conforme artigo 653 e seguintes da Lei n. 10.406/02, via instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes conferidos e os prazos de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo quinto - Os administradores exercerão seus cargos e atribuições por prazo indeterminado, até a data em que forem formalmente destituídos, renunciarem ou houver vacância, hipóteses em que os sócios deverão se reunir para eleição de novo(s) administrador(es), se porventura necessário.

Parágrafo sexto - Aos administradores da Sociedade poderão, eventualmente, ser pagos pro labores mensais, cujos valores serão definidos, alterados ou suspensos, por escrito (em ata de reunião que ficará arquivada na sede da Sociedade), pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadram e não foram condenados a quaisquer das infrações ou crimes previstos na legislação brasileira que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades empresariais, comerciais ou mercantis, tampouco estão limitados, impedidos ou incapacitados para administrar a Sociedade, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

Deliberações Sociais e Quóruns

CLÁUSULA NONA - As deliberações dos sócios deverão ser tomadas em reuniões / assembleias e, se necessário, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social, conforme o caso concreto. As convocações para as reuniões / assembleias dos sócios ocorrerão de forma eletrônica, ou via protocolo (com recebimento do destinatário), ou através de editais convocatórios previstos na legislação ou por meio de cartas registradas com aviso de recebimento (ou comprovante similar), postadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da respectiva reunião / assembleia, indicando todas as matérias a serem deliberadas, sendo vedada a inclusão de itens genéricos, como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Sociedade". As formalidades de convocações para as reuniões / assembleias da Sociedade serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem espontaneamente na reunião / assembleia ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

Parágrafo primeiro - As reuniões / assembleias de sócios instalam-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social votante, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo haver, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

Parágrafo segundo - As reuniões / assembleias de sócios serão preferencialmente realizadas na própria sede da Sociedade. Fica facultada, sempre que necessário, a participação do sócio na respectiva reunião / assembleia por teleconferência ou videoconferência, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação que possa assegurar a efetiva participação e a autenticidade do seu voto. O sócio que participar remotamente será considerado como presente na reunião / assembleia, e o seu voto será considerado como válido para todos os fins, devendo restar assim consignado na ocasião. O voto proferido de forma remota por qualquer sócio deverá ser por ele ratificado, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da reunião / assembleia, sob pena de perda de validade

Parágrafo terceiro - Dadas as disposições da Lei n. 10.406/02, os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação de todas as matérias a serem deliberadas:

- (a) No mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social votante para eleição ou destituição de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.
- (b) Maioria do capital social votante para eleição ou destituição de administradores não sócios, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.
- (c) Maioria do capital social votante para eleição ou destituição de sócia administradora, independentemente de o capital social já estar integralizado ou ainda pendente de integralização.
- (d) Maioria do capital social para exclusão de sócio inadimplente (conforme artigo 1.058 da Lei n. 10.406/02) ou para exclusão de sócio que cometer atos de inegável gravidade contra a Sociedade (conforme artigos 1.030 e 1.085 da Lei n. 10.406/02).
- (e) Maioria do capital social votante para: (i) alterar o contrato social da Sociedade; (ii) aprovar quaisquer operações de fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iii) dissolver, liquidar ou cessar o estado de liquidação da Sociedade; (iv) aprovar distribuições de lucros líquidos pela Sociedade; e (v) propor pedido de recuperação - judicial ou extrajudicial - ou falência da Sociedade.

- (f) Maioria simples dos sócios presentes na respectiva reunião / assembleia para os demais casos que não se enquadrarem nas alíneas anteriores, exceto quando este contrato social, ou o(s) acordo(s) de sócios celebrados(s) e arquivado(s) na sede da Sociedade ou a legislação aplicável à Sociedade exigirem quóruns majorados.

Exercício Social e Distribuição de Resultados Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cláusula décima primeira - Realizadas as deduções, reservas e provisões cabíveis, os lucros apurados serão destinados conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social. Se for de interesse dos sócios, poderão ser levantados antecipadamente, a qualquer tempo, balanços intermediários para distribuições de lucros ou outras destinações, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão deliberar por distribuições parciais ou totais dos lucros, com ou sem manutenção de possíveis deduções, reservas e provisões para atender aos interesses sociais.

Parágrafo segundo - Os sócios, mediante deliberação em reunião de sócios, poderão determinar que os lucros da Sociedade poderão ser distribuídos de forma desproporcional, em proporção diversa da participação de cada sócio no capital social, observado o quórum e eventuais condições estabelecidas em Acordo de Sócios e na legislação aplicável, conforme artigo 1.007 da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo terceiro - A distribuição desigual de lucros somente poderá ser aprovada mediante deliberação favorável de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Saída Espontânea de Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que espontaneamente tiver interesse em se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se todos os sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, serão aplicadas as disposições da cláusula décima terceira para apuração e pagamento dos eventuais haveres cabíveis.

Parágrafo segundo - Conforme restar aprovado pelos sócios que representem a maioria do capital social votante, as quotas detidas pelo sócio desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, ou mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro - As quotas porventura mantidas em tesouraria não conferirão à Sociedade: (i) direito de participar dos próprios resultados sociais; (ii) direito de votar nas deliberações sociais; e (iii) direito de subscrever novas quotas ou de participar de aumentos de capital social.

Apuração e Pagamento de Haveres

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A exclusão, saída, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais com os sócios remanescentes, exceto se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, apenas poderão ingressar na Sociedade, de atenderem aos requisitos necessários contratuais e legais aplicáveis, inclusive aqueles previstos no parágrafo sexto da cláusula sexta. Os herdeiros ou sucessores que, por qualquer motivo, não ingressarem na Sociedade, terão seus eventuais haveres calculados e pagos conforme os parágrafos desta cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis ao cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo segundo.

Parágrafo terceiro - O balanço especial referido no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira deverá ser levantado por um contador ou por uma empresa escolhida pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso).

Parágrafo quarto - Os sócios, externando suas respectivas autonomias de vontades, liberdades de pactuação e princípios previstos na Lei n. 13.874/19, estabelecem que, para preservação do interesse social em detrimento dos interesses individuais dos sócios ou de terceiros, quaisquer eventuais haveres sociais serão sempre e obrigatoriamente calculados segundo a situação contábil da Sociedade (ou seja, conforme seu balanço patrimonial levantado nos termos da legislação contábil). Os sócios concordam em não utilizar qualquer outro critério econômico ou financeiro (tais como "valuation" ou reavaliações de bens e/ou de direitos da Sociedade a valores de mercado, balanço ajustado, balanço de determinação, fluxo de caixa descontado, múltiplos de EBITDA, recebíveis, dentre outros) para a apuração de eventuais haveres. Portanto, os sócios definem, em comum acordo, que o balanço especial será sempre obrigatoriamente levantado da seguinte forma: (i) todos os ativos e passivos da Sociedade serão avaliados pelos seus respectivos valores contábeis, apurados de acordo com a legislação contábil aplicável; e (ii) qualquer intangível da Sociedade (incluindo os bens e direitos da Sociedade não passíveis de serem lançados no balanço patrimonial por força da legislação contábil, inclusive "goodwill") serão conjuntamente avaliados em 10% (dez por cento) do valor apurado conforme item "i" retro, exceto de todos os sócios, em comum acordo por escrito, porventura concordarem em adotar outro critério para quantificação de eventuais haveres.

Parágrafo quinto - Uma vez levantado o balanço especial referido nos parágrafos segundo, terceiro e quarto desta cláusula décima terceira, os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis aos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro(a)(s), ex-companheiro(a)(s), herdeiro(s) e sucessor(es) do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro e/ou em bens, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso). Os pagamentos deverão ser realizados pela Sociedade em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela cabível em até 2 (dois) meses, contados da data limite para levantamento do balanço especial acima referido.

Parágrafo sexto - Os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados, desde a data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira, pela variação - positiva ou negativa - do IGPM/FGV. Em caso de extinção ou não divulgação deste índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - do IPCA/IBGE. Por fim, em caso de extinção ou não divulgação deste último índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - da caderneta de poupança.

Dissolução e Liquidação da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea “e”, do parágrafo terceiro, da cláusula nona. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, conforme suas participações no capital social.

Parágrafo único - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda quando atingido o quórum mínimo previsto na alínea “e”, do parágrafo terceiro, da cláusula nona, caso algum sócio contrário à dissolução ou liquidação decidir dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima quarta.

Acordo de Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os sócios, administrador(es) e a Sociedade deverão cumprir os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade, conforme artigo 118 da Lei n. 6.404/76, aplicável supletivamente à Sociedade, conforme cláusula primeira deste contrato social e artigo 1.053, parágrafo único, da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo único - Conforme legislação aplicável, serão considerados nulos de pleno direito os votos proferidos pelos sócios nas deliberações sociais que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade. Da mesma forma, serão considerados inoponíveis em relação à Sociedade e aos demais sócios os atos e negócios indevidamente celebrados pelos próprios sócios ou por terceiros que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade.

Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - - Quaisquer dúvidas ou controversas que envolvam a Sociedade ou seu contrato social deverão ser equacionadas perante o foro da Comarca de João Pessoa - PB

João Pessoa - PB, 29 de janeiro de 2025.



WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR

CPF n. 263.292.397-20

(sócio e administrador)



ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO

CPF n. 018.660.354-10

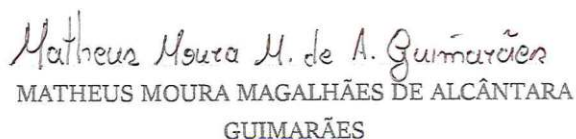
(sócio e administrador)



CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES CPF

n. 032.933.494-80

(sócia ingressante e administradora)



MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA
GUIMARÃES

CPF n. 101.028.104-60

(sócio ingressante)

Assistido pela genitora: CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES

Christiane M. Magalhães Guimarães

LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA
GUIMARÃES

CPF n. 718.424.824-40

(sócio ingressante)

Representado pela genitora: CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES
GUIMARÃES

Christiane M. Magalhães Guimarães

Espólio de FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES
(ex-sócio)

Representado pela Inventariante: CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007489, registrado em 07/12/2004, inscrito no CPF nº 01052065473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01052065473	007489	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2026 07:50 SOB Nº 20260111554.
PROTOCOLO: 260111554 DE 05/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602986493. CNPJ DA SEDE: 05621288000135.
NIRE: 25200402898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2026.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

15ª (DÉCIMA QUINTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ n. 05.621.288/0001-35
NIRE (JUCEP) n. 25200402898

O presente instrumento é celebrado entre:

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, empresário, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1947, inscrito no CPF n. 263.292.397-20, inscrito no RG n. 116.146 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rodovia PB 008, Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara de Carapibus, CEP 58322-000, Conde – PB.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, divorciado, nascido no dia 23.03.1976, empresário, CPF n. 018.660.354-10, inscrito no RG n. 1864257 (SSP/PB), inscrito no CNH (Detran/BA) 005.604.085-97, domiciliado e residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 109, apto 706E, Centro, CEP 58013-240, João Pessoa – PB.

CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, brasileira, natural de João Pessoa – PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n. 416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo – PB.

MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, solteiro, nascido em 10.02.2008, estudante, CPF n. 101.028.104-60, inscrito no RG n. 67.721.133-8 (SSP/SP), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n. 416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo – PB.

LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, solteiro, menor absolutamente incapaz, nascido em 28.08.2012, estudante, CPF n. 718.424.824-40, inscrito no RG n. 4.671.844 (SSDS/PB), residente e domiciliado na Avenida Mar de Behring, n. 416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo – PB, neste ato representado pela sua genitora CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, acima qualificada.

Atuais sócios da **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Gustavo Torres Trócoli, n. 67, Pedro Gondim, CEP 58031-144, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ n. 05.621.288/0001-35 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200402898, em 21.03.2003 (doravante denominada "Sociedade").

Por unanimidade de votos, sem quaisquer condições, objeções ou ressalvas, **RESOLVEM** alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira:

O sócio **MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, neste ato, via cessão onerosa, a totalidade de suas 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, acima qualificada.

Cláusula Segunda:

O sócio **LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, neste ato, via cessão onerosa, a totalidade de suas 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, acima qualificada.

Cláusula Terceira:

Os sócios cedentes **MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES** e **LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, retiram-se da sociedade livres e desembaraçados, recebendo da sócia **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, o valor justo e acertado, a título de pagamento pela totalidade de suas quotas cedidas e transferidas.

Cláusula Quarta:

Os sócios cedentes **MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES** e **LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, declaram sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade.

Cláusula Quinta:

Permanece inalterado o capital social, que é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, com nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente no país, sendo agora distribuído da seguinte forma:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor (em R\$)
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR	33,67%	141.400	R\$ 141.400,00
ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES	31,33%	131.600	R\$ 131.600,00
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES	35,00%	147.000	R\$ 147.000,00
	100%	420.000	R\$ 420.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

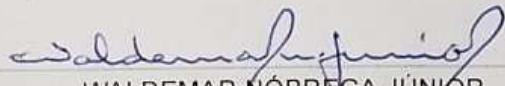
Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente. Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivos ou obrigações da Sociedade, conforme artigo 46, V, artigo 49-A e artigo 997, VIII, da Lei n. 10.406/02.

Cláusula Sexta:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas em atos já devidamente arquivados, ratificando-se as disposições que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento, o qual será submetido a registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

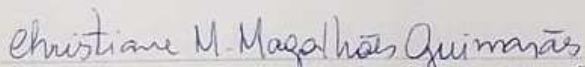
João Pessoa, 12 de maio de 2026.



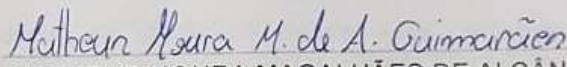
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR
CPF n. 263.292.397-20
(sócio e administrador)



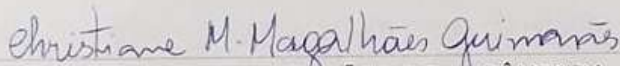
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
CPF n. 018.660.354-10
(sócio e administrador)



CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES
CPF n. 032.933.494-80
(sócia e administradora)



MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA
GUIMARÃES
CPF n. 101.028.104-60
(ex-sócio)



LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA
GUIMARÃES
CPF n. 718.424.824-40
(ex-sócio)

Representado pela genitora: CHRISTIANE MOURA
MAGALHÃES GUIMARÃES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007489, registrado em 07/12/2004, inscrito no CPF nº 01052065473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01052065473	007489	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2026 15:06 SOB Nº 20260425605.
PROTOCOLO: 260425605 DE 22/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609473211. CNPJ DA SEDE: 05621288000135.
NIRE: 25200402898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2026.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

PROPONENTE: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
CNPJ: 05.621.288/0001-35

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

João Pessoa, 21 de Julho de 2026.

WALDEMAR
NOBREGA
JUNIOR:26329239720

Assinado de forma digital por
WALDEMAR NOBREGA
JUNIOR:26329239720
Dados: 2026.07.21 13:58:09
-03'00'

Novetech Soluções Tecnológicas Ltda
CNPJ: 05.621.288/0001-35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 05.621.288/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

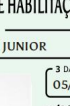
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:08 do dia 21/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2027.

Código de controle da certidão: **6C59.E765.6EEE.4920**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º 1º NOME E SOBRENOME WALDEMAR NOBREGA JUNIOR		1ª HABILITAÇÃO 04/03/1966		
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 05/09/1947, CAICO, RN		
		4a DATA EMISSÃO 11/11/2025	4b VALIDADE 10/11/2028	
		ACC  D		
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 116146 SSP PB		
4d CPF 263.292.397-20		5 Nº REGISTRO 03519561518		
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		9 CAT HAB B		
FILIAÇÃO WALDEMAR ALVES DA NOBREGA		ENEDINA DANTAS DA NOBREGA		
7 ASSINATURA DO PORTADOR				

5085017951

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		10/11/2028	
B1			
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

9

D
D1
BE
CE
C1E
DE
DT1E

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11053050805

PB053334922

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA035195615<184<<<<<<<<<<
4709057M2811109BRA<<<<<<<<<6
WALDEMAR<<NOBREGA<JUNIOR<<<<<

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

PROPONENTE: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
CNPJ: 05.621.288/0001-35

DECLARAÇÃO CONJUNTA

O signatário do presente, em nome da proponente **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, CNPJ nº 05.621.288/0001-35, estabelecida no(a) Rua Gustavo Torres Trócolli, nº 67, Pedro Gondim, João Pessoa-PB, **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

I– **Declara** que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto;

II– **Declara** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III– **Declara** que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV– **Declara** que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V– **Declara** que manterá equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados, cumprindo integralmente as disposições aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e ao sigilo das informações tratadas na execução do objeto;

VI– **Declara** a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021).

João Pessoa, 21 de Julho de 2026.

**WALDEMAR
NOBREGA**

JUNIOR:26329239720

Assinado de forma digital
por WALDEMAR NOBREGA
JUNIOR:26329239720
Dados: 2026.07.21 13:53:49
-03'00'

Novetech Soluções Tecnológicas Ltda
CNPJ: 05.621.288/0001-35

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

CNPJ: 05.621.288/0001-35

DECLARAÇÃO CONJUNTA

O signatário do presente, em nome da proponente **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, CNPJ nº 05.621.288/0001-35, estabelecida no(a) Rua Gustavo Torres Tróccoli, nº 67, Pedro Gondim, João Pessoa-PB, **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

I— **Declara** que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto;

II– **Declara** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III– **Declara** que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

IV– Declara que não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão;

V– **Declara** que manterá equipe técnica apta ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à utilização da plataforma pelos Municípios Consorciados, bem como preposto responsável pela interlocução administrativa e técnica junto ao CISREC e aos Municípios Consorciados, cumprindo integralmente as disposições aplicáveis à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e ao sigilo das informações tratadas na execução do objeto;

VI- **Declara** a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021).

João Pessoa, 21 de Julho de 2026.

WALDEMAR
NOBREGA

JUNIOR:26329239720

Assinado de forma digital
por WALDEMAR NOBREGA
JUNIOR:26329239720

Dados: 2026.07.21 13:53:49
-03'00'

Novetech Soluções Tecnológicas Ltda
CNPJ: 05.621.288/0001-35

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

PROPONENTE: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

CNPJ: 05.621.288/0001-35

DECLARAÇÃO DE LGPD E SIGILO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumprimos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução do fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento automatizado, validação metodológica e gestão operacional dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração aos dados provenientes do sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado e manutenção, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados sensíveis eventualmente tratados na execução contratual, incluindo dados provenientes do sistema e-SUS APS e demais informações processadas pela plataforma a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, informações processadas pela plataforma, registros técnicos e administrativos e demais informações tratadas no contexto da execução do objeto;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica do monitoramento e da gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;
- comunicar imediatamente ao CISREC e ao Município Consorciado contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo e aos requisitos técnicos e operacionais aplicáveis à solução tecnológica objeto deste credenciamento, inclusive no uso de sistemas eletrônicos utilizados para registro, controle e comprovação da execução contratual.

João Pessoa, 21 de Julho de 2026.

**WALDEMAR
NOBREGA**

JUNIOR:26329239720

Assinado de forma digital por

WALDEMAR NOBREGA

JUNIOR:26329239720

Dados: 2026.07.21 13:54:46
-03'00'

Novetech Soluções Tecnológicas Ltda

CNPJ: 05.621.288/0001-35

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: Novetech Soluções Tecnológicas LTDA		
CNPJ: 05.621.288/0001-35		
ENDEREÇO: Rua Gustavo Torres Trócoli, N° 67		
CEP: 58031-144	BAIRRO: Pedro Gondim	CIDADE/UF: João Pessoa/PB
TELEFONE(DDD): (83) 3225-1422		CELULAR (DDD): (83) 3225-1422
SITE/EMAIL: Comercial@novetech.com.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 905461		BANCO DO BRASIL, CONTA BANCÁRIA: CONTA CORRENTE: 117985-3 Nº DA AGÊNCIA: 11-6
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Waldemar Nóbrega Júnior		
CPF: 263.292.397-20	RG: 116146 SSP PB	
TELEFONE(DDD): (83) 9421-0915	EMAIL: Comercial@novetech.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- A) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- B) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- C) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- D) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- E) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- F) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

G) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

H) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

João Pessoa - PB, 21 de Julho de 2026.

WALDEMAR
NOBREGA

JUNIOR:26329239720

Assinado de forma digital por
WALDEMAR NOBREGA

JUNIOR:26329239720

Dados: 2026.07.21 16:18:33
-03'00'

Novetech Soluções Tecnológicas Ltda

CNPJ: 05.621.288/0001-35

Waldemar Nóbrega Júnior - Sócio Administrador

RG: 116146 SSP PB

CPF: 263.292.397-20

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

PROPONENTE: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
CNPJ: 05.621.288/0001-35

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

João Pessoa, 21 de Julho de 2026.

WALDEMAR
NOBREGA
JUNIOR:26329239720

Assinado de forma digital por
WALDEMAR NOBREGA
JUNIOR:26329239720
Dados: 2026.07.21 13:57:03
-03'00'

Novetech Soluções Tecnológicas Ltda
CNPJ: 05.621.288/0001-35

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
116146 SSP PB

CPF
263.292.397-20

DATA NASCIMENTO
05/09/1947

FILIAÇÃO
WALDEMAR ALVES DA NOBREGA
ENEDINA DANTAS DA NOBREGA

PERMISSÃO
ACC
CATHAB. B

Nº REGISTRO
03519561518

VALIDADE
29/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
04/03/1966

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
03/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

54926001089
PB036892904

PARAÍBA

DEMATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1656437723

PROIBIDO PLASTIFICAR
1656437723

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, desempenho e execução, que a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35, prestou serviços de **IMPLANTAÇÃO DE APLICATIVO DE TELEATENDIMENTO**, para toda a região do nordeste brasileiro, em diversas cidades. Com os seguintes quantitativos, atualizados no mês de setembro/2021, e ainda em evolução:

- **Usuários cadastrados:** 132.102 (cento e trinta e dois mil);
- **Atendimentos realizados:** 233.013 (duzentos e trinta e três mil e treze);
- **Profissionais cadastrados:** 1.117 (um mil cento e dezessete).

O aplicativo em questão foi utilizado para apoiar as atividades da força tarefa de controle da COVID-19, viabilizando:

- a) provimento de informações aos usuários sobre as principais medidas de prevenção de agravos e promoção da saúde a serem adotadas pela população;
- b) canal de comunicação entre as pessoas e o poder público; e
- c) coleta de informação sobre o estado clínico dos cidadãos, para melhor orientação sobre como proceder em cada caso.

A referida prestação de serviço ocorreu entre 23/03/2020 até a presente data, ainda em continuidade, nas diversas cidades da Região Nordeste, para a **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF)**, instituição pública de direito privado, com sede na Avenida Estados Unidos, 161 - Edif. Suerdieck, 8º andar, Comércio, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.020.634/0001- 22, nos termos previstos em Acordo de Cooperação Técnica, disponível no endereço eletrônico:

http://www.fesfsus.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/ACORDO-COOPERACAO-FESF-CORE-NOVETECH-versa%CC%83o-final-para-assinatura_inctoffa.pdf.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com muito bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonasse técnica ou comercialmente, até a presente data.

Salvador / BA, 22 de setembro de 2021.



RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA
DIRETOR GERAL

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantemos com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, um contrato de prestação de serviços na área de tecnologia da informação, tendo como objeto, serviços técnicos especializados com licença de uso do software de registro de prontuário eletrônico com telemedicina, suporte técnico em horário comercial para os usuários e operadores da plataforma, manutenção permanente e corretiva, treinamento dos usuários e operadores do software, hospedagem da instalação em nuvem Oracle e gestão da qualidade do serviço médico agregado à plataforma, como também a prestação de serviços médicos em neuropediatria com plataforma de teleatendimento.

Por fim, ATESTAMOS, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Sobral, 19 de maio de 2025.

LEANDRO PESSOA
MOTA:913629973
15

Assinado de forma digital
por LEANDRO PESSOA
MOTA:91362997315
Dados: 2025.05.20
11:12:30 -03'00'

Lpm Saúde Humana E Serviços Sociais Ltda.

MATRIZ

📍 Rua Barão de Ibiapaba, 230, Centro - Caucaia/CE

FILIAIS

📍 ROD. BR-122, KM 53, S/N, Pirangi - Ibaretama/CE

📍 Rua Joaquim Pinto de Sousa, 643, Sen. Carlos Jereissati- Pacatuba/CE



LPM - SAÚDE

DUVIDAS ?
FALE CONOSCO

📞 9 8728.0658

📠 33.598.476/0001-25



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, que a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, Nº 67 – Pedro Gondim – João Pessoa/PB, CEP: 58.031-144, é fornecedora dos serviços de Informatização da atenção básica à saúde do município de Santa Rita – PB, envolvendo software em comodato e conectividade de todos os pontos de rede, através da implantação e suporte de Prontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Sistema de Monitoramento e Análise de Banco de Dados, Sistema de automação das atividades dos ACS e ACE de maneira georreferenciada, com a disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, incluindo a manutenção de equipamentos de TI e treinamento dos profissionais.

Atestamos a sua indiscutível capacidade nesta área de atuação, tendo em vista que o referido Sistema vem atendendo plenamente as necessidades de controle e gestão das atividades do nosso município.

Santa Rita – PB, 11 de Junho de 2021.

 **Cartório Azevêdo Bastos**


Luciano Correia Carneiro
Mat: 99262791
Secretaria Municipal de Santa Rita - PB
Secretário Municipal de Saúde

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Reconheço por Semelhança a assinatura de
LUCIANO CORREIA CARNEIRO
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, vinte e sete de Julho de dois mil e vinte e um
Em Teste _____ da verdade.
Danillo Pinto Oliveira de Alencar, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 13.4)
Selo Digital de Fiscalização Tipo ALU63093-SCZR
Centro de Dados de Ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53722707214366233225>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53722707214366233225-1
Data: 27/07/2021 16:34:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV19747-O4H0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Atestado de Capacidade Técnica
Credenciamentos novos.pdf (383 KB)
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJ PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 16:54:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2021 09:22:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53722707214366233225-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

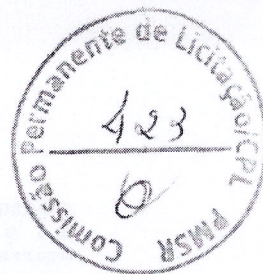
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd09b46139a9602219d3405878c9233d6c7602f5ea645e08eccb5b6694c6933dba8538329c1c6cc90209731744badd549e7a0ac723159df05cb1edaa7683e1a53



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 316/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA NOVETCH
SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita - inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.694.222/0001-63, situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, PB, neste ato representada pelo Secretário, Luciano Correia Carneiro, CPF n° 339.800.471-72, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOVETCH SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ n° 05.621.288/0001-35, neste ato representado pelo senhor Evandro Coelho de Castro, CPF n° 560.573.772-49, Carteira de Identidade n° 232.535.0 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00030/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto n° 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.
2.2 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas, neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Pregão Eletrônico n° 00030/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.429.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil reais).

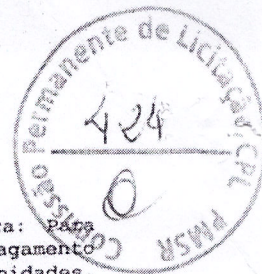
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
4.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.2605.2041	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
10.301.2605.2051	Atenção Básica
	Elementos de despesas
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
211	Recursos Próprios
214	Recurso Federal



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, sendo que o pagamento mensal será gradual, conforme treinamento e instalações dos equipamentos nas unidades, quando atingir o limite de equipes treinadas e equipamentos instalados.

6.2 A Contratada regularmente optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Contratante, o qual somente atestará a execução do objeto e só liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

6.4 Para efeito da emissão de Nota Fiscal, utilizar os seguintes dados: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.694.222/0001-63.

6.5 A empresa vencedora do certame deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo par pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme os prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos preconizados pelo Ministério da Saúde para remessa de dados, a fim de não prejudicar o município com atrasos, deficiência ou falhas no serviço/produto ofertados.

7.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para realizar a implantação do Prontuário Eletrônico e demais equipamentos no município e deverá seguir o plano de implantação pactuado antes da assinatura do contrato.

7.3. O contrato terá vigência de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.3.1 Caso a empresa tenha interesse na prorrogação, esta deverá solicitar sua prorrogação no prazo de 30 (trinta dias) antes do término da vigência do contrato.

7.3.2 Para prorrogação, não será a necessária realização de nova prova de conceito.

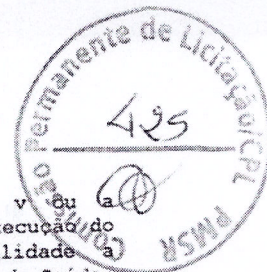
CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1 Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB:

- a. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA nas dependências da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- c. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- d. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- h. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- i. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2 Caberá à licitante vencedora:

- a. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte;
 - g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;
- c. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;



- d. Responder pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- f. execução do objeto no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- g. Encarrega-se da execução do objeto, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de execução do objeto.
- h. No ato da execução do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- i. Comunicar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da execução do objeto frustrada;
- k. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- l. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;
- m. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- n. Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
- o. Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- p. Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Contratante:

- a) Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, conforme previsto no contrato a ser firmado entre as partes;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Contratada:

- a) Executar o objeto constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do instrumento convocatório;
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- f) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



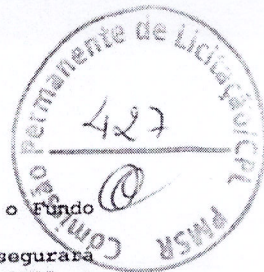
- g) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- i) Comodatar equipamentos de informática dentro dos padrões e especificações mínimas apresentadas neste Termo;
- j) Durante a execução do contrato, caso o equipamento comoditado se torne obsoleto, fazer a substituição do item para que não haja solução de continuidade no envio dos dados ao Ministério da Saúde, nem na execução do processo de trabalho dos profissionais que compõem a Atenção Primária em Saúde do Município de Santa Rita-PB.
- k) Sempre está com os softwares atualizados com a versão dos transportadores de dados do Ministério da Saúde, para evitar perdas, erros e inconsistências na transmissão dos arquivos.
- l) Capacitar os profissionais para operacionalizar os sistemas a serem implantados na Atenção Básica do Município, frutos do contrato a ser firmado.
- m) Realizar implementações de captação de dados e informações adicionais, caso haja uma necessidade epidemiológica e de gestão de saúde para dar resposta de forma mais ágil e gerencial para demandas da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba e do próprio Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
- 10.2 No interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
 - a. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
 - b. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 10.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 A rescisão do contrato poderá ser:
 - a. determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou
 - b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB; ou
 - c. judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.
- 10.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 8.666/93, a Administração poderá, garantida a previa defesa, licitantes e / ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem responsabilidades civil e criminal.
- b. Advertência, nos casos de menor gravidade; Multa de mora, obedecidos os seguintes limites:
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive quando da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação;
- d. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- e. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f. Suspensão temporária do direito de Administração licitar e de contratar por período de até 5 (cinco) anos, conforme Lei 10.520/02. A critério da Administração, as multas de mora prevista anteriormente poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente de outras sanções, a depender do grau de infração cometida por adjudicatário, sem prejuízo de eventual rescisão contratual proposta pela Administração Pública e serão obrigatoriamente registradas adequadas; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- g. As multas serão descontadas, ex-officio, existente com o Fundo Municipal de Saúde



- de na inexistência de créditos que respondam recolhê-las nos prazos que o Fundo Municipal sob pena de sujeição a cobrança judicial de qualquer.
- h. A aplicação de qualquer das penalidades previstas administrativas que assegurara o contraditório licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - i. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levar em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato a Sr^a. MICHELE CAVALCANTI DE ARAÚJO SOUZA, portador(a) do CPF 008.782.794 -42, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB.

14.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). MAYARA RAQUEL LIMA LIRA DA SILVA portador(a) do CPF 097.068.494-08, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

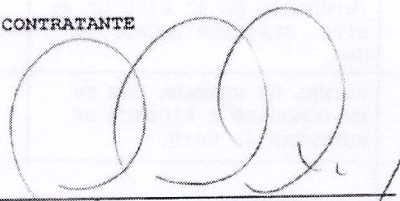
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, 22 de dezembro de 2020.

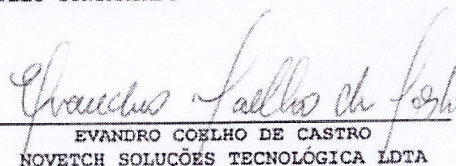
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

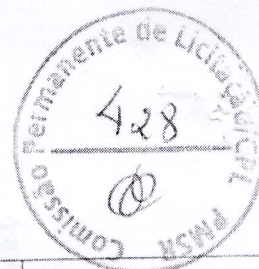


LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO CONTRATADO



EVANDRO COELHO DE CASTRO
NOVETCH SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PRODUTO	PERÍODO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	UNIDADE CONECTADA (CONECTIVIDADE), USB, 40 UND	40	12	ECCO	130,07	5.202,80	62.433,60
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONECTADA, ESTAÇÃO DE TRABALHO, 200 UND.	200	12	PHILLIPS	139,00	27.800,00	333.600,00
3	TABLET CONECTADO ACS + ACE EM COMODATO, TABLETS, 342 UND	342	12	SAMSUNG	140,00	47.880,00	574.560,00
4	IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA, 40 UND.	40	12	SAMSUNG	125,00	5.000,00	60.000,00
5	PAGINAS IMPRESSAS EXCEDENTES A FRANQUIA	1	12	-	6,40	6,40	6,40
6	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ESTAÇÃO DE TRABALHO, 40 UND.	40	12	SM	390,00	15.600,00	187.200,00
7	SERVIDOR LOCAL EM REDE, COM CONECTIVIDADE, EM CADA UNIDADE DE SAÚDE COM TREINAMENTO DE TODOS OS USUÁRIOS DE REDE E SUPORTE CONTÍNUO; MEMÓRIA RAM DE 8GB; PROCESSADOR I5 OU SIMILAR; DISCO RÍGIDO DE 1 TERA, SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS) DE 32 BITS OU 64 BITS. SERVIDOR LOCAL, 40 UND.	40	12	POSITIVO	290,00	11.600,00	139.200,00
8	PAINEL DE CHAMADA COM TV EM COMODATO E LICENÇA DE SOFTWARE 40 UNID.	40	12	PHILCO	150,00	6.000,00	72.000,00
TOTAL							R\$ 1.429.000,00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, é fornecedora dos serviços de Informatização da atenção básica à saúde do município de Itatuba - PB, envolvendo software, hardware em comodato e conectividade de todos os pontos de rede, através a implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde(UBS), incluindo o sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com a disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação do banco de dados único dos usuários do município, incluindo a manutenção de equipamentos de TI e treinamento dos profissionais.

Atestamos a sua indiscutível capacidade nesta área de atuação, tendo em vista que o referido Sistema vem atendendo plenamente as necessidades de controle e gestão das atividades do nosso município.

Itatuba - PB, 23 de Julho de 2020.


Elien Borba de Souza
Secretária de Saúde

Assinatura do Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 00001/2020-CPL - 14.01.2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA E A
EMPRESA NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA PROMOVER
ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam, Prefeitura Municipal de Itatuba - Rua José Silvério, N° 75 - Centro - Itatuba - PB, neste ato representado pelo Prefeito Josmar Lacerda Martins., Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado no Sítio Trapiá, - Área Rural - S/N; Itatuba-PB; CPF n° 436.000.264-53, Carteira de Identidade n° 1.011.435-SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Novetech Soluções Tecnológicas Ltda - Av: Eptácio Pessoa, 753 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ n° 05.621.288/0001-35, neste ato representado por Evandro Coelho de Castro, Brasileiro, Casado, Gerente Comercial, residente e domiciliado na Rua Evaldo Vanderlei, 1180, Tambauzinho - João Pessoa - PB, CPF n° 560.573.772-49, Carteira de Identidade n° 2325350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alterações ao contrato original, decorrente da modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços n° 00001/2020, por necessidade de dar continuidade aos serviços prestados, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (Doze) meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 24 (Vinte e Quatro) meses, considerados a partir de 14 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **Recursos Do Fundo Municipal de Saúde Itatuba-PB: 10.301.1006.2043. - 10.301.1007.2044 - 10.301.1011.1045 - 10.301.1008.2046 - 10.304.1009.2047 - 10.301.1005.2048.3390.39/3390.40..**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Subsistem firme, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

ITATUBA - PB, 08 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Josmar Lacerda Martins
Josmar Lacerda Martins
Prefeito
436.000.264-53

PELO CONTRATADO

Evandro Coelho de Castro
Novetech Soluções Tecnológicas Ltda
EVANDRO COELHO DE CASTRO
560.573.772-49



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

195000.11
= 39.000.02

CONTRATO Nº: 00001/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA E NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itatuba - Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, CNPJ nº 08.865.628/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Aron René Martins de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sebastião Lacerda, - Centro - Itatuba - 67, CPF nº 980.323.644-04, Carteira de Identidade nº 16.913.93 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Novetech Soluções Tecnológicas Ltda - Av: Epitácio Pessoa, 753 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 05.621.288/0001-35, neste ato representado por Evandro Coelho de Castro, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Silvino Lopes, 649, Apto 1302 - Tambaú - João Pessoa - PB, CPF nº 560.573.772-49, Carteira de Identidade nº 2325350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00052/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00052/2019, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Itatuba envolvendo : software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação de banco de dados único dos usuários do município, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, processo de Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 156.000,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS E NOVE CENTAVOS).

1 - Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Itatuba envolvendo : software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação de banco de dados único dos usuários do município,						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. MENSAL	P. TOTAL (P. UNIT X P. TOTAL
1	Unidade Conectada - Compreende: Link à internet e rede local; servidor local para banco, externo ou em nuvem, suporte e capacitação. Até 20 por mês vezes 12.	Unidade	5	200,00	1.000,00	12.000,00
2	Estação de Trabalho Conectada – Compreender: equipamentos de hardware em comodato; conexão rede local e à internet; manutenção e suporte. Até 100 por mês vezes 12.	Unidade	25	100,00	2.500,00	30.000,00
3	Servidor Local – Servidor Local em rede – com conectividade, em cada unidade de saúde com treinamento de todos os usuários da rede e suporte continuado; memória RAM de 8 GB; Processador 2.0 Ghz dual-core a 3.0 Ghz dual-core; Disco Rígido de 1 tera; Sistema Operacional (Windows) de 32 bits a 64 bit. Até 20 por mês vezes 12.	Unidade	5	250,00	1.250,00	15.000,00
4	Serviço de Impressão Multifuncional Monocromática – Compreende: impressora multifuncional (com scanner) sem franquia de digitalizações, manutenção e suporte, Insumos exceto papel, ponto de rede (físico e /ou WIFI),	Unidade	5	250,00	1.250,00	15.000,00

	franquia de 500 páginas impressas por mês. Até 500 por mês vezes 12.				
5	Páginas Impressas – Compreende: reposição de insumos exceto papel suficiente para as páginas impressas pelas multifuncionais e demais impressoras que excederem a franquia estipulada. Até 5000 por Mês vezes 12.	Unidade	1	0,09	0,09
6	Tablet Conectado – Compreende: tablete em comodato; conexão wifi; e sistema/aplicativo para registro das ações realizadas pelos Agentes de Saúde e Agentes de Controle de Endemias com georreferenciamento. Até 100 por mês vezes 12.	Unidade	30	150,00	4.500,00
7	Sistema de Prontuário Eletrônico para estações de trabalhos em ambiente para UBS – Compreende: Serviço suporte a software de Prontuário eletrônico para UBS, próprio ou público, que atendam as funcionalidades descritas em Termo de referencia (Anexo I). Até 20/ por mês vezes 12.	Unidade	5	500,00	2.500,00
			Total do Lote:		156.000,09
			TOTAL:		156.000,09

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Do Fundo Municipal de Saúde Itatuba-PB: 10.301.1006.2043. - 10.301.1007.2044 - 10.301.1011.1045 - 10.301.1008.2046 - 10.304.1009.2047 - 10.301.1005.2048.3390.39/3390.40.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 14/01/2021, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

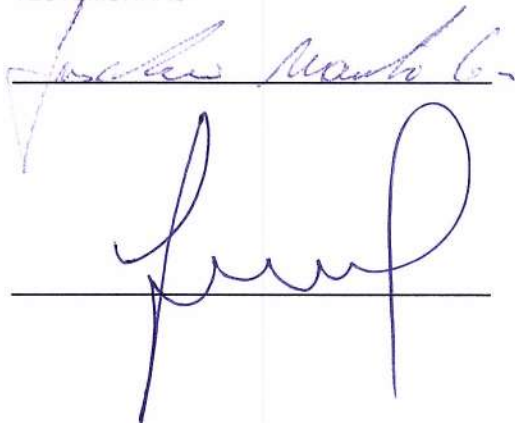
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

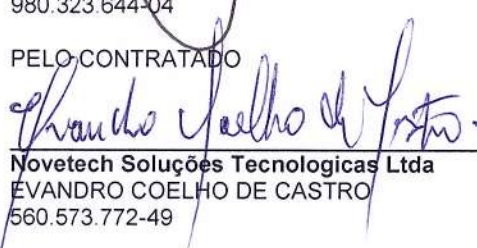
TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE


ARON RENÉ MARTINS DE ANDRADE,
Prefeito
980.323.644-04

PELO CONTRATADO


Novetech Soluções Tecnológicas Ltda
EVANDRO COELHO DE CASTRO
560.573.772-49

Ingá - PB, 14 de Janeiro de 2020.



PREFEITURA DE MOGEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, é fornecedora dos serviços de Informatização da atenção básica à saúde do município de Mogeiro - PB, envolvendo software, hardware em comodato e conectividade de todos os pontos de rede, através a implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde(UBS), incluindo o sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com a disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação do banco de dados único dos usuários do município, incluindo a manutenção de equipamentos de TI e treinamento dos profissionais.

Atestamos a sua indiscutível capacidade nesta área de atuação, tendo em vista que o referido Sistema vem atendendo plenamente as necessidades de controle e gestão das atividades do nosso município.

Mogeiro - PB, 23 de Julho de 2020.

Sabrina Melisany de S. Silveira

Assinatura do Responsável

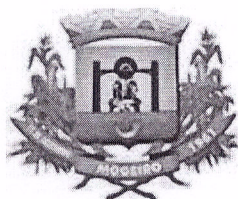
Sabrina Melisany de S. Silveira

Coordenadora de Atenção Básica

Mogeiro - PB

Mat: 20162460





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00004/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogi do Meio - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogi do Meio - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Silva, SN - Luiz Gonçalves de Lima - Mogi do Meio - PB, CPF n° 055.525.004-07, Carteira de Identidade n° 2991531 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R JOAO VIEIRA CARNEIRO, 89 - PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 05.621.288/0001-35, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preços n° AD00002/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Decreto Federal n° 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 0052/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 0052/2019, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGIERO, ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS PONTOS DA REDE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS E ACE DE MANEIRA GEOGRAFICAMENTE E SALA DE SITUAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE HARDWARE E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES, CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS ÚNICO DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TREINAMENTOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, processo de Adesão a Registro de Preços n° AD00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 205.758,09 (DUZENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Unidade conectada (Conectividade), até 07 por mês vezes 12 meses.	UBS	12	1.085,00	13.020,00
2	Estação de trabalho conectada: Monitor de 18" com regulagem e entrada HDMI; Processador equivalente a um Core I3 intel; Memória interna de 16 Gb; Teclado; Mouse Óptico; Sistema operacional Windows; HD de 100 Gb; Estabilizador de 30 VA / 110/2200 VT, até 35 por mês vezes 12 meses.	Estação de	12	5.967,50	71.610,00
3	Tablet conectado Acs + Ace em comodato: Detalhes do Produto - Samsung Galaxy Tab A SM-T280 Wi-Fi 8 GB; Informações Básicas: Marca Samsung; Modelo Galaxy Tab A SM-T280; Conectividade: Wi-Fi; Funcionalidades: Conexões Bluetooth, Fone de Ouvido, USB 2.0, Wi-Fi; Formatos Aceitos 3GA, 3GP, AAC, AMR, ASF, AVI, AWB, FLAC, FLV, M4A, M4V, MKV, MP3, MP4, OGG, WAV, WEBM, WMA, WMV; Funções Autofoco; Câmera Traseira 5.0 Megapixels; Características: Capacidade de Armazenamento 8 GB, Memória RAM 1500 MB; Processador Quad-Core, Velocidade do Processador 1300 MHz; Sistema Operacional Android 5.1; Tela 7 polegadas; Resolução 1280 x 800 Pixels; Dimensões, Largura 108,8 mm, Altura 186,9 mm, Profundidade 8,7 mm, Peso 283g, até 42 por mês vezes 12 meses.	Tablets	12	5.019,00	60.228,00

4	Impressão Multifuncional; Funções; Impressão, Digitalização, Cópia e Fax; Processador 600MHz; Memória 256MB; Hard Disk Drive Flash Interno de 4GB; Conexão Interface USB 2.0 e Ethernet; Consumo de Energia 700W (ativa); 10W (em espera); 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal Até 100.000 páginas; Pannel de Controle LCD de 4 linhas; Velocidade de Impressão Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta; Tempo para Primeira Impressão Até 6,5 seg. Desde modo pronta impressão Duplex Sim, automática Emulação SPL, PostScript3, PCL6, PCL5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF; Sistema Operacional Compatível Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003, Mac OS X 10.5.1, 10.8, Diversos Linux, Unix; Velocidade de Cópia; Até 40 cópias por minuto A4; Até 42 cópias por minuto Carta; Velocidade da Primeira Cópia; Até 10 segs. Redução/Ampliação Cópia 25 a 400% (vidro de digitalização e ADF) Multi Cópia; 1-99 páginas Cópia Duplex Embutido; Recursos da Cópia de Identidade, 2UP, 4UP, Intercalação de Cópia, Enquadramento Automático; Resolução da Cópia 600x600dpi; Formatos de Arquivos Digitalizados PDF, TIFF, XPS e JPEG; Tamanho do Vidro do Scanner A4; Velocidade do Scanner 24 imagens por minuto; Compatibilidade do Scanner Padrão TWAIN, Padrão WIA Método do Scanner Color CIS Resolução do Scanner 1200x1200dpi. Resolução (interpolada) Até 4800x4800dpi; Destinação do Scanner; Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB e USB; Compatibilidade do Fax ITU-T G3, ECM, Velocidade do Modem 33,6kbps; Resolução do Fax Padrão: 203x98dpi/fino; Foto: 203x196dpi/super; Fino: 300x300dpi; Colorido: 200x200dpi; Memória do Fax 6MB (500 páginas no máximo); Discagem Automática Para 200 locais Recursos de Fax Discagem no gancho, redução automática, redução automática, envio múltiplo, envio programado, encaminhamento de fax (email/fax), transmissão para até 209 locais; Capacidade da Bandeja no Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas, Tipo de Papel Aceito: Bandeja Padrão: Comum, fino, reciclado, grosso, arquivo, bond e cartão, Bandeja Multifuncional: Comum, fino, bond, préimpresso, reciclado, envelope, transparência, etiqueta, cartão, grosso, algodão, colorido, arquivo, mais grosso, Tamanho do Papel Aceito, Bandeja Padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Statement, Personalizado, Bandeja Multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado, até 07 por mês vezes 12 meses.	Impressora	12	1.085,00	13.020,00
5	Páginas impressas, até 3000 por mês vezes 12 meses.	Páginas im	1	0,09	0,09
6	Sistema de Prontuário Eletrônico, até 07 por mês vezes 12 meses.	Estação de	12	2.800,00	33.600,00
7	Servidor local em rede, com conectividade, em cada unidade de saúde com treinamento de todos os usuários da rede e suporte continuado memória RAM de 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 1 TB; Sistema Operacional (Windows) de 32 bits a 64 bits, até 07 por mês vezes 12 meses.	Servidor 1	12	1.190,00	14.280,00
				Total:	205.758,09

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogeiro: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL N 321/2020 02.040 SEC DE SAUDE FMS 10.303.1013.1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA UNIDADE DE SAUDE 10.301.1012.1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAUDE 10.305.1015.1037 AQUIS.EQUIP.E UTENS.PROG.DE VIGILANCIA AMBIENTAL 0260.4490.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 04/11/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

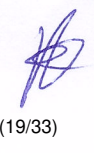
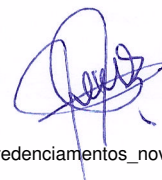
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeyro - PB, 24 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



Silvana Graciano B. Silva
028.656.844-66

Petrônio Batista Cirilo
840.191.824-39

Jose Alberto Ferreira
JOSE ALBERTO FERREIRA
Prefeito
055.525.004-07

PELO CONTRATADO

Charles Faelho de Fátima
NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00004/2020-CPL - 24.01.20

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda + Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTD, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE,
DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Mogéiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito José Alberto Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Silva, SN - Luiz Gonçalves de Lima - Mogéiro - PB, CPF nº 055.525.004-07, Carteira de Identidade nº 2991531 SSPB; e pelo , , doravante simplesmente CONTRATANTE, e Novetech Solucoes Tecnologicas Ltda - R Joao Vieira Carneiro, 89 - Pedro Gondim - Joao Pessoa - PB - CNPJ nº 05.621.288/0001-35, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2020, no termos do Processo de Aditamento nº AD00002/2020-002.20; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGIEIRO, ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS PONTOS DA REDE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS E ACE DE MANEIRA GEOGRAFICAMENTE E SALA DE SITUAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE HARDWARE E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES, CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS ÚNICO DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TREINAMENTOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de produto não previsto anteriormente - adequação à demanda; bem como dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de produto especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos do fornecimento serão reduzidos em R\$ 0,00 (). O valor atual passa para R\$ 205.758,09.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado até o final do exercício financeiro de 2021, passando a suprir efeitos legais a partir do dia 04/01/2021, com a ciência e devida aprovação do poder executivo municipal.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

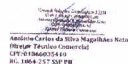
Mogei-ro - PB, 29 de Dezembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
Prefeito
055.525.004-07

PELO CONTRATADO



Antonio Carlos da Silva Magalhães Neto
Mogei-ro - Paraíba (assinado)
CPF: 01866035410
At: 2020.12.30 07:59:35

ANTONIO CARLOS DA SILVA
MAGALHAES NETO:01866035410
2020.12.30 07:59:35 -03'00'

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA



Alhandra
Cidade do Amanhã

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.621.288/0001-35, estabelecida na Rua Gustavo Torres Troccoli, 67, Pedro Gondim, João Pessoa – PB, forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.778.318/0001-00, situada no Rua Presidente João Pessoa, 66, Alhandra - PB, o serviço de sistema de gestão de redes de atenção à saúde que envolve a atenção básica e a rede especializada, atestamos ainda a integração com os sistemas públicos do ministério da saúde. É indiscutível a sua capacidade, nesta área de atuação, tendo em vista que os equipamentos foram entregues, com a configuração solicitada, no prazo estabelecido, testados e em perfeito estado de funcionamento. Os serviços prestados pela empresa têm atendido integralmente as necessidades do município, sendo a mesma, a responsável pela manutenção do software implantado, o que nos garante o atendimento de alterações legais, evolutivas e corretivas.

Atestamos ainda, que tal fornecimento está sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alhandra – PB, 24 de setembro de 2022.

Harvey Jefferson de C. Ferreira
Secretário de Saúde
Matrícula 7240

Nome do Representante
Cargo



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, um contrato de prestação de serviços especializado em soluções tecnológicas, para viabilizar a prestação de serviços através de plataforma e aplicativo de Teleorientação e outros serviços de Telessaúde para o Enfrentamento da Sazonalidade na Pediatria, a ser executado pelo Programa Telessaúde Sergipe.

Por fim, ATESTAMOS, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

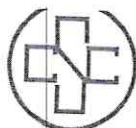
Aracaju/SE, 21 de maio de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde-FUNESA

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA

Eneida Gomes Ferreira
Coordenadora de Tecnologias Aplicadas
à Educação em Saúde/Funesa/SES

ENEIDA GOMES FERREIRA
Coordenadora Telessaúde Sergipe



CLINICA SANTA CLARA
Rua Duque de Caxias, 630 – Prata
Telefone: (83) 3315-1600 Campina Grande – PB

Clínica Santa Clara

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Novetech Soluções Tecnológicas Ltda, sediada a Rua Guastavo Torres Trocolli, 67, Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-144, inscrita no CNPJ com o nº 05.621.288/0001-35, é fornecedora de prestação dos serviços de Implantação, Treinamento, Suporte, assistência farmacêutica e almoxarifado incluindo Unidades de Urgência e Emergência, 75 (setenta e cinco) leitos e dispositivos moveis com as licenças de uso de software.

É indiscutível a sua capacidade, nesta área de atuação, tendo em vista que os equipamentos foram entregues, com a configuração solicitada, no prazo estabelecido, testados e em perfeito estado de funcionamento.

Ainda, os serviços prestados pela empresa têm atendido integralmente as necessidades, sendo a mesma, a reponsável pela manutenção do software implantado, o que nos garante o atendimento de alterações legais, evolutivas e corretivas.

Campina Grande- PB, 27 de Abril de 2022.

Assinatura do Coordenador de TI

Clinica Santa Clara

CNPJ: 08.846.255/0001-81





CONDE PB
FLS: 632 f

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230327PE00021

CONTRATO Nº: 00218/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conde - Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, neste ato representada pela Prefeita Karla Maria Martins Pimentel, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliada na Rua Maresia, S/N - Qd 128 Lts 07/08 - Village Jacuma - Conde - PB, CPF nº 818.938.504-63, Carteira de Identidade nº 4318419 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - RUA GUSTAVO TORRES TRÓCOLLI, 67 - PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 05.621.288/0001-35, neste ato representado por Waldemar Nobrega Junior, CPF nº 263.292.397-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para informatização completa das Unidades Básicas de Saúde do município de Conde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, de primeiro uso (Novos) contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de teleatendimento e telemonitoramento dos cidadãos cadastrados como também, solução de prontuário eletrônico de Unidade de Saúde para Rede de Atenção Especializada, incluindo, manutenção evolutiva e corretiva do sistema, treinamento, serviços de implantação e infraestrutura, além de suporte técnico.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.493.640,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 124.470,00.

1 - Contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Conde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme edital, termo de referência e seus anexos.			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SAÚDE DA FAMÍLIA CONECTADA Compreende: Conectividade (link à internet), rede lógica local (física ou wi-fi), servidor nuvem, serviço de armazenamento de dados e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (12 und. - Equipe de Saúde da Família / Atenção primária) (06 und. - Atenção especializada)	mês	12
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA SIATEMA DE GESTÃO EM SAÚDE Compreende: Compreende: Servidor com capacidade de hospedar até 06 estações de trabalho conectadas e equipamentos de proteção (nobreack e rack de proteção), com licença de	mês	12

	acesso ao Sistema de Gestão à Saúde com ferramentas para produção de relatórios e mapas a partir das informações produzidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e realização de teleatendimento e telemonitoramento dos usuários, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. (06 und. - Atenção especializada)		
3	SERVIDOR EM NUVEM Compreende: Servidor em nuvem Processador Single Xeon 4-Core E3-1230 v5 3.4Ghz w/HT, Memória 16GB DDR4, Velocidade de Uplink 1000 Mbps, Sistema operacional Client's Windows license, Painel de Controle (None), Discos Rígidos (HDS) 240 GB SSD, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. (01 und. - Servidor)	mês	12
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONECTADA Compreende: Equipamentos de hardware em comodato, incluindo monitor, teclado e mouse, conectados ao servidor local e à internet, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (110 und. - Estação de Trabalho)	mês	12
5	SISTEMA DE PAINEL DE CHAMADA PARA UBS Compreende: Software e hardware (TV e equipamentos para retirada de senhas) para chamada eletrônica do público nas UBS, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (12 und. - Equipes de Saúde da Família / Atenção Primária) (06 und. - Atenção Especializada)	mês	12
6	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO Compreende: Sistema de prontuário eletrônico para Atenção Básica, próprio ou público, incluindo suporte, que atendam as funcionalidades e as especificações técnicas do Termo de Referência. (12 und. - Equipe de Saúde da Família / Atenção Primária)	mês	12
7	TABLET COM APLICATIVO DE CADASTRO E SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE Compreende: tablete em comodato, com conexão wi-fi, com aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e de forma georreferenciada, com licença de Sistema de Gestão de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (90 und. - ACS / ACE)	mês	12
8	SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE BANCO DE DADOS PEC-MS Compreende o fornecimento de licença de uso de sistemas para monitoramento, (Business Intelligence) e análise de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde. Aplicação integrada ao Banco de dados do e-SUS APS (12 und. - Equipes de Saúde da família / Atenção Primária)	mês	12
9	SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ÁREA DA SAÚDE VOLTADO À IMPLANTAÇÃO DA TELEMEDICINA Compreende em possibilitar uma plataforma que integre e disponibilize um canal de atendimento direto de comunicação entre a população e os profissionais médicos e outras equipes da atenção à saúde do município para a realização de processos voltados à Teleconsulta. (01 und. - Valor Único)	mês	12
10	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CER, CENAP, SAD, PA, CEO E CAPS) Compreende Prestação de serviços de solução de informatizações de unidade de saúde da Rede Atenção Especializada. (06 und. - Software)	mês	12
11	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA. Compreende o processo de instalação da rede local, servidor local e estações de trabalho, conexão de internet e treinamento da equipe local para uso dos equipamentos, a configuração dos servidores, estações de trabalho e tablets, implantação e treinamento inicial de todos os profissionais envolvidos na operação dos Sistemas de Prontuário Eletrônico e de Gestão em Saúde, e do aplicativo para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (1 und. - valor único)	mês	12
Total do Lote:		1.493.640,00	
Total:		1.493.640,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- Recursos sus e recursos próprios do município de conde:
- 4.0100.10.301.0034.2061 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde - APS
 - 4.0100.10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do Mac - Média e Alta Complexidade
 - 4.0100.10.305.0043.2093 - Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate a Endemias
 - 4.0100.10.301.0034.2062 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários
 - 4.0100.10.122.0042.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados. Quando do pagamento o equivalente a 1,5% do valor será creditado automaticamente ao FMEC Fundo Municipal de Economia Criativa - Lei Municipal nº 01029/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 30 (trinta) dias;
- b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDE PB
FLS: 635

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conde - PB, 03 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL
Prefeita
818.938.504-63

PELO CONTRATADO

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Waldemar Nobrega Junior
263.292.397-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.621.288/0001-35, com sede na Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, bairro de Pedro Gondim, João Pessoa, no estado da Paraíba, por meio da celebração do Termo de Contrato de nº 00218/2023, é uma empresa contratada por esta Secretaria para informatização completa das Unidades Básicas de Saúde do município de Conde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, de primeiro uso (Novos) contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de teleatendimento e telemonitoramento dos cidadãos cadastrados como também, solução de prontuário eletrônico de Unidade de Saúde para Rede de Atenção Especializada, incluindo, manutenção evolutiva e corretiva do sistema, treinamento, serviços de implantação e infraestrutura, além de suporte técnico, desde o mês de Maio do corrente ano.

Informamos ainda, que os serviços prestados pela aludida empresa tem atendido as expectativas da Secretaria de Saúde do Município de Conde/PB, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Conde, 09 de Agosto de 2023

Emanuelee Carla de M. Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 62650

EMANUELEE CARLA DE MACÊDO SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE - CNPJ:11.570.107/0001-91
Rodovia dos Tabajaras, km 3,5 - Centro - CONDE PB - CEP 58.322-000
Gabinete da Secretária - E-mail: sms@conde.pb.gov.br

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.IVM07202307.04570
Emolumentos 3,86 TSNR 0,86 FERC 0,43 FERM 0,04 FUNSEG
0,09 ISS 0,22 Total R\$ 5,50
Recife, 28/08/2023

ERIC BARBOSA DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, um contrato de prestação de serviços na área de tecnologia da informação, tendo como objeto, serviços técnicos especializados com licença de uso do software de registro de prontuário eletrônico com telemedicina, suporte técnico em horário comercial para os usuários e operadores da plataforma, manutenção permanente e corretiva, treinamento dos usuários e operadores do software, hospedagem da instalação em nuvem Oracle e gestão da qualidade do serviço médico agregado à plataforma, como também a prestação de serviços médicos em neuropediatria com plataforma de tele atendimento.

Por fim, **ATESTAMOS**, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

Sobral, 19 de maio de 2025.

RONEI MIGUEL DE
ALBUQUERQUE
SILVA:04596816301

Assinado de forma digital por
RONEI MIGUEL DE ALBUQUERQUE
SILVA:04596816301
Dados: 2025.05.20 12:57:31 -03'00'

RONEI MIGUEL DE ALBUQUERQUE SILVA

PRESIDENTE

RG nº 2001010414001 e CPF: 045.968.163-01
INSTITUTO DE GESTAO, OPERACIONALIZACAO E
ASSISTENCIA A VIDA FORZA INSTITUTO FORZA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, nº- 67, Pedro Gondim — João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.28g0001-35, um contrato de nº 01/2025 assinado em 27/03/2025 tendo a vigência de 5 meses cujo o objeto são serviços especializado em soluções tecnológicas, para viabilizar a prestação de serviços através de plataforma e aplicativo de Teleorientação e outros serviços de Telessaúde para o Enfrentamento da Sazonalidade na Pediatria, a ser executado pelo Programa Telüssaúde Sergipe.

Por fim, ATESTAMOS, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Aracajú/SE, 21 de maio de 2025.



Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde-FUNESA

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA



Eneida Gomes Ferreira
Coordenadora Telessaúde Sergipe

ENEIDA GOMES FERREIRA
Coordenadora Telessaúde Sergipe

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, contrato de assinado em 20/05/2025 tendo a vigência de 12 meses tendo como objeto a prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, com fornecimento e licença de uso do software de registro de prontuário eletrônico com telemedicina, suporte técnico em horário comercial para os usuários e operadores da plataforma, manutenção permanente e corretiva, treinamento dos usuários e operadores do software, hospedagem da instalação em nuvem Oracle e gestão da qualidade do serviço médico agregado à plataforma, como também a prestação de serviços médicos em neuropediatra com plataforma de tele atendimento, telemedicina, teleorientação e instalação de infraestrutura de atendimento com equipamentos de apoio diagnóstico (biomonitores).

Por fim, ATESTAMOS, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Sobral, 19 de maio de 2025.

LEANDRO PESSOA
MOTA:913629973
15

Assinado de forma digital
por LEANDRO PESSOA
MOTA:91362997315
Dados: 2025.05.20
11:12:30 -03'00'

Lpm Saúde Humana E Serviços Sociais Ltda.

MATRIZ

📍 Rua Barão de Ibiapaba, 230, Centro - Caucaia/CE

FILIAIS

📍 ROD. BR-122, KM 53, S/N, Pirangi - Ibaretama/CE

📍 Rua Joaquim Pinto de Sousa, 643, Sen. Carlos Jereissati- Pacatuba/CE



LPM - SAÚDE

DUVIDAS ?
FALE CONOSCO

📞 9 8728.0658

📄 33.598.476/0001-25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, desempenho e execução, que a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35, prestou serviços de **IMPLANTAÇÃO DE APLICATIVO DE TELEATENDIMENTO**, para toda a região do nordeste brasileiro, em diversas cidades. Com os seguintes quantitativos, atualizados no mês de setembro/2021, e ainda em evolução:

- **Usuários cadastrados:** 132.102 (cento e trinta e dois mil);
- **Atendimentos realizados:** 233.013 (duzentos e trinta e três mil e treze);
- **Profissionais cadastrados:** 1.117 (um mil cento e dezessete).

O aplicativo em questão foi utilizado para apoiar as atividades da força tarefa de controle da COVID-19, viabilizando:

- a) provimento de informações aos usuários sobre as principais medidas de prevenção de agravos e promoção da saúde a serem adotadas pela população;
- b) canal de comunicação entre as pessoas e o poder público; e
- c) coleta de informação sobre o estado clínico dos cidadãos, para melhor orientação sobre como proceder em cada caso.

A referida prestação de serviço ocorreu entre 23/03/2020 até a presente data, ainda em continuidade, nas diversas cidades da Região Nordeste, para a **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF)**, instituição pública de direito privado, com sede na Avenida Estados Unidos, 161 - Edif. Suerdieck, 8º andar, Comércio, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.020.634/0001- 22, nos termos previstos em Acordo de Cooperação Técnica, disponível no endereço eletrônico:

http://www.fesfsus.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/ACORDO-COOPERACAO-FESF-CORE-NOVETECH-versa%CC%83o-final-para-assinatura_inctoffa.pdf.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com muito bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonasse técnica ou comercialmente, até a presente data.

Salvador / BA, 22 de setembro de 2021.



RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA
DIRETOR GERAL

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, um contrato de prestação de serviços na área de tecnologia da informação, tendo como objeto, serviços técnicos especializados com licença de uso do software de registro de prontuário eletrônico com telemedicina, suporte técnico em horário comercial para os usuários e operadores da plataforma, manutenção permanente e corretiva, treinamento dos usuários e operadores do software, hospedagem da instalação em nuvem Oracle e gestão da qualidade do serviço médico agregado à plataforma, como também a prestação de serviços médicos em neuropediatria com plataforma de tele atendimento.

Por fim, ATESTAMOS, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Sobral, 19 de maio de 2025.

LEANDRO PESSOA
MOTA:913629973
15

Assinado de forma digital
por LEANDRO PESSOA
MOTA:91362997315
Dados: 2025.05.20
11:12:30 -03'00'

Lpm Saúde Humana E Serviços Sociais Ltda.

MATRIZ

📍 Rua Barão de Ibiapaba, 230, Centro - Caucaia/CE

FILIAIS

📍 ROD. BR-122, KM 53, S/N, Pirangi - Ibaretama/CE

📍 Rua Joaquim Pinto de Sousa, 643, Sen. Carlos Jereissati - Pacatuba/CE



LPM - SAÚDE

DUVIDAS ?
FALE CONOSCO

📞 9 8728.0658

📠 33.598.476/0001-25



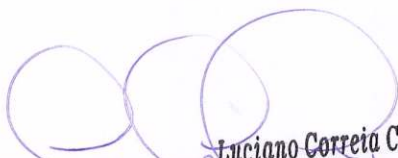
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, que a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, Nº 67 – Pedro Gondim – João Pessoa/PB, CEP: 58.031-144, é fornecedora dos serviços de Informatização da atenção básica à saúde do município de Santa Rita – PB, envolvendo software em comodato e conectividade de todos os pontos de rede, através da implantação e suporte de Prontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Sistema de Monitoramento e Análise de Banco de Dados, Sistema de automação das atividades dos ACS e ACE de maneira georreferenciada, com a disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, incluindo a manutenção de equipamentos de TI e treinamento dos profissionais.

Atestamos a sua indiscutível capacidade nesta área de atuação, tendo em vista que o referido Sistema vem atendendo plenamente as necessidades de controle e gestão das atividades do nosso município.

Santa Rita – PB, 11 de Junho de 2021.

 **Cartório Azevêdo Bastos**


Luciano Correia Carneiro
Mat: 992627/91
Secretaria Municipal de Santa Rita - PB
Secretário Municipal de Saúde

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Reconheço por Semelhança a assinatura de
LUCIANO CORREIA CARNEIRO
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, vinte e sete de Julho de dois mil e vinte e um
Em Teste _____ da verdade.
Danillo Pinto Oliveira de Alencar, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 13.4)
Selo Digital de Fiscalização Tipo ALU63093-SCZP
Centro de Dados de Ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53722707214366233225>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53722707214366233225-1
Data: 27/07/2021 16:34:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV19747-O4H0;



CNJ: 08.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 16:54:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2021 09:22:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53722707214366233225-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

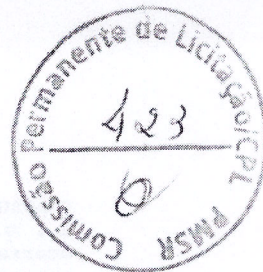
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd09b46139a9602219d3405878c9233d6c7602f5ea645e08eccb5b6694c6933dba8538329c1c6cc90209731744babb549e7a0ac723159df05cb1edaa7683e1a53



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 316/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA NOVETCH
SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita - inscrita no CNPJ/MF sob o n° n° 08.694.222/0001-63, situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, PB, neste ato representada pelo Secretário, Luciano Correia Carneiro, CPF n° 339.800.471-72, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOVETCH SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ n° 05.621.288/0001-35, neste ato representado pelo senhor Evandro Coelho de Castro, CPF n° 560.573.772-49, Carteira de Identidade n° 232.535.0 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00030/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto n° 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.
2.2 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas, neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Pregão Eletrônico n° 00030/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.429.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil reais).

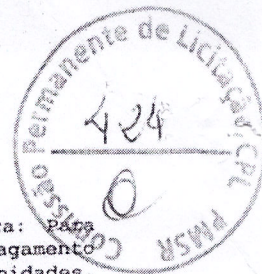
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
4.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.2605.2041	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
10.301.2605.2051	Atenção Básica
	Elementos de despesas
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
211	Recursos Próprios
214	Recurso Federal



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, sendo que o pagamento mensal será gradual, conforme treinamento e instalações dos equipamentos nas unidades, quando atingir o limite de equipes treinadas e equipamentos instalados.

6.2 A Contratada regularmente optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Contratante, o qual somente atestará a execução do objeto e só liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

6.4 Para efeito da emissão de Nota Fiscal, utilizar os seguintes dados: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.694.222/0001-63.

6.5 A empresa vencedora do certame deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo par pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme os prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos preconizados pelo Ministério da Saúde para remessa de dados, a fim de não prejudicar o município com atrasos, deficiência ou falhas no serviço/produto ofertados.

7.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para realizar a implantação do Prontuário Eletrônico e demais equipamentos no município e deverá seguir o plano de implantação pactuado antes da assinatura do contrato.

7.3. O contrato terá vigência de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.3.1 Caso a empresa tenha interesse na prorrogação, esta deverá solicitar sua prorrogação no prazo de 30 (trinta dias) antes do término da vigência do contrato.

7.3.2 Para prorrogação, não será a necessária realização de nova prova de conceito.

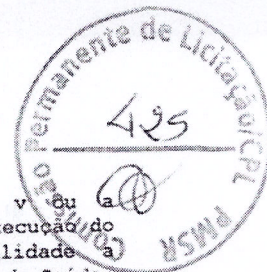
CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1 Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB:

- a. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA nas dependências da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- c. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- d. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- h. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- i. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2 Caberá à licitante vencedora:

- a. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte;
 - g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;
- c. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;



- d. Responder pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- f. execução do objeto no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- g. Encarrega-se da execução do objeto, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de execução do objeto.
- h. No ato da execução do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- i. Comunicar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da execução do objeto frustrada;
- k. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- l. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;
- m. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- n. Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
- o. Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- p. Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Contratante:

- a) Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, conforme previsto no contrato a ser firmado entre as partes;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Contratada:

- a) Executar o objeto constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do instrumento convocatório;
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- f) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



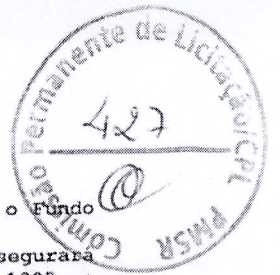
- g) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- i) Comodatar equipamentos de informática dentro dos padrões e especificações mínimas apresentadas neste Termo;
- j) Durante a execução do contrato, caso o equipamento comodatado se torne obsoleto, fazer a substituição do item para que não haja solução de continuidade no envio dos dados ao Ministério da Saúde, nem na execução do processo de trabalho dos profissionais que compõem a Atenção Primária em Saúde do Município de Santa Rita-PB.
- k) Sempre está com os softwares atualizados com a versão dos transportadores de dados do Ministério da Saúde, para evitar perdas, erros e inconsistências na transmissão dos arquivos.
- l) Capacitar os profissionais para operacionalizar os sistemas a serem implantados na Atenção Básica do Município, frutos do contrato a ser firmado.
- m) Realizar implementações de captação de dados e informações adicionais, caso haja uma necessidade epidemiológica e de gestão de saúde para dar resposta de forma mais ágil e gerencial para demandas da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba e do próprio Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
- 10.2 No interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
 - a. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
 - b. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 10.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 A rescisão do contrato poderá ser:
 - a. determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou
 - b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB; ou
 - c. judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.
- 10.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 8.666/93, a Administração poderá, garantida a previa defesa, licitantes e / ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem responsabilidades civil e criminal.
- b. Advertência, nos casos de menor gravidade; Multa de mora, obedecidos os seguintes limites:
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive quando da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação;
- d. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- e. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f. Suspensão temporária do direito de Administração licitar e de contratar por período de até 5 (cinco) anos, conforme Lei 10.520/02. A critério da Administração, as multas de mora prevista anteriormente poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente de outras sanções, a depender do grau de infração cometida por adjudicatário, sem prejuízo de eventual rescisão contratual proposta pela Administração Pública e serão obrigatoriamente registradas adequadas; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- g. As multas serão descontadas, ex-officio, existente com o Fundo Municipal de Saúde



- de na inexistência de créditos que respondam recolhê-las nos prazos que o Fundo Municipal sob pena de sujeição a cobrança judicial de qualquer.
- h. A aplicação de qualquer das penalidades previstas administrativas que assegurara o contraditório licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- i. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levar em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato a Sr^a. MICHELE CAVALCANTI DE ARAÚJO SOUZA, portador(a) do CPF 008.782.794 -42, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB.

14.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). MAYARA RAQUEL LIMA LIRA DA SILVA portador(a) do CPF 097.068.494-08, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

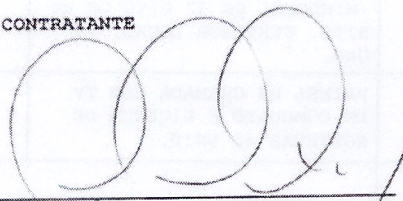
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, 22 de dezembro de 2020.

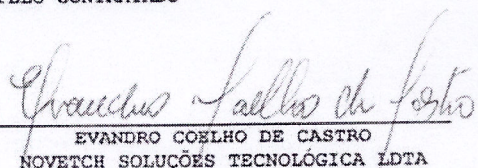
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

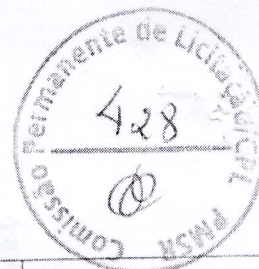


LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO CONTRATADO



EVANDRO COELHO DE CASTRO
NOVETCH SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PRODUTO	PERÍODO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	UNIDADE CONECTADA (CONECTIVIDADE), USB, 40 UND	40	12	ECCO	130,07	5.202,80	62.433,60
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONECTADA, ESTAÇÃO DE TRABALHO, 200 UND.	200	12	PHILLIPS	139,00	27.800,00	333.600,00
3	TABLET CONECTADO ACS + ACE EM COMODATO, TABLETS, 342 UND	342	12	SAMSUNG	140,00	47.880,00	574.560,00
4	IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA, 40 UND.	40	12	SAMSUNG	125,00	5.000,00	60.000,00
5	PAGINAS IMPRESSAS EXCEDENTES A FRANQUIA	1	12	-	6,40	6,40	6,40
6	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ESTAÇÃO DE TRABALHO, 40 UND.	40	12	SM	390,00	15.600,00	187.200,00
7	SERVIDOR LOCAL EM REDE, COM CONECTIVIDADE, EM CADA UNIDADE DE SAÚDE COM TREINAMENTO DE TODOS OS USUÁRIOS DE REDE E SUPORTE CONTÍNUO; MEMÓRIA RAM DE 8GB; PROCESSADOR I5 OU SIMILAR; DISCO RÍGIDO DE 1 TERA, SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS) DE 32 BITS OU 64 BITS. SERVIDOR LOCAL, 40 UND.	40	12	POSITIVO	290,00	11.600,00	139.200,00
8	PAINEL DE CHAMADA COM TV EM COMODATO E LICENÇA DE SOFTWARE 40 UNID.	40	12	PHILCO	150,00	6.000,00	72.000,00
TOTAL							R\$ 1.429.000,00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, é fornecedora dos serviços de Informatização da atenção básica à saúde do município de Itatuba - PB, envolvendo software, hardware em comodato e conectividade de todos os pontos de rede, através a implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde(UBS), incluindo o sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com a disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação do banco de dados único dos usuários do município, incluindo a manutenção de equipamentos de TI e treinamento dos profissionais.

Atestamos a sua indiscutível capacidade nesta área de atuação, tendo em vista que o referido Sistema vem atendendo plenamente as necessidades de controle e gestão das atividades do nosso município.

Itatuba - PB, 23 de Julho de 2020.


Elien Borba de Souza
Secretária de Saúde

Assinatura do Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 00001/2020-CPL - 14.01.2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA E A EMPRESA NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam, Prefeitura Municipal de Itatuba - Rua José Silvério, N° 75 - Centro - Itatuba - PB, neste ato representado pelo Prefeito Josmar Lacerda Martins., Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado no Sítio Trapiá, - Área Rural - S/N; Itatuba-PB; CPF n° 436.000.264-53, Carteira de Identidade n° 1.011.435-SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Novetech Soluções Tecnológicas Ltda - Av: Eptácio Pessoa, 753 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ n° 05.621.288/0001-35, neste ato representado por Evandro Coelho de Castro, Brasileiro, Casado, Gerente Comercial, residente e domiciliado na Rua Evaldo Vanderlei, 1180, Tambauzinho - João Pessoa - PB, CPF n° 560.573.772-49, Carteira de Identidade n° 2325350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alterações ao contrato original, decorrente da modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços n° 00001/2020, por necessidade de dar continuidade aos serviços prestados, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (Doze) meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 24 (Vinte e Quatro) meses, considerados a partir de 14 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **Recursos Do Fundo Municipal de Saúde Itatuba-PB: 10.301.1006.2043. - 10.301.1007.2044 - 10.301.1011.1045 - 10.301.1008.2046 - 10.304.1009.2047 - 10.301.1005.2048.3390.39/3390.40..**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Subsistem firme, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

ITATUBA - PB, 08 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Josmar Lacerda Martins
Josmar Lacerda Martins
Prefeito
436.000.264-53

PELO CONTRATADO

Evandro Coelho de Castro
Novetech Soluções Tecnológicas Ltda
EVANDRO COELHO DE CASTRO
560.573.772-49



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

195000.11
= 39.000.02

CONTRATO Nº: 00001/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA E NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itatuba - Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, CNPJ nº 08.865.628/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Aron René Martins de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sebastião Lacerda, - Centro - Itatuba - 67, CPF nº 980.323.644-04, Carteira de Identidade nº 16.913.93 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Novetech Soluções Tecnológicas Ltda - Av: Epitacio Pessoa, 753 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 05.621.288/0001-35, neste ato representado por Evandro Coelho de Castro, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Silvino Lopes, 649, Apto 1302 - Tambaú - João Pessoa - PB, CPF nº 560.573.772-49, Carteira de Identidade nº 2325350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00052/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00052/2019, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Itatuba envolvendo : software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação de banco de dados único dos usuários do município, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, processo de Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 156.000,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS E NOVE CENTAVOS).

1 - Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Itatuba envolvendo : software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação de banco de dados único dos usuários do município,						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. MENSAL	P. TOTAL (P. UNIT X P. TOTAL
1	Unidade Conectada - Compreende: Link à internet e rede local; servidor local para banco, externo ou em nuvem, suporte e capacitação. Até 20 por mês vezes 12.	Unidade	5	200,00	1.000,00	12.000,00
2	Estação de Trabalho Conectada – Compreender: equipamentos de hardware em comodato; conexão rede local e à internet; manutenção e suporte. Até 100 por mês vezes 12.	Unidade	25	100,00	2.500,00	30.000,00
3	Servidor Local – Servidor Local em rede – com conectividade, em cada unidade de saúde com treinamento de todos os usuários da rede e suporte continuado; memória RAM de 8 GB; Processador 2.0 Ghz dual-core a 3.0 Ghz dual-core; Disco Rígido de 1 tera; Sistema Operacional (Windows) de 32 bits a 64 bit. Até 20 por mês vezes 12.	Unidade	5	250,00	1.250,00	15.000,00
4	Serviço de Impressão Multifuncional Monocromática – Compreende: impressora multifuncional (com scanner) sem franquia de digitalizações, manutenção e suporte, Insumos exceto papel, ponto de rede (físico e /ou WIFI),	Unidade	5	250,00	1.250,00	15.000,00

	franquia de 500 páginas impressas por mês. Até 500 por mês vezes 12.				
5	Páginas Impressas – Compreende: reposição de insumos exceto papel suficiente para as páginas impressas pelas multifuncionais e demais impressoras que excederem a franquia estipulada. Até 5000 por Mês vezes 12.	Unidade	1	0,09	0,09
6	Tablet Conectado – Compreende: tablete em comodato; conexão wifi; e sistema/aplicativo para registro das ações realizadas pelos Agentes de Saúde e Agentes de Controle de Endemias com georreferenciamento. Até 100 por mês vezes 12.	Unidade	30	150,00	4.500,00
7	Sistema de Prontuário Eletrônico para estações de trabalhos em ambiente para UBS – Compreende: Serviço suporte a software de Prontuário eletrônico para UBS, próprio ou público, que atendam as funcionalidades descritas em Termo de referencia (Anexo I). Até 20/ por mês vezes 12.	Unidade	5	500,00	2.500,00
				Total do Lote:	156.000,09
				TOTAL:	156.000,09

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Do Fundo Municipal de Saúde Itatuba-PB: 10.301.1006.2043. - 10.301.1007.2044 - 10.301.1011.1045 - 10.301.1008.2046 - 10.304.1009.2047 - 10.301.1005.2048.3390.39/3390.40.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 14/01/2021, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

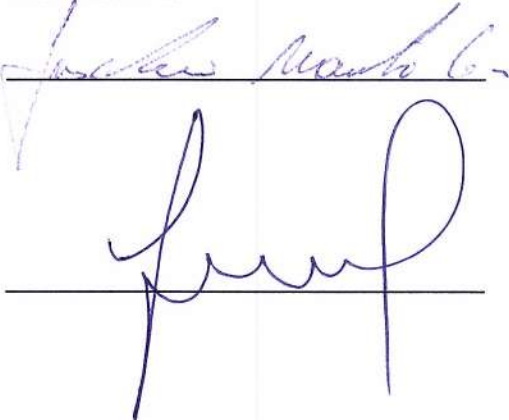
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ingá - PB, 14 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS

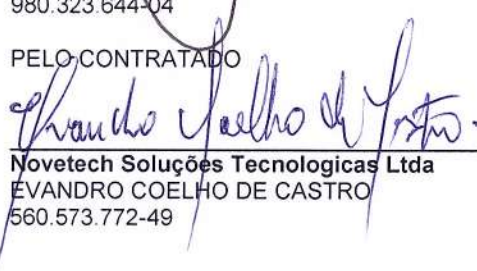


PELO CONTRATANTE



ARON RENÉ MARTINS DE ANDRADE,
Prefeito
980.323.644-04

PELO CONTRATADO



Novetech Soluções Tecnológicas Ltda
EVANDRO COELHO DE CASTRO
560.573.772-49



PREFEITURA DE MOGEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, é fornecedora dos serviços de Informatização da atenção básica à saúde do município de Mogeiro - PB, envolvendo software, hardware em comodato e conectividade de todos os pontos de rede, através a implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde(UBS), incluindo o sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com a disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação do banco de dados único dos usuários do município, incluindo a manutenção de equipamentos de TI e treinamento dos profissionais.

Atestamos a sua indiscutível capacidade nesta área de atuação, tendo em vista que o referido Sistema vem atendendo plenamente as necessidades de controle e gestão das atividades do nosso município.

Mogeiro - PB, 23 de Julho de 2020.

Sabrina Melisany de S. Silveira

Assinatura do Responsável

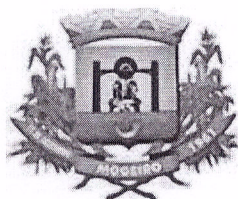
Sabrina Melisany de S. Silveira

Coordenadora de Atenção Básica

Mogeiro - PB

Mat: 20162460





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00004/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogiço - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogiço - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Silva, SN - Luiz Gonçalves de Lima - Mogiço - PB, CPF nº 055.525.004-07, Carteira de Identidade nº 2991531 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R JOAO VIEIRA CARNEIRO, 89 - PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 05.621.288/0001-35, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 0052/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0052/2019, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGIÇO, ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS PONTOS DA REDE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS E ACE DE MANEIRA GEOGRAFICAMENTE E SALA DE SITUAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE HARDWARE E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES, CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS ÚNICO DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TREINAMENTOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, processo de Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 205.758,09 (DUZENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Unidade conectada (Conectividade), até 07 por mês vezes 12 meses.	UBS	12	1.085,00	13.020,00
2	Estação de trabalho conectada: Monitor de 18" com regulagem e entrada HDMI; Processador equivalente a um Core I3 intel; Memória interna de 16 Gb; Teclado; Mouse Óptico; Sistema operacional Windows; HD de 100 Gb; Estabilizador de 30 VA / 110/2200 VT, até 35 por mês vezes 12 meses.	Estação de	12	5.967,50	71.610,00
3	Tablet conectado Acs + Ace em comodato: Detalhes do Produto - Samsung Galaxy Tab A SM-T280 Wi-Fi 8 GB; Informações Básicas: Marca Samsung; Modelo Galaxy Tab A SM-T280; Conectividade: Wi-Fi; Funcionalidades: Conexões Bluetooth, Fone de Ouvido, USB 2.0, Wi-Fi; Formatos Aceitos 3GA, 3GP, AAC, AMR, ASF, AVI, AWB, FLAC, FLV, M4A, M4V, MKV, MP3, MP4, OGG, WAV, WEBM, WMA, WMV; Funções Autofoco; Câmera Traseira 5.0 Megapixels; Características: Capacidade de Armazenamento 8 GB, Memória RAM 1500 MB; Processador Quad-Core, Velocidade do Processador 1300 MHz; Sistema Operacional Android 5.1; Tela 7 polegadas; Resolução 1280 x 800 Pixels; Dimensões, Largura 108,8 mm, Altura 186,9 mm, Profundidade 8,7 mm, Peso 283g, até 42 por mês vezes 12 meses.	Tablets	12	5.019,00	60.228,00

4	Impressão Multifuncional; Funções; Impressão, Digitalização, Cópia e Fax; Processador 600MHz; Memória 256MB; Hard Disk Drive Drive Flash Interno de 4GB; Conexão Interface USB 2.0 e Ethernet; Consumo de Energia 700W (ativa); 10W (em espera); 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal Até 100.000 páginas; Pannel de Controle LCD de 4 linhas; Velocidade de Impressão Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta; Tempo para Primeira Impressão Até 6,5 seg. Desde modo pronta impressão Duplex Sim, automática Emulação SPL, PostScript3, PCL6, PCL5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF; Sistema Operacional Compatível Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003, Mac OS X 10.5.1, 10.8, Diversos Linux, Unix; Velocidade de Cópia; Até 40 cópias por minuto A4; Até 42 cópias por minuto Carta; Velocidade da Primeira Cópia; Até 10 segs. Redução/Ampliação Cópia 25 a 400% (vidro de digitalização e ADF) Multi Cópia; 1-99 páginas Cópia Duplex Embutido; Recursos da Cópia de Identidade, 2UP, 4UP, Intercalação de Cópia, Enquadramento Automático; Resolução da Cópia 600x600dpi; Formatos de Arquivos Digitalizados PDF, TIFF, XPS e JPEG; Tamanho do Vidro do Scanner A4; Velocidade do Scanner 24 imagens por minuto; Compatibilidade do Scanner Padrão TWAIN, Padrão WIA Método do Scanner Color CIS Resolução do Scanner 1200x1200dpi. Resolução (interpolada) Até 4800x4800dpi; Destinação do Scanner; Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB e USB; Compatibilidade do Fax ITU-T G3, ECM, Velocidade do Modem 33,6kbps; Resolução do Fax Padrão: 203x98dpi/fino; Foto: 203x196dpi/super; Fino: 300x300dpi; Colorido: 200x200dpi; Memória do Fax 6MB (500 páginas no máximo); Discagem Automática Para 200 locais Recursos de Fax Discagem no gancho, rediscagem automática, redução automática, envio múltiplo, envio programado, encaminhamento de fax (email/fax), transmissão para até 209 locais; Capacidade da Bandeja no Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas, Tipo de Papel Aceito: Bandeja Padrão: Comum, fino, reciclado, grosso, arquivo, bond e cartão, Bandeja Multifuncional: Comum, fino, bond, préimpresso, reciclado, envelope, transparência, etiqueta, cartão, grosso, algodão, colorido, arquivo, mais grosso, Tamanho do Papel Aceito, Bandeja Padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Statement, Personalizado, Bandeja Multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado, até 07 por mês vezes 12 meses.	Impressora	12	1.085,00	13.020,00
5	Páginas impressas, até 3000 por mês vezes 12 meses.	Páginas im	1	0,09	0,09
6	Sistema de Prontuário Eletrônico, até 07 por mês vezes 12 meses.	Estação de	12	2.800,00	33.600,00
7	Servidor local em rede, com conectividade, em cada unidade de saúde com treinamento de todos os usuários da rede e suporte continuado memória RAM de 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 1 TB; Sistema Operacional (Windows) de 32 bits a 64 bits, até 07 por mês vezes 12 meses.	Servidor 1	12	1.190,00	14.280,00
				Total:	205.758,09

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogeiro: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL N 321/2020 02.040 SEC DE SAUDE FMS 10.303.1013.1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA UNIDADE DE SAUDE 10.301.1012.1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAUDE 10.305.1015.1037 AQUIS.EQUIP.E UTENS.PROG.DE VIGILANCIA AMBIENTAL 0260.4490.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 04/11/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

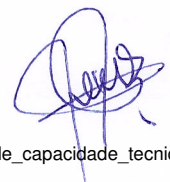
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeyro - PB, 24 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



Silvana Graciano B. Silva
028.656.844-66

Petrônio Batista Cirilo
840.191.824-39

Jose Alberto Ferreira
JOSE ALBERTO FERREIRA
Prefeito
055.525.004-07

PELO CONTRATADO

Charles Faelho de Fátima
NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00004/2020-CPL - 24.01.20

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda + Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE,
DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Mogiço - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogiço - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito José Alberto Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Silva, SN - Luiz Gonçalves de Lima - Mogiço - PB, CPF nº 055.525.004-07, Carteira de Identidade nº 2991531 SSPB; e pelo , , doravante simplesmente CONTRATANTE, e Novetech Solucoes Tecnologicas Ltda - R Joao Vieira Carneiro, 89 - Pedro Gondim - Joao Pessoa - PB - CNPJ nº 05.621.288/0001-35, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2020, no termos do Processo de Aditamento nº AD00002/2020-002.20; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGIEIRO, ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS PONTOS DA REDE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS E ACE DE MANEIRA GEOGRAFICAMENTE E SALA DE SITUAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE HARDWARE E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES, CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS ÚNICO DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TREINAMENTOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de produto não previsto anteriormente - adequação à demanda; bem como dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de produto especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos do fornecimento serão reduzidos em R\$ 0,00 (). O valor atual passa para R\$ 205.758,09.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado até o final do exercício financeiro de 2021, passando a suprir efeitos legais a partir do dia 04/01/2021, com a ciência e devida aprovação do poder executivo municipal.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, 29 de Dezembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
Prefeito
055.525.004-07

PELO CONTRATADO


Antonio Carlos da Silva Magalhães Neto
Mogeiro - Paraíba (assinado)
CPF: 01866035410
At: 2020.12.30 07:59:35

ANTONIO CARLOS DA SILVA
MAGALHAES NETO:01866035410
2020.12.30 07:59:35 -03'00'

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA



Alhandra
Cidade do Amanhã

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.621.288/0001-35, estabelecida na Rua Gustavo Torres Troccoli, 67, Pedro Gondim, João Pessoa – PB, forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.778.318/0001-00, situada no Rua Presidente João Pessoa, 66, Alhandra - PB, o serviço de sistema de gestão de redes de atenção à saúde que envolve a atenção básica e a rede especializada, atestamos ainda a integração com os sistemas públicos do ministério da saúde. É indiscutível a sua capacidade, nesta área de atuação, tendo em vista que os equipamentos foram entregues, com a configuração solicitada, no prazo estabelecido, testados e em perfeito estado de funcionamento. Os serviços prestados pela empresa têm atendido integralmente as necessidades do município, sendo a mesma, a responsável pela manutenção do software implantado, o que nos garante o atendimento de alterações legais, evolutivas e corretivas.

Atestamos ainda, que tal fornecimento está sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alhandra – PB, 24 de setembro de 2022.

Harvey Jefferson de C. Ferreira
Secretário de Saúde
Matrícula 7240

Nome do Representante
Cargo

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionaofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.LTJ03202304.01185
Emolumentos 3,86 TSNR 0,86 FERC 0,43 FERM 0,04 FUNSEG
0,09 ISS 0,22 Total R\$ 5,50
Recife, 18/04/2023

Ricardo Francisco da Silva
Escrevente Autorizado

AUGUSTO JOSE MALTA RIBEIRO SUPERVISOR NOTARIAL

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, um contrato de prestação de serviços especializado em soluções tecnológicas, para viabilizar a prestação de serviços através de plataforma e aplicativo de Teleorientação e outros serviços de Telessaúde para o Enfrentamento da Sazonalidade na Pediatria, a ser executado pelo Programa Telessaúde Sergipe.

Por fim, ATESTAMOS, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Aracaju/SE, 21 de maio de 2025.



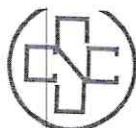
Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde-FUNESA

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA



Eneida Gomes Ferreira
Coordenadora de Tecnologias Aplicadas
à Educação em Saúde/Funesa/SES

ENEIDA GOMES FERREIRA
Coordenadora Telessaúde Sergipe



CLINICA SANTA CLARA
Rua Duque de Caxias, 630 – Prata
Telefone: (83) 3315-1600 Campina Grande – PB

Clínica Santa Clara

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Novetech Soluções Tecnológicas Ltda, sediada a Rua Guastavo Torres Trocolli, 67, Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-144, inscrita no CNPJ com o nº 05.621.288/0001-35, é fornecedora de prestação dos serviços de Implantação, Treinamento, Suporte, assistência farmacêutica e almoxarifado incluindo Unidades de Urgência e Emergência, 75 (setenta e cinco) leitos e dispositivos moveis com as licenças de uso de software.

É indiscutível a sua capacidade, nesta área de atuação, tendo em vista que os equipamentos foram entregues, com a configuração solicitada, no prazo estabelecido, testados e em perfeito estado de funcionamento.

Ainda, os serviços prestados pela empresa têm atendido integralmente as necessidades, sendo a mesma, a reponsável pela manutenção do software implantado, o que nos garante o atendimento de alterações legais, evolutivas e corretivas.

Campina Grande- PB, 27 de Abril de 2022.

Assinatura do Coordenador de TI
Clinica Santa Clara
CNPJ: 08.846.255/0001-81





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONDE PB
FLS: 632 f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230327PE00021

CONTRATO Nº: 00218/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conde - Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, neste ato representada pela Prefeita Karla Maria Martins Pimentel, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliada na Rua Maresia, S/N - Qd 128 Lts 07/08 - Village Jacuma - Conde - PB, CPF nº 818.938.504-63, Carteira de Identidade nº 4318419 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - RUA GUSTAVO TORRES TRÓCOLLI, 67 - PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 05.621.288/0001-35, neste ato representado por Waldemar Nobrega Junior, CPF nº 263.292.397-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para informatização completa das Unidades Básicas de Saúde do município de Conde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, de primeiro uso (Novos) contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de teleatendimento e telemonitoramento dos cidadãos cadastrados como também, solução de prontuário eletrônico de Unidade de Saúde para Rede de Atenção Especializada, incluindo, manutenção evolutiva e corretiva do sistema, treinamento, serviços de implantação e infraestrutura, além de suporte técnico.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.493.640,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). Representado por: 12 x R\$ 124.470,00.

1 - Contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Conde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme edital, termo de referência e seus anexos.			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SAÚDE DA FAMÍLIA CONECTADA Compreende: Conectividade (link à internet), rede lógica local (física ou wi-fi), servidor nuvem, serviço de armazenamento de dados e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (12 und. - Equipe de Saúde da Família / Atenção primária) (06 und. - Atenção especializada)	mês	12
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA SIATEMA DE GESTÃO EM SAÚDE Compreende: Compreende: Servidor com capacidade de hospedar até 06 estações de trabalho conectadas e equipamentos de proteção (nobreack e rack de proteção), com licença de	mês	12

	acesso ao Sistema de Gestão à Saúde com ferramentas para produção de relatórios e mapas a partir das informações produzidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e realização de teleatendimento e telemonitoramento dos usuários, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. (06 und. - Atenção especializada)		
3	SERVIDOR EM NUVEM Compreende: Servidor em nuvem Processador Single Xeon 4-Core E3-1230 v5 3.4Ghz w/HT, Memória 16GB DDR4, Velocidade de Uplink 1000 Mbps, Sistema operacional Client's Windows license, Painel de Controle (None), Discos Rígidos (HDS) 240 GB SSD, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. (01 und. - Servidor)	mês	12
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONECTADA Compreende: Equipamentos de hardware em comodato, incluindo monitor, teclado e mouse, conectados ao servidor local e à internet, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (110 und. - Estação de Trabalho)	mês	12
5	SISTEMA DE PAINEL DE CHAMADA PARA UBS Compreende: Software e hardware (TV e equipamentos para retirada de senhas) para chamada eletrônica do público nas UBS, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (12 und. - Equipes de Saúde da Família / Atenção Primária) (06 und. - Atenção Especializada)	mês	12
6	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO Compreende: Sistema de prontuário eletrônico para Atenção Básica, próprio ou público, incluindo suporte, que atendam as funcionalidades e as especificações técnicas do Termo de Referência. (12 und. - Equipe de Saúde da Família / Atenção Primária)	mês	12
7	TABLET COM APLICATIVO DE CADASTRO E SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE Compreende: tablete em comodato, com conexão wi-fi, com aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e de forma georreferenciada, com licença de Sistema de Gestão de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (90 und. - ACS / ACE)	mês	12
8	SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE BANCO DE DADOS PEC-MS Compreende o fornecimento de licença de uso de sistemas para monitoramento, (Business Intelligence) e análise de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde. Aplicação integrada ao Banco de dados do e-SUS APS (12 und. - Equipes de Saúde da família / Atenção Primária)	mês	12
9	SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ÁREA DA SAÚDE VOLTADO À IMPLANTAÇÃO DA TELEMEDICINA Compreende em possibilitar uma plataforma que integre e disponibilize um canal de atendimento direto de comunicação entre a população e os profissionais médicos e outras equipes da atenção à saúde do município para a realização de processos voltados à Teleconsulta. (01 und. - Valor Único)	mês	12
10	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CER, CENAP, SAD, PA, CEO E CAPS) Compreende Prestação de serviços de solução de informatizações de unidade de saúde da Rede Atenção Especializada. (06 und. - Software)	mês	12
11	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA. Compreende o processo de instalação da rede local, servidor local e estações de trabalho, conexão de internet e treinamento da equipe local para uso dos equipamentos, a configuração dos servidores, estações de trabalho e tablets, implantação e treinamento inicial de todos os profissionais envolvidos na operação dos Sistemas de Prontuário Eletrônico e de Gestão em Saúde, e do aplicativo para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (1 und. - valor único)	mês	12
Total do Lote:		1.493.640,00	
Total:		1.493.640,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos sus e recursos próprios do município de conde:

- 4.0100.10.301.0034.2061 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde - APS
- 4.0100.10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do Mac - Média e Alta Complexidade
- 4.0100.10.305.0043.2093 - Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate a Endemias
- 4.0100.10.301.0034.2062 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários
- 4.0100.10.122.0042.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados. Quando do pagamento o equivalente a 1,5% do valor será creditado automaticamente ao FMEC Fundo Municipal de Economia Criativa - Lei Municipal nº 01029/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 30 (trinta) dias;
- b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDE PB
FLS: 635

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conde - PB, 03 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL
Prefeita
818.938.504-63

PELO CONTRATADO

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Waldemar Nobrega Junior
263.292.397-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.621.288/0001-35, com sede na Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, bairro de Pedro Gondim, João Pessoa, no estado da Paraíba, por meio da celebração do Termo de Contrato de nº 00218/2023, é uma empresa contratada por esta Secretaria para informatização completa das Unidades Básicas de Saúde do município de Conde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, de primeiro uso (Novos) contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de teleatendimento e telemonitoramento dos cidadãos cadastrados como também, solução de prontuário eletrônico de Unidade de Saúde para Rede de Atenção Especializada, incluindo, manutenção evolutiva e corretiva do sistema, treinamento, serviços de implantação e infraestrutura, além de suporte técnico, desde o mês de Maio do corrente ano.

Informamos ainda, que os serviços prestados pela aludida empresa tem atendido as expectativas da Secretaria de Saúde do Município de Conde/PB, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Conde, 09 de Agosto de 2023

Emanuelee Carla de M. Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 62650

EMANUELEE CARLA DE MACÊDO SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE - CNPJ:11.570.107/0001-91
Rodovia dos Tabajaras, km 3,5 - Centro - CONDE PB - CEP 58.322-000
Gabinete da Secretária - E-mail: sms@conde.pb.gov.br

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.IVM07202307.04570
Emolumentos 3,86 TSNR 0,86 FERC 0,43 FERM 0,04 FUNSEG
0,09 ISS 0,22 Total R\$ 5,50
Recife, 28/08/2023

ERIC BARBOSA DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, um contrato de prestação de serviços na área de tecnologia da informação, tendo como objeto, serviços técnicos especializados com licença de uso do software de registro de prontuário eletrônico com telemedicina, suporte técnico em horário comercial para os usuários e operadores da plataforma, manutenção permanente e corretiva, treinamento dos usuários e operadores do software, hospedagem da instalação em nuvem Oracle e gestão da qualidade do serviço médico agregado à plataforma, como também a prestação de serviços médicos em neuropediatria com plataforma de tele atendimento.

Por fim, **ATESTAMOS**, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

Sobral, 19 de maio de 2025.

RONEI MIGUEL DE
ALBUQUERQUE
SILVA:04596816301

Assinado de forma digital por
RONEI MIGUEL DE ALBUQUERQUE
SILVA:04596816301
Dados: 2025.05.20 12:57:31 -03'00'

RONEI MIGUEL DE ALBUQUERQUE SILVA

PRESIDENTE

RG nº 2001010414001 e CPF: 045.968.163-01
INSTITUTO DE GESTAO, OPERACIONALIZACAO E
ASSISTENCIA A VIDA FORZA INSTITUTO FORZA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, nº- 67, Pedro Gondim — João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.28g0001-35, um contrato de nº 01/2025 assinado em 27/03/2025 tendo a vigência de 5 meses cujo o objeto são serviços especializado em soluções tecnológicas, para viabilizar a prestação de serviços através de plataforma e aplicativo de Teleorientação e outros serviços de Telessaúde para o Enfrentamento da Sazonalidade na Pediatria, a ser executado pelo Programa Telüssaúde Sergipe.

Por fim, ATESTAMOS, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Aracajú/SE, 21 de maio de 2025.



Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde-FUNESA

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA



Eneida Gomes Ferreira
Coordenadora Telessaúde Sergipe

ENEIDA GOMES FERREIRA
Coordenadora Telessaúde Sergipe

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, contrato de assinado em 20/05/2025 tendo a vigência de 12 meses tendo como objeto a prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, com fornecimento e licença de uso do software de registro de prontuário eletrônico com telemedicina, suporte técnico em horário comercial para os usuários e operadores da plataforma, manutenção permanente e corretiva, treinamento dos usuários e operadores do software, hospedagem da instalação em nuvem Oracle e gestão da qualidade do serviço médico agregado à plataforma, como também a prestação de serviços médicos em neuropediatra com plataforma de tele atendimento, telemecina, teleorientação e instalação de infraestrutura de atendimento com equipamentos de apoio diagnóstico (biomonitores).

Por fim, ATESTAMOS, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Sobral, 19 de maio de 2025.

LEANDRO PESSOA
MOTA:913629973
15

Assinado de forma digital
por LEANDRO PESSOA
MOTA:91362997315
Dados: 2025.05.20
11:12:30 -03'00'

Lpm Saúde Humana E Serviços Sociais Ltda.

MATRIZ

📍 Rua Barão de Ibiapaba, 230, Centro - Caucaia/CE

FILIAIS

📍 ROD. BR-122, KM 53, S/N, Pirangi - Ibaretama/CE

📍 Rua Joaquim Pinto de Sousa, 643, Sen. Carlos Jereissati- Pacatuba/CE



LPM - SAÚDE

DUVIDAS ?
FALE CONOSCO

📞 9 8728.0658

📠 33.598.476/0001-25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, desempenho e execução, que a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35, prestou serviços de **IMPLANTAÇÃO DE APLICATIVO DE TELEATENDIMENTO**, para toda a região do nordeste brasileiro, em diversas cidades. Com os seguintes quantitativos, atualizados no mês de setembro/2021, e ainda em evolução:

- **Usuários cadastrados:** 132.102 (cento e trinta e dois mil);
- **Atendimentos realizados:** 233.013 (duzentos e trinta e três mil e treze);
- **Profissionais cadastrados:** 1.117 (um mil cento e dezessete).

O aplicativo em questão foi utilizado para apoiar as atividades da força tarefa de controle da COVID-19, viabilizando:

- a) provimento de informações aos usuários sobre as principais medidas de prevenção de agravos e promoção da saúde a serem adotadas pela população;
- b) canal de comunicação entre as pessoas e o poder público; e
- c) coleta de informação sobre o estado clínico dos cidadãos, para melhor orientação sobre como proceder em cada caso.

A referida prestação de serviço ocorreu entre 23/03/2020 até a presente data, ainda em continuidade, nas diversas cidades da Região Nordeste, para a **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF)**, instituição pública de direito privado, com sede na Avenida Estados Unidos, 161 - Edif. Suerdieck, 8º andar, Comércio, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.020.634/0001- 22, nos termos previstos em Acordo de Cooperação Técnica, disponível no endereço eletrônico:

http://www.fesfsus.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/ACORDO-COOPERACAO-FESF-CORE-NOVETECH-versa%CC%83o-final-para-assinatura_inctoffa.pdf.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com muito bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonasse técnica ou comercialmente, até a presente data.

Salvador / BA, 22 de setembro de 2021.


RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA
DIRETOR GERAL

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, um contrato de prestação de serviços na área de tecnologia da informação, tendo como objeto, serviços técnicos especializados com licença de uso do software de registro de prontuário eletrônico com telemedicina, suporte técnico em horário comercial para os usuários e operadores da plataforma, manutenção permanente e corretiva, treinamento dos usuários e operadores do software, hospedagem da instalação em nuvem Oracle e gestão da qualidade do serviço médico agregado à plataforma, como também a prestação de serviços médicos em neuropediatria com plataforma de teleatendimento.

Por fim, ATESTAMOS, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Sobral, 19 de maio de 2025.

LEANDRO PESSOA
MOTA:913629973
15

Assinado de forma digital
por LEANDRO PESSOA
MOTA:91362997315
Dados: 2025.05.20
11:12:30 -03'00'

Lpm Saúde Humana E Serviços Sociais Ltda.

MATRIZ

📍 Rua Barão de Ibiapaba, 230, Centro - Caucaia/CE

FILIAIS

📍 ROD. BR-122, KM 53, S/N, Pirangi - Ibaretama/CE

📍 Rua Joaquim Pinto de Sousa, 643, Sen. Carlos Jereissati- Pacatuba/CE



LPM - SAÚDE

DUVIDAS ?
FALE CONOSCO

📞 9 8728.0658

📠 33.598.476/0001-25



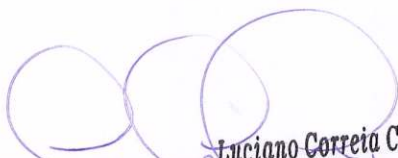
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, que a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, Nº 67 – Pedro Gondim – João Pessoa/PB, CEP: 58.031-144, é fornecedora dos serviços de Informatização da atenção básica à saúde do município de Santa Rita – PB, envolvendo software em comodato e conectividade de todos os pontos de rede, através da implantação e suporte de Prontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Sistema de Monitoramento e Análise de Banco de Dados, Sistema de automação das atividades dos ACS e ACE de maneira georreferenciada, com a disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, incluindo a manutenção de equipamentos de TI e treinamento dos profissionais.

Atestamos a sua indiscutível capacidade nesta área de atuação, tendo em vista que o referido Sistema vem atendendo plenamente as necessidades de controle e gestão das atividades do nosso município.

Santa Rita – PB, 11 de Junho de 2021.

 **Cartório Azevêdo Bastos**


Luciano Correia Carneiro
Mat: 992627/91
Secretaria Municipal de Santa Rita, PB
Secretário Municipal de Saúde

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 ☎ www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Reconheço por Semelhança a assinatura de
LUCIANO CORREIA CARNEIRO
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, vinte e sete de Julho de dois mil e vinte e um
Em Teste _____ da verdade.
Danillo Pinto Oliveira de Alencar, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 13.4)
Selo Digital de Fiscalização Tipo ALU63093-SCZR
Centro de Dados de Ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/53722707214366233225>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 53722707214366233225-1
Data: 27/07/2021 16:34:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV19747-O4H0;



CNJ: 08.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 27 de julho de 2021 16:54:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2021 09:22:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53722707214366233225-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

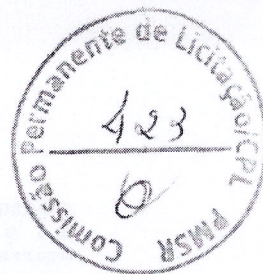
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd09b46139a9602219d3405878c9233d6c7602f5ea645e08eccb5b6694c6933dba8538329c1c6cc90209731744babd549e7a0ac723159df05cb1edaa7683e1a53



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 316/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA NOVETCH SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita - inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.694.222/0001-63, situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, PB, neste ato representada pelo Secretário, Luciano Correia Carneiro, CPF n° 339.800.471-72, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOVETCH SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ n° 05.621.288/0001-35, neste ato representado pelo senhor Evandro Coelho de Castro, CPF n° 560.573.772-49, Carteira de Identidade n° 232.535.0 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00030/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto n° 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.
2.2 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas, neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Pregão Eletrônico n° 00030/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.429.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil reais).

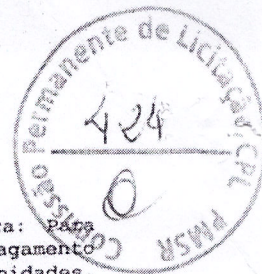
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
4.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.2605.2041	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
10.301.2605.2051	Atenção Básica
	Elementos de despesas
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
211	Recursos Próprios
214	Recurso Federal



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, mediante processo regular, da seguinte maneira: ^{para} ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, sendo que o pagamento mensal será gradual, conforme treinamento e instalações dos equipamentos nas unidades, quando atingir o limite de equipes treinadas e equipamentos instalados.

6.2 A Contratada regularmente optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Contratante, o qual somente atestará a execução do objeto e só liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

6.4 Para efeito da emissão de Nota Fiscal, utilizar os seguintes dados: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.694.222/0001-63.

6.5 A empresa vencedora do certame deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo par pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme os prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos preconizados pelo Ministério da Saúde para remessa de dados, a fim de não prejudicar o município com atrasos, deficiência ou falhas no serviço/produto ofertados.

7.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para realizar a implantação do Prontuário Eletrônico e demais equipamentos no município e deverá seguir o plano de implantação pactuado antes da assinatura do contrato.

7.3. O contrato terá vigência de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.3.1 Caso a empresa tenha interesse na prorrogação, esta deverá solicitar sua prorrogação no prazo de 30 (trinta dias) antes do término da vigência do contrato.

7.3.2 Para prorrogação, não será a necessária realização de nova prova de conceito.

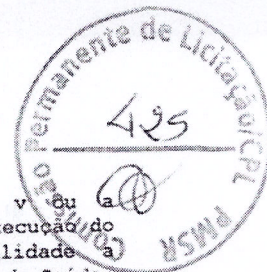
CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1 Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB:

- a. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA nas dependências da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- c. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- d. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- h. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- i. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2 Caberá à licitante vencedora:

- a. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte;
 - g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;
- c. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;



- d. Responder pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- f. execução do objeto no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- g. Encarrega-se da execução do objeto, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de execução do objeto.
- h. No ato da execução do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- i. Comunicar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da execução do objeto frustrada;
- k. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- l. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;
- m. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- n. Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
- o. Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- p. Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Contratante:

- a) Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, conforme previsto no contrato a ser firmado entre as partes;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Contratada:

- a) Executar o objeto constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do instrumento convocatório;
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- f) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



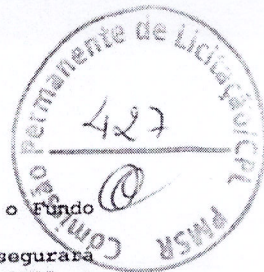
- g) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- i) Comodatar equipamentos de informática dentro dos padrões e especificações mínimas apresentadas neste Termo;
- j) Durante a execução do contrato, caso o equipamento comodatado se torne obsoleto, fazer a substituição do item para que não haja solução de continuidade no envio dos dados ao Ministério da Saúde, nem na execução do processo de trabalho dos profissionais que compõem a Atenção Primária em Saúde do Município de Santa Rita-PB.
- k) Sempre está com os softwares atualizados com a versão dos transportadores de dados do Ministério da Saúde, para evitar perdas, erros e inconsistências na transmissão dos arquivos.
- l) Capacitar os profissionais para operacionalizar os sistemas a serem implantados na Atenção Básica do Município, frutos do contrato a ser firmado.
- m) Realizar implementações de captação de dados e informações adicionais, caso haja uma necessidade epidemiológica e de gestão de saúde para dar resposta de forma mais ágil e gerencial para demandas da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba e do próprio Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
- 10.2 No interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
 - a. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
 - b. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 10.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 A rescisão do contrato poderá ser:
 - a. determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou
 - b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB; ou
 - c. judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.
- 10.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 8.666/93, a Administração poderá, garantida a previa defesa, licitantes e / ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem responsabilidades civil e criminal.
- b. Advertência, nos casos de menor gravidade; Multa de mora, obedecidos os seguintes limites:
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive quando da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação;
- d. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- e. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f. Suspensão temporária do direito de Administração licitar e de contratar por período de até 5 (cinco) anos, conforme Lei 10.520/02. A critério da Administração, as multas de mora prevista anteriormente poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente de outras sanções, a depender do grau de infração cometida por adjudicatário, sem prejuízo de eventual rescisão contratual proposta pela Administração Pública e serão obrigatoriamente registradas adequadas; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- g. As multas serão descontadas, ex-ofício, existente com o Fundo Municipal de Saúde



- de na inexistência de créditos que respondam recolhê-las nos prazos que o Fundo Municipal sob pena de sujeição a cobrança judicial de qualquer.
- h. A aplicação de qualquer das penalidades previstas administrativas que assegurara o contraditório licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - i. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levar em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato a Sr^a. MICHELE CAVALCANTI DE ARAÚJO SOUZA, portador(a) do CPF 008.782.794 -42, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB.

14.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). MAYARA RAQUEL LIMA LIRA DA SILVA portador(a) do CPF 097.068.494-08, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

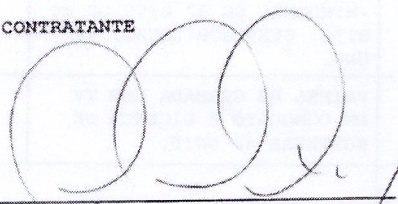
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, 22 de dezembro de 2020.

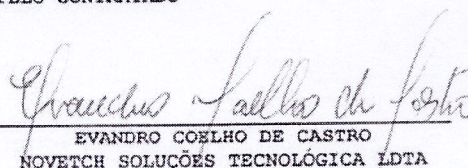
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

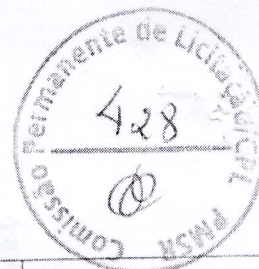


LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO CONTRATADO



EVANDRO COELHO DE CASTRO
NOVETCH SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PRODUTO	PERÍODO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	UNIDADE CONECTADA (CONECTIVIDADE), USB, 40 UND	40	12	ECCO	130,07	5.202,80	62.433,60
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONECTADA, ESTAÇÃO DE TRABALHO, 200 UND.	200	12	PHILLIPS	139,00	27.800,00	333.600,00
3	TABLET CONECTADO ACS + ACE EM COMODATO, TABLETS, 342 UND	342	12	SAMSUNG	140,00	47.880,00	574.560,00
4	IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA, 40 UND.	40	12	SAMSUNG	125,00	5.000,00	60.000,00
5	PAGINAS IMPRESSAS EXCEDENTES A FRANQUIA	1	12	-	6,40	6,40	6,40
6	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ESTAÇÃO DE TRABALHO, 40 UND.	40	12	SM	390,00	15.600,00	187.200,00
7	SERVIDOR LOCAL EM REDE, COM CONECTIVIDADE, EM CADA UNIDADE DE SAÚDE COM TREINAMENTO DE TODOS OS USUÁRIOS DE REDE E SUPORTE CONTÍNUO; MEMÓRIA RAM DE 8GB; PROCESSADOR I5 OU SIMILAR; DISCO RÍGIDO DE 1 TERA, SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS) DE 32 BITS OU 64 BITS. SERVIDOR LOCAL, 40 UND.	40	12	POSITIVO	290,00	11.600,00	139.200,00
8	PAINEL DE CHAMADA COM TV EM COMODATO E LICENÇA DE SOFTWARE 40 UNID.	40	12	PHILCO	150,00	6.000,00	72.000,00
TOTAL							R\$ 1.429.000,00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, é fornecedora dos serviços de Informatização da atenção básica à saúde do município de Itatuba - PB, envolvendo software, hardware em comodato e conectividade de todos os pontos de rede, através a implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde(UBS), incluindo o sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com a disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação do banco de dados único dos usuários do município, incluindo a manutenção de equipamentos de TI e treinamento dos profissionais.

Atestamos a sua indiscutível capacidade nesta área de atuação, tendo em vista que o referido Sistema vem atendendo plenamente as necessidades de controle e gestão das atividades do nosso município.

Itatuba - PB, 23 de Julho de 2020.


Elien Borba de Souza
Secretária de Saúde

Assinatura do Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 00001/2020-CPL - 14.01.2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA E A EMPRESA NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam, Prefeitura Municipal de Itatuba - Rua José Silvério, N° 75 - Centro - Itatuba - PB, neste ato representado pelo Prefeito Josmar Lacerda Martins., Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado no Sítio Trapiá, - Área Rural - S/N; Itatuba-PB; CPF n° 436.000.264-53, Carteira de Identidade n° 1.011.435-SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Novetech Soluções Tecnológicas Ltda - Av: Eptácio Pessoa, 753 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ n° 05.621.288/0001-35, neste ato representado por Evandro Coelho de Castro, Brasileiro, Casado, Gerente Comercial, residente e domiciliado na Rua Evaldo Vanderlei, 1180, Tambauzinho - João Pessoa - PB, CPF n° 560.573.772-49, Carteira de Identidade n° 2325350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alterações ao contrato original, decorrente da modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços n° 00001/2020, por necessidade de dar continuidade aos serviços prestados, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (Doze) meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 24 (Vinte e Quatro) meses, considerados a partir de 14 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **Recursos Do Fundo Municipal de Saúde Itatuba-PB: 10.301.1006.2043. - 10.301.1007.2044 - 10.301.1011.1045 - 10.301.1008.2046 - 10.304.1009.2047 - 10.301.1005.2048.3390.39/3390.40..**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Subsistem firme, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

ITATUBA - PB, 08 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Josmar Lacerda Martins
Josmar Lacerda Martins
Prefeito
436.000.264-53

PELO CONTRATADO

Evandro Coelho de Castro
Novetech Soluções Tecnológicas Ltda
EVANDRO COELHO DE CASTRO
560.573.772-49



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

195000.11
= 39.000.02

CONTRATO Nº: 00001/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA E NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itatuba - Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, CNPJ nº 08.865.628/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Aron René Martins de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sebastião Lacerda, - Centro - Itatuba - 67, CPF nº 980.323.644-04, Carteira de Identidade nº 16.913.93 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Novetech Soluções Tecnológicas Ltda - Av: Epitacio Pessoa, 753 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 05.621.288/0001-35, neste ato representado por Evandro Coelho de Castro, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Silvino Lopes, 649, Apto 1302 - Tambaú - João Pessoa - PB, CPF nº 560.573.772-49, Carteira de Identidade nº 2325350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00052/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00052/2019, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Itatuba envolvendo : software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação de banco de dados único dos usuários do município, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, processo de Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 156.000,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS E NOVE CENTAVOS).

1 - Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Itatuba envolvendo : software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação de banco de dados único dos usuários do município,						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. MENSAL	P. TOTAL (P. UNIT X P. TOTAL
1	Unidade Conectada - Compreende: Link à internet e rede local; servidor local para banco, externo ou em nuvem, suporte e capacitação. Até 20 por mês vezes 12.	Unidade	5	200,00	1.000,00	12.000,00
2	Estação de Trabalho Conectada – Compreender: equipamentos de hardware em comodato; conexão rede local e à internet; manutenção e suporte. Até 100 por mês vezes 12.	Unidade	25	100,00	2.500,00	30.000,00
3	Servidor Local – Servidor Local em rede – com conectividade, em cada unidade de saúde com treinamento de todos os usuários da rede e suporte continuado; memória RAM de 8 GB; Processador 2.0 Ghz dual-core a 3.0 Ghz dual-core; Disco Rígido de 1 tera; Sistema Operacional (Windows) de 32 bits a 64 bit. Até 20 por mês vezes 12.	Unidade	5	250,00	1.250,00	15.000,00
4	Serviço de Impressão Multifuncional Monocromática – Compreende: impressora multifuncional (com scanner) sem franquia de digitalizações, manutenção e suporte, Insumos exceto papel, ponto de rede (físico e /ou WIFI),	Unidade	5	250,00	1.250,00	15.000,00

	franquia de 500 páginas impressas por mês. Até 500 por mês vezes 12.				
5	Páginas Impressas – Compreende: reposição de insumos exceto papel suficiente para as páginas impressas pelas multifuncionais e demais impressoras que excederem a franquia estipulada. Até 5000 por Mês vezes 12.	Unidade	1	0,09	0,09
6	Tablet Conectado – Compreende: tablete em comodato; conexão wifi; e sistema/aplicativo para registro das ações realizadas pelos Agentes de Saúde e Agentes de Controle de Endemias com georreferenciamento. Até 100 por mês vezes 12.	Unidade	30	150,00	4.500,00
7	Sistema de Prontuário Eletrônico para estações de trabalhos em ambiente para UBS – Compreende: Serviço suporte a software de Prontuário eletrônico para UBS, próprio ou público, que atendam as funcionalidades descritas em Termo de referencia (Anexo I). Até 20/ por mês vezes 12.	Unidade	5	500,00	2.500,00
				Total do Lote:	156.000,09
				TOTAL:	156.000,09

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Do Fundo Municipal de Saúde Itatuba-PB: 10.301.1006.2043. - 10.301.1007.2044 - 10.301.1011.1045 - 10.301.1008.2046 - 10.304.1009.2047 - 10.301.1005.2048.3390.39/3390.40.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 14/01/2021, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

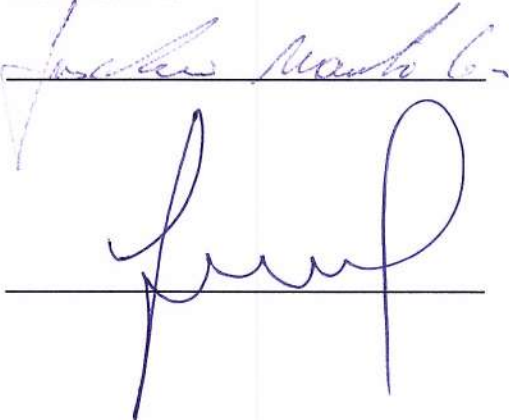
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

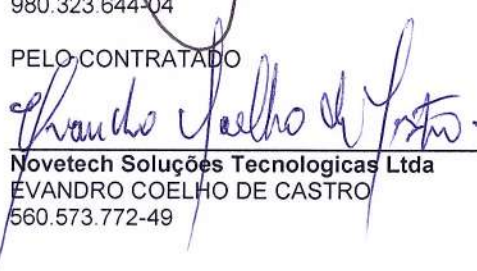


PELO CONTRATANTE



ARON RENÉ MARTINS DE ANDRADE,
Prefeito
980.323.644-04

PELO CONTRATADO



Novetech Soluções Tecnológicas Ltda
EVANDRO COELHO DE CASTRO
560.573.772-49

Ingá - PB, 14 de Janeiro de 2020.



PREFEITURA DE MOGEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, é fornecedora dos serviços de Informatização da atenção básica à saúde do município de Mogeiro - PB, envolvendo software, hardware em comodato e conectividade de todos os pontos de rede, através a implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde(UBS), incluindo o sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada, com a disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares, criação do banco de dados único dos usuários do município, incluindo a manutenção de equipamentos de TI e treinamento dos profissionais.

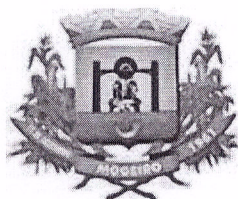
Atestamos a sua indiscutível capacidade nesta área de atuação, tendo em vista que o referido Sistema vem atendendo plenamente as necessidades de controle e gestão das atividades do nosso município.

Mogeiro - PB, 23 de Julho de 2020.

Sabrina Melisany de S. Silveira

Assinatura do Responsável
Sabrina Melisany de S. Silveira
Coordenadora de Atenção Básica
Mogeiro - PB
Mat: 20162460





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00004/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogiço - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogiço - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Silva, SN - Luiz Gonçalves de Lima - Mogiço - PB, CPF n° 055.525.004-07, Carteira de Identidade n° 2991531 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R JOAO VIEIRA CARNEIRO, 89 - PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 05.621.288/0001-35, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preços n° AD00002/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Decreto Federal n° 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 0052/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 0052/2019, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGIÇO, ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS PONTOS DA REDE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS E ACE DE MANEIRA GEOGRAFICAMENTE E SALA DE SITUAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE HARDWARE E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES, CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS ÚNICO DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TREINAMENTOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, processo de Adesão a Registro de Preços n° AD00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 205.758,09 (DUZENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Unidade conectada (Conectividade), até 07 por mês vezes 12 meses.	UBS	12	1.085,00	13.020,00
2	Estação de trabalho conectada: Monitor de 18" com regulagem e entrada HDMI; Processador equivalente a um Core I3 intel; Memória interna de 16 Gb; Teclado; Mouse Óptico; Sistema operacional Windows; HD de 100 Gb; Estabilizador de 30 VA / 110/2200 VT, até 35 por mês vezes 12 meses.	Estação de	12	5.967,50	71.610,00
3	Tablet conectado Acs + Ace em comodato: Detalhes do Produto - Samsung Galaxy Tab A SM-T280 Wi-Fi 8 GB; Informações Básicas: Marca Samsung; Modelo Galaxy Tab A SM-T280; Conectividade: Wi-Fi; Funcionalidades: Conexões Bluetooth, Fone de Ouvido, USB 2.0, Wi-Fi; Formatos Aceitos 3GA, 3GP, AAC, AMR, ASF, AVI, AWB, FLAC, FLV, M4A, M4V, MKV, MP3, MP4, OGG, WAV, WEBM, WMA, WMV; Funções Autofoco; Câmera Traseira 5.0 Megapixels; Características: Capacidade de Armazenamento 8 GB, Memória RAM 1500 MB; Processador Quad-Core, Velocidade do Processador 1300 MHz; Sistema Operacional Android 5.1; Tela 7 polegadas; Resolução 1280 x 800 Pixels; Dimensões, Largura 108,8 mm, Altura 186,9 mm, Profundidade 8,7 mm, Peso 283g, até 42 por mês vezes 12 meses.	Tablets	12	5.019,00	60.228,00

4	Impressão Multifuncional; Funções; Impressão, Digitalização, Cópia e Fax; Processador 600MHz; Memória 256MB; Hard Disk Drive Drive Flash Interno de 4GB; Conexão Interface USB 2.0 e Ethernet; Consumo de Energia 700W (ativa); 10W (em espera); 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal Até 100.000 páginas; Pannel de Controle LCD de 4 linhas; Velocidade de Impressão Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta; Tempo para Primeira Impressão Até 6,5 seg. Desde modo pronta impressão Duplex Sim, automática Emulação SPL, PostScript3, PCL6, PCL5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF; Sistema Operacional Compatível Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003, Mac OS X 10.5.1, 10.8, Diversos Linux, Unix; Velocidade de Cópia; Até 40 cópias por minuto A4; Até 42 cópias por minuto Carta; Velocidade da Primeira Cópia; Até 10 segs. Redução/Ampliação Cópia 25 a 400% (vidro de digitalização e ADF) Multi Cópia; 1-99 páginas Cópia Duplex Embutido; Recursos da Cópia de Identidade, 2UP, 4UP, Intercalação de Cópia, Enquadramento Automático; Resolução da Cópia 600x600dpi; Formatos de Arquivos Digitalizados PDF, TIFF, XPS e JPEG; Tamanho do Vidro do Scanner A4; Velocidade do Scanner 24 imagens por minuto; Compatibilidade do Scanner Padrão TWAIN, Padrão WIA Método do Scanner Color CIS Resolução do Scanner 1200x1200dpi. Resolução (interpolada) Até 4800x4800dpi; Destinação do Scanner; Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB e USB; Compatibilidade do Fax ITU-T G3, ECM, Velocidade do Modem 33,6kbps; Resolução do Fax Padrão: 203x98dpi/fino; Foto: 203x196dpi/super; Fino: 300x300dpi; Colorido: 200x200dpi; Memória do Fax 6MB (500 páginas no máximo); Discagem Automática Para 200 locais Recursos de Fax Discagem no gancho, redução automática, redução automática, envio múltiplo, envio programado, encaminhamento de fax (email/fax), transmissão para até 209 locais; Capacidade da Bandeja no Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas, Tipo de Papel Aceito: Bandeja Padrão: Comum, fino, reciclado, grosso, arquivo, bond e cartão, Bandeja Multifuncional: Comum, fino, bond, préimpresso, reciclado, envelope, transparência, etiqueta, cartão, grosso, algodão, colorido, arquivo, mais grosso, Tamanho do Papel Aceito, Bandeja Padrão: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Statement, Personalizado, Bandeja Multifuncional: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Envelope n10 monarch DL C5 C6 n9, Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado, até 07 por mês vezes 12 meses.	Impressora	12	1.085,00	13.020,00
5	Páginas impressas, até 3000 por mês vezes 12 meses.	Páginas im	1	0,09	0,09
6	Sistema de Prontuário Eletrônico, até 07 por mês vezes 12 meses.	Estação de	12	2.800,00	33.600,00
7	Servidor local em rede, com conectividade, em cada unidade de saúde com treinamento de todos os usuários da rede e suporte continuado memória RAM de 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 1 TB; Sistema Operacional (Windows) de 32 bits a 64 bits, até 07 por mês vezes 12 meses.	Servidor 1	12	1.190,00	14.280,00
				Total:	205.758,09

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogeiro: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL N 321/2020 02.040 SEC DE SAUDE FMS 10.303.1013.1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA UNIDADE DE SAUDE 10.301.1012.1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAUDE 10.305.1015.1037 AQUIS.EQUIP.E UTENS.PROG.DE VIGILANCIA AMBIENTAL 0260.4490.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 04/11/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

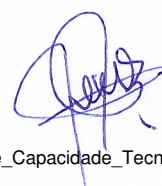
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeyro - PB, 24 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



Silvana Graciano B. Silva
028.656.844-66

Petrônio Batista Cirilo
840.191.824-39

Jose Alberto Ferreira
JOSE ALBERTO FERREIRA
Prefeito
055.525.004-07

PELO CONTRATADO

Charles Faelho de Fátima
NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00004/2020-CPL - 24.01.20

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda + Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE,
DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Mogiço - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogiço - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito José Alberto Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Silva, SN - Luiz Gonçalves de Lima - Mogiço - PB, CPF nº 055.525.004-07, Carteira de Identidade nº 2991531 SSPB; e pelo , , doravante simplesmente CONTRATANTE, e Novetech Solucoes Tecnologicas Ltda - R Joao Vieira Carneiro, 89 - Pedro Gondim - Joao Pessoa - PB - CNPJ nº 05.621.288/0001-35, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2020, no termos do Processo de Aditamento nº AD00002/2020-002.20; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGIÇO, ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS PONTOS DA REDE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS E ACE DE MANEIRA GEOGRAFICAMENTE E SALA DE SITUAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE HARDWARE E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES, CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS ÚNICO DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TREINAMENTOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de produto não previsto anteriormente - adequação à demanda; bem como dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de produto especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos do fornecimento serão reduzidos em R\$ 0,00 (). O valor atual passa para R\$ 205.758,09.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado até o final do exercício financeiro de 2021, passando a suprir efeitos legais a partir do dia 04/01/2021, com a ciência e devida aprovação do poder executivo municipal.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

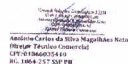
Mogéiro - PB, 29 de Dezembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
Prefeito
055.525.004-07

PELO CONTRATADO



Antonio Carlos da Silva Magalhães Neto
CPF: 01866035410
At: 2020.12.30 07:59:35

ANTONIO CARLOS DA SILVA
MAGALHAES NETO:01866035410
2020.12.30 07:59:35 -03'00'

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA



Alhandra
Cidade do Amanhã

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.621.288/0001-35, estabelecida na Rua Gustavo Torres Troccoli, 67, Pedro Gondim, João Pessoa – PB, forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.778.318/0001-00, situada no Rua Presidente João Pessoa, 66, Alhandra - PB, o serviço de sistema de gestão de redes de atenção à saúde que envolve a atenção básica e a rede especializada, atestamos ainda a integração com os sistemas públicos do ministério da saúde. É indiscutível a sua capacidade, nesta área de atuação, tendo em vista que os equipamentos foram entregues, com a configuração solicitada, no prazo estabelecido, testados e em perfeito estado de funcionamento. Os serviços prestados pela empresa têm atendido integralmente as necessidades do município, sendo a mesma, a responsável pela manutenção do software implantado, o que nos garante o atendimento de alterações legais, evolutivas e corretivas.

Atestamos ainda, que tal fornecimento está sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alhandra – PB, 24 de setembro de 2022.

Harvey Jefferson de C. Ferreira
Secretário de Saúde
Matrícula 7240

Nome do Representante
Cargo



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, um contrato de prestação de serviços especializado em soluções tecnológicas, para viabilizar a prestação de serviços através de plataforma e aplicativo de Teleorientação e outros serviços de Telessaúde para o Enfrentamento da Sazonalidade na Pediatria, a ser executado pelo Programa Telessaúde Sergipe.

Por fim, ATESTAMOS, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Aracaju/SE, 21 de maio de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde-FUNESA

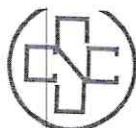
CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Diretora-Geral da FUNESA

Eneida Gomes Ferreira
Coordenadora de Tecnologias Aplicadas
à Educação em Saúde/Funesa/SES

ENEIDA GOMES FERREIRA

Coordenadora Telessaúde Sergipe



CLINICA SANTA CLARA
Rua Duque de Caxias, 630 – Prata
Telefone: (83) 3315-1600 Campina Grande – PB

Clínica Santa Clara

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Novetech Soluções Tecnológicas Ltda, sediada a Rua Guastavo Torres Trocolli, 67, Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-144, inscrita no CNPJ com o nº 05.621.288/0001-35, é fornecedora de prestação dos serviços de Implantação, Treinamento, Suporte, assistência farmacêutica e almoxarifado incluindo Unidades de Urgência e Emergência, 75 (setenta e cinco) leitos e dispositivos moveis com as licenças de uso de software.

É indiscutível a sua capacidade, nesta área de atuação, tendo em vista que os equipamentos foram entregues, com a configuração solicitada, no prazo estabelecido, testados e em perfeito estado de funcionamento.

Ainda, os serviços prestados pela empresa têm atendido integralmente as necessidades, sendo a mesma, a reponsável pela manutenção do software implantado, o que nos garante o atendimento de alterações legais, evolutivas e corretivas.

Campina Grande- PB, 27 de Abril de 2022.

Assinatura do Coordenador de TI
Clínica Santa Clara
CNPJ: 08.846.255/0001-81





CONDE PB
FLS: 632 f

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230327PE00021

CONTRATO Nº: 00218/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conde - Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, neste ato representada pela Prefeita Karla Maria Martins Pimentel, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliada na Rua Maresia, S/N - Qd 128 Lts 07/08 - Village Jacuma - Conde - PB, CPF nº 818.938.504-63, Carteira de Identidade nº 4318419 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - RUA GUSTAVO TORRES TRÓCOLLI, 67 - PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 05.621.288/0001-35, neste ato representado por Waldemar Nobrega Junior, CPF nº 263.292.397-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para informatização completa das Unidades Básicas de Saúde do município de Conde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, de primeiro uso (Novos) contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de teleatendimento e telemonitoramento dos cidadãos cadastrados como também, solução de prontuário eletrônico de Unidade de Saúde para Rede de Atenção Especializada, incluindo, manutenção evolutiva e corretiva do sistema, treinamento, serviços de implantação e infraestrutura, além de suporte técnico.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.493.640,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 124.470,00.

1 - Contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Conde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme edital, termo de referência e seus anexos.			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SAÚDE DA FAMÍLIA CONECTADA Compreende: Conectividade (link à internet), rede lógica local (física ou wi-fi), servidor nuvem, serviço de armazenamento de dados e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (12 und. - Equipe de Saúde da Família / Atenção primária) (06 und. - Atenção especializada)	mês	12
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA SIATEMA DE GESTÃO EM SAÚDE Compreende: Compreende: Servidor com capacidade de hospedar até 06 estações de trabalho conectadas e equipamentos de proteção (nobreack e rack de proteção), com licença de	mês	12

	acesso ao Sistema de Gestão à Saúde com ferramentas para produção de relatórios e mapas a partir das informações produzidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e realização de teleatendimento e telemonitoramento dos usuários, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. (06 und. - Atenção especializada)		
3	SERVIDOR EM NUVEM Compreende: Servidor em nuvem Processador Single Xeon 4-Core E3-1230 v5 3.4Ghz w/HT, Memória 16GB DDR4, Velocidade de Uplink 1000 Mbps, Sistema operacional Client's Windows license, Painel de Controle (None), Discos Rígidos (HDS) 240 GB SSD, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. (01 und. - Servidor)	mês	12
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONECTADA Compreende: Equipamentos de hardware em comodato, incluindo monitor, teclado e mouse, conectados ao servidor local e à internet, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (110 und. - Estação de Trabalho)	mês	12
5	SISTEMA DE PAINEL DE CHAMADA PARA UBS Compreende: Software e hardware (TV e equipamentos para retirada de senhas) para chamada eletrônica do público nas UBS, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (12 und. - Equipes de Saúde da Família / Atenção Primária) (06 und. - Atenção Especializada)	mês	12
6	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO Compreende: Sistema de prontuário eletrônico para Atenção Básica, próprio ou público, incluindo suporte, que atendam as funcionalidades e as especificações técnicas do Termo de Referência. (12 und. - Equipe de Saúde da Família / Atenção Primária)	mês	12
7	TABLET COM APLICATIVO DE CADASTRO E SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE Compreende: tablete em comodato, com conexão wi-fi, com aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e de forma georreferenciada, com licença de Sistema de Gestão de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (90 und. - ACS / ACE)	mês	12
8	SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE BANCO DE DADOS PEC-MS Compreende o fornecimento de licença de uso de sistemas para monitoramento, (Business Intelligence) e análise de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde. Aplicação integrada ao Banco de dados do e-SUS APS (12 und. - Equipes de Saúde da família / Atenção Primária)	mês	12
9	SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ÁREA DA SAÚDE VOLTADO À IMPLANTAÇÃO DA TELEMEDICINA Compreende em possibilitar uma plataforma que integre e disponibilize um canal de atendimento direto de comunicação entre a população e os profissionais médicos e outras equipes da atenção à saúde do município para a realização de processos voltados à Teleconsulta. (01 und. - Valor Único)	mês	12
10	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CER, CENAP, SAD, PA, CEO E CAPS) Compreende Prestação de serviços de solução de informatizações de unidade de saúde da Rede Atenção Especializada. (06 und. - Software)	mês	12
11	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA. Compreende o processo de instalação da rede local, servidor local e estações de trabalho, conexão de internet e treinamento da equipe local para uso dos equipamentos, a configuração dos servidores, estações de trabalho e tablets, implantação e treinamento inicial de todos os profissionais envolvidos na operação dos Sistemas de Prontuário Eletrônico e de Gestão em Saúde, e do aplicativo para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. (1 und. - valor único)	mês	12
Total do Lote:		1.493.640,00	
Total:		1.493.640,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos sus e recursos próprios do município de conde:

- 4.0100.10.301.0034.2061 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde - APS
- 4.0100.10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do Mac - Média e Alta Complexidade
- 4.0100.10.305.0043.2093 - Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate a Endemias
- 4.0100.10.301.0034.2062 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários
- 4.0100.10.122.0042.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados. Quando do pagamento o equivalente a 1,5% do valor será creditado automaticamente ao FMEC Fundo Municipal de Economia Criativa - Lei Municipal nº 01029/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 30 (trinta) dias;
- b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Conde - PB, 03 de Maio de 2023.

PELO CONTRATANTE

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL
Prefeita
818.938.504-63

PELO CONTRATADO

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Waldemar Nobrega Junior
263.292.397-20

CONDE PB

FLS: 635



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.621.288/0001-35, com sede na Rua Gustavo Torres Troccoli, nº 67, bairro de Pedro Gondim, João Pessoa, no estado da Paraíba, por meio da celebração do Termo de Contrato de nº 00218/2023, é uma empresa contratada por esta Secretaria para informatização completa das Unidades Básicas de Saúde do município de Conde, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, de primeiro uso (Novos) contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de teleatendimento e telemonitoramento dos cidadãos cadastrados como também, solução de prontuário eletrônico de Unidade de Saúde para Rede de Atenção Especializada, incluindo, manutenção evolutiva e corretiva do sistema, treinamento, serviços de implantação e infraestrutura, além de suporte técnico, desde o mês de Maio do corrente ano.

Informamos ainda, que os serviços prestados pela aludida empresa tem atendido as expectativas da Secretaria de Saúde do Município de Conde/PB, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Conde, 09 de Agosto de 2023

Emanuelee Carla de M. Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 62650

EMANUELEE CARLA DE MACÊDO SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE - CNPJ:11.570.107/0001-91
Rodovia dos Tabajaras, km 3,5 - Centro - CONDE PB - CEP 58.322-000
Gabinete da Secretária - E-mail: sms@conde.pb.gov.br

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.IVM07202307.04570
Emolumentos 3,86 TSNR 0,86 FERC 0,43 FERM 0,04 FUNSEG
0,09 ISS 0,22 Total R\$ 5,50
Recife, 28/08/2023

ERIC BARBOSA DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, um contrato de prestação de serviços na área de tecnologia da informação, tendo como objeto, serviços técnicos especializados com licença de uso do software de registro de prontuário eletrônico com telemedicina, suporte técnico em horário comercial para os usuários e operadores da plataforma, manutenção permanente e corretiva, treinamento dos usuários e operadores do software, hospedagem da instalação em nuvem Oracle e gestão da qualidade do serviço médico agregado à plataforma, como também a prestação de serviços médicos em neuropediatria com plataforma de tele atendimento.

Por fim, **ATESTAMOS**, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

Sobral, 19 de maio de 2025.

RONEI MIGUEL DE
ALBUQUERQUE
SILVA:04596816301

Assinado de forma digital por
RONEI MIGUEL DE ALBUQUERQUE
SILVA:04596816301
Dados: 2025.05.20 12:57:31 -03'00'

RONEI MIGUEL DE ALBUQUERQUE SILVA

PRESIDENTE

RG nº 2001010414001 e CPF: 045.968.163-01
INSTITUTO DE GESTAO, OPERACIONALIZACAO E
ASSISTENCIA A VIDA FORZA INSTITUTO FORZA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, nº- 67, Pedro Gondim — João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.28g0001-35, um contrato de nº 01/2025 assinado em 27/03/2025 tendo a vigência de 5 meses cujo o objeto são serviços especializado em soluções tecnológicas, para viabilizar a prestação de serviços através de plataforma e aplicativo de Teleorientação e outros serviços de Telessaúde para o Enfrentamento da Sazonalidade na Pediatria, a ser executado pelo Programa Telüssaúde Sergipe.

Por fim, ATESTAMOS, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Aracajú/SE, 21 de maio de 2025.



Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde-FUNESA

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA



Eneida Gomes Ferreira
Coordenadora de Telessaúde
Programa de Telessaúde Sergipe

ENEIDA GOMES FERREIRA
Coordenadora Telessaúde Sergipe

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins de comprovação junto aos Órgãos Públicos ou Privados, **ATESTAMOS** que mantem com a **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada a Rua Gustavo Torres Trocolli, nº 67, Pedro Gondim – João Pessoa /PB CEP: 58.031.144, inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) Sob nº 05.621.288/0001-35, contrato de assinado em 20/05/2025 tendo a vigência de 12 meses tendo como objeto a prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, com fornecimento e licença de uso do software de registro de prontuário eletrônico com telemedicina, suporte técnico em horário comercial para os usuários e operadores da plataforma, manutenção permanente e corretiva, treinamento dos usuários e operadores do software, hospedagem da instalação em nuvem Oracle e gestão da qualidade do serviço médico agregado à plataforma, como também a prestação de serviços médicos em neuropediatra com plataforma de tele atendimento, telemedicina, teleorientação e instalação de infraestrutura de atendimento com equipamentos de apoio diagnóstico (biomonitores).

Por fim, ATESTAMOS, que os serviços são de excelente qualidade, tendo sido cumpridas plena e satisfatoriamente todas as cláusulas do contrato, razão pela qual, nos declaramos totalmente satisfeitos com a conduta ética e profissional mantida pela NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Sobral, 19 de maio de 2025.

LEANDRO PESSOA
MOTA:913629973
15

Assinado de forma digital
por LEANDRO PESSOA
MOTA:91362997315
Dados: 2025.05.20
11:12:30 -03'00'

Lpm Saúde Humana E Serviços Sociais Ltda.

MATRIZ

📍 Rua Barão de Ibiapaba, 230, Centro - Caucaia/CE

FILIAIS

📍 ROD. BR-122, KM 53, S/N, Pirangi - Ibaretama/CE

📍 Rua Joaquim Pinto de Sousa, 643, Sen. Carlos Jereissati- Pacatuba/CE



LPM - SAÚDE

DUVIDAS ?
FALE CONOSCO

📞 9 8728.0658

📠 33.598.476/0001-25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Novetech Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ: 05.621.288/0001-35
Endereço: Rua Gustavo Torres Trócolli, N° 67, Cep: 58031-144
Cidade: João Pessoa
Estado: Paraíba
Telefone: (83) 3225-1422

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 033/2026 – Credenciamento nº 008/2026, e **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Equipe/Mensal	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	330	R\$ 37.500,00	R\$ 12.375.000,00
2	Hora Técnica/Ano	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	7920	R\$ 240,00	R\$ 1.900.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 14.275.800,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 008/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

João Pessoa - PB, 21 de Julho de 2026.

**WALDEMAR
NOBREGA
JUNIOR:263292
39720**

Assinado de forma
digital por WALDEMAR
NOBREGA
JUNIOR:26329239720
Dados: 2026.07.21
13:51:46 -03'00'

Novetech Soluções Tecnológicas Ltda

CNPJ: 05.621.288/0001-35

Waldemar Nóbrega Júnior - Sócio Administrador

RG: 116146 SSP PB

CPF: 263.292.397-20

**Contrato Social de Constituição da Sociedade Limitada:
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Caicó - RN, nascido em 05/09/1947, casado com comunhão total de bens, analista de sistemas, CPF 263.292.397-20, Identidade 116.146 SSP/PB, residente e domiciliado a Av. Oceano Indico, 208 Aptº 601, Intermare, Cabedelo, Paraíba e **VALDEY VENTURA PAULO**, brasileiro, natural de Itaporanga - PB, nascido em 05/05/1959, casado com comunhão total de bens, analista de negócios, CPF 162.355.924-34, Identidade 375.429 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Juarez Távora, 1811, Torre, João Pessoa, Paraíba, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

I - A sociedade girará sob o nome empresarial **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**;

II - A sociedade terá sede e domicílio na **AV EPITÁCIO PESSOA, Nº 753 SALA 1008, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, CEP 58.030-000**;

III - O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10 (Dez) quotas com valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- **WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR**, que ficará com 5 (Cinco) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- **VALDEY VENTURA PAULO**, que ficará com 5 (Cinco) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

IV - O objetivo da sociedade será o de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, MARKETING E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**;

V - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento de contrato na M.M. Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado;

VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

VIII - A administração da sociedade caberá a todos os sócios em conjunto e ou separadamente, com todos os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

IX - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;



**Continuação do Contrato Social de Constituição da Sociedade Limitada:
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

XII - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

XIII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XIV - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

XV - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, enunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

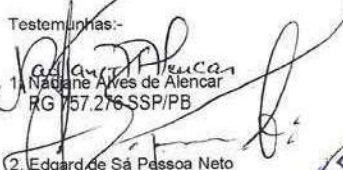
E pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam a cumprir o presente contrato assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na M.M.Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2003


WALDEMAR NOBREGA JUNIOR


VALDEY VENTURA PAULO

Testemunhas:-


1. Nádene Alves de Alencar
RG 757.276 SSP/PB

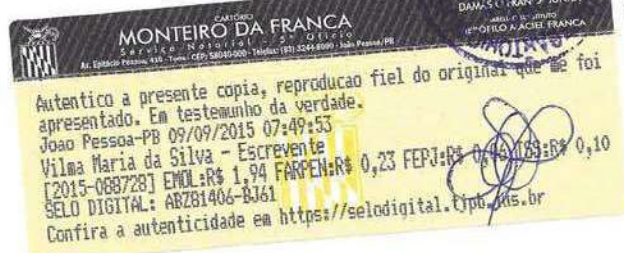
2. Edgard de Sá Pessoa Neto
RG 1.806.766 SSP/PB


Cristina de Almeida Correia
OAB/PB - 10820

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2003
SOB Nº: 25200402898
Protocolo: 03/004584-3

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA


DARLAN PIRES DE LACERDA
SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, casado com comunhão de bens, analista de sistemas, natural de Caicó - RN, nascido em 05.09.1947, portador da cédula de identidade nº 116.146 SSP/PB e CPF 263.292.397-20, residente e domiciliado a Av. Oceário Indico, 208 Aptº 601, Intermares, Cabedelo - PB, CEP 58.310-000., e **VALDEY VENTURA PAULO**, brasileiro, casado com comunhão de bens, nascido em 05.05.1959, analista de negócios, portador da cédula de identidade nº 375.429 SSP/PB e CPF nº 162.355.924-34, residente e domiciliado a Rua Juarez Távora, 1811, Torre, João Pessoa - PB, CEP 58.040-021., únicos sócios componentes da sociedade limitada: **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.621.288/0001-35, estabelecida na **Av. Epitácio Pessoa, 753 Sala 1008, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.030-000**, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 252,00402898,8 por despacho de 21 de março de 2003, **RESOLVEM**, assim alterar contrato social:

PRIMEIRA - Fica admitido neste ato na sociedade o sócio **CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, empresário, nascido em 11.11.1975, portador da cédula de identidade nº 1.649.549 SSP/PB e CPF nº 874.459.644-87, residente e domiciliado a Rua João Vieira Carneiro, 980 Aptº 402c, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.031-080;

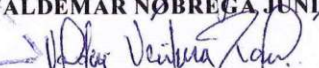
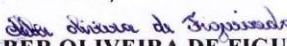
SEGUNDA - O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60 (sessenta) quotas de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	33,34%	R\$ 20.000,00
VALDEY VENTURA PAULO	33,33%	R\$ 20.000,00
CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	33,33%	R\$ 20.000,00

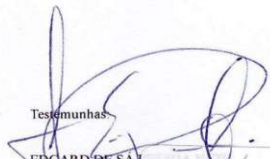
TERCEIRA - As cláusulas não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 15 de julho de 2005


WALDEMAR NOBREGA JUNIOR

VALDEY VENTURA PAULO

CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

Testemunhas


EDGARD DE SÁ
RG 1.806.766 SSP

JONATHAN SILVA
RG 2.798.084 SSP

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
conforme autógrafo arquivado neste Ofício em João Pessoa, 25/07/2005. Em Testemunha da
Rosângela S. Carneiro (Escrivente)

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
VALDEY VENTURA PAULO
CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício em João Pessoa, 25/07/2005. Em Testemunha da Verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2005
SOB Nº: 25600105454
Protocolo: 05/023217-7
Empresa: 25 2 0040289 8
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2017 09:32:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 809967

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/09/2018 09:52:54 (hora local)**.

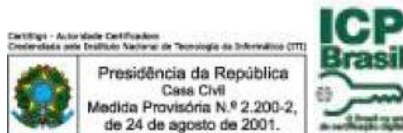
¹**Código de Autenticação Digital:** 53720109170944130734-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3285e5d4e0faeeeb566b71c56b6ca8cd83ebbb25f351cfbb40c67422a87ac250e7a0ac723159df05cb1edaa7683e1a53315e83fa5051ea8d9d3536377b560356



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, casado com comunhão de bens, analista de sistemas, natural de Caicó - RN, nascido em 05.09.1947, portador da cédula de identidade nº 116.146 SSP/PB e CPF 263.292.397-20, residente e domiciliado a Av. Oceano Indico, 208 Aptº 601, Intermare, Cabedelo - PB, CEP 58.310-000., **VALDEY VENTURA PAULO**, brasileiro, casado com comunhão de bens, nascido em 05.05.1959, analista de negócios, portador da cédula de identidade nº 375.429 SSP/PB e CPF nº 162.355.924-34, residente e domiciliado a Rua Juarez Távora, 1811, Torre, João Pessoa - PB, CEP 58.040-021 e **CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, empresário, nascido em 11.11.1975, portador da cédula de identidade nº 1.649.549 SSP/PB e CPF nº 874.459.644-87, residente e domiciliado a Rua João Vieira Carneiro, 980 Aptº 402c, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.031-080., únicos sócios componentes da sociedade limitada: **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.621.288/0001-35, estabelecida na Av. Epitácio Pessoa, 753 Sala 1008, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.030-000, com contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 252,0040289,8 por despacho de 21 de março de 2003, **RESOLVEM**, assim alterar contrato social:

PRIMEIRA - Fica admitido neste ato na sociedade o sócio **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado com regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 13.05.1973, portador da cédula de identidade nº 1.495.916 SSP/PB e CPF nº 691.188.764-04, residente e domiciliado a Rua Abdias Gomes de Almeida, 687, Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP 58.031-080;

SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **VALDEY VENTURA PAULO**, transferindo todas as suas quotas de capital para o sócio **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), o sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres nada tendo a reclamar no futuro, seja a que título for;

TERCEIRA - Por força da presente alteração o Capital Social totalmente integralizado permanece inalterado e distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	33,34%	R\$ 20.000,00
CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	33,33%	R\$ 20.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	33,33%	R\$ 20.000,00

QUARTA - O objetivo da sociedade que é o de prestação de serviços de consultoria, planejamento, treinamento, marketing e implementação de soluções na área de tecnologia da informação, fica alterado para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.**



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

QUINTA - As cláusulas não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 28 de junho de 2007.

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR

VALDEY VENTURA PAULO

CLÉBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2007 SOB Nº: 2007077287
Protocolo: 07/017728-7, DE 33/07/2007
Empresa: 25 2 0040289 8
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/07/2019 12:38:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 442972

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/07/2020 10:18:36 (hora local)**.

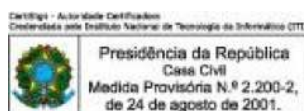
¹**Código de Autenticação Digital:** 53721409150857350467-1 a 53721409150857350467-3

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb6253cfabe5bc155c3d9de66f3b2c78cab7488babd34012754c9e86d7cbb46ebe7a0ac723159df05cb1eda
a7683e1a535dfc94ba4e1c1f1a7aad8c65a9628610



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, analista de sistemas, CPF nº 263.292.397-20, RG nº 116.146 – SSP - PB, domiciliado e residente à Av. Hilton Souto Maior nº 6710, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-900,

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, analista de sistemas, portadora da carteira de identidade número 1.495.916 SSP/PB e do CPF nº. 691.188.764-04, residente e domiciliada à Rua Mar de Bhering nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.310-000, e

CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, casado, nascido em 11/11/1975, empresário, portadora da carteira de identidade número 1.649.549 SSP/PB e do CPF nº. 874.459.644-87, residente e domiciliada à Av. José Américo de Almeida nº 2727, Apto. 104 B, Tambaúzinho, João Pessoa PB, CEP: 58.043-370; únicos sócios da sociedade empresária denominada,

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, sediada à Av. Eptácio Pessoa nº 753, Sala: 1008, Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP 58.030-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A empresa passa a ser sediada à Av. Eptácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP 58.030-000.

Cláusula Segunda:

O sócio **CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO** retira-se da sociedade, transferindo, 50% das suas quotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR**, e 50% das suas quotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**.



Página 1 de 3



CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Parágrafo Único

O sócio **CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro, seja a que título for.

Cláusula Terceira:

Por força da presente alteração, o capital social, totalmente integralizado, fica inalterado e distribuído entre os sócios que permanecem na sociedade, na seguinte forma:

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	50 %	R\$ 30.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	50 %	R\$ 30.000,00

Cláusula Quarta:

A administração da sociedade caberá conjuntamente ou isoladamente aos sócios remanescentes, sendo WALDEMAR NOBREGA JUNIOR na função de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES na função de DIRETOR TÉCNICO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer ou administrar a sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a improbidade, cientes de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social e consolidação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.



Handwritten signature and stamp.

Página 2 de 3



CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Sexta:

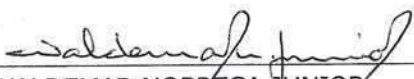
Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa-PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício ou cumprimento das obrigações resultantes deste contrato.

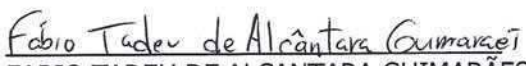
Cláusula Sétima:

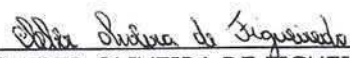
Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

E por estarem assim justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2009.


WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR TÉCNICO


CLEBER OLIVEIRA DE FIGUEIREDO


MONTeiro DA FRANCA
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que
apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB 09/09/2015 07:49:52
Vilma Maria da Silva - Escrevente
[2015-088723] EMOL:R\$ 1,94 FARPEN:R\$ 0,23 FERT:R\$ 0,06 ISS:R\$ 0,10
SELO DIGITAL: ABZ81401-XWG7
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2010 SUB Nº: 20100215993
Protocolo: 10/021999-3, DE 20/05/2010
Emprego: 25 2 0040289 8
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS


NEUZA CHAVES RULIM
SECRETÁRIA GERAL

Página 3 de 3


CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 53721409150857350467-3; Data: 14/09/2015 08:57:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACB78904-J97G;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 3. Estatuto .pdf (10/88) 1206/1893

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2018 12:07:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 681720

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/06/2019 14:32:26 (hora local)**.

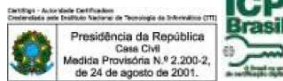
1Código de Autenticação Digital: 53721302171413500594-1 a 53721302171413500594-2

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda93a807b3ff482097159bc1b3a0da8b07ef4ba0d8da3891cc4ee4ac498a1f86e7a0ac723159df05cb1edaa7683e1a538d2f6d3895974bee4b6acfa495cad60



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"**

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 - SSP - PB, emissão em 11/02/1972, domiciliado e residente à Av. Hilton Souto Maior nº 6710, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-900;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº: 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliada à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; Únicos sócios da sociedade empresária denominada,

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, sediada à Av. Epitácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados - João Pessoa /PB - CEP 58.030-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

O objeto social que era:

Prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programa de computador, instalação e manutenção de computadores e periféricos.

Passa a ser:

O objeto social da sociedade: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2014 11:00 SOB Nº 20140599100.
PROTOCOLO: 140599100 DE 10/12/2014. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 18/12/2014



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"**

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Segunda:

O Capital Social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no país. **Fica elevado** para R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) divididos em 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato. Assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	50	42.000	R\$ 42.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	50	42.000	R\$ 42.000,00
Totalizando	100	84.000	R\$ 84.000,00

Cláusula Terceira:

O aumento do Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), totalmente integralizado, efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), proveniente da conta de Lucros Acumulados, saldo em 31/12/2013. Demonstrado em Balanço Patrimonial, sendo: distribuição e integralização do sócio: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e do sócio, FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cláusula Quarta:

A administração da sociedade **CONTINUA** a ser exercida pelas sócias **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** e **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** que poderão assinar conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2014 11:00 SOB N° 20140599100.
PROTOCOLO: 140599100 DE 10/12/2014. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 18/12/2014



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Sexta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima:

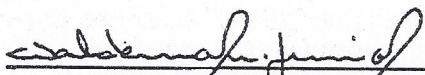
Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

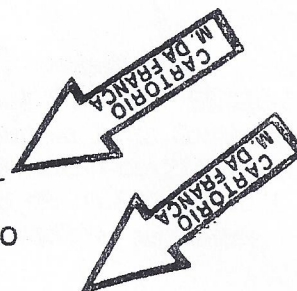
Cláusula Oitava:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2014.


WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO




FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR TÉCNICO



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR.....
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES.....
Em test. da verdade. João Pessoa-PB 03/12/2014 12:22:06
Luciana Delgado Viana - Escrevente
(2014-104448) EMUL: R\$ 14,54 FARPEN: R\$ 0,44 FEPJ: R\$ 0,44 ISS: R\$ 0,72
SELO DIGITAL: AAD6A816-8YQ5, AAD6A817-9N5R
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, domiciliado e residente à Av. Hilton Souto Maior nº 6710, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-900;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliada à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; Únicos sócios da sociedade empresária denominada,

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, sediada à Av. Eptácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP 58.030-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

O Capital Social que é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), divididos em 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no país. **Fica elevado para R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato. Assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	50	80.000	R\$ 80.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	50	80.000	R\$ 80.000,00
Totalizando	100	160.000	R\$ 160.000,00

Página 1 de 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2015 12:39 SOB Nº 20150354606.
PROTOCOLO: 150354606 DE 01/07/2015. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 02/07/2015

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"**

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Segunda:

O aumento do Capital Social de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente integralizado, efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), proveniente da conta de lucros acumulados, demonstrado em Balanço Patrimonial, sendo: distribuição e integralização do sócio: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e do sócio, FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Cláusula Terceira:

A administração da sociedade **CONTINUA** a ser exercida pelas sócias **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** e **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** que poderão assinar conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

Página 2 de 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2015 12:39 SOB Nº 20150354606.
PROTOCOLO: 150354606 DE 01/07/2015. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 02/07/2015

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

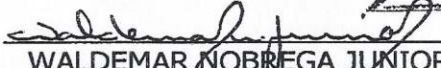
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

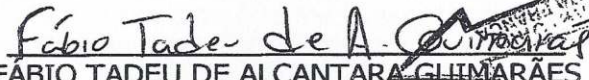
Cláusula Sétima:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 30 de junho de 2015.


WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR TÉCNICO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2015 12:39 SOB N°
20150354606.
PROTOCOLO: 150354606 DE 01/07/2015. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 02/07/2015

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; Únicos sócios da sociedade empresária denominada,

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, sediada à Av. Epitácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados – João Pessoa /PB – CEP 58.030-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35,

RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

O endereço da sede que era:

Av. Epitácio Pessoa nº 753, Sala: 1003, Bairro dos Estados - João Pessoa /PB - CEP 58.030-000.

Passa a ser:

Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080.

Cláusula Segunda:

Admite-se na sociedade a sócia, **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA**, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciada, nascida em 16/11/1951, Empresária, CPF nº. 931.540.977-91, portadora da carteira de identidade nº 266278 SSDS/PB, emitida em 30/05/2014, residente e domiciliada à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240, que a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações que são assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e demais alterações.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

A admissão da sócia **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** se deu com a aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizadas e adquiridas do sócio **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, e também com a aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizadas e adquiridas do sócio **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR**.

Cláusula Quarta:

Os sócios **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** e **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** que cederam parte de suas quotas, declaram haver recebido da nova sócia **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** o valor justo e acertado entre as partes, a título de pagamento pelas suas quotas cedidas.

Cláusula Quinta

O capital social que é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000,00 (cento e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente no país, **permanece inalterado**, sendo agora distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	56.000	R\$ 56.000,00
FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	56.000	R\$ 56.000,00
REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA	30	48.000	R\$ 48.000,00
Totalizando	100	160.000	R\$ 160.000,00

Cláusula Sexta:

A administração que era:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** e **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** que poderão assinar conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Passa a ser:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Sétima:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Oitava:

Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciada, nascida em 16/11/1951, Empresária, CPF nº 931.540.977-91, portadora da carteira de identidade nº 266278 SSDS/PB, emitida em 30/05/2014, residente e domiciliada à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240; Únicos sócios da sociedade denominada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

Página 3 de

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Segunda:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, – Pedro Gondim – João Pessoa - PB – CEP 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.

Cláusula Terceira:

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento de sessenta mil reais), divididos em 160.000,00 (cento e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	56.000	R\$ 56.000,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	56.000	R\$ 56.000,00
REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA	30	48.000	R\$ 48.000,00
Totalizando	100	160.000	R\$ 160.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio

SECRETÁRIA GERAL

JOÃO PESSOA, 11/03/2016

www.redesim.pb.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



Página 5 d

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 13:54 SOB Nº 20160043174.
PROTOCOLO: 160043174 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160043174. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 11/03/2016
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141;

REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciada, nascida em 16/11/1951, Empresária, CPF nº. 931.540.977-91, portadora da carteira de identidade nº 266278 SSDS/PB, emitida em 30/05/2014, residente e domiciliada à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade empresária denominada;

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, sediada à Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35,

RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sócia **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, com valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada, correspondendo a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, para o sócio ora admitido, **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO**, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257— SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560488597- Detran – BA, emissão



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240, que a partir da assinatura deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações que são assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e demais alterações.

Cláusula Segunda:

A sócia cedente **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA**, retira-se da sociedade livre e desembaraçada, recebendo do sócio ora admitido, **ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** o valor justo e acertado entra as partes, conforme contrato particular, a título de pagamento pela totalidade de suas quotas cedidas e transferidas.

Cláusula Terceira:

A sócia cedente **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA**, declara sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade.

Cláusula Quarta:

O capital social que é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, em moeda corrente no país, passa a ser **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, com aumento do montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quinta:

O aumento do Capital Social de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), efetua-se com o aumento do montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão integralizados pelos sócios até 31/12/2017, sendo: o sócio: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR terá a integralizar o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), o sócio FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES terá a integralizar o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

quinhentos reais) e o sócio ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO terá a integralizar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Cláusula Sexta:

A nova composição societária assume a partir do arquivamento deste instrumento todo o ativo e passivo remanescente na sociedade.

Cláusula Sétima:

A administração que era:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA** que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Passa a ser:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ciente de que em caso de falsidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade denominada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP.**

Cláusula Segunda:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, – Pedro Gondim – João Pessoa - PB – CEP 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP), sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 3 - Estatuto, pg. 27/86

1223/1893

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, sendo 160.000 (cento e sessenta mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 90.000 (noventa mil) quotas, subscritas e para integralizar até 31/12/2017 pelos sócios em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Décima Quinta:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

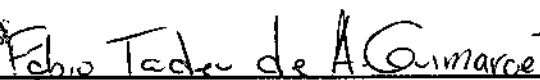
E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 01 de Junho de 2017.




WALDEMAR NOBREGA JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO




FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR DE TECNOLOGIA




ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL




REGINA HELENA DE ARAÚJO MOURA
Sócio Cedente



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 3_Estatuto_.pdf (30/88)

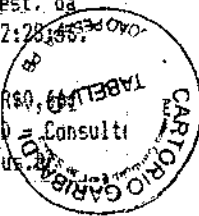
12/11/2017



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de (ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO (112191)). Em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 07/08/2017 12:28:45.
Achilles Garibaldi E. S. Segundo - Substituto
Vlr R\$11,80, Fepj R\$1,24, Fapen R\$0,27, ISS R\$0,66
Oper: SEGUNDO, Selo Digital AF088035-0P00 - Consulta a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (HALDENAR NORRÊGA JUNIOR(85497)). Em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 07/08/2017 12:30:06.
Achilles Garibaldi E. S. Segundo - Substituto
Vlr R\$11,80, Fepj R\$1,24, Fapen R\$0,27, ISS R\$0,66
Oper: SEGUNDO, Selo Digital AF088036-3AZR - Consulta a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES(13321)). Em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 07/08/2017 12:33:25.
Achilles Garibaldi E. S. Segundo - Substituto
Vlr R\$11,80, Fepj R\$1,24, Fapen R\$0,27, ISS R\$0,66
Oper: SEGUNDO, Selo Digital AF088037-KUCN - Consulta a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO
MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial - 9º Ofício
Av. Epitácio Pessoa, 416 - Torre: CEP: 55040-000 - Telefone: (83) 3244-8000 - João Pessoa/PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: REGINA HELENA DE ARAUJO MOURA
Em test. da verdade. João Pessoa-PB 09/08/2017 13:58:52
Vilma Maria da Silva - Estrevente
112017-042329JEND:R\$ 19,23 FAPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,24 ISS:R\$ 0,46
SELO DIGITAL: AF110774-1587
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DAMASCIO FRANCISCA JUNILVA
HEROÍLO MONTIEL F. SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:13 SOB Nº 20170251454.
PROTOCOLO: 170251454 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949729. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/10/2017
www.redesim.pb.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0511.5076.151A.3E0D

Certidão gerada em 3/7/2018 14:52:05

PROTOCOLO SIARCO 18/892075-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
NIRE 26.9.0075302-3
ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES
EVENTO(S) 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 3/7/2018 14:52:05

AUTENTICIDADE 0511.5076.151A.3E0D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05115076151A3E0D>

Signature

Digitally signed by
COSTA:36679631
Date: 2018.07.04
Reason: DOCUMENT
Location: RECIFE

Recife, 03 de julho de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
Data - 04/07/2018 11:13:17
Código de Autenticação 0511.5076.151A.3E0D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05115076151A3E0D>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.9.0075302-3

Nº PROTOCOLO 18/892075-7 PROTOCOLADO 29/6/2018 13:09:16

Nº ARQUIVAMENTO 26900753023 ARQUIVADO 3/7/2018 14:52:05

Processo Administrativo 046/2016 Anexo 3 - Estatuto (32/88)



OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ(MF) nº 05.621.288/0001-35
NIRE nº 25200402898

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, natural de Caicó, estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da Carteira de Identidade nº 116.146-SSP/PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado na Avenida Hilton Souto Maior, nº 6701, Quadra 753, Lote 546, Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP. 58.046-600.

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da Carteira de Identidade nº 1.495.916-SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado na Avenida Mar de Behring, nº 416, Intermares, Cabedelo/PB, CEP. 58.102-141; e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, estado da Paraíba, divorciado, nascido em 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da Carteira de Identidade nº 1864257-SSP/PB, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00560408597- DETRAN/BA, emissão 06/04/2016, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 109, apto 706 E, Centro, João Pessoa/PB, CEP. 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, constituída legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o Nire nº 25200402898, por despacho de 21/03/2003, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58.031-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.621.288/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1730, Casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010.

CNAE FISCAL DA FILIAL

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e
 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Página 1 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB Nº 20180288709.
 PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802393549. NIRE: 25200402898.
 NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



017434

343000



Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO CONSOLIDADO
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
CNPJ(MF) nº 05.621.288/0001-35
NIRE nº 25200402898

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58.031-080.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade possui uma filial estabelecida na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1730, casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010.

CNAE FISCAL DA FILIAL

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 160.000 (cento e sessenta mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 90.000 (noventa mil) quotas subscritas e para integralizar até 31/12/2017 pelos sócios em moeda corrente no país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Valor R\$	Valor R\$
Waldemar Nóbrega Júnior	35	87.500	87.500,00
Fábio Tadeu de Alcântara Guimarães	35	87.500	87.500,00
Antônio Carlos da Silva Magalhães Neto	30	75.000	75.000,00
Total	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social da sociedade é:

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; e
 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Página 2 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB Nº 20180288709.
 PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802393549. NIRE: 25200402898.
 NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/06/2018
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser pedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO**, como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar conjuntamente ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Página 3 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB Nº 20180288709.
PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802393549. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



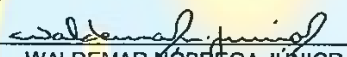
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

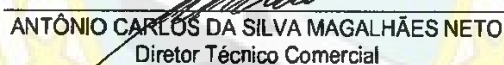
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

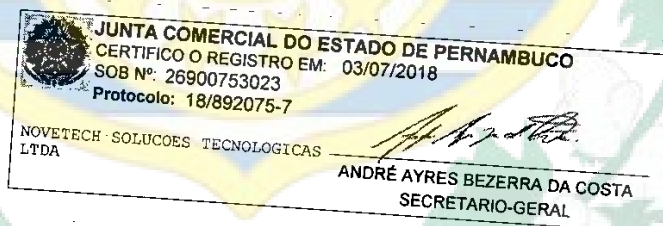
João Pessoa (PB), 19 de Junho de 2018.

ARTIGO
1º
CAPÍTULO
I
SEÇÃO
I
PARÁGRAFO
1º
CAPÍTULO
I
SEÇÃO
I
PARÁGRAFO
1º


WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro


FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
Diretor de Tecnologia


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
Diretor Técnico Comercial


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2018
SOB Nº: 26900753023
Protocolo: 18/892075-7
NOVOTECH - SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Página 4 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB Nº 20180288709.
PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802393549. NIRE: 25200402898.
NOVOTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** (85497412) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 06/06/2018 12:54:20.

HERMES CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente
Vlr. R\$12,10; Febr. R\$1,89; Fardem. R\$0,28; ISS R\$0,47

Oper: NIVALCI, Selo Digital: AG741965-ZA0X - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **FABIO JADEU DE ALCANTARA GUTHARAES** (10739211) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 06/06/2018 12:52:52.

HERMES CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente
Vlr. R\$12,10; Febr. R\$1,89; Fardem. R\$0,28; ISS R\$0,47

Oper: NIVALCI, Selo Digital: AG741959-BVPU - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** (11219111) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 06/06/2018 12:53:44.

HERMES CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente
Vlr. R\$12,10; Febr. R\$1,89; Fardem. R\$0,28; ISS R\$0,47

Oper: NIVALCI, Selo Digital: AG741962-MGB3 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 12:24 SOB N° 20180288709.
PROTOCOLO: 180288709 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802393549. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
Data - 3/7/2018 14:52:05
Código de Autenticação 0511.5076.151A.3E0D
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05115076151A3E0D>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.9.0075302-3
Nº PROTOCOLO 18/892075-7 PROTOCOLADO 29/6/2018 13:09:16
Nº ARQUIVAMENTO 26900753023 ARQUIVADO 3/7/2018 14:52:05
Protocolo Administrativo 046/2026 Anexo 3 - Estatuto.pdf (38/88)

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35, sediada à Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080, Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center, Sala 505, Torre Sul – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia CEP: 41.820-020.

Cláusula Segunda:

O objeto social da Filial será:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e
6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB Nº 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 1 de 5

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar até 31/12/2019 pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Em fase da modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade limitada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB Nº 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 2 de 5

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Primeira:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, – Pedro Gondim – João Pessoa - PB – CEP 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.

Cláusula Segunda:

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 1730, casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP: 54.410-010.

Filial 02 – Avenida Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center, Sala 505, Torre Sul – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia CEP: 41.820-020.

Cnae Fiscal das Filiais: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

Cláusula Terceira:

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar até 31/12/2019 pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB Nº 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 3 de 5

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB N° 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 4 de 5

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

Cláusula Décima Quinta:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2019.


WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO




FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR DE TECNOLOGIA




ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB N° 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Página 5 de 5

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (WALDEMAR
NORRÊGA JUNIOR(134974)). Em testada verdade. Dou fé.
João Pessoa-PB 18/03/2019 10:13:44.

HERNÉS CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente

Vlr: R\$12,70; Fcp: R\$1,98; Farpem: R\$0,29; ISS R\$0,50

Oper: NATANNY, Selo Digital: AIH95794-LI2U -

a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> - TABELIA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FABIO TADEU
DE A. CANTARA GUIMARAES(107392)). Em testada verdade.
Dou fé. João Pessoa-PB 18/03/2019 10:14:16.

HERNÉS CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente

Vlr: R\$12,70; Fcp: R\$1,98; Farpem: R\$0,29; ISS R\$0,50

Oper: NATANNY, Selo Digital: AIH95796-KI3X -

a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> - TABELIA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (ANTONIO
CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO(112191)). Em testada
verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 18/03/2019 10:14:11.

HERNÉS CORIOLANO DOS SANTOS - Escrevente

Vlr: R\$12,70; Fcp: R\$1,98; Farpem: R\$0,29; ISS R\$0,50

Oper: NATANNY, Selo Digital: AIH95795-KDBP -

a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> - TABELIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB N° 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 3_Estatuto_.pdf (44/88) 1240/1893

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA JUCEP certifica que em 20/03/2019, foi realizado para a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190093480	20190093480	002 / 026			Avenida tancredo neves, 1632



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 15:49 SOB N° 20190093480.
PROTOCOLO: 190093480 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901319744. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35, sediada à Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080, Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade resolve alterar o objeto social que é: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

O objeto social passa ser:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Em face das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade limitada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP.**

Cláusula Primeira:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – EPP**, com sede na Rua João Vieira Carneiro, nº 89, – Pedro Gondim – João Pessoa - PB – CEP 58.031-080, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.

Cláusula Segunda:

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 1730, casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP: 54.410-010, CNPJ: 05.621.288/0002-16.

Filial 02 – Avenida Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center, Sala 505, Torre Sul – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia CEP: 41.820-020, CNPJ: 05.621.288/0003-05.

Cnae Fiscal das Filiais: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 3_Estatuto_.pdf (47/88) 1243/1893

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar até 31/12/2019 pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 3_Estatuto_.pdf (48/88) 1244/1893

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Décima Quinta:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

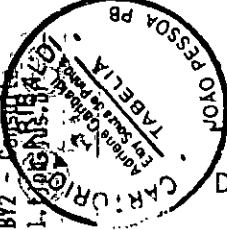
João Pessoa, 03 de Junho de 2019.

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas



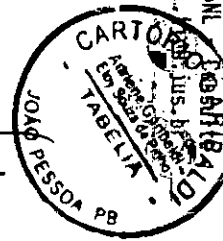
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (WALDEMAR NOBREGA JUNIOR) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 04/06/2019 09:53:44.
BRUNNA GARIBALDI E. S. DE PINHO - Substituta
VIR: R\$12,70, Fepj R\$1,98, Farpem R\$0,29, ISS R\$0,50
Oper: WELLS, Selo Digital: AIP79061-UBN
a autenticidade em <https://selodigital.tribus.us.br>



WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
DIRETOR DE TECNOLOGIA

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL

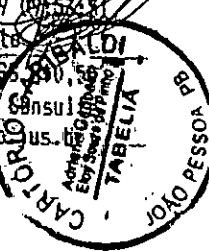


Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FABIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 04/06/2019 09:54:02.
BRUNNA GARIBALDI E. S. DE PINHO - Substituta
VIR: R\$12,70, Fepj R\$1,98, Farpem R\$0,29, ISS R\$0,50
Oper: WELLS, Selo Digital: AIP79061-UBN
a autenticidade em <https://selodigital.tribus.us.br>

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas
Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO) em test. da verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 04/06/2019 09:55:43.
BRUNNA GARIBALDI E. S. DE PINHO - Substituta
VIR: R\$12,70, Fepj R\$1,98, Farpem R\$0,29, ISS R\$0,50
Oper: WELLS, Selo Digital: AIP79060-1NYT
a autenticidade em <https://selodigital.tribus.us.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 10:44 SOB Nº 20190336463.
PROTOCOLO: 190336463 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902651858. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP – PB, emitida em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, no Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emitida em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141; e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.621.288/0001-35, sediada à Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080, Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

O endereço da sede que era:

Rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP - 58.031-080.

Passa a ser:

Rua Gustavo Torres Tróccoli, nº 67, Pedro Gondim - João Pessoa PB – CEP:58.031-144.

Em fase da modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/05/1973, Empresário, CPF nº. 691.188.764-04, portador da carteira de identidade nº 1.495.916 SSP/PB, emissão em 06/09/2002, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade limitada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Cláusula Primeira:

A sociedade usa o nome empresarial de **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Gustavo Torres Trócolli, nº 67, Pedro Gondim - João Pessoa PB – CEP: 58.031-144, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35.

Cláusula Segunda:

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 1730, casa 01, CXPST 434, Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP: 54.410-010, CNPJ: 05.621.288/0002-16.

Filial 02 – Avenida Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center, Sala 505, Torre Sul – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia CEP: 41.820-020, CNPJ: 05.621.288/0003-05.

Cnae Fiscal das Filiais: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Cláusula Quarta:

O objeto social da sociedade é:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **WALDEMAR NOBREGA JUNIOR** como Diretor Administrativo e Financeiro, **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES** como Diretor de Tecnologia e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** como Diretor Técnico Comercial, que poderão assinar **conjuntamente ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35

JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Décima Quarta:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a Propriedade, ciente de que em caso de falsidade desta declaração, serão havidos como nulos de "pleno jure" os atos que integram este instrumento, inclusive o do registro do comércio da presente alteração social, sem prejuízo das sanções penais cabíveis na espécie.

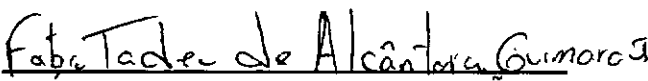
Cláusula Décima Quinta:

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2020.


WALDEMAR NÓBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES
DIRETOR DE TECNOLOGIA


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB Nº 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (HAIDEMAR
NOBRE JUNIOR 185497) - Esc. tes. da verdade. Dou fé.
João Pessoa-PB 20/01/2020 15:54:26.
HERMES CORDEIRO DOS SANTOS - Escrevente
Vir R\$13,00, Fco R\$188, Fap R\$0,3, ISS R\$0,51
Oper: JESSICA, Selo Digital: AJR16834-A781 - Consulte
a autenticidade em <https://selodigital.tambrins.br>



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FABIO TAPEU
DE ACCENTAR GOMARAEZ 1033921) - Esc. tes. da verdade.
Dou fé. João Pessoa-PB 20/01/2020 15:55:21.
HERMES CORDEIRO DOS SANTOS - Escrevente
Vir R\$13,00, Fco R\$188, Fap R\$0,3, ISS R\$0,51
Oper: JESSICA, Selo Digital: AJR16836-NMMD - Consulte
a autenticidade em <https://selodigital.tambrins.br>



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2640
Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (ANTONIO
CARLOS DA SILVA NASCIMENTO NETO 1127711) - Esc. tes. da
verdade. Dou fé. João Pessoa-PB 20/01/2020 15:54:43.
HERMES CORDEIRO DOS SANTOS - Escrevente
Vir R\$13,00, Fco R\$188, Fap R\$0,3, ISS R\$0,51
Oper: JESSICA, Selo Digital: AJR16835-HIR1 - Consulte
a autenticidade em <https://selodigital.tambrins.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:47 SOB N° 20200466453.
PROTOCOLO: 200466453 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373486. NIRE: 25200402898.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP - PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600;

Espólio de **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, inventariante **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES** brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, viúva, nascida em 28/04/1980, Empresária, CPF nº. 032.933.494-80, portador da carteira de identidade nº 2.206.759 SSDS/PB, emissão em 24/01/2013, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermare, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597- Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240. Únicos sócios da sociedade limitada, **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Gustavo Torres Tróccoli, nº 67, Pedro Gondim - João Pessoa PB – CEP:58.031-144, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

Conforme Decisão de nomeação de inventariante expedido no processo de inventário (39) 0852875-33.2020.8.15.2001, decisão de 09/11/2020 emitida por Sergio Moura Martins – Juiz de Direito. Fica nomeada **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, já devidamente qualificada, como inventariante do espólio de **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"
CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Segunda

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo 223.000.000 (duzentos e vinte e três mil) quotas já subscritas e integralizadas pelos sócios e 27.000 (vinte e sete mil) quotas, subscritas e para integralizar pelo sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO** em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	87.500	R\$ 87.500,00
FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	87.500	R\$ 87.500,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	75.000	R\$ 75.000,00
Totalizando	100	250.000	R\$ 250.000,00

Passa a ser:

O capital social passa a ser de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), sendo as quotas já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente no país, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
WALDEMAR NOBREGA JUNIOR	35	147.000	R\$ 147.000,00
Espólio de FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES	35	147.000	R\$ 147.000,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO	30	126.000	R\$ 126.000,00
Totalizando	100	420.000	R\$ 420.000,00

Paragrafo Primeiro:

O aumento do Capital Social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), efetua-se com a incorporação do montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante aproveitamento da conta de Lucros Acumulados, saldo em 31/12/2020, Demonstrado em Balanço Patrimonial, e distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios, conforme abaixo, sendo: o sócio: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR integraliza o valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), o Espólio de FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES integraliza o valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e o sócio ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO integraliza o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Paragrafo Segundo:

O sócio ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO integraliza ainda neste ato o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em moeda corrente no país, para quitar o capital social já subscrito anteriormente e ainda não integralizado.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Cláusula Terceira:

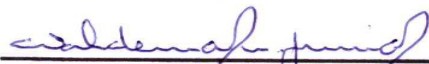
Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificadas pelo presente pacto.

Cláusula Quarta:

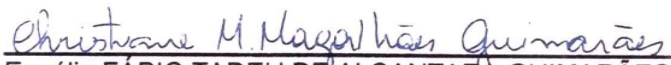
Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para ajuizar toda e qualquer demanda em que o objeto seja a interpretação ou o cumprimento das cláusulas e condições deste instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

João Pessoa, 20 de Setembro de 2021.



WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Espólio FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES
Inventariante



ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007489, expedida em 12/04/2005, inscrito no CPF nº 01052065473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01052065473	007489	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2021 12:42 SOB Nº 20211756237.
PROTOCOLO: 211756237 DE 22/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107020015. CNPJ DA SEDE: 05621288000135.
NIRE: 25200402898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Os abaixo assinados,

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR, brasileiro, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/09/1947, Empresário, CPF nº 263.292.397-20, portador da carteira de identidade nº 116.146 – SSP – PB, emissão em 11/02/1972, residente e domiciliado na Rodovia PB-008 – Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra: D, Lote: 09, Chácara de Carapibus, Conde PB, CEP: 58.322-000;

Espólio de **FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES**, Conforme Decisão de nomeação de inventariante expedido no processo de inventário 0852875-33.2020.8.15.2001, decisão de 09/11/2020 emitida por Sergio Moura Martins – Juiz de Direito, inventariante **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES** brasileiro, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, viúva, nascida em 28/04/1980, Empresária, CPF nº. 032.933.494-80, portador da carteira de identidade nº 2.206.759 SSDS/PB, emissão em 24/01/2013, residente e domiciliado à Avenida Mar de Behring nº 416, Intermares, Cabedelo PB, CEP: 58.102.141 e

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileira, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, divorciado, nascido no dia 23/03/1976, empresário, CPF nº 018.660.354-10, portador da cédula de identidade nº 1864257—SSP-PB, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH- 00560408597-Detran – BA, emissão 06/04/2016, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109, Apto. 706 E, Centro, João Pessoa PB, CEP: 58.013-240.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Gustavo Torres Trócoli, nº 67, Pedro Gondim - João Pessoa PB – CEP:58.031-144, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob NIRE 25200402898, por despacho de 21/03/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 05.621.288/0001-35. Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade resolve alterar o objeto social da empresa que passa a ser as seguintes atividades econômicas:

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, com ênfase em telemedicina e Atividades de teleatendimento.

E exercerá as seguintes atividades:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento.

Cláusula Segunda:

Ficam mantidos e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições não modificados pelo presente pacto.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento.

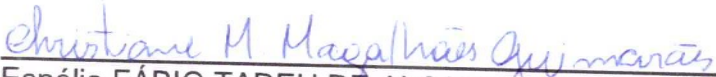
João Pessoa, 13 de janeiro de 2025.

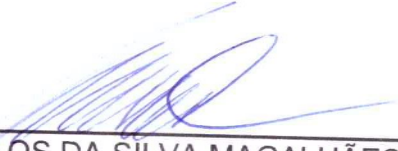

WALDEMAR NOBREGA JUNIOR

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"

CNPJ: 05.621.288/0001-35
JUCEP: 25200402898 (21/03/2003)

DIRETOR FINANCEIRO
Sócio administrador


Espólio FÁBIO TADEU DE ALCANTARA GUIMARÃES
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES
Inventariante


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL
Sócio administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007489, registrado em 12/04/2005, inscrito no CPF nº 01052065473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01052065473	007489	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 13:14 SOB Nº 20250010801.
PROTOCOLO: 250010801 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500683833. CNPJ DA SEDE: 05621288000135.
NIRE: 25200402898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2025.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**14ª (DÉCIMA QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

CNPJ n. 05.621.288/0001-35
NIRE (JUCEP) n. 25200402898

O presente instrumento é celebrado entre:

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, empresário, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1947, inscrito no CPF n.263.292.397-20, inscrito no RG n. 116.146 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rodovia PB 008, Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara de Carapibus, CEP 58322-000, Conde - PB.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, divorciado, nascido no dia 23.03.1976, empresário, CPF n. 018.660.354-10, inscrito no RG n.1864257 (SSP/PB), inscrito no CNH (Detran/BA) 005.604.085-97, domiciliado e residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 109, Apto 706E, Centro, CEP 58013-240, João Pessoa - PB.

Espólio de **FABIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, conforme decisão de nomeação de inventariante expedido no processo de inventário 0852875-33.2020.8.15.2001, decisão de 09.11.2020 emitida por Sérgio Moura Martins - juiz de direito, inventariante **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, brasileira, natural de João Pessoa - PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermare, CEP 58102-141, Cabedelo - PB.

Atuais sócios da **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Gustavo Torres Tróccoli, n. 67, Pedro Gondim, CEP 58031-144, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ n. 05.621.288/0001-35 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200402898, em 21.03.2003 (doravante denominada "Sociedade").

Por unanimidade de votos, sem quaisquer condições, objeções ou ressalvas, **RESOLVEM** alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

(1) Alterar a redação da cláusula primeira do contrato social para doravante dispor sobre a denominação da Sociedade e legislação aplicável. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula primeira - A Sociedade adota a denominação social **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, sendo regida por este contrato social, pelo(s) acordo(s) de sócios porventura arquivados na sede da Sociedade, pela Lei n. 10.406/02 e, de forma supletiva, pela Lei n. 6.404/76.

(2) Alterar a redação da cláusula segunda do contrato social para doravante dispor sobre o endereço da Sociedade. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda - A Sociedade tem sede e foro na Rua Gustavo Torres Tróccoli, n. 67, Pedro Gondim, CEP 58031-144, João Pessoa - PB, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, escritório e outros estabelecimentos por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

(3) Alterar a redação da cláusula terceira do contrato social para doravante dispor sobre o objeto social da Sociedade, já contemplando o quanto aqui aprovado. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula terceira - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (ii) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (iii) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (iv) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; (v) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vi) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vii) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (viii) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (ix) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento; (x) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xi) 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

(4) Alterar a redação da cláusula quarta do contrato social para doravante dispor sobre a data de início das atividades da Sociedade e o seu prazo de duração. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quarta - A Sociedade iniciou suas atividades em 21.03.2003, estando registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A Sociedade funcionará por prazo indeterminado.

(5) Consignar que, atualmente, o capital social da Sociedade, já integralizado em dinheiro, é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), representado por 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o sócio WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR detém 147.000 (cento e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, o espólio de FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES detém outras 147.000 (cento e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, enquanto o sócio ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES detém outras 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas.

(6) Consignar que, na presente data, em virtude do Alvará judicial nº577/2024 publicado no Processo de inventário nº 0852875-33.2020.8.15.2001, por ordem do juiz de Direito Sérgio Moura Martins, determinando a partilha das 147.000 (cento e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, até então pertencentes ao espólio de FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, ficam, neste ato, cedidas e transferidas nas proporções de: 66,66% (equivalentes a 98.000 quotas) para a meeira CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, inscrita no CPF n. 032.933.494-80; de 16,66% (equivalentes a 24.500 quotas) para o herdeiro MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, inscrito no CPF 101.028.104-60; e também de 16,66% (equivalentes a 24.500 quotas) para o herdeiro LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, inscrito no CPF n. 718.424.824-40.

(7) Consignar que em virtude do quanto consignado acima, fica aprovado o ingresso da nova sócia **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, brasileira, natural de João Pessoa - PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo - PB.

(8) Consignar que em virtude do quanto consignado acima, fica aprovado o ingresso do novo sócio **MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, menor relativamente capaz, nascido em 10.02.2018, estudante, CPF n. 101.028.104-60, inscrito no RG n. 67.721.133-8

(SSP/SP), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo - PB, neste ato assistido pela sua genitora CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, acima qualificada.

(9) Consignar que em virtude do quanto consignado acima, fica aprovado o ingresso do novo sócio **LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, menor absolutamente incapaz, nascido em 28.08.2012, estudante, CPF n. 718.424.824-40, inscrito no RG n. 4.671.844 (SSDS/PB), residente e domiciliado na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo - PB, neste ato representado pela sua genitora CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, acima qualificada

(10) Consignar que, em virtude a operação societária referida nos itens "6", "7", "8" e "9" acima, a partir da presente data, o espólio de **FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES** deixa de figurar como sócio da Sociedade, sendo doravante substituída pelos novos sócios ora ingressantes, anteriormente qualificados, estando os demais sócios de pleno acordo com a operação societária celebrada.

(11) Consignar e aprovar que na presente data o sócio **WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR**, transfere, via cessão onerosa, 5.600 (cinco mil e seiscentas) de suas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio **ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES**.

(12) Alterar a redação da cláusula quinta do contrato social da Sociedade para doravante dispor sobre o capital social e a distribuição das quotas sociais entre os sócios já refletindo a operação societária referida nos itens "6" à "11" acima. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula quinta do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula quinta - O capital social da Sociedade, já integralizado em dinheiro, é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), representado 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor (em R\$)
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR	33,67%	141.400	R\$ 141.400,00
ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES	31,33%	131.600	R\$ 131.600,00
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES	23,33%	98.000	R\$ 98.000,00
MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES	5,835%	24.500	R\$ 24.500,00
LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES	5,835%	24.500	R\$ 24.500,00
	100%	420.000	R\$ 420.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente.

Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivos ou obrigações da Sociedade, conforme artigo 46, V, artigo 49-A e artigo 997, VIII, da Lei n. 10.406/02.

(13) Alterar a redação da cláusula sexta do contrato social para doravante dispor sobre direitos de preferência em relação às quotas da Sociedade e o "affectio societatis". Assim, a partir da presente data, a referida cláusula sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula sexta - Nenhum sócio poderá prometer, vender, ceder, transferir, doar, permutar, alugar, arrendar, emprestar, onerar, dar em garantia, dar em pagamento, dar em usufruto, incorporar ou a qualquer título negociar quotas da Sociedade ou direitos a elas vinculados (doravante "Operação/Operações") para outros sócios ou para terceiros sem prévia oferta aos demais sócios, que terão absoluta preferência para aquisição das quotas e/ou dos direitos a elas vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, inclusive no que se refere à forma, preços, prazos, condições de pagamento e todas as demais características da respectiva Operação, sempre observado o disposto no parágrafo sexto desta cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Caso algum sócio pretenda celebrar qualquer Operação envolvendo suas quotas na Sociedade ou direitos a elas vinculados, inicialmente o sócio pretendente deverá comunicar por escrito, via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento), todos os demais sócios da Sociedade, informando-os sobre os detalhes da Operação pretendida, inclusive qualificações completas das partes envolvidas e todas as demais características da respectiva Operação.

Parágrafo segundo - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, os demais sócios poderão exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição das quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, hipótese em que referida Operação deverá ser celebrada com o(s) sócio(s) que tiver(em) tempestivamente externado seu(s) direito(s) de preferência.

Parágrafo terceiro - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo desta cláusula sexta sem que nenhum outro sócio tenha tempestivamente externado - via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento) - seu interesse em adquirir as quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, o sócio interessado poderá celebrar a Operação pretendida, desde que: (i) o faça nos exatos termos e condições originalmente informados, conforme caput desta cláusula sexta; e (ii) a documentação suporte da Operação seja celebrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta.

Parágrafo quarto - Caso a Operação pretendida não seja tempestivamente celebrada pelas partes conforme parágrafo terceiro desta cláusula sexta, ou caso ocorra qualquer alteração posterior nos termos e condições da Operação pretendida, os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula sexta deverão ser obrigatoriamente repetidos, sob pena da Operação intempestiva ou divergente celebrada não ser juridicamente oponível aos demais sócios e à Sociedade.

Parágrafo quinto - Em qualquer das Operações referidas nesta cláusula sexta, os direitos de preferência dos sócios poderão ser por eles exercidos conforme suas respectivas participações no capital social da Sociedade, exceto se todos os sócios, em comum acordo por escrito, decidirem em sentido contrário. Além disso, caso algum sócio porventura não exerça seu respectivo direito de preferência, tal direito será automaticamente estendido para os demais sócios que o fizerem.

Parágrafo sexto - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta cláusula sexta, para preservação do "affectio societatis" entre os atuais sócios da Sociedade, fica convencionado e por todos aceito que somente poderão ingressar como novos sócios quem atender, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do

possível ingresso, não apresentem pendências creditícias ou jurídicas que possam expor a Sociedade a contingências ou passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social votante.

(14) Ratificar que a administração da Sociedade e condução dos negócios sociais continuarão sendo exercidas por WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, acima qualificado, ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES acima qualificado, e eleger como terceira sócia administradora a Sra. CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, bem como alterar a redação da cláusula sétima do contrato social para doravante dispor sobre a administração da Sociedade. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula sétima - A administração da Sociedade e condução dos negócios sociais ficarão sob responsabilidade de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) administradores, sócios ou não sócios, que exercerão seus cargos e atribuições conforme disposto no contrato social da Sociedade e legislação à aplicável, inclusive o artigo 1.011, artigo 1.013, §2º artigo 1.016, artigo 1.017 e artigo 1.063 da Lei n. 10.406/02. Outrossim, é vedado aos administradores praticar atos ou negócios: (1) alheios ao objeto da Sociedade, exceto quando assim previamente autorizados, por escrito, pelos sócios representantes da totalidade do capital social; (2) que possam estar em conflito com os interesses sociais; (3) que causem efeitos materiais adversos para a Sociedade ou para seus sócios; e (4) que afetem negativamente as atividades, negócios ou resultados sociais da Sociedade.

Parágrafo primeiro - Ficam eleitos como sócios administradores da Sociedade:

(a) WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, empresário, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1947, inscrito no CPF n.263.292.397-20, inscrito no RG n. 116.146 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rodovia PB 008, Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara de Carapibus, CEP 58322-000, Conde - PB.

(b) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, divorciado, nascido no dia 23.03.1976, empresário, CPF n. 018.660.354-10, inscrito no RG n.1864257 (SSP/PB), inscrito no CNH (Detran/BA) 005.604.085-97, domiciliado e residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 109, Apto 706E, Centro, CEP 58013-240, João Pessoa - PB.

(c) CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, brasileira, natural de João Pessoa - PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermare, CEP 58102-141, Cabedelo - PB.

Parágrafo segundo - Os administradores da Sociedade, agindo em conjunto ou de forma isolada, terão poderes para praticar os seguintes atos:

(a) Requerer e atualizar informações, dados, cadastros, registros, licenças, autorizações, alvarás e certificados - inclusive certificado digitais - da Sociedade ou pela Sociedade.

(b) Promover a gestão ordinária da Sociedade para consecução do seu objeto social.

(c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via cheques, cartões ou internet banking, com poderes para obter, renovar ou alterar senhas, realizar operações de câmbio, aplicações financeiras e efetuar ordens de pagamento para regular exercício das atividades contempladas no objeto social da Sociedade.

(d) Realizar ou receber citações, notificações e intimações - judiciais ou extrajudiciais - em nome da Sociedade.

(e) Representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer empresas ou órgãos públicos, secretarias, chefias, repartições, fundações e autarquias da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

(f) Representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, inclusive bancos e demais instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, corretoras de investimentos, seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios, clientes, fornecedores, empresas e terceiros em geral.

(g) Constituir advogados ou patronos para patrocínio de processos administrativos ou judiciais envolvendo a Sociedade, bem como constituir prepostos, mandatários ou procuradores conforme parágrafo quarto desta cláusula oitava.

Parágrafo terceiro - Para a prática de qualquer dos atos ou negócios jurídicos listados a seguir, serão sempre necessárias as assinaturas conjuntas de, no mínimo, 2 (dois) administradores, em qualquer ordem ou combinação:

(a) Contratar, renegociar, distratar ou antecipar parcelamentos, mútuos, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, leasings, consórcios, capitalizações e outros produtos financeiros similares, com ou sem concessão de garantias da Sociedade ou pela Sociedade.

(b) Comprar, vender, permutar, locar, arrendar, ceder, transferir, incorporar ou negociar (seja a que título for) quaisquer bens ou direitos contabilizados no ativo não circulante da Sociedade.

(c) Representar a Sociedade na celebração de operações que importem perdão de dívida pela Sociedade ou que importem em antecipação de vencimentos de dívidas da Sociedade.

(d) Representar a Sociedade na celebração de operações que importem oneração, dação em pagamento ou dação em garantia de quaisquer bens (materiais ou imateriais) ou direitos da Sociedade (inclusive seus lucros, dividendos, créditos, recebíveis, marcas, propriedades industriais/intelectuais, dentre outros).

Parágrafo quarto - A administração da Sociedade e a prática dos atos e negócios previstos nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula quinta e/ou na legislação aplicável são de competência exclusiva dos administradores eleitos, conforme artigo 1.064 da Lei n. 10.402/02. Outrossim, para a prática de atos ou negócios específicos, fica conferida aos administradores eleitos a prerrogativa de constituírem procurador(es), conforme artigo 653 e seguintes da Lei n. 10.406/02, via instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes conferidos e os prazos de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo quinto - Os administradores exercerão seus cargos e atribuições por prazo indeterminado, até a data em que forem formalmente destituídos, renunciarem ou houver vacância, hipóteses em que os sócios deverão se reunir para eleição de novo(s) administrador(es), se porventura necessário.

Parágrafo sexto - Aos administradores da Sociedade poderão, eventualmente, ser pagos pro labores mensais, cujos valores serão definidos, alterados ou suspensos, por escrito (em ata de reunião que ficará arquivada na sede da Sociedade), pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

(15) Alterar a redação da cláusula oitava do contrato social para doravante dispor sobre a declaração de desimpedimento dos administradores, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02. Assim, a partir da presente data, a referida cláusula oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula oitava - Os administradores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadram e não foram condenados a quaisquer das infrações ou crimes previstos na legislação brasileira que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades empresariais, comerciais ou mercantis, tampouco estão limitados, impedidos ou incapacitados para administrar a Sociedade, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

(16) Alterar a redação da cláusula nona do contrato social para doravante dispor sobre as deliberações sociais e quóruns. Assim, a referida cláusula nona passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula nona - As deliberações dos sócios deverão ser tomadas em reuniões / assembleias e, se necessário, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social, conforme o caso concreto. As convocações para as reuniões / assembleias dos sócios ocorrerão de forma eletrônica, ou via protocolo (com recebimento do destinatário), ou através de editais convocatórios previstos na legislação ou por meio de cartas registradas com aviso de recebimento (ou comprovante similar), postadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da respectiva reunião / assembleia, indicando todas as matérias a serem deliberadas, sendo vedada a inclusão de itens genéricos, como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Sociedade". As formalidades de convocações para as reuniões / assembleias da Sociedade serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem espontaneamente na reunião / assembleia ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

Parágrafo primeiro - As reuniões / assembleias de sócios instalam-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social votante, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo haver, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

Parágrafo segundo - As reuniões / assembleias de sócios serão preferencialmente realizadas na própria sede da Sociedade. Fica facultada, sempre que necessário, a participação do sócio na respectiva reunião / assembleia por teleconferência ou videoconferência, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação que possa assegurar a efetiva participação e a autenticidade do seu voto. O sócio que participar remotamente será considerado como presente na reunião / assembleia, e o seu voto será considerado como válido para todos os fins, devendo restar assim consignado na ocasião. O voto proferido de forma remota por qualquer sócio deverá ser por ele ratificado, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da reunião / assembleia, sob pena de perda de validade

Parágrafo terceiro - Dadas as disposições da Lei n. 10.406/02, os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação de todas as matérias a serem deliberadas:

(a) No mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social votante para eleição ou destituição de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.

(b) Maioria do capital social votante para eleição ou destituição de administradores não sócios, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.

(c) Maioria do capital social votante para eleição ou destituição de sócia administradora, independentemente de o capital social já estar integralizado ou ainda pendente de integralização.

(d) Maioria do capital social para exclusão de sócio inadimplente (conforme artigo 1.058 da Lei n. 10.406/02) ou para exclusão de sócio que cometer atos de inegável gravidade contra a Sociedade (conforme artigos 1.030 e 1.085 da Lei n. 10.406/02).

(e) Maioria do capital social votante para: (i) alterar o contrato social da Sociedade; (ii) aprovar quaisquer operações de fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iii) dissolver, liquidar ou cessar o estado de liquidação da Sociedade; (iv) aprovar distribuições de lucros líquidos pela Sociedade; e (v) propor pedido de recuperação - judicial ou extrajudicial - ou falência da Sociedade.

(f) Maioria simples dos sócios presentes na respectiva reunião / assembleia para os demais casos que não se enquadrarem nas alíneas anteriores, exceto quando este contrato social, ou o(s) acordo(s) de sócios celebrados(s) e arquivado(s) na sede da Sociedade ou a legislação aplicável à Sociedade exigirem quóruns majorados.

(17) Alterar a redação da cláusula décima do contrato social para doravante dispor sobre o exercício social. Assim, a referida cláusula décima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

(18) Alterar a redação da cláusula décima primeira do contrato social para doravante dispor sobre resultados sociais. Assim, a referida cláusula décima primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima primeira - Realizadas as deduções, reservas e provisões cabíveis, os lucros apurados serão destinados conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social. Se for de interesse dos sócios, poderão ser levantados antecipadamente, a qualquer tempo, balanços intermediários para distribuições de lucros ou outras destinações, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão deliberar por distribuições parciais ou totais dos lucros, com ou sem manutenção de possíveis deduções, reservas e provisões para atender aos interesses sociais.

Parágrafo segundo - Os sócios, mediante deliberação em reunião de sócios, poderão determinar que os lucros da Sociedade poderão ser distribuídos de forma desproporcional, em proporção diversa da participação de cada sócio no capital social, observado o quórum e eventuais condições estabelecidas em Acordo de Sócios e na legislação aplicável, conforme artigo 1.007 da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo terceiro - A distribuição desigual de lucros somente poderá ser aprovada mediante deliberação favorável de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

(19) Alterar a redação da cláusula décima segunda do contrato social para doravante dispor sobre a saída espontânea de sócios. Assim, a referida cláusula décima segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima segunda - O sócio que espontaneamente tiver interesse em se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se todos os sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, serão aplicadas as disposições da cláusula décima terceira para apuração e pagamento dos eventuais haveres cabíveis.

Parágrafo segundo - Conforme restar aprovado pelos sócios que representem a maioria do capital social votante, as quotas detidas pelo sócio desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, ou mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro - As quotas porventura mantidas em tesouraria não conferirão à Sociedade: (i) direito de participar dos próprios resultados sociais; (ii) direito de votar nas deliberações sociais; e (iii) direito de subscrever novas quotas ou de participar de aumentos de capital social.

(20) Alterar a redação da cláusula décima terceira do contrato social para doravante dispor sobre os critérios a serem observados pelos sócios e terceiros para apuração e pagamento de haveres. Assim, a referida cláusula décima terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima terceira - A exclusão, saída, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais com os sócios remanescentes, exceto se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que atendam aos requisitos necessários contratuais e legais aplicáveis, inclusive aqueles previstos no parágrafo sexto da cláusula sexta. Os herdeiros ou sucessores que, por qualquer motivo, não ingressarem na Sociedade, terão seus eventuais haveres calculados e pagos conforme os parágrafos desta cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis ao cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo segundo.

Parágrafo terceiro - O balanço especial referido no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira deverá ser levantado por um contador ou por uma empresa escolhida pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso).

Parágrafo quarto - Os sócios, externando suas respectivas autonomias de vontades, liberdades de pactuação e princípios previstos na Lei n. 13.874/19, estabelecem que, para preservação do interesse social em detrimento dos interesses individuais dos sócios ou de terceiros, quaisquer eventuais haveres sociais serão sempre e obrigatoriamente calculados segundo a situação contábil da Sociedade (ou seja, conforme seu balanço patrimonial levantado nos termos da legislação contábil). Os sócios concordam em não utilizar qualquer outro critério econômico ou financeiro (tais como "valuation" ou reavaliações de bens e/ou de direitos da Sociedade a valores de mercado, balanço ajustado, balanço de determinação, fluxo de caixa descontado, múltiplos de EBITDA, recebíveis, dentre outros) para a apuração de eventuais haveres. Portanto, os sócios definem, em comum acordo, que o balanço especial será sempre obrigatoriamente levantado da seguinte forma: (i) todos os ativos e passivos da Sociedade serão avaliados pelos seus respectivos valores contábeis, apurados de acordo com a legislação contábil aplicável; e (ii) qualquer intangível da Sociedade (incluindo os bens e direitos da Sociedade não passíveis de serem lançados no balanço patrimonial por força da legislação contábil, inclusive "goodwill") serão conjuntamente avaliados em 10% (dez por cento) do valor apurado conforme item "i" retro, exceto de todos os sócios, em comum acordo por escrito, porventura concordarem em adotar outro critério para quantificação de eventuais haveres.

Parágrafo quinto - Uma vez levantado o balanço especial referido nos parágrafos segundo, terceiro e quarto desta cláusula décima terceira, os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis aos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro(a)(s), ex-companheiro(a)(s),

herdeiro(s) e sucessor(es) do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro e/ou em bens, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso). Os pagamentos deverão ser realizados pela Sociedade em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela cabível em até 2 (dois) meses, contados da data limite para levantamento do balanço especial acima referido.

Parágrafo sexto - Os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados, desde a data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira, pela variação - positiva ou negativa - do IGPM/FGV. Em caso de extinção ou não divulgação deste índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - do IPCA/IBGE. Por fim, em caso de extinção ou não divulgação deste último índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - da caderneta de poupança.

(21) Alterar a redação da cláusula décima quarta do contrato social para doravante dispor sobre dissolução e liquidação da Sociedade. Assim, a referida cláusula décima quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima quarta - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea "e", do parágrafo terceiro, da cláusula nona. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, conforme suas participações no capital social.

Parágrafo único - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda quando atingido o quórum mínimo previsto na alínea "e", do parágrafo terceiro, da cláusula nona, caso algum sócio contrário à dissolução ou liquidação decidir dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima quarta.

(22) Alterar a redação da cláusula décima quinta do contrato social para doravante dispor sobre a obrigatoriedade de serem observadas as disposições dos acordos de sócios porventura celebrados e arquivados na sede da Sociedade. Assim, a referida cláusula décima quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima quinta - Os sócios, administrador(es) e a Sociedade deverão cumprir os termos e condições previstos nos eventuais "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade, conforme artigo 118 da Lei n. 6.404/76, aplicável supletivamente à Sociedade, conforme cláusula primeira deste contrato social e artigo 1.053, parágrafo único, da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo único - Conforme legislação aplicável, serão considerados nulos de pleno direito os votos proferidos pelos sócios nas deliberações sociais que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade. Da mesma forma, serão considerados inoponíveis em relação à Sociedade e aos demais sócios os atos e negócios indevidamente celebrados pelos próprios sócios ou por terceiros que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade.

(23) Alterar a redação da cláusula décima sexta do contrato social para doravante dispor sobre o foro aplicável à Sociedade. Assim, a referida cláusula décima sexta passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima sexta - Quaisquer dúvidas ou controversas que envolvam a Sociedade ou seu contrato social deverão ser equacionadas perante o foro da Comarca de João Pessoa - PB.

(24) Consolidar o contrato social da Sociedade já refletindo todas as matérias ora consignadas e aprovadas pelos sócios, conforme detalhado nos itens anteriores. Nesse sentido, a partir da presente data, o contrato social atualizado e consolidado da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO E CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adota a denominação social **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, sendo regida por este contrato social, pelo(s) acordo(s) de sócios porventura arquivados na sede da Sociedade, pela Lei n. 10.406/02 e, de forma supletiva, pela Lei n. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede e foro na Rua Gustavo Torres Tróccoli, n. 67, Pedro Gondim, CEP 58031-144, João Pessoa - PB, podendo abrir, transferir ou encerrar filiais, escritório e outros estabelecimentos por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.; (ii) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (iii) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (iv) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; (v) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vi) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vii) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (viii) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (ix) 82.20-2-00 - Atividades de tele atendimento; (x) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xi) 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 21.03.2003, estando registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba. A Sociedade funcionará por prazo indeterminado.

Capital Social, Quotas e Limitação de Responsabilidades dos Sócios

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, já integralizado em dinheiro, é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), representado 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor (em R\$)
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR	33,67%	141.400	R\$ 141.400,00
ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES	31,33%	131.600	R\$ 131.600,00
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES	23,33%	98.000	R\$ 98.000,00
MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES	5,835%	24.500	R\$ 24.500,00
LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES	5,835%	24.500	R\$ 24.500,00

	100%	420.000	R\$ 420.000,00
--	------	---------	----------------

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente. Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivos ou obrigações da Sociedade, conforme artigo 46, V, artigo 49-A e artigo 997, VIII, da Lei n. 10.406/02.

Direitos de Preferência e "Affectio Societatis"

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum sócio poderá prometer, vender, ceder, transferir, doar, permutar, alugar, arrendar, emprestar, onerar, dar em garantia, dar em pagamento, dar em usufruto, incorporar ou a qualquer título negociar quotas da Sociedade ou direitos a elas vinculados (doravante "Operação/Operações") para outros sócios ou para terceiros sem prévia oferta aos demais sócios, que terão absoluta preferência para aquisição das quotas e/ou dos direitos a elas vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, inclusive no que se refere à forma, preços, prazos, condições de pagamento e todas as demais características da respectiva Operação, sempre observado o disposto no parágrafo sexto desta cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Caso algum sócio pretenda celebrar qualquer Operação envolvendo suas quotas na Sociedade ou direitos a elas vinculados, inicialmente o sócio pretendente deverá comunicar por escrito, via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento), todos os demais sócios da Sociedade, informando-os sobre os detalhes da Operação pretendida, inclusive qualificações completas das partes envolvidas e todas as demais características da respectiva Operação.

Parágrafo segundo - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, os demais sócios poderão exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição das quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, nos mesmos termos e condições da Operação pretendida, hipótese em que referida Operação deverá ser celebrada com o(s) sócio(s) que tiver(em) tempestivamente externado seu(s) direito(s) de preferência.

Parágrafo terceiro - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo desta cláusula sexta sem que nenhum outro sócio tenha tempestivamente externado - via protocolo (com assinatura do destinatário) ou carta registrada (com aviso de recebimento) - seu interesse em adquirir as quotas da Sociedade ou direitos a ela vinculados, o sócio interessado poderá celebrar a Operação pretendida, desde que: (i) o faça nos exatos termos e condições originalmente informados, conforme caput desta cláusula sexta; e (ii) a documentação suporte da Operação seja celebrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de efetivo recebimento da comunicação referida no parágrafo primeiro desta cláusula sexta.

Parágrafo quarto - Caso a Operação pretendida não seja tempestivamente celebrada pelas partes conforme parágrafo terceiro desta cláusula sexta, ou caso ocorra qualquer alteração posterior nos termos e condições da Operação pretendida, os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula sexta deverão ser obrigatoriamente repetidos, sob pena da Operação intempestiva ou divergente celebrada não ser juridicamente oponível aos demais sócios e à Sociedade.

Parágrafo quinto - Em qualquer das Operações referidas nesta cláusula sexta, os direitos de preferência dos sócios poderão ser por eles exercidos conforme suas respectivas participações no capital social da Sociedade, exceto se todos os sócios, em comum acordo por escrito, decidirem em sentido contrário. Além disso, caso algum sócio porventura não

exerça seu respectivo direito de preferência, tal direito será automaticamente estendido para os demais sócios que o fizerem.

Parágrafo sexto - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta cláusula sexta, para preservação do "affectio societatis" entre os atuais sócios da Sociedade, fica convencionado e por todos aceito que somente poderão ingressar como novos sócios quem atender, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem pendências creditícias ou jurídicas que possam expor a Sociedade a contingências ou passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social votante.

Administração da Sociedade

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da Sociedade e condução dos negócios sociais ficarão sob responsabilidade de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) administradores, sócios ou não sócios, que exercerão seus cargos e atribuições conforme disposto no contrato social da Sociedade e legislação à aplicável, inclusive o artigo 1.011, artigo 1.013, §2º artigo 1.016, artigo 1.017 e artigo 1.063 da Lei n. 10.406/02. Outrossim, é vedado aos administradores praticar atos ou negócios: (1) alheios ao objeto da Sociedade, exceto quando assim previamente autorizados, por escrito, pelos sócios representantes da totalidade do capital social; (2) que possam estar em conflito com os interesses sociais; (3) que causem efeitos materiais adversos para a Sociedade ou para seus sócios; e (4) que afetem negativamente as atividades, negócios ou resultados sociais da Sociedade.

Parágrafo primeiro - Ficam eleitos como sócios administradores da Sociedade:

(a) WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, empresário, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1947, inscrito no CPF n.263.292.397-20, inscrito no RG n. 116.146 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rodovia PB 008, Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara de Carapibus, CEP 58322-000, Conde - PB.

(b) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, divorciado, nascido no dia 23.03.1976, empresário, CPF n. 018.660.354-10, inscrito no RG n.1864257 (SSP/PB), inscrito no CNH (Detran/BA) 005.604.085-97, domiciliado e residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 109, Apto 706E, Centro, CEP 58013-240, João Pessoa - PB.

(c) CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUITARÃES, brasileira, natural de João Pessoa - PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n.416, Intermare, CEP 58102-141, Cabedelo - PB.

Parágrafo segundo - Os administradores da Sociedade, agindo em conjunto ou de forma isolada, terão poderes para praticar os seguintes atos:

(a) Requerer e atualizar informações, dados, cadastros, registros, licenças, autorizações, alvarás e certificados - inclusive certificado digitais - da Sociedade ou pela Sociedade.

(b) Promover a gestão ordinária da Sociedade para consecução do seu objeto social.

(c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via cheques, cartões ou internet banking, com poderes para obter, renovar ou alterar senhas, realizar operações de câmbio, aplicações financeiras e efetuar ordens de pagamento para regular exercício das atividades contempladas no objeto social da Sociedade.

(d) Realizar ou receber citações, notificações e intimações - judiciais ou extrajudiciais - em nome da Sociedade.

(e) Representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer empresas ou órgãos públicos, secretarias, chefias, repartições, fundações e autarquias da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

(f) Representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, inclusive bancos e demais instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, corretoras de investimentos, seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios, clientes, fornecedores, empresas e terceiros em geral.

(g) Constituir advogados ou patronos para patrocínio de processos administrativos ou judiciais envolvendo a Sociedade, bem como constituir prepostos, mandatários ou procuradores conforme parágrafo quarto desta cláusula oitava.

Parágrafo terceiro - Para a prática de qualquer dos atos ou negócios jurídicos listados a seguir, serão sempre necessárias as assinaturas conjuntas de, no mínimo, 2 (dois) administradores, em qualquer ordem ou combinação:

(a) Contratar, renegociar, distratar ou antecipar parcelamentos, mútuos, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, leasings, consórcios, capitalizações e outros produtos financeiros similares, com ou sem concessão de garantias da Sociedade ou pela Sociedade.

(b) Comprar, vender, permutar, locar, arrendar, ceder, transferir, incorporar ou negociar (seja a que título for) quaisquer bens ou direitos contabilizados no ativo não circulante da Sociedade.

(c) Representar a Sociedade na celebração de operações que importem perdão de dívida pela Sociedade ou que importem em antecipação de vencimentos de dívidas da Sociedade.

(d) Representar a Sociedade na celebração de operações que importem oneração, dação em pagamento ou dação em garantia de quaisquer bens (materiais ou imateriais) ou direitos da Sociedade (inclusive seus lucros, dividendos, créditos, recebíveis, marcas, propriedades industriais/intelectuais, dentre outros).

Parágrafo quarto - A administração da Sociedade e a prática dos atos e negócios previstos nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula quinta e/ou na legislação aplicável são de competência exclusiva dos administradores eleitos, conforme artigo 1.064 da Lei n. 10.402/02. Outrossim, para a prática de atos ou negócios específicos, fica conferida aos administradores eleitos a prerrogativa de constituírem procurador(es), conforme artigo 653 e seguintes da Lei n. 10.406/02, via instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes conferidos e os prazos de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo quinto - Os administradores exercerão seus cargos e atribuições por prazo indeterminado, até a data em que forem formalmente destituídos, renunciarem ou houver vacância, hipóteses em que os sócios deverão se reunir para eleição de novo(s) administrador(es), se porventura necessário.

Parágrafo sexto - Aos administradores da Sociedade poderão, eventualmente, ser pagos pro labores mensais, cujos valores serão definidos, alterados ou suspensos, por escrito (em ata de reunião que ficará arquivada na sede da Sociedade), pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadram e não foram condenados a quaisquer das infrações ou crimes previstos na legislação brasileira que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades empresariais, comerciais ou mercantis, tampouco estão limitados, impedidos ou incapacitados para administrar a Sociedade, conforme artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

Deliberações Sociais e Quóruns

CLÁUSULA NONA - As deliberações dos sócios deverão ser tomadas em reuniões / assembleias e, se necessário, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social, conforme o caso concreto. As convocações para as reuniões / assembleias dos sócios ocorrerão de forma eletrônica, ou via protocolo (com recebimento do destinatário), ou através de editais convocatórios previstos na legislação ou por meio de cartas registradas com aviso de recebimento (ou comprovante similar), postadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da respectiva reunião / assembleia, indicando todas as matérias a serem deliberadas, sendo vedada a inclusão de itens genéricos, como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Sociedade". As formalidades de convocações para as reuniões / assembleias da Sociedade serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem espontaneamente na reunião / assembleia ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

Parágrafo primeiro - As reuniões / assembleias de sócios instalam-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social votante, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo haver, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

Parágrafo segundo - As reuniões / assembleias de sócios serão preferencialmente realizadas na própria sede da Sociedade. Fica facultada, sempre que necessário, a participação do sócio na respectiva reunião / assembleia por teleconferência ou videoconferência, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação que possa assegurar a efetiva participação e a autenticidade do seu voto. O sócio que participar remotamente será considerado como presente na reunião / assembleia, e o seu voto será considerado como válido para todos os fins, devendo restar assim consignado na ocasião. O voto proferido de forma remota por qualquer sócio deverá ser por ele ratificado, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da reunião / assembleia, sob pena de perda de validade

Parágrafo terceiro - Dadas as disposições da Lei n. 10.406/02, os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação de todas as matérias a serem deliberadas:

- (a) No mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social votante para eleição ou destituição de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.
- (b) Maioria do capital social votante para eleição ou destituição de administradores não sócios, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.
- (c) Maioria do capital social votante para eleição ou destituição de sócia administradora, independentemente de o capital social já estar integralizado ou ainda pendente de integralização.
- (d) Maioria do capital social para exclusão de sócio inadimplente (conforme artigo 1.058 da Lei n. 10.406/02) ou para exclusão de sócio que cometer atos de inegável gravidade contra a Sociedade (conforme artigos 1.030 e 1.085 da Lei n. 10.406/02).
- (e) Maioria do capital social votante para: (i) alterar o contrato social da Sociedade; (ii) aprovar quaisquer operações de fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iii) dissolver, liquidar ou cessar o estado de liquidação da Sociedade; (iv) aprovar distribuições de lucros líquidos pela Sociedade; e (v) propor pedido de recuperação - judicial ou extrajudicial - ou falência da Sociedade.

- (f) Maioria simples dos sócios presentes na respectiva reunião / assembleia para os demais casos que não se enquadrarem nas alíneas anteriores, exceto quando este contrato social, ou o(s) acordo(s) de sócios celebrados(s) e arquivado(s) na sede da Sociedade ou a legislação aplicável à Sociedade exigirem quóruns majorados.

Exercício Social e Distribuição de Resultados Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cláusula décima primeira - Realizadas as deduções, reservas e provisões cabíveis, os lucros apurados serão destinados conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social. Se for de interesse dos sócios, poderão ser levantados antecipadamente, a qualquer tempo, balanços intermediários para distribuições de lucros ou outras destinações, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão deliberar por distribuições parciais ou totais dos lucros, com ou sem manutenção de possíveis deduções, reservas e provisões para atender aos interesses sociais.

Parágrafo segundo - Os sócios, mediante deliberação em reunião de sócios, poderão determinar que os lucros da Sociedade poderão ser distribuídos de forma desproporcional, em proporção diversa da participação de cada sócio no capital social, observado o quórum e eventuais condições estabelecidas em Acordo de Sócios e na legislação aplicável, conforme artigo 1.007 da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo terceiro - A distribuição desigual de lucros somente poderá ser aprovada mediante deliberação favorável de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Saída Espontânea de Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que espontaneamente tiver interesse em se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se todos os sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, serão aplicadas as disposições da cláusula décima terceira para apuração e pagamento dos eventuais haveres cabíveis.

Parágrafo segundo - Conforme restar aprovado pelos sócios que representem a maioria do capital social votante, as quotas detidas pelo sócio desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, ou mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência.

Parágrafo terceiro - As quotas porventura mantidas em tesouraria não conferirão à Sociedade: (i) direito de participar dos próprios resultados sociais; (ii) direito de votar nas deliberações sociais; e (iii) direito de subscrever novas quotas ou de participar de aumentos de capital social.

Apuração e Pagamento de Haveres

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A exclusão, saída, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais com os sócios remanescentes, exceto se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, apenas poderão ingressar na Sociedade, de atenderem aos requisitos necessários contratuais e legais aplicáveis, inclusive aqueles previstos no parágrafo sexto da cláusula sexta. Os herdeiros ou sucessores que, por qualquer motivo, não ingressarem na Sociedade, terão seus eventuais haveres calculados e pagos conforme os parágrafos desta cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis ao cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo segundo.

Parágrafo terceiro - O balanço especial referido no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira deverá ser levantado por um contador ou por uma empresa escolhida pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso).

Parágrafo quarto - Os sócios, externando suas respectivas autonomias de vontades, liberdades de pactuação e princípios previstos na Lei n. 13.874/19, estabelecem que, para preservação do interesse social em detrimento dos interesses individuais dos sócios ou de terceiros, quaisquer eventuais haveres sociais serão sempre e obrigatoriamente calculados segundo a situação contábil da Sociedade (ou seja, conforme seu balanço patrimonial levantado nos termos da legislação contábil). Os sócios concordam em não utilizar qualquer outro critério econômico ou financeiro (tais como "valuation" ou reavaliações de bens e/ou de direitos da Sociedade a valores de mercado, balanço ajustado, balanço de determinação, fluxo de caixa descontado, múltiplos de EBITDA, recebíveis, dentre outros) para a apuração de eventuais haveres. Portanto, os sócios definem, em comum acordo, que o balanço especial será sempre obrigatoriamente levantado da seguinte forma: (i) todos os ativos e passivos da Sociedade serão avaliados pelos seus respectivos valores contábeis, apurados de acordo com a legislação contábil aplicável; e (ii) qualquer intangível da Sociedade (incluindo os bens e direitos da Sociedade não passíveis de serem lançados no balanço patrimonial por força da legislação contábil, inclusive "goodwill") serão conjuntamente avaliados em 10% (dez por cento) do valor apurado conforme item "i" retro, exceto de todos os sócios, em comum acordo por escrito, porventura concordarem em adotar outro critério para quantificação de eventuais haveres.

Parágrafo quinto - Uma vez levantado o balanço especial referido nos parágrafos segundo, terceiro e quarto desta cláusula décima terceira, os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, entrar em liquidação ou falir, ou os eventuais haveres cabíveis aos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro(a)(s), ex-companheiro(a)(s), herdeiro(s) e sucessor(es) do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro e/ou em bens, conforme restar decidido pelos sócios que representem a maioria do capital social (sem considerar os votos do(s) sócio(s) retirante(s), nem os votos dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, conforme o caso). Os pagamentos deverão ser realizados pela Sociedade em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela cabível em até 2 (dois) meses, contados da data limite para levantamento do balanço especial acima referido.

Parágrafo sexto - Os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados, desde a data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos no parágrafo segundo desta cláusula décima terceira, pela variação - positiva ou negativa - do IGPM/FGV. Em caso de extinção ou não divulgação deste índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - do IPCA/IBGE. Por fim, em caso de extinção ou não divulgação deste último índice, os pagamentos referidos do parágrafo quinto desta cláusula décima terceira deverão ser atualizados pela variação - positiva ou negativa - da caderneta de poupança.

Dissolução e Liquidação da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea “e”, do parágrafo terceiro, da cláusula nona. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, conforme suas participações no capital social.

Parágrafo único - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda quando atingido o quórum mínimo previsto na alínea “e”, do parágrafo terceiro, da cláusula nona, caso algum sócio contrário à dissolução ou liquidação decidir dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima quarta.

Acordo de Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os sócios, administrador(es) e a Sociedade deverão cumprir os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade, conforme artigo 118 da Lei n. 6.404/76, aplicável supletivamente à Sociedade, conforme cláusula primeira deste contrato social e artigo 1.053, parágrafo único, da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo único - Conforme legislação aplicável, serão considerados nulos de pleno direito os votos proferidos pelos sócios nas deliberações sociais que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade. Da mesma forma, serão considerados inoponíveis em relação à Sociedade e aos demais sócios os atos e negócios indevidamente celebrados pelos próprios sócios ou por terceiros que contrariem os termos e condições previstos nos eventuais “acordos de sócios” arquivados na sede da Sociedade.

Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - - Quaisquer dúvidas ou controversas que envolvam a Sociedade ou seu contrato social deverão ser equacionadas perante o foro da Comarca de João Pessoa - PB

João Pessoa - PB, 29 de janeiro de 2025.



WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR

CPF n. 263.292.397-20

(sócio e administrador)



ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO

CPF n. 018.660.354-10

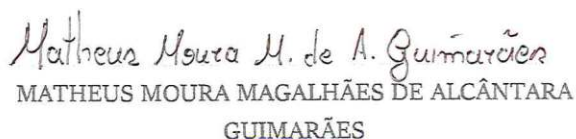
(sócio e administrador)



CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES CPF

n. 032.933.494-80

(sócia ingressante e administradora)



MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA
GUIMARÃES

CPF n. 101.028.104-60

(sócio ingressante)

Assistido pela genitora: CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES

Christiane M. Magalhães Guimarães

LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA
GUIMARÃES

CPF n. 718.424.824-40

(sócio ingressante)

Representado pela genitora: CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES
GUIMARÃES

Christiane M. Magalhães Guimarães

Espólio de FÁBIO TADEU DE ALCÂNTARA GUIMARÃES
(ex-sócio)

Representado pela Inventariante: CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007489, registrado em 07/12/2004, inscrito no CPF nº 01052065473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01052065473	007489	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2026 07:50 SOB Nº 20260111554.
PROTOCOLO: 260111554 DE 05/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602986493. CNPJ DA SEDE: 05621288000135.
NIRE: 25200402898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2026.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

15ª (DÉCIMA QUINTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ n. 05.621.288/0001-35
NIRE (JUCEP) n. 25200402898

O presente instrumento é celebrado entre:

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, empresário, natural de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1947, inscrito no CPF n. 263.292.397-20, inscrito no RG n. 116.146 (SSP/PB), residente e domiciliado na Rodovia PB 008, Cond. Chácara de Carapibus, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara de Carapibus, CEP 58322-000, Conde – PB.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, divorciado, nascido no dia 23.03.1976, empresário, CPF n. 018.660.354-10, inscrito no RG n. 1864257 (SSP/PB), inscrito no CNH (Detran/BA) 005.604.085-97, domiciliado e residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 109, apto 706E, Centro, CEP 58013-240, João Pessoa – PB.

CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, brasileira, natural de João Pessoa – PB, viúva, nascida em 28.04.1980, Empresária, CPF n. 032.933.494-80, inscrito no RG n. 2.206.759 (SSDS/PB), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n. 416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo – PB.

MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, solteiro, nascido em 10.02.2008, estudante, CPF n. 101.028.104-60, inscrito no RG n. 67.721.133-8 (SSP/SP), residente e domiciliada na Avenida Mar de Behring, n. 416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo – PB.

LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, solteiro, menor absolutamente incapaz, nascido em 28.08.2012, estudante, CPF n. 718.424.824-40, inscrito no RG n. 4.671.844 (SSDS/PB), residente e domiciliado na Avenida Mar de Behring, n. 416, Intermares, CEP 58102-141, Cabedelo – PB, neste ato representado pela sua genitora CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES, acima qualificada.

Atuais sócios da **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Gustavo Torres Trócoli, n. 67, Pedro Gondim, CEP 58031-144, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ n. 05.621.288/0001-35 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200402898, em 21.03.2003 (doravante denominada "Sociedade").

Por unanimidade de votos, sem quaisquer condições, objeções ou ressalvas, **RESOLVEM** alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira:

O sócio **MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, neste ato, via cessão onerosa, a totalidade de suas 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, acima qualificada.

Cláusula Segunda:

O sócio **LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, neste ato, via cessão onerosa, a totalidade de suas 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, acima qualificada.

Cláusula Terceira:

Os sócios cedentes **MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES** e **LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, retiram-se da sociedade livres e desembaraçados, recebendo da sócia **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, o valor justo e acertado, a título de pagamento pela totalidade de suas quotas cedidas e transferidas.

Cláusula Quarta:

Os sócios cedentes **MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES** e **LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA GUIMARÃES**, declaram sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade.

Cláusula Quinta:

Permanece inalterado o capital social, que é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas, com nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente no país, sendo agora distribuído da seguinte forma:

Sócio(a)	Participação	Quotas	Valor (em R\$)
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR	33,67%	141.400	R\$ 141.400,00
ANTÔNIO CARLOS DAS SILVA GUIMARÃES	31,33%	131.600	R\$ 131.600,00
CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES	35,00%	147.000	R\$ 147.000,00
	100%	420.000	R\$ 420.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

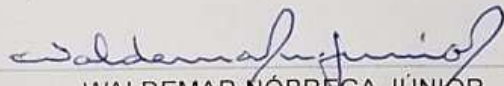
Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social votante, quando porventura pendente. Após a integralização do capital social votante, os sócios não responderão, quer de forma solidária, quer de forma subsidiária, por quaisquer contingências, passivos ou obrigações da Sociedade, conforme artigo 46, V, artigo 49-A e artigo 997, VIII, da Lei n. 10.406/02.

Cláusula Sexta:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas em atos já devidamente arquivados, ratificando-se as disposições que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente instrumento, o qual será submetido a registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

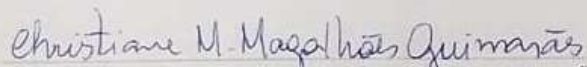
João Pessoa, 12 de maio de 2026.



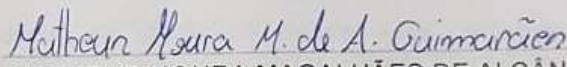
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR
CPF n. 263.292.397-20
(sócio e administrador)



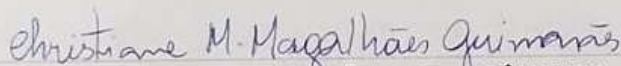
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO
CPF n. 018.660.354-10
(sócio e administrador)



CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES
CPF n. 032.933.494-80
(sócia e administradora)



MATHEUS MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA
GUIMARÃES
CPF n. 101.028.104-60
(ex-sócio)



LUCCA MOURA MAGALHÃES DE ALCÂNTARA
GUIMARÃES
CPF n. 718.424.824-40
(ex-sócio)

Representado pela genitora: CHRISTIANE MOURA
MAGALHÃES GUIMARÃES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007489, registrado em 07/12/2004, inscrito no CPF nº 01052065473, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01052065473	007489	FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2026 15:06 SOB Nº 20260425605.
PROTOCOLO: 260425605 DE 22/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609473211. CNPJ DA SEDE: 05621288000135.
NIRE: 25200402898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2026.
NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 05.621.288/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:06 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **13A3.4539.24D3.643A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.621.288/0001-35

Razão social: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: R GUSTAVO TORRES TROCOLLI 67 / PEDRO GONDIM / JOAO
PESSOA / PB / 58031-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071116561243353745

Informação obtida em 13/07/2026 10:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **DBDE.729F.2304.E623**

Emitida no dia 02/07/2026 às 10:29:10

Nome Empresarial:

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço:

GUSTAVO TORRES TROCOLLI

Número:

67

Complemento:

Bairro:

PEDRO GONDIM

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58031-144

Inscr. Estadual:

16.246.313-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.621.288/0001-35

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.900.752/26-20

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

05.621.288/0001-35

Nome do Contribuinte

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço

RUA GUSTAVO TORRES TROCCOLI, 67 , BAIRRO PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.031-144

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0000905461

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 09/08/2026

Código de autenticidade: B5362544C301F4F5

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 10 de Junho de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.621.288/0001-35

Certidão nº: 45571768/2026

Expedição: 04/05/2026, às 09:03:15

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.621.288/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.621.288/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GUSTAVO TORRES TROCOLLI

NÚMERO
67

COMPLEMENTO

CEP
58.031-144

BAIRRO/DISTRITO
PEDRO GONDIM

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 3225-1422

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/03/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 02/07/2026 às 10:31:43 (data e hora de Brasília).

De: Thalles S. - GLIC-PREG
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 24/08/2026 às 10:27:47

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº	033/2026
Inexigibilidade nº	008/2026
Credenciamento Eletrônico nº	008/2026
Objeto	Credenciamento para futura e eventual contratação de interessados para fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada destinada ao monitoramento, análise, processamento, validação e gestão dos indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS, com integração ao sistema e-SUS APS, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.
Empresa	EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	59.228.605/0001-87

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação da empresa licitante

Avaliação: (EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA)

Dados Gerais	
Código:	IE: Isento
CNPJ: 59.228.605/0001-87	CEP: 32400-280
Razão Social: EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	Endereço: Rua Alferes Antonio Jose de Freitas, 29
Nome Fantasia: Evoluti	Bairro: Parque Afonso de Matos
ME/EPP/COOP: Sim	Cidade / UF: Ibirité / MG
E-mail (Licitações): contato@evoluti.tec.br	E-mail (Financeiro): contato@evoluti.tec.br
Telefone (Licitações): (31) 99918-0500	Telefone (Financeiro): (31) 99918-0500
	CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

Thalles Ferreira da Silva

Anexos:

10_Designacao_de_Administradores_.pdf
11_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf
12_Cartao_CNPJ.pdf
13_CND_Estadual.pdf
14_CND_Federal.pdf
15_CND_Municipal.pdf
16_CND_Trabalhista.pdf
17_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf
18_Declaracao_concordancia_com_os_precos.pdf
19_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Declaracao_de_conhecimento_das_condicoes.pdf
21_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf
22_Falencia_e_Concordata.pdf
23_FGTS.pdf
24_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
25_Receita_Federal_.pdf
26_Prova_de_regularidade_para_com_as_Fazendas_federal.pdf
27_Declaracao_de_que_cumpre_e_cumprira_as_obrigacoes_CLT.pdf
28_Outros_documentos.pdf
29_Prova_de_inscricao_no_cadastro_de_contribuintes_estadual.pdf
2_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
30_Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
31_Outros_Documentos_3.pdf
32_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
3_Estatuto_.pdf
4__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
5_Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
6_Distrital.pdf
7_Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
8__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
9__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/449.392-3	MGP2600628913	26/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

ADILSON DO CARMO JUNIOR, brasileiro, solteiro, cientista de dados, nascido aos 13/07/1995, residente e domiciliado na Rua Rubi, 143, Bairro Planalto, Município de Brumadinho, Minas Gerais, CEP 32.482-006, portador do documento de identidade MG-15.115.450, expedida pela SSP/MG e CPF nº 120.208.466-40, único sócio da sociedade empresária limitada, denominada “**ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**”, nome fantasia **ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o número 59.228.605/0001-87, com Contrato Social Arquivado na JUCEMG sob o número 31.2.1797608-1 em 14/05/2026, **resolve** alterar o Contrato Social e consolidá-lo, segundo as seguintes cláusulas e condições, nos termos do disposto no § 3º do artigo 1.072, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – DA SAÍDA DE SÓCIO

- 1.1 O sócio **ADILSON DO CARMO JUNIOR**, já qualificado, não desejando permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere, neste ato, a totalidade de suas quotas de que é titular na sociedade ao sócio que ora ingressa na sociedade.
- 1.2 Por este ato, o sócio retirante dá ao cessionário e à sociedade plena, rasa e irrevogável quitação de quotas e haveres societários decorrentes de sua participação no quadro social até a presente data, para nada reclamar, a qualquer título, em qualquer tempo.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – DA ENTRADA DE SÓCIO

- 2.1 A partir da assinatura deste instrumento fica admitido na sociedade o sócio **FELIPE DO VALLE NACIF**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista e empresário, nascido aos 16/05/1978, residente e domiciliado na Rua Contendas, 79, bairro Alto Barroca, Belo Horizonte – MG. CEP 30.431-012, portador do documento de identidade MG-8.830.829 SSP/MG, MG, CPF 040.698.806-40, o qual aceita a presente cessão e transferência de quotas e ingressa na sociedade com todos os direitos e obrigações inerentes à condição de sócio, na forma deste contrato e da legislação aplicável.

TERCEIRA ALTERAÇÃO – DO AUMENTO E DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

- 3.1 Em razão da cessão e transferência de quotas, bem como da deliberação societária ora formalizada, o capital social, que era de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada, a partir deste instrumento de alteração contratual passa a ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pelo sócio **FELIPE DO VALLE NACIF**.
- 3.2 Do capital social subscrito, fica integralizado, neste ato, por meio de aporte do sócio ingressante, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, e o



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

saldo remanescente de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) será integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste instrumento, mediante aporte em moeda corrente nacional ou por outro meio admitido em lei e aceito pela sociedade.

3.3 Após a presente alteração, o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
FELIPE DO VALLE NACIF	500.000	R\$500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$500.000,00	100%

QUARTA ALTERAÇÃO – DA QUITAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

- 4.1 O sócio retirante declara que recebe, neste ato, plena quitação relativamente à cessão de suas quotas e aos haveres societários correspondentes, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou do sócio ingressante a esse título.
- 4.2 O sócio ingressante declara ter ciência da situação patrimonial, econômica e financeira da sociedade, assumindo, a partir desta alteração, os direitos e obrigações inerentes à titularidade das quotas e à posição de sócio.
- 4.3 As partes reconhecem que a presente quitação produz efeitos entre os signatários, nada mais restando a reclamar por quaisquer das partes, sem prejuízo perante terceiros, na forma da lei.

QUINTA ALTERAÇÃO – DA RAZÃO SOCIAL

- 5.1 A razão social que era ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, a partir da assinatura deste instrumento passa a ser **EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, adotando o nome fantasia de **EVOLUTI**.

SEXTA ALTERAÇÃO – DO ENDEREÇO

- 6.1 A sede, estabelecimento e foro que era na Rua Rubi, 143, Bairro Planalto, Município de Brumadinho, Minas Gerais, CEP 32.482-006, a partir da assinatura deste instrumento passa a ser na Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280.

SÉTIMA ALTERAÇÃO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 7.1 Em razão das alterações previstas acima, os quotistas resolvem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 59.228.605/0001-87

NIRE: 31.2.1797608-1

FELIPE DO VALLE NACIF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista e empresário, nascido aos 16/05/1978, residente e domiciliado na Rua Contendas, 79, bairro Alto Barroca, Belo Horizonte – MG. CEP 30.431-012, portador do documento de identidade MG-8.830.829 SSP/MG, MG, CPF 040.698.806-40, único sócio da sociedade empresária limitada, denominada **“EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.”**, nome fantasia **EVOLUTI**, inscrita no CNPJ sob o número 59.228.605/0001-87, com Contrato Social Arquivado na JUCEMG sob o número 31.2.1797608-1 em 14/05/2026, **resolve** alterar o Contrato Social e consolidá-lo, segundo as seguintes cláusulas e condições, nos termos do disposto no § 3º do artigo 1.072, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **“EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.”**, adotando o nome fantasia **EVOLUTI**.

II – OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é a prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento de soluções digitais, serviços de análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação, serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação, etc., acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento, consultoria para integração de sistemas e soluções, atividades de estruturação e operacionalização de uma solução final funcional, a partir da união de diferentes sistemas, mantendo suas características essenciais, atividades de atualização de websites, inserção e retirada de informações, atualização de arquivos, banco de dados, inserção de banners e links, etc., serviços de customização de programas de computador customizáveis, que consistem em adaptar as necessidades do usuário às telas, terminologias, tabelas e a outras características inerentes ao sistema. Atividades de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização (help-desk), atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibitiré – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

no sistema. Desenvolvimento de sistemas para atender às necessidades do cliente, atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação do desempenho, programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda. Atividades dos cursos de informática. Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, etc. Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações - adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular. Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis. Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador que não permitem customizações, geralmente adquiridos no comércio ou obtidos diretamente da empresa que os desenvolveu ou através de seus distribuidores e representantes, como, por exemplo sistemas operacionais, aplicativos para empresas e para outras finalidades, jogos de computador para todas as plataformas. Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não customizáveis. Distribuidores autorizados de programas de computador não customizáveis, responsáveis pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento, etc.

III – SEDE E PRAZO

A sede, estabelecimento e foro da sociedade é na Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibitiré – MG. CEP 32400-280.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo o início de suas atividades em 01/02/2025 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco).

IV – CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pelo sócio FELIPE DO VALLE NACIF, sendo integralizado neste ato, por meio de aporte do sócio ingressante, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, e o saldo remanescente de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) será integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste instrumento, mediante aporte em moeda corrente nacional ou por outro meio admitido em lei e aceito pela sociedade. Após a presente alteração, o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
FELIPE DO VALLE NACIF	500.000	R\$500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$500.000,00	100%



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

PARAGRAFO ÚNICO

O sócio subscritor responderá pela integralização do capital que subscreveu, observada a responsabilidade limitada ao valor de suas quotas, sem prejuízo da responsabilidade solidária pela integralização do capital social, na forma da lei.

V – QUOTAS SOCIAIS

As quotas do capital social somente poderão ser transferíveis a terceiros mediante alteração contratual, na forma da legislação vigente.

A transferência de quotas e admissão de novos sócios dar-se-ão em documento especial para modificação do contrato social, ficando, entretanto desde já ressalvado o direito de preferência, quando aplicável, na forma da lei e deste contrato.

VI – BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

Ao fim de cada exercício social, que será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, a sociedade fará levantar um balanço geral para apuração dos resultados. Havendo lucros, se outra não for a decisão do sócio, serão distribuídos ao mesmo na proporção do capital.

VII – ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA PELA SOCIEDADE

A administração e a representação da sociedade caberão ao sócio **FELIPE DO VALLE NACIF**, que a representará em juízo ou fora dele, dando todas as assinaturas necessárias ao bom andamento dos negócios sociais.

As assinaturas em nome da sociedade não poderão em hipótese alguma ser em benefício de terceiros ou do próprio sócio.

VIII – RETIRADA PRO-LABORE

O sócio **FELIPE DO VALLE NACIF**, caso seja de seu interesse, terá direito a uma retirada, à título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda, que será levada a débito de despesas operacionais.

IX – SAÍDA DE SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer quotista, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado.

Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado não quiser(em) ou não puder(em) continuar com a sociedade, os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos em 6 (seis) parcelas iguais e mensais, acrescidas de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias contados da data do falecimento ou da interdição.

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer sócio dentro de 90 (noventa) dias, contados da data do último balanço da sociedade, será ele tomado como base para pagamento dos haveres do falecido ou interditado, levando-se em conta o período decorrido após a sua realização e observada a respectiva proporcionalidade.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

Se qualquer quotista, por qualquer motivo, desejar se desligar da sociedade, os haveres do mesmo serão apurados de conformidade com o disposto acima.

X – DECLARAÇÃO

O sócio contratado e qualificado neste instrumento, para efeito de arquivamento na **JUCEMG**, declara expressamente que não incorrer em nenhum dos impedimentos previstos para exercer a administração da sociedade, impeditivas do registro e arquivamento do presente contrato, conforme art. 1.011. §1o. do Código Civil 10.406/2002.

XI – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As cláusulas do contrato primitivo e suas alterações que não colidirem com as do presente instrumento continuam em vigor.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas que porventura venham a surgir com relação ao presente instrumento serão solucionadas na forma da Legislação vigente, ficando desde já eleito o foro da comarca de Ibirité, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Ibirité, 16 de junho de 2026.

Felipe do Valle Nacif
C.I. MG-8.830.829 SSP/MG
CPF 040.698.806-40

Adilson do Carmo Junior
C.I. MG-15.115.450
CPF 120.208.466-40





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/449.392-3	MGP2600628913	26/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.208.466-40	ADILSON DO CARMO JUNIOR
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14021583 em 09/07/2026 da Empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31217976081 e protocolo 264493923 - 26/06/2026. Efeitos do registro: 16/06/2026. Autenticação: 31BEFE8ECB32F87B6263BAF9A5DDFD1F9FF19C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/449.392-3 e o código de segurança eAGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresário

Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, **FELIPE DO VALLE NACIF**

da empresa **EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à **Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos**, na cidade de **Ibirité**, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº31.2.1797608-1 de **14/05/2026** e no CNPJ/MF sob o **59.228.605/0001-87**, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de **EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**.

no exercício anterior não excedeu

b) O movimento da receita bruta anual da empresa

não excederá

ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Ibirité, 16 de junho de 2026

Felipe do Valle Nacif
C.I.MG-8.830.829 SSP/MG
CPF 040.698.806-40



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14021583 em 09/07/2026 da Empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31217976081 e protocolo 264493923 - 26/06/2026. Efeitos do registro: 16/06/2026. Autenticação: 31BEFE8ECB32F87B6263BAF9A5DDFD1F9FF19C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/449.392-3 e o código de segurança eAGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (10/13)

1302/1893
pág. 10/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/449.392-3	MGP2600628913	26/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3121797608-1 e protocolado sob o número 26/449.392-3 em 26/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14021583, em 09/07/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF
120.208.466-40	ADILSON DO CARMO JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Belo Horizonte. quinta-feira, 09 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2026, às 15:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 26/449.392-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 09 de julho de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14021583 em 09/07/2026 da Empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31217976081 e protocolo 264493923 - 26/06/2026. Efeitos do registro: 16/06/2026. Autenticação: 31BEFE8ECB32F87B6263BAF9A5DDFD1F9FF19C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/449.392-3 e o código de segurança eAGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 10_Designacao_de_Administradores_.pdf (13/13)

1305/1893
pág. 13/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/449.392-3	MGP2600628913	26/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14021583 em 09/07/2026 da Empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31217976081 e protocolo 264493923 - 26/06/2026. Efeitos do registro: 16/06/2026. Autenticação: 31BEFE8ECB32F87B6263BAF9A5DDFD1F9FF19C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/449.392-3 e o código de segurança eAGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

ADILSON DO CARMO JUNIOR, brasileiro, solteiro, cientista de dados, nascido aos 13/07/1995, residente e domiciliado na Rua Rubi, 143, Bairro Planalto, Município de Brumadinho, Minas Gerais, CEP 32.482-006, portador do documento de identidade MG-15.115.450, expedida pela SSP/MG e CPF nº 120.208.466-40, único sócio da sociedade empresária limitada, denominada “**ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**”, nome fantasia **ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o número 59.228.605/0001-87, com Contrato Social Arquivado na JUCEMG sob o número 31.2.1797608-1 em 14/05/2026, **resolve** alterar o Contrato Social e consolidá-lo, segundo as seguintes cláusulas e condições, nos termos do disposto no § 3º do artigo 1.072, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – DA SAÍDA DE SÓCIO

- 1.1 O sócio **ADILSON DO CARMO JUNIOR**, já qualificado, não desejando permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere, neste ato, a totalidade de suas quotas de que é titular na sociedade ao sócio que ora ingressa na sociedade.
- 1.2 Por este ato, o sócio retirante dá ao cessionário e à sociedade plena, rasa e irrevogável quitação de quotas e haveres societários decorrentes de sua participação no quadro social até a presente data, para nada reclamar, a qualquer título, em qualquer tempo.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – DA ENTRADA DE SÓCIO

- 2.1 A partir da assinatura deste instrumento fica admitido na sociedade o sócio **FELIPE DO VALLE NACIF**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista e empresário, nascido aos 16/05/1978, residente e domiciliado na Rua Contendas, 79, bairro Alto Barroca, Belo Horizonte – MG. CEP 30.431-012, portador do documento de identidade MG-8.830.829 SSP/MG, MG, CPF 040.698.806-40, o qual aceita a presente cessão e transferência de quotas e ingressa na sociedade com todos os direitos e obrigações inerentes à condição de sócio, na forma deste contrato e da legislação aplicável.

TERCEIRA ALTERAÇÃO – DO AUMENTO E DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

- 3.1 Em razão da cessão e transferência de quotas, bem como da deliberação societária ora formalizada, o capital social, que era de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada, a partir deste instrumento de alteração contratual passa a ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pelo sócio **FELIPE DO VALLE NACIF**.
- 3.2 Do capital social subscrito, fica integralizado, neste ato, por meio de aporte do sócio ingressante, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, e o



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

saldo remanescente de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) será integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste instrumento, mediante aporte em moeda corrente nacional ou por outro meio admitido em lei e aceito pela sociedade.

3.3 Após a presente alteração, o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
FELIPE DO VALLE NACIF	500.000	R\$500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$500.000,00	100%

QUARTA ALTERAÇÃO – DA QUITAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

- 4.1 O sócio retirante declara que recebe, neste ato, plena quitação relativamente à cessão de suas quotas e aos haveres societários correspondentes, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou do sócio ingressante a esse título.
- 4.2 O sócio ingressante declara ter ciência da situação patrimonial, econômica e financeira da sociedade, assumindo, a partir desta alteração, os direitos e obrigações inerentes à titularidade das quotas e à posição de sócio.
- 4.3 As partes reconhecem que a presente quitação produz efeitos entre os signatários, nada mais restando a reclamar por quaisquer das partes, sem prejuízo perante terceiros, na forma da lei.

QUINTA ALTERAÇÃO – DA RAZÃO SOCIAL

- 5.1 A razão social que era ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, a partir da assinatura deste instrumento passa a ser **EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, adotando o nome fantasia de **EVOLUTI**.

SEXTA ALTERAÇÃO – DO ENDEREÇO

- 6.1 A sede, estabelecimento e foro que era na Rua Rubi, 143, Bairro Planalto, Município de Brumadinho, Minas Gerais, CEP 32.482-006, a partir da assinatura deste instrumento passa a ser na Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280.

SÉTIMA ALTERAÇÃO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 7.1 Em razão das alterações previstas acima, os quotistas resolvem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 59.228.605/0001-87

NIRE: 31.2.1797608-1

FELIPE DO VALLE NACIF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista e empresário, nascido aos 16/05/1978, residente e domiciliado na Rua Contendas, 79, bairro Alto Barroca, Belo Horizonte – MG. CEP 30.431-012, portador do documento de identidade MG-8.830.829 SSP/MG, MG, CPF 040.698.806-40, único sócio da sociedade empresária limitada, denominada “**EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**”, nome fantasia **EVOLUTI**, inscrita no CNPJ sob o número 59.228.605/0001-87, com Contrato Social Arquivado na JUCEMG sob o número 31.2.1797608-1 em 14/05/2026, **resolve** alterar o Contrato Social e consolidá-lo, segundo as seguintes cláusulas e condições, nos termos do disposto no § 3º do artigo 1.072, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de “**EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**”, adotando o nome fantasia **EVOLUTI**.

II – OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é a prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento de soluções digitais, serviços de análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação, serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação, etc., acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento, consultoria para integração de sistemas e soluções, atividades de estruturação e operacionalização de uma solução final funcional, a partir da união de diferentes sistemas, mantendo suas características essenciais, atividades de atualização de websites, inserção e retirada de informações, atualização de arquivos, banco de dados, inserção de banners e links, etc., serviços de customização de programas de computador customizáveis, que consistem em adaptar as necessidades do usuário às telas, terminologias, tabelas e a outras características inerentes ao sistema. Atividades de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização (help-desk), atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibitiré – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

no sistema. Desenvolvimento de sistemas para atender às necessidades do cliente, atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação do desempenho, programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda. Atividades dos cursos de informática. Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, etc. Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações - adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular. Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis. Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador que não permitem customizações, geralmente adquiridos no comércio ou obtidos diretamente da empresa que os desenvolveu ou através de seus distribuidores e representantes, como, por exemplo sistemas operacionais, aplicativos para empresas e para outras finalidades, jogos de computador para todas as plataformas. Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não customizáveis. Distribuidores autorizados de programas de computador não customizáveis, responsáveis pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento, etc.

III – SEDE E PRAZO

A sede, estabelecimento e foro da sociedade é na Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibitiré – MG. CEP 32400-280.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo o início de suas atividades em 01/02/2025 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco).

IV – CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pelo sócio FELIPE DO VALLE NACIF, sendo integralizado neste ato, por meio de aporte do sócio ingressante, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, e o saldo remanescente de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) será integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste instrumento, mediante aporte em moeda corrente nacional ou por outro meio admitido em lei e aceito pela sociedade. Após a presente alteração, o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
FELIPE DO VALLE NACIF	500.000	R\$500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$500.000,00	100%



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

PARAGRAFO ÚNICO

O sócio subscritor responderá pela integralização do capital que subscreveu, observada a responsabilidade limitada ao valor de suas quotas, sem prejuízo da responsabilidade solidária pela integralização do capital social, na forma da lei.

V – QUOTAS SOCIAIS

As quotas do capital social somente poderão ser transferíveis a terceiros mediante alteração contratual, na forma da legislação vigente.

A transferência de quotas e admissão de novos sócios dar-se-ão em documento especial para modificação do contrato social, ficando, entretanto desde já ressalvado o direito de preferência, quando aplicável, na forma da lei e deste contrato.

VI – BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

Ao fim de cada exercício social, que será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, a sociedade fará levantar um balanço geral para apuração dos resultados. Havendo lucros, se outra não for a decisão do sócio, serão distribuídos ao mesmo na proporção do capital.

VII – ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA PELA SOCIEDADE

A administração e a representação da sociedade caberão ao sócio **FELIPE DO VALLE NACIF**, que a representará em juízo ou fora dele, dando todas as assinaturas necessárias ao bom andamento dos negócios sociais.

As assinaturas em nome da sociedade não poderão em hipótese alguma ser em benefício de terceiros ou do próprio sócio.

VIII – RETIRADA PRO-LABORE

O sócio **FELIPE DO VALLE NACIF**, caso seja de seu interesse, terá direito a uma retirada, à título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda, que será levada a débito de despesas operacionais.

IX – SAÍDA DE SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer quotista, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado.

Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado não quiser(em) ou não puder(em) continuar com a sociedade, os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos em 6 (seis) parcelas iguais e mensais, acrescidas de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias contados da data do falecimento ou da interdição.

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer sócio dentro de 90 (noventa) dias, contados da data do último balanço da sociedade, será ele tomado como base para pagamento dos haveres do falecido ou interditado, levando-se em conta o período decorrido após a sua realização e observada a respectiva proporcionalidade.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

Se qualquer quotista, por qualquer motivo, desejar se desligar da sociedade, os haveres do mesmo serão apurados de conformidade com o disposto acima.

X – DECLARAÇÃO

O sócio contratado e qualificado neste instrumento, para efeito de arquivamento na **JUCEMG**, declara expressamente que não incorrer em nenhum dos impedimentos previstos para exercer a administração da sociedade, impeditivas do registro e arquivamento do presente contrato, conforme art. 1.011. §1o. do Código Civil 10.406/2002.

XI – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As cláusulas do contrato primitivo e suas alterações que não colidirem com as do presente instrumento continuam em vigor.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas que porventura venham a surgir com relação ao presente instrumento serão solucionadas na forma da Legislação vigente, ficando desde já eleito o foro da comarca de Ibirité, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Ibirité, 16 de junho de 2026.

Felipe do Valle Nacif
C.I. MG-8.830.829 SSP/MG
CPF 040.698.806-40

Adilson do Carmo Junior
C.I. MG-15.115.450
CPF 120.208.466-40





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/449.392-3	MGP2600628913	26/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.208.466-40	ADILSON DO CARMO JUNIOR
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14021583 em 09/07/2026 da Empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31217976081 e protocolo 264493923 - 26/06/2026. Efeitos do registro: 16/06/2026. Autenticação: 31BEFE8ECB32F87B6263BAF9A5DDFD1F9FF19C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/449.392-3 e o código de segurança eAGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresário

Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, **FELIPE DO VALLE NACIF**

da empresa **EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à **Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos**, na cidade de **Ibirité**, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº31.2.1797608-1 de **14/05/2026** e no CNPJ/MF sob o **59.228.605/0001-87**, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de **EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**.

no exercício anterior não excedeu

b) O movimento da receita bruta anual da empresa

não excederá

ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Ibirité, 16 de junho de 2026

Felipe do Valle Nacif
C.I.MG-8.830.829 SSP/MG
CPF 040.698.806-40



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14021583 em 09/07/2026 da Empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31217976081 e protocolo 264493923 - 26/06/2026. Efeitos do registro: 16/06/2026. Autenticação: 31BEFE8ECB32F87B6263BAF9A5DDFD1F9FF19C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/449.392-3 e o código de segurança eAGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 11_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf (10/13)

1315/1893
pág. 10/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/449.392-3	MGP2600628913	26/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14021583 em 09/07/2026 da Empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31217976081 e protocolo 264493923 - 26/06/2026. Efeitos do registro: 16/06/2026. Autenticação: 31BEFE8ECB32F87B6263BAF9A5DDFD1F9FF19C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/449.392-3 e o código de segurança eAGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 11_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf (11/13)

1316/1893
pág. 11/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3121797608-1 e protocolado sob o número 26/449.392-3 em 26/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14021583, em 09/07/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF
120.208.466-40	ADILSON DO CARMO JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Belo Horizonte. quinta-feira, 09 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2026, às 15:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 26/449.392-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 09 de julho de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14021583 em 09/07/2026 da Empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31217976081 e protocolo 264493923 - 26/06/2026. Efeitos do registro: 16/06/2026. Autenticação: 31BEFE8ECB32F87B6263BAF9A5DDFD1F9FF19C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/449.392-3 e o código de segurança eAGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 11_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf (13/13)

1318/1893
pág. 13/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.228.605/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2025
NOME EMPRESARIAL EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUTI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALFERES ANTONIO JOSE DE FREITAS	NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****
CEP 32.400-280	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AFONSO DE MATOS	MUNICÍPIO IBIRITE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO VALLENACIF@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 9918-0500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2026** às **15:21:06** (data e hora de Brasília).



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

15/07/2026

Data de validade

13/10/2026

Razão Social

EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ

59.228.605/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

BD6D-11DD-6A07-B00C-EB26-3282-2546-5BE1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 59.228.605/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:38 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2027.

Código de controle da certidão: **C73B.3D06.F59B.8ECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIA PLENA

Nome / Razão Social

EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 59228605000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOGYFCXTN90YRN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Ibirite (MG), 15 de Julho de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.228.605/0001-87

Certidão nº: 60864333/2026

Expedição: 10/07/2026, às 14:45:27

Validade: 06/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.228.605/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

Ibirité, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 FELIPE DO VALLE NACIF
Data: 17/07/2026 12:53:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal
EvoluTi Consultoria e Tecnologia Ltda

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que que estou ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto.

Ibirité, 15 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

FELIPE DO VALLE NACIF

Data: 17/07/2026 12:53:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal
EvoluTi Consultoria e Tecnologia Ltda



Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

Ibirité, 15 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

FELIPE DO VALLE NACIF

Data: 17/07/2026 12:53:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal
EvoluTi Consultoria e Tecnologia Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.228.605/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2025
NOME EMPRESARIAL EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUTI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALFERES ANTONIO JOSE DE FREITAS	NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****
CEP 32.400-280	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AFONSO DE MATOS	MUNICÍPIO IBIRITE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO VALLENACIF@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 9918-0500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2026** às **15:21:06** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que que estou ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os valores referenciais fixados pela Administração incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto.

Ibirité, 15 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

FELIPE DO VALLE NACIF

Data: 17/07/2026 12:53:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal
EvoluTi Consultoria e Tecnologia Ltda



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME —
FELIPE DO VALLE NACIF

1ª HABILITAÇÃO -
27/08/2009

— 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO —
16/05/1978 PONTE NOVA/MG

4a DATA EMISSÃO
09/05/2024

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF -
MG8830829 SSP MG

4d CPF 040.698.806-40 5º REGISTRO 04738963899 9 CAT. HAB. B

**- NACIONALIDADE
BRASILEIRO**

**-FILIAÇÃO
ANTONIC**

ANTONIO DE PADUA NACIF

JANE DO VALLE NACIF



Super as Bill says.

ASSINATURA DO PORTADOR

9	ACC	10	11	12
A				
A1				
B			08/05/2034	
B1				
C				
C1				

12 OBSERVAÇÕES -

A:

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO EMISSOR
31845798256
MG662500270

MINAS GERAIS



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

IBIRITÉ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 59.228.605/0001-87

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Julho de 2026 às 15:04

IBIRITÉ, 10 de Julho de 2026 às 15:04

Código de Autenticação: 2607-1015-0440-0699-0115

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.228.605/0001-87
Razão social: EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R ALFERES ANTONIO JOSE DE FREITAS 29 / PARQUE AFONSO DE MA / IBIRITE / MG / 32400-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2026 a 13/08/2026

Certificação Número: 2026071515316573604971

Informação obtida em 15/07/2026 15:31:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.228.605/0001-87
Razão social: EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R ALFERES ANTONIO JOSE DE FREITAS 29 / PARQUE AFONSO DE MA / IBIRITE / MG / 32400-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2026 a 13/08/2026

Certificação Número: 2026071515316573604971

Informação obtida em 15/07/2026 15:31:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 59.228.605/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:38 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2027.

Código de controle da certidão: **C73B.3D06.F59B.8ECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 59.228.605/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:38 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2027.

Código de controle da certidão: **C73B.3D06.F59B.8ECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Declaração de Cumprimento da CLT

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos e cumprimos as obrigações relativas à contratação de aprendizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme exigido no Termo de Referência.

Ibirité, 15 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente

FELIPE DO VALLE NACIF

Data: 17/07/2026 14:42:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal

EvoluTi Consultoria e Tecnologia Ltda



Declaração que não emprega menor

DECLARAÇÃO

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ibirité, 15 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente

FELIPE DO VALLE NACIF

Data: 17/07/2026 14:51:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal

EvoluTi Consultoria e Tecnologia Ltda

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A empresa **EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.228.605/0001-87**, sediada em **Rua Alferes José Antônio de Freitas, 29, Parque Afonso de Matos – Ibirité/MG**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de participação em procedimento licitatório, que **é ISENTA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado (Inscrição Estadual)**.

A referida isenção decorre do fato de que a empresa atua exclusivamente no ramo de prestação de serviços, conforme seus atos constitutivos e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), não realizando atividades de comércio, indústria, transporte intermunicipal/interestadual ou comunicação que gerem fato gerador de ICMS, nos termos da legislação estadual vigente e do art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibirité, 15 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente
FELIPE DO VALLE NACIF
Data: 20/07/2026 08:50:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal
EvoluTi Consultoria e Tecnologia Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FELIPE DO VALLE NACIF

1ª HABILITAÇÃO
27/08/2009



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/05/1978 PONTE NOVA/MG

4a DATA EMISSÃO 09/05/2024 4b VALIDADE 08/05/2034 ACC D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG8830829 SSP MG

4d CPF 040.698.806-40 5 Nº REGISTRO 04738963899 9 CAT. HAB. B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO DE PADUA NACIF

JANE DO VALLE NACIF

Assinatura do Titular

Assinatura do Portador



9	ACC	10	11	12
	ACC			
A	A			
A1	A1			
B	B		08/05/2034	
B1	B1			
C	C			
C1	C1			

9	D	10	11	12
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

A:



2796043737

PROIBIDO PLASTIFICAR

Assinatura do Emissor
LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR
31845798256
MG662500270

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, em especial para fins de comprovação de capacitação técnica em processos de licitação, que a empresa **ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.228.605/0001-87**, estabelecida em Rua Rubi, 143- Planalto, Brumadinho-MG, presta serviços especializados de **Análise de Dados da Atenção Primária à Saúde (APS) e suporte técnico/operacional no sistema e-SUS PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão)** para a Empresa FVN Consultores Associados, desde julho de 2025, de forma regular, contínua e satisfatória conforma contrato entre as partes e notas fiscais de prestação de serviços 7/2025, 9/2025, 10/2025, 12/2025, 15/2025, 1/2026, 3/2026, 5/2026, 7/2026 e 11/2025.

Os serviços executados pela referida empresa abrangeram as seguintes atividades, conforme as demandas:

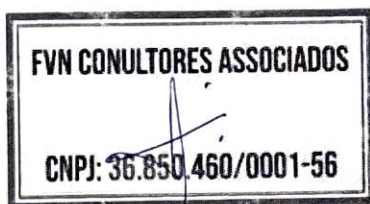
- Extração, tratamento e análise técnica de dados armazenados no banco dados do sistema e-SUS APS/PEC;
- Monitoramento e auditoria preventiva dos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde (alinhados às metas do programa federal vigente, como o Novo Cofinanciamento da Atenção Básica no âmbito das equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal, equipes multidisciplinares e política estadual de promoção à saúde);
- Desenvolvimento e emissão de relatórios gerenciais consolidados e painéis de bordo (dashboards) para subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal de saúde;
- Identificação de inconsistências de registros, duplicidades de cadastros e erros de digitação nos prontuários, auxiliando na otimização do faturamento e repasse de recursos federais;
- Suporte técnico consultivo focado na melhoria da qualidade dos dados enviados ao Ministério da Saúde, garantindo integridade das informações de produção das equipes de Saúde da Família (eSF), de a Atenção Primária (eAP), de Saúde Bucal (eSB) e de multidisciplinares (eMulti)
- Elaboração e execução de cronogramas de treinamento contínuo para as equipes de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos e ACS) voltados às melhores práticas de registro no PEC;
- Implantação de plataforma web integrada destinada ao acompanhamento de indicadores de saúde e gestão da atenção primária à saúde.



FVN CONSULTORES ASSOCIADOS
GESTÃO PARA RESULTADOS

Atestamos ainda que as obrigações assumidas pela empresa foram cumpridas rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente, sendo a sua conduta considerada de excelente qualidade, pontualidade e idoneidade profissional, demonstrando plena capacidade técnica para a execução de serviços dessa natureza.

Ibirité, 31 de maio de 2026



REPRESENTANTE LEGAL
FVN CONSULTORES ASSOCIADOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO		
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL: EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 59.228.605/0001-87		
ENDEREÇO: Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29		
CEP: 32.400-280	BAIRRO: Parque Afonso de Matos	CIDADE / UF: Ibitaré/MG
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD): (31) 99918-0500
SITE/EMAIL: evoluti.tec.br / contato@evoluti.tec.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 812522253775		CONTA BANCÁRIA: 104/ 7018/ 566793832
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): Felipe do Valle Nacif		
CPF: 040.698.806-40		RG: M-8.830.829
TELEFONE(DDD): (31) 99918-0500		EMAIL: contato@evoluti.tec.br
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:		RG:
TELEFONE(DDD):		EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Ibirité, 15 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente
FELIPE DO VALLE NACIF
Data: 17/07/2026 13:05:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
59.228.605/0001-87
Felipe do Valle Nacif

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 59.228.605/0001-87

Endereço: Rua Alferes José Antônio de Freitas ,29 – Parque Afonso de Matos

Cidade: Ibirité

Estado: Minas Gerais

Telefone: (31) 99918-0500

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 033/2026 – Credenciamento nº 008/2026, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar: Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC
1	Equipes de saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)	R\$ 14.256.000,00
2	Suporte técnico especializado e atualizações da plataforma	R\$ 2.376.000,00
TOTAL		R\$ 16.632.000



Documento assinado digitalmente

FELIPE DO VALLE NACIF

Data: 17/07/2026 13:02:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/449.392-3	MGP2600628913	26/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14021583 em 09/07/2026 da Empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31217976081 e protocolo 264493923 - 26/06/2026. Efeitos do registro: 16/06/2026. Autenticação: 31BEFE8ECB32F87B6263BAF9A5DDFD1F9FF19C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/449.392-3 e o código de segurança eAGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

ADILSON DO CARMO JUNIOR, brasileiro, solteiro, cientista de dados, nascido aos 13/07/1995, residente e domiciliado na Rua Rubi, 143, Bairro Planalto, Município de Brumadinho, Minas Gerais, CEP 32.482-006, portador do documento de identidade MG-15.115.450, expedida pela SSP/MG e CPF nº 120.208.466-40, único sócio da sociedade empresária limitada, denominada “**ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**”, nome fantasia **ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o número 59.228.605/0001-87, com Contrato Social Arquivado na JUCEMG sob o número 31.2.1797608-1 em 14/05/2026, **resolve** alterar o Contrato Social e consolidá-lo, segundo as seguintes cláusulas e condições, nos termos do disposto no § 3º do artigo 1.072, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – DA SAÍDA DE SÓCIO

- 1.1 O sócio **ADILSON DO CARMO JUNIOR**, já qualificado, não desejando permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere, neste ato, a totalidade de suas quotas de que é titular na sociedade ao sócio que ora ingressa na sociedade.
- 1.2 Por este ato, o sócio retirante dá ao cessionário e à sociedade plena, rasa e irrevogável quitação de quotas e haveres societários decorrentes de sua participação no quadro social até a presente data, para nada reclamar, a qualquer título, em qualquer tempo.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – DA ENTRADA DE SÓCIO

- 2.1 A partir da assinatura deste instrumento fica admitido na sociedade o sócio **FELIPE DO VALLE NACIF**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista e empresário, nascido aos 16/05/1978, residente e domiciliado na Rua Contendas, 79, bairro Alto Barroca, Belo Horizonte – MG. CEP 30.431-012, portador do documento de identidade MG-8.830.829 SSP/MG, MG, CPF 040.698.806-40, o qual aceita a presente cessão e transferência de quotas e ingressa na sociedade com todos os direitos e obrigações inerentes à condição de sócio, na forma deste contrato e da legislação aplicável.

TERCEIRA ALTERAÇÃO – DO AUMENTO E DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

- 3.1 Em razão da cessão e transferência de quotas, bem como da deliberação societária ora formalizada, o capital social, que era de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada, a partir deste instrumento de alteração contratual passa a ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pelo sócio **FELIPE DO VALLE NACIF**.
- 3.2 Do capital social subscrito, fica integralizado, neste ato, por meio de aporte do sócio ingressante, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, e o



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

saldo remanescente de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) será integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste instrumento, mediante aporte em moeda corrente nacional ou por outro meio admitido em lei e aceito pela sociedade.

3.3 Após a presente alteração, o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
FELIPE DO VALLE NACIF	500.000	R\$500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$500.000,00	100%

QUARTA ALTERAÇÃO – DA QUITAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

- 4.1 O sócio retirante declara que recebe, neste ato, plena quitação relativamente à cessão de suas quotas e aos haveres societários correspondentes, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou do sócio ingressante a esse título.
- 4.2 O sócio ingressante declara ter ciência da situação patrimonial, econômica e financeira da sociedade, assumindo, a partir desta alteração, os direitos e obrigações inerentes à titularidade das quotas e à posição de sócio.
- 4.3 As partes reconhecem que a presente quitação produz efeitos entre os signatários, nada mais restando a reclamar por quaisquer das partes, sem prejuízo perante terceiros, na forma da lei.

QUINTA ALTERAÇÃO – DA RAZÃO SOCIAL

- 5.1 A razão social que era ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, a partir da assinatura deste instrumento passa a ser **EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, adotando o nome fantasia de **EVOLUTI**.

SEXTA ALTERAÇÃO – DO ENDEREÇO

- 6.1 A sede, estabelecimento e foro que era na Rua Rubi, 143, Bairro Planalto, Município de Brumadinho, Minas Gerais, CEP 32.482-006, a partir da assinatura deste instrumento passa a ser na Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280.

SÉTIMA ALTERAÇÃO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 7.1 Em razão das alterações previstas acima, os quotistas resolvem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 59.228.605/0001-87

NIRE: 31.2.1797608-1

FELIPE DO VALLE NACIF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista e empresário, nascido aos 16/05/1978, residente e domiciliado na Rua Contendas, 79, bairro Alto Barroca, Belo Horizonte – MG. CEP 30.431-012, portador do documento de identidade MG-8.830.829 SSP/MG, MG, CPF 040.698.806-40, único sócio da sociedade empresária limitada, denominada **“EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.”**, nome fantasia **EVOLUTI**, inscrita no CNPJ sob o número 59.228.605/0001-87, com Contrato Social Arquivado na JUCEMG sob o número 31.2.1797608-1 em 14/05/2026, **resolve** alterar o Contrato Social e consolidá-lo, segundo as seguintes cláusulas e condições, nos termos do disposto no § 3º do artigo 1.072, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **“EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.”**, adotando o nome fantasia **EVOLUTI**.

II – OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é a prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento de soluções digitais, serviços de análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação, serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação, etc., acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização de um determinado segmento, consultoria para integração de sistemas e soluções, atividades de estruturação e operacionalização de uma solução final funcional, a partir da união de diferentes sistemas, mantendo suas características essenciais, atividades de atualização de websites, inserção e retirada de informações, atualização de arquivos, banco de dados, inserção de banners e links, etc., serviços de customização de programas de computador customizáveis, que consistem em adaptar as necessidades do usuário às telas, terminologias, tabelas e a outras características inerentes ao sistema. Atividades de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização (help-desk), atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes informáticas, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibitiré – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

no sistema. Desenvolvimento de sistemas para atender às necessidades do cliente, atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação do desempenho, programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda. Atividades dos cursos de informática. Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, etc. Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações - adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular. Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis. Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador que não permitem customizações, geralmente adquiridos no comércio ou obtidos diretamente da empresa que os desenvolveu ou através de seus distribuidores e representantes, como, por exemplo sistemas operacionais, aplicativos para empresas e para outras finalidades, jogos de computador para todas as plataformas. Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não customizáveis. Distribuidores autorizados de programas de computador não customizáveis, responsáveis pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento, etc.

III – SEDE E PRAZO

A sede, estabelecimento e foro da sociedade é na Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibitiré – MG. CEP 32400-280.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo o início de suas atividades em 01/02/2025 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco).

IV – CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pelo sócio FELIPE DO VALLE NACIF, sendo integralizado neste ato, por meio de aporte do sócio ingressante, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, e o saldo remanescente de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) será integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste instrumento, mediante aporte em moeda corrente nacional ou por outro meio admitido em lei e aceito pela sociedade. Após a presente alteração, o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
FELIPE DO VALLE NACIF	500.000	R\$500.000,00	100%
TOTAL	500.000	R\$500.000,00	100%



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

PARAGRAFO ÚNICO

O sócio subscritor responderá pela integralização do capital que subscreveu, observada a responsabilidade limitada ao valor de suas quotas, sem prejuízo da responsabilidade solidária pela integralização do capital social, na forma da lei.

V – QUOTAS SOCIAIS

As quotas do capital social somente poderão ser transferíveis a terceiros mediante alteração contratual, na forma da legislação vigente.

A transferência de quotas e admissão de novos sócios dar-se-ão em documento especial para modificação do contrato social, ficando, entretanto desde já ressalvado o direito de preferência, quando aplicável, na forma da lei e deste contrato.

VI – BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

Ao fim de cada exercício social, que será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, a sociedade fará levantar um balanço geral para apuração dos resultados. Havendo lucros, se outra não for a decisão do sócio, serão distribuídos ao mesmo na proporção do capital.

VII – ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA PELA SOCIEDADE

A administração e a representação da sociedade caberão ao sócio **FELIPE DO VALLE NACIF**, que a representará em juízo ou fora dele, dando todas as assinaturas necessárias ao bom andamento dos negócios sociais.

As assinaturas em nome da sociedade não poderão em hipótese alguma ser em benefício de terceiros ou do próprio sócio.

VIII – RETIRADA PRO-LABORE

O sócio **FELIPE DO VALLE NACIF**, caso seja de seu interesse, terá direito a uma retirada, à título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda, que será levada a débito de despesas operacionais.

IX – SAÍDA DE SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer quotista, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado.

Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado não quiser(em) ou não puder(em) continuar com a sociedade, os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos em 6 (seis) parcelas iguais e mensais, acrescidas de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias contados da data do falecimento ou da interdição.

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer sócio dentro de 90 (noventa) dias, contados da data do último balanço da sociedade, será ele tomado como base para pagamento dos haveres do falecido ou interditado, levando-se em conta o período decorrido após a sua realização e observada a respectiva proporcionalidade.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Alferes Antônio Jose de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité – MG. CEP 32400-280
CNPJ 59.228.605/0001-87

Contrato Social

Registrado na JUCEMG

sob nº 31.2.1797608-1 em 14/05/2026

Se qualquer quotista, por qualquer motivo, desejar se desligar da sociedade, os haveres do mesmo serão apurados de conformidade com o disposto acima.

X – DECLARAÇÃO

O sócio contratado e qualificado neste instrumento, para efeito de arquivamento na **JUCEMG**, declara expressamente que não incorrer em nenhum dos impedimentos previstos para exercer a administração da sociedade, impeditivas do registro e arquivamento do presente contrato, conforme art. 1.011. §1o. do Código Civil 10.406/2002.

XI – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As cláusulas do contrato primitivo e suas alterações que não colidirem com as do presente instrumento continuam em vigor.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas que porventura venham a surgir com relação ao presente instrumento serão solucionadas na forma da Legislação vigente, ficando desde já eleito o foro da comarca de Ibirité, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Ibirité, 16 de junho de 2026.

Felipe do Valle Nacif
C.I. MG-8.830.829 SSP/MG
CPF 040.698.806-40

Adilson do Carmo Junior
C.I. MG-15.115.450
CPF 120.208.466-40





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/449.392-3	MGP2600628913	26/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
120.208.466-40	ADILSON DO CARMO JUNIOR
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresário

Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, **FELIPE DO VALLE NACIF**

da empresa **EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à **Rua Alferes Antônio José de Freitas, 29, bairro Parque Afonso de Matos**, na cidade de **Ibirité**, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº31.2.1797608-1 de **14/05/2026** e no CNPJ/MF sob o **59.228.605/0001-87**, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de **EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**.

no exercício anterior não excedeu

b) O movimento da receita bruta anual da empresa

não excederá

ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Ibirité, 16 de junho de 2026

Felipe do Valle Nacif
C.I.MG-8.830.829 SSP/MG
CPF 040.698.806-40



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14021583 em 09/07/2026 da Empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31217976081 e protocolo 264493923 - 26/06/2026. Efeitos do registro: 16/06/2026. Autenticação: 31BEFE8ECB32F87B6263BAF9A5DDFD1F9FF19C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/449.392-3 e o código de segurança eAGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 3_Estatuto_.pdf (10/13)

1353/1893
pág. 10/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/449.392-3	MGP2600628913	26/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3121797608-1 e protocolado sob o número 26/449.392-3 em 26/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14021583, em 09/07/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF
120.208.466-40	ADILSON DO CARMO JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.698.806-40	FELIPE DO VALLE NACIF

Belo Horizonte. quinta-feira, 09 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2026, às 15:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 26/449.392-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 09 de julho de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14021583 em 09/07/2026 da Empresa EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31217976081 e protocolo 264493923 - 26/06/2026. Efeitos do registro: 16/06/2026. Autenticação: 31BEFE8ECB32F87B6263BAF9A5DDFD1F9FF19C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/449.392-3 e o código de segurança eAGO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 3_Estatuto_.pdf (13/13)

1356/1893
pág. 13/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 59.228.605/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:38 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2027.

Código de controle da certidão: **C73B.3D06.F59B.8ECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.228.605/0001-87
Razão social: EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R ALFERES ANTONIO JOSE DE FREITAS 29 / PARQUE AFONSO DE MA / IBIRITE / MG / 32400-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2026 a 13/08/2026

Certificação Número: 2026071515316573604971

Informação obtida em 15/07/2026 15:31:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

15/07/2026

Data de validade

13/10/2026

Razão Social

EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ

59.228.605/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

BD6D-11DD-6A07-B00C-EB26-3282-2546-5BE1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIA PLENA

Nome / Razão Social

EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 59228605000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOGYFCXTN90YRN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Ibirite (MG), 15 de Julho de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.228.605/0001-87

Certidão nº: 60864333/2026

Expedição: 10/07/2026, às 14:45:27

Validade: 06/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.228.605/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.228.605/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/02/2025	
NOME EMPRESARIAL EVOLUTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUTI			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALFERES ANTONIO JOSE DE FREITAS		NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****
CEP 32.400-280	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AFONSO DE MATOS	MUNICÍPIO IBIRITE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALLENACIF@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9918-0500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2026** às **15:21:06** (data e hora de Brasília).

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Anexos:

Para: Envolvidos internos acompanhando

10_Designacao_de_Administradores_.pdf

11_Cartao_CNPJ.pdf

Data: 24/08/2026 às 10:28:50

12_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf

13_Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf

14_Declaracao_Carros_Para_Pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf

15_Declaracao_de_conhecimento_das_condicoes.pdf

16_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf

17_Outros_documentos.pdf

18_Declaracao_de_que_cumpre_e_cumprira_as_obrigacoes_CLT.pdf

19_Declaracao_concordancia_com_os_precos.pdf

1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf

20_Outros_Documentos.pdf

21_ATO_INSTITUTIVO_STATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf

22_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf

23_CND_Estadual.pdf
24_CND_Federal.pdf
25_CND_Municipal.pdf

26_CND_Trabalhista.pdf

27_Identificacao_do_Responsavel_Legal.pdf

28_Falencia_e_Concordata.pdf

29_FGTS.pdf

30_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf

31_Prova_de_inscricao_no_cadastro_de_contribuintes_estadual.pdf

32_Prova_de_regularidade_para_com_as_Fazendas_federal.pdf

33_Receita_Federal_.pdf

3_Estatuto_.pdf

4_Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf

5_Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf

6_Distrital.pdf

7_Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf

8_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

9_Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf

Razão Social: M. A. P. LINS LTDA

Nome Fantasia: Redmaxx Inovacao

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): elisangela.gato@redmaxx.com.br

Telefone (Licitações): (92) 98415-4525

IE: Isento

CEP: 89221-006

Endereço: Rua Dona Francisca, 801 Andar 1 Sala 05 e 06

Bairro: Saguacu

Cidade / UF: Joinville / SC

E-mail (Financeiro): elisangela.gato@redmaxx.com.br

Telefone (Financeiro): (92) 98223-6695

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento



**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização
de Empresas e Negócios**

Quadro de Sócios e Administradores

NOME EMPRESARIAL

M. A. P. LINS LTDA

CNPJ

31.291.580/0001-47

CAPITAL SOCIAL

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:

MARCIO ANDRE PRESTES LINS

Qualificação:

Sócio-Administrador

Emitido no dia **20/07/2026** às **11:34:08** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.291.580/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2018
NOME EMPRESARIAL M. A. P. LINS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDMAXX INOVACAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DONA FRANCISCA	NUMERO 801	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 05 E 06
CEP 89.221-006	BAIRRO/DISTRITO SAGUACU	MUNICIPIO JOINVILLE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO-LINS@LIVE.COM		UF SC
TELEFONE (11) 4076-4626		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/07/2026 às 12:35:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. Administrativo 046/2026 | Anexo: 11_Cartao_CNPJ.pdf (1/2)

1365/1893

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.291.580/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2018
---	---	--------------------------------

MATRIZ		CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL M. A. P. LINS LTDA			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DONA FRANCISCA		NUMERO 801	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 05 E 06
CEP 89.221-006	BAIRRO/DISTRITO SAGUACU	MUNICIPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO-LINS@LIVE.COM		TELEFONE (11) 4076-4626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/07/2026 às 12:35:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



DECLARAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS – SEMSA**, órgão integrante da Administração Pública do Município de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.836/0001-44, com sede na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 69057-002, neste ato representada por Shádia Fraxe, Secretária Municipal de Saúde, **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa:

M.A.P. LINS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.291.580/0001-47, com sede na Rua Dona Francisca, 801, andar 1, salas 5 e 6, Saguazu, Joinville – SC, **prestou** a este órgão, no ano de 2023 serviços de fornecimento de licença de uso de **plataforma tecnológica de inteligência de dados e gestão de indicadores em saúde (Business Intelligence – Plataforma RedData)**, destinada ao apoio à gestão da rede municipal de saúde de Manaus, compreendendo as seguintes atividades:

- a) implantação e disponibilização de plataforma tecnológica, em ambiente web, destinada ao monitoramento e à gestão de indicadores e da produção assistencial da rede municipal de saúde, incluindo o acompanhamento gerencial da produção ambulatorial e hospitalar frente ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), com e sem incentivos;
- b) integração, processamento, consolidação e tratamento de dados provenientes de bases de dados assistenciais e de sistemas oficiais de informação em saúde do SUS, como SIA/SUS, SIH/SUS, CNES/SCNES, e-SUS APS, abrangendo o processamento de mais de 6.700.000 (seis milhões e setecentos mil) procedimentos assistenciais, dados de 214 (duzentas e quatorze) unidades de saúde e mais de 360 (trezentos e sessenta) tipos de procedimentos, por ano;
- c) disponibilização de painéis gerenciais interativos (dashboards), relatórios analíticos e ferramentas de apoio à gestão e à tomada de decisão em saúde, com visualização por diferentes níveis de gestão e recortes territoriais (unidade de saúde, tipo de serviço, zona geográfica — Norte/Sul/Leste/Oeste), filtros por procedimento, competência (ano/mês) e valores, comparativos mensais e anuais de produção realizada versus teto financeiro e indicadores percentuais de execução;

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com qualidade, pontualidade e plena conformidade técnica e operacional, atendendo às especificações, aos

requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) aplicáveis ao tratamento de dados assistenciais, nada constando, até a presente data, que desabone a conduta técnica, comercial ou administrativa da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Manaus/AM, 11 de abril de 2024.

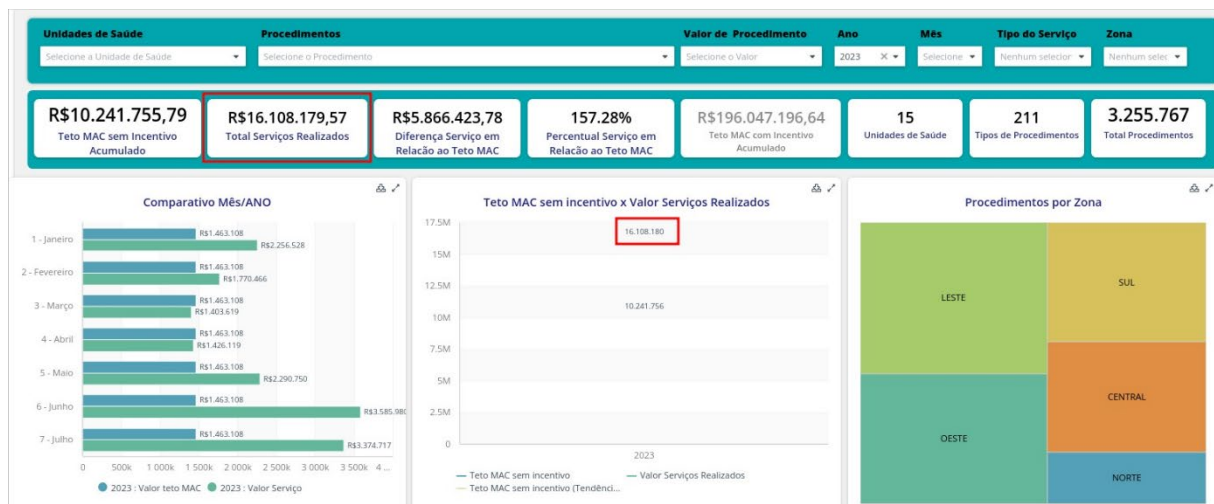
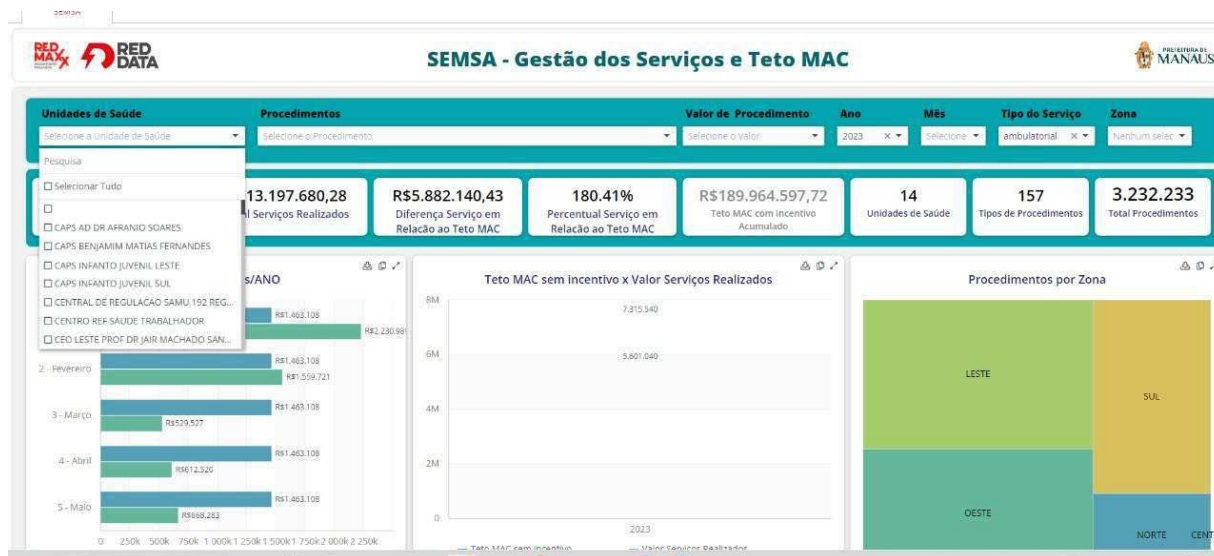
Shádia Fraxe

Secretária Municipal de Saúde –

Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA

Contato institucional: (92) 3214-5072

ANEXO - TELAS DA APLICAÇÃO





DECLARAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS – SEMSA**, órgão integrante da Administração Pública do Município de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.836/0001-44, com sede na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 69057-002, neste ato representada por Shádia Fraxe, Secretária Municipal de Saúde, **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa:

M.A.P. LINS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.291.580/0001-47, com sede na Rua Dona Francisca, 801, andar 1, salas 5 e 6, Saguazu, Joinville – SC, **prestou** a este órgão, no ano de 2023 serviços de fornecimento de licença de uso de **plataforma tecnológica de inteligência de dados e gestão de indicadores em saúde (Business Intelligence – Plataforma RedData)**, destinada ao apoio à gestão da rede municipal de saúde de Manaus, compreendendo as seguintes atividades:

- a) implantação e disponibilização de plataforma tecnológica, em ambiente web, destinada ao monitoramento e à gestão de indicadores e da produção assistencial da rede municipal de saúde, incluindo o acompanhamento gerencial da produção ambulatorial e hospitalar frente ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), com e sem incentivos;
- b) integração, processamento, consolidação e tratamento de dados provenientes de bases de dados assistenciais e de sistemas oficiais de informação em saúde do SUS, como SIA/SUS, SIH/SUS, CNES/SCNES, e-SUS APS, abrangendo o processamento de mais de 6.700.000 (seis milhões e setecentos mil) procedimentos assistenciais, dados de 214 (duzentas e quatorze) unidades de saúde e mais de 360 (trezentos e sessenta) tipos de procedimentos, por ano;
- c) disponibilização de painéis gerenciais interativos (dashboards), relatórios analíticos e ferramentas de apoio à gestão e à tomada de decisão em saúde, com visualização por diferentes níveis de gestão e recortes territoriais (unidade de saúde, tipo de serviço, zona geográfica — Norte/Sul/Leste/Oeste), filtros por procedimento, competência (ano/mês) e valores, comparativos mensais e anuais de produção realizada versus teto financeiro e indicadores percentuais de execução;

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com qualidade, pontualidade e plena conformidade técnica e operacional, atendendo às especificações, aos

requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) aplicáveis ao tratamento de dados assistenciais, nada constando, até a presente data, que desabone a conduta técnica, comercial ou administrativa da empresa.

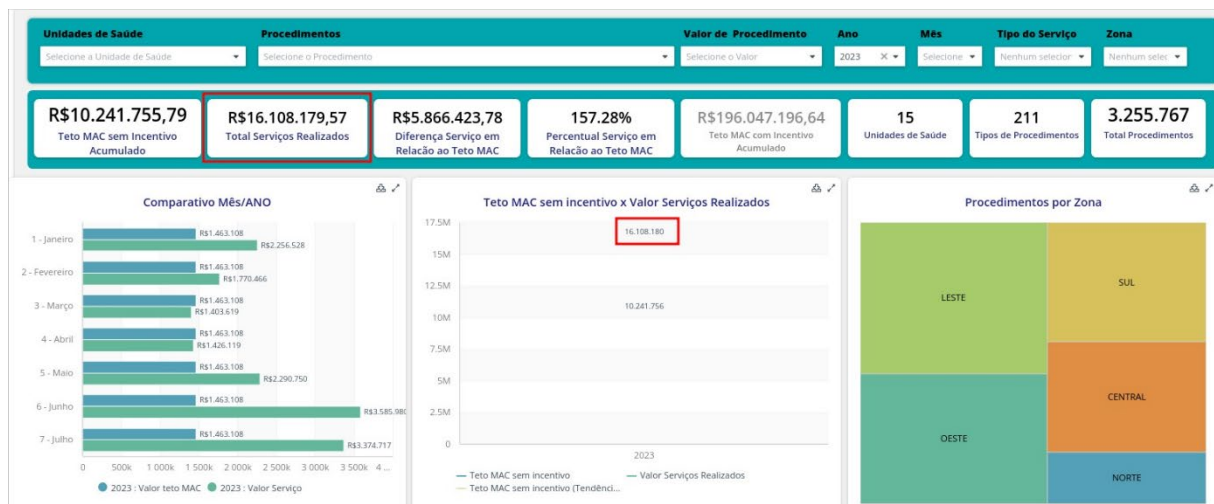
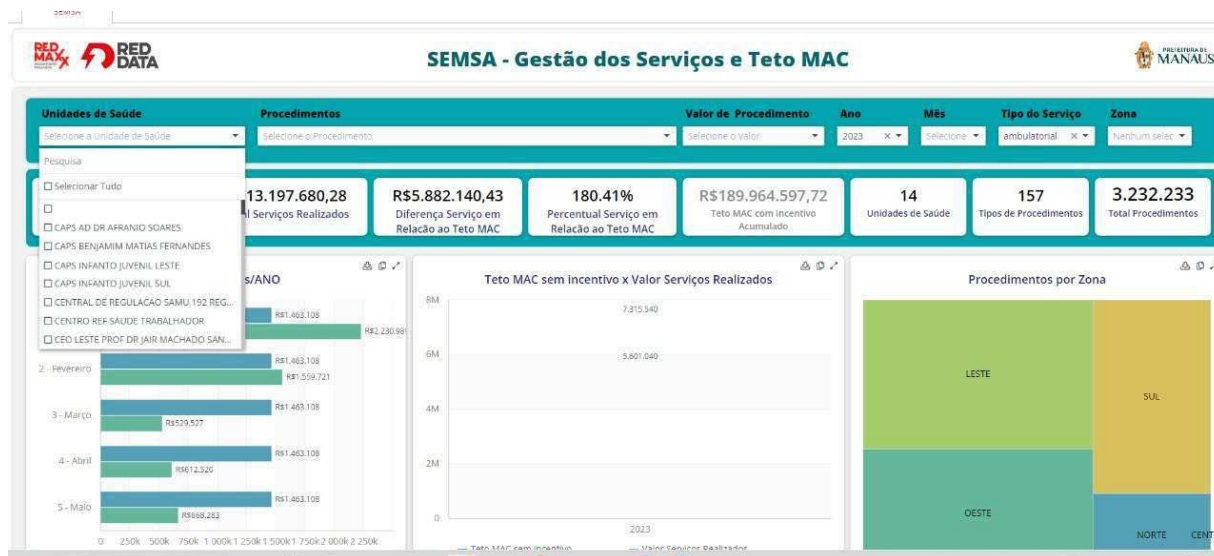
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Manaus/AM, 11 de abril de 2024.

Shádia Fraxe

Secretária Municipal de Saúde –
Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA
Contato institucional: (92) 3214-5072

ANEXO - TELAS DA APLICAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS

Ref.: Item 4.1, "e", III e item 3.5.4 do Edital – Lei nº 8.213/1991

M.A.P. LINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.291.580/0001-47, com sede na Rua Dona Francisca, 801, Andar 1, Salas 5 e 6, Bairro Saguazu, CEP 89.221-006, Joinville/SC, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991 e demais normas regulamentadoras, conforme item 4.1, "e", III, e item 3.5.4 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Joinville/SC, 21 de julho de 2026.

M A P LINS
LTDA:31291
580000147

Assinado de forma
digital por M A P LINS
LTDA:31291580000147
Dados: 2026.07.21
14:41:28 -04'00'

Marcio André Prestes Lins

M.A.P. LINS LTDA – CNPJ nº 31.291.580/0001-47

Sócio Único | CPF nº 615.536.112-68

Joinville – SC – Matriz

Rua Dona Francisca, 801 – Saguazu
Andar 1, salas 5 e 6
Cep 89221-006 – Joinville – SC
CNPJ: 31.291.580/0001-47
marcio.lins@redmaxx.com.br

São Paulo – SP – Filial

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrine, 1140
7º Andar, Salas 201/202 – Cidade Monções
CEP 04571-000 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3391-0593
contato@redmaxx.com.br

Manaus- AM -Filial

Rua Rio Javari, 361, CXPST 1441
Bairro: Vieiralves
CEP 69053-010 – Manaus - AM
Telefone: 994076-4626
contato@redmaxx.com.br

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ref.: Item 4.1, "e", I e item 3.5.1 do Edital – Credenciamento Eletrônico nº 008/2026

M.A.P. LINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.291.580/0001-47, com sede na Rua Dona Francisca, 801, Andar 1, Salas 5 e 6, Bairro Saguazu, CEP 89.221-006, Joinville/SC, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

I – está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

II – os valores referenciais fixados pela Administração incluem a integralidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos incidentes na execução do objeto, nos termos do item 4.1, "e", I, e item 3.5.1 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Joinville/SC, 21 de julho de 2026.

M A P LINS
LTDA:31291
580000147

Assinado de forma
digital por M A P LINS
LTDA:31291580000147
Dados: 2026.07.21
14:42:06 -04'00'

Marcio André Prestes Lins

M.A.P. LINS LTDA – CNPJ nº 31.291.580/0001-47

Sócio Único | CPF nº 615.536.112-68

Joinville –SC –Matriz

Rua Dona Francisca, 801 – Saguazu
Andar 1, salas 5 e 6
Cep 89221-006 – Joinville – SC
CNPJ: 31.291.580/0001-47
marcio.lins@redmaxx.com.br

São Paulo –SP –Filial

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrine, 1140
7º Andar, Salas 201/202 – Cidade Monções
CEP 04571-000 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 2391-0596 | Anexo: 15_Declaracao_de_conhecimento
contato@redmaxx.com.br

Manaus- AM -Filial

Rua Rio Javari, 361, CXPST 1441
Bairro: Vieiralves
CEP 69053-010 – Manaus - AM
Telefone: (61) 8407-4626 1374/1893
contato@redmaxx.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ref.: Item 4.1, "e", VI do Edital – Art. 63, V, da Lei nº 14.133/2021

M.A.P. LINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.291.580/0001-47, com sede na Rua Dona Francisca, 801, Andar 1, Salas 5 e 6, Bairro Saguazu, CEP 89.221-006, Joinville/SC, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do art. 63, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

I – não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa vigente;

II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente federativo;

III – não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, agentes públicos envolvidos no credenciamento, nem com cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dessas pessoas (item 2.6.3 do Edital);

IV – não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos itens 2.6.1 a 2.6.5 e 2.8 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Joinville/SC, 21 de julho de 2026.

M A P LINS
LTDA:31291
580000147

Assinado de forma
digital por M A P LINS
LTDA:31291580000147
Dados: 2026.07.21
14:44:22 -04'00'

Marcio André Prestes Lins

M.A.P. LINS LTDA – CNPJ nº 31.291.580/0001-47

Sócio Único | CPF nº 615.536.112-68

Joinville – SC – Matriz

Rua Dona Francisca, 801 – Saguazu
Andar 1, salas 5 e 6
Cep 89221-006 – Joinville – SC
CNPJ: 31.291.580/0001-47
marcio.lins@redmaxx.com.br

São Paulo – SP – Filial

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrine, 1140
7º Andar, Salas 201/202 – Cidade Monções
CEP 04571-000 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 2394-0567
contato@redmaxx.com.br

Manaus- AM -Filial

Rua Rio Javari, 361, CXPST 1441
Bairro: Vieiralves
CEP 69053-010 – Manaus - AM
Telefone: (67) 94076-4626
contato@redmaxx.com.br

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO (LGPD)

Ref.: Anexo V do Edital – Lei Federal nº 13.709/2018 – Itens 13 e 22 do Termo de Referência

M.A.P. LINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.291.580/0001-47, com sede na Rua Dona Francisca, 801, Andar 1, Salas 5 e 6, Bairro Saguazu, CEP 89.221-006, Joinville/SC, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado,

DECLARA, para fins de credenciamento junto ao CISREC, que tem ciência e cumprirá integralmente as disposições da LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a:

I – adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais e sensíveis tratados na execução contratual, incluindo dados do sistema e-SUS APS;

II – manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações tratadas no contexto da execução do objeto;

III – restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário;

IV – comunicar imediatamente ao CISREC e ao Município contratante qualquer incidente de segurança, violação ou vazamento de dados pessoais;

V – eliminar os dados pessoais ao término do contrato, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD;

VI – assumir a condição de operadora dos dados pessoais, observando as diretrizes do CISREC, na qualidade de controlador.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Joinville/SC, 21 de julho de 2026.

M A P LINS
LTDA:312915
80000147

Assinado de forma
digital por M A P LINS
LTDA:31291580000147
Dados: 2026.07.21
14:46:35 -04'00'

Marcio André Prestes Lins

M.A.P. LINS LTDA – CNPJ nº 31.291.580/0001-47

Sócio Único | CPF nº 615.536.112-68

Joinville – SC – Matriz

Rua Dona Francisca, 801 – Saguazu
Andar 1, salas 5 e 6
Cep 89221-006 – Joinville – SC
CNPJ: 31.291.580/0001-47
marcio.lins@redmaxx.com.br

São Paulo – SP – Filial

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrine, 1140
7º Andar, Salas 201/202 – Cidade Monções
CEP 04571-000 – São Paulo – SP
Telefone (11) 2391-0597
contato@redmaxx.com.br

Manaus- AM -Filial

Rua Rio Javari, 361, CXPST 1441
Bairro: Vieiralves
CEP 69053-010 – Manaus - AM
Telefone (67) 91076-4626 1376/1893
contato@redmaxx.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

(Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista aplicável)

A empresa **M. A. P. Lins Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.291.580/0001-47**, com sede na Rua Dona Francisca, 801, Andar 1, Salas 5 e 6, Bairro Saguauçu, CEP 89.221-006, Joinville/SC, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, **Marcio André Prestes Lins**, Sócio Único,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, especialmente para fins de habilitação no Credenciamento Eletrônico nº 008/2026 do CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, que cumpre e cumprirá integralmente todas as obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-Lei nº 5.452/1943) e na legislação trabalhista vigente, comprometendo-se a:

I – Registrar todos os empregados nos termos do art. 29 da CLT, mantendo as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) regularmente assinadas e os registros de emprego devidamente atualizados;

II – Pagar pontualmente os salários devidos, nos prazos e nas condições previstas nos arts. 457 a 467 da CLT, respeitados o piso salarial da categoria e o salário mínimo vigente, assegurado o pagamento de adicional de horas extras, noturno, insalubridade e periculosidade quando cabíveis;

III – Recolher regularmente as contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da Lei Federal nº 8.036/1990, e as contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na forma da legislação de custeio da Previdência Social;

IV – Observar e conceder integralmente os direitos relativos a férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 constitucional (art. 7º, XVII, CF c/c arts. 129 a 153 da CLT), 13º salário (Lei Federal nº 4.090/1962), repouso semanal remunerado (Lei Federal nº 605/1949) e licença-maternidade e licença-paternidade nos termos legais;

V – Cumprir as normas de segurança, medicina e saúde do trabalho previstas no Capítulo V da CLT e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e promovendo as ações de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

VI – Respeitar os direitos coletivos dos trabalhadores, incluindo a liberdade de associação, o direito de negociação coletiva e as disposições estabelecidas em convenções e acordos coletivos de trabalho aplicáveis à categoria;

VII – Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e arts. 402 a 441 da CLT;

Joinville – SC – Matriz

Rua Dona Francisca, 801 – Saguauçu
Andar 1, salas 5 e 6
Cep 89221-006 – Joinville – SC
CNPJ: 31.291.580/0001-47
marcio.lins@redmaxx.com.br

São Paulo – SP – Filial

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrine, 1140
7º Andar, Salas 201/202 – Cidade Monções
CEP 04571-000 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3391-0597
contato@redmaxx.com.br

Manaus- AM – Filial

Rua Rio Javari, 361, CXPST 1441
Bairro: Vieiralves
CEP 69053-010 – Manaus - AM
Telefone: (61) 91076-4626
contato@redmaxx.com.br

VIII – Não submeter trabalhadores a condições degradantes, forçadas ou análogas à escravidão, em plena conformidade com os arts. 149 e 197 do Código Penal, com a Portaria MTE nº 1.293/2017 e com as demais normas de combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil;

IX – Manter quitadas as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato oriundo do presente credenciamento, incluindo o pagamento de salários, encargos sociais, FGTS, INSS e demais verbas rescisórias, responsabilizando-se integralmente por eventuais débitos trabalhistas perante os empregados alocados na prestação dos serviços;

X – Apresentar, sempre que solicitado pelo CISREC ou pelos Municípios Consorciados contratantes, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo guias de recolhimento de FGTS e INSS, folhas de pagamento, certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT) e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual, nos termos do art. 121 e do § 1º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A declarante tem plena ciência de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa e seus responsáveis às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Joinville/SC, 21 de julho de 2026.

M A P L I N S
LTDA:312915
80000147

Assinado de forma
digital por M A P LINS
LTDA:31291580000147
Dados: 2026.07.21
15:21:41 -04'00'

Marcio André Prestes Lins

Sócio Único

M. A. P. Lins Ltda – CNPJ nº 31.291.580/0001-47

Joinville – SC – Matriz

Rua Dona Francisca, 801 – Saguauçu
Andar 1, salas 5 e 6
Cep 89221-006 – Joinville – SC
CNPJ: 31.291.580/0001-47
marcio.lins@redmaxx.com.br

São Paulo – SP – Filial

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrine, 1140
7º Andar, Salas 201/202 – Cidade Monções
CEP 04571-000 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3396-0597
contato@redmaxx.com.br

Manaus- AM -Filial

Rua Rio javari, 361, CXPST 1441
Bairro: Vieirals
CEP 69053-010 – Manaus - AM
Telefone: (61) 240-76-1378/1893
E-mail: contato@redmaxx.com.br